

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 1007

Quarta-feira - 09 de Maio de 2018

Vitória/ES

Sumário

Consórcios Intermunicipais

Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Polinorte do ES.....	2
..... Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo	

Municípios

Sul do ES	3
Afonso Cláudio	11
Alfredo Chaves.....	13
Aracruz	15
Barra de São Francisco.....	37
Bom Jesus do Norte.....	39
Brejetuba	43
Castelo	44
Colatina	48
Domingos Martins.....	68
Ecoporanga	73
Fundão	144
Governador Lindenberg	145
Guarapari	148
Ibiraçu	164
Ítarana	166
João Neiva.....	170
Mantenópolis	173
Marechal Floriano	174
Montanha	175
Nova Venécia	177
Piúma	178
Presidente Kennedy	180
Rio Bananal	181
Santa Maria de Jetibá.....	182
Santa Teresa.....	239
São Domingos do Norte.....	250
São Gabriel da Palha	251
São José do Calçado	262
São Roque do Canaã.....	266
Serra	276
Venda Nova do Imigrante	293
Viana	294
Vila Pavão	303



Consórcios Intermunicipais

CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016 - ANEP

Publicação Nº 134160

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2016.

Processo Administrativo nº 036/2018 de 03/04/2018.
Pregão Presencial nº 002/2016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE E A EMPRESA ANEP ASSESSORIA EM NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI ME.

CONTRATANTE:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05, Bairro Cohab, Ibirapu/ES, CEP: 29.670-000, inscrito no CNPJ nº 02.618.132.0001-07, neste ato devidamente representado legalmente pelo seu Presidente o Exmo. Sr. EDUARDO MAROZZI ZANOTTI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 979.396.177-53, C. I. nº 951.826 SSP/ES, residente na Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu, Ibirapu/ES, CEP: 29.670-000, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

ANEP ASSESSORIA EM NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Aracruz/ES, sito à Avenida Coronel Venâncio Flores, nº 955, 2º Piso, Sala 01, Centro, CEP: 29.190-010, inscrita no CNPJ sob nº 04.218.896.0001-30, tendo como representante legal o Sr. JOSIEL AMORIM NEPOMUCENO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 005.428.677-88, residente e domiciliado a Avenida Presidente Castelo Branco, 338 Beco, Bairro Bela Vista, Aracruz/ES, CEP: 29.190-010 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2016, conforme Processo Administrativo nº 036/2018, Pregão Presencial nº 002/2016, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520 consolidada e demais Legislações pertinentes, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA.

1.1 - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo estipulado na "Cláusula Sétima" do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2016 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 - Fica irremediável o valor do contrato no período desta prorrogação, tornando sem efeito a subcláusula 4.1 do Contrato 010/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, objeto deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO.

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibirapu/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4.2 - Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza efeitos legais.

Ibirapu/ES, 04 de maio de 2018.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE

CONTRATANTE

ANEP ASSESSORIA EM NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI ME
JOSIEL AMORIM NEPOMUCENO

CONTRATADA

Testemunhas:

TESTEMUNHA 1: _____
CPF nº

TESTEMUNHA 2: _____
CPF nº

RESUMO DO CONTRATO Nº 006/2018 - MASTER LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Publicação Nº 134159

RESUMO DE CONTRATO Nº006/2018

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: MASTER LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Processo Administrativo nº 038/2018 de 03/04/2018.

Dispensa de Licitação com base no Art. 23, § 8 e Art. 24, II da lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo Sedan (sem motorista), com manutenção e seguro, para atender as necessidades do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE

Valor Global: R\$ 15.540,00 (Quinze mil quinhentos e quarenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviço.

Data de Assinatura: 07/05/2017.

Eduardo Marozzi Zanotti

Presidente do CIM Polinorte

CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ES**PORTARIA CIM POLO SUL Nº 03-R, DE 03 DE MAIO DE 2018. INSTITUI E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE JETON À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Publicação Nº 134567

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 03-R, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Institui e regulamenta a concessão de jeton à Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL e da outras providências.

O Presidente do CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto do CIM POLO SUL, e, conforme decisão da Assembléia Geral realizada em 26/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o pagamento de jeton aos membros da Comissão Permanente de Licitação e Procurador Municipal que for designado para emitir parecer sobre o processo licitatório, e assessorar a Comissão Permanente de Licitação e de Pregão do CIM POLO SUL.

Parágrafo Único - Quando se tratar de Comissão Especial, os técnicos que forem designados para assessorar e acompanhar a comissão de licitação na elaboração da minuta e realização do certame, também farão jus ao pagamento do jeton de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º - O valor do pagamento de Jeton a que se refere o artigo anterior é fixado para pagamento por cada processo licitatório independente de quantas reuniões de trabalho e sessões públicas ocorrerem para finalização do mesmo, ficando estabelecido os seguintes valores:

I - R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada membro ou suplente da Comissão Permanente de Licitação; Pregoeiro e Equipe de Apoio, que efetivamente tenha participado do processo de licitação;

II - R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o Procurador Municipal designado para emitir pareceres e assessorar a comissão ou o pregoeiro em processo que disponha sobre procedimentos de pregão, licitações ou chamamento público, relativos as leis federais 10.520/2002 e 8.666/93.

Parágrafo Único - Caso o Procurador seja designado a emitir pareceres em outros processos administrativos do consórcio, que não se enquadrem no Inciso II acima, fará jus ao jeton no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sendo devido e pago por cada processo administrativo, não se aplicando o pagamento de jeton sobre novos pareceres que sejam emitidos em razão de pedido de reexame e ou resposta a recurso pertinente ao parecer exarado.

Art. 3º - O pagamento de jeton a que se refere os Incisos I e II do artigo anterior será efetuado quando da conclusão do processo licitatório e será pago de forma proporcional ao comparecimento dos membros e ou suplentes da comissão nas reuniões de trabalho e sessões públicas realizadas, e, ao procurador por ocasião do parecer final do processo licitatório.

Art. 4º - O disposto na presente portaria aplica-se a todos os processos licitatórios inclusive aqueles ainda em curso.

Art. 5º- Deverá compor os autos do processo de pagamento de jeton os documentos abaixo relacionados:

I - documento de autorização de pagamento da Presidência;

II - Portaria de nomeação do membro da CPL;

III - Ato de designação do Procurador da Prefeitura encarregado de emitir parecer jurídico no processo.

IV - Cópia de documento de confirmação da presença nas reuniões de trabalho e nas sessões públicas para os membros da CPL, e, no caso do procurador, cópia do parecer jurídico;

V - Cópia de Cheque;

VI - Recibo ou comprovante de depósito do pagamento do jeton.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01 - R de 08/04/2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 03 de Maio de 2018

Angelo Guarçoni Junior

Prefeito Municipal de Mimoso do Sul/ES e Presidente do CIM POLO SUL

ATA Nº 03/2018 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

Publicação Nº 134564

ATA Nº 03/2018 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

Aos vinte e seis (26) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito na sede do Consórcio em Mimoso do Sul, no Estado do Espírito Santo, às nove horas (14h), realizou-se a reunião da Assembleia Geral Extraordinária do CIM Polo Sul/ES, estando presentes os prefeitos (as) dos municípios consorciados tendo a reunião o objetivo de deliberação sobre os assuntos constantes da ordem do dia. O presidente do consórcio, o Sr. Angelo Guarçoni Junior, procedeu à abertura da reunião agradecendo a presença de todos. O presidente informou a todos que em deliberações anteriores foi aprovado por unanimidade que as atas das reuniões não seriam mais lidas nas reuniões e sim encaminhadas com antecedência a todos os municípios via e-mail para melhor análise. Não havendo ressalvas na ata da reunião da Assembleia Geral Ordinária realizada em 26/03/2018, a mesma foi aprovada por unanimidade. Passou então para a votação e deliberação dos assuntos constantes da ordem do dia, com a inclusão de outros assuntos na forma proposta, tendo sido prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e tomadas às seguintes deliberações: Item 01 – Apreciação da Prestação de Contas Gerenciais dos meses de Dezembro/2017 e de Janeiro a Março de 2018: Foi apresentada a prestação de contas gerencial referente as atividades do CIM POLO SUL do período de dezembro/2017 e de Janeiro a março de 2018, com relatórios gerais do consórcio e relatórios individualizados por município consorciado, conforme serviços de saúde autorizados e despesas administrativas do consórcio, e após os devidos esclarecimentos, a prestação de contas gerencial do período apresentado foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Item 02 – Apreciação do relatório dos repasses previstos x realizados referente ao ano de 2018 e envio do Contrato de Rateio/2018: Foi apresentado relatório evidenciando que, dentre os municípios consorciados, apenas os municípios de Guaçuí e de Cachoeiro do Itapemirim ainda não celebraram o contrato de rateio do exercício de 2018, estando desta forma inadimplentes com as obrigações consorciadas conforme deliberação da Assembléia Geral que fixou para 2018 os valores do custeio que deve ser assumidos pelos municípios consorciados, e após discussão foi aprovado por unanimidade fixar o prazo limite de 30 dias para que os municípios de Guaçuí e de Cachoeiro do Itapemirim possam celebrar com o consórcio o contrato de rateio para 2018. Item 03 – Apreciação do relatório de situação referente a ratificação por lei, do ingresso dos municípios de Dores do Rio Preto/ES, Ibitirama/ES, Irupi/ES, Iúna/ES e Muniz Freire/ES e situação do ingresso do município de Alegre/ES: Foi relatado que conforme exigência contida no Inciso VIII da Clausula Décima do Contrato de Consórcio Público, a deliberação que aprovar o ingresso de novos entes consorciados precisa ser ratificada por lei por no mínimo 50% dos entes consorciados, e até o presente momento apenas dois municípios consorciados aprovaram lei ratificando o ingresso dos municípios de Dores do Rio Preto/ES, Ibitirama/ES, Irupi/ES, Iúna/ES e Muniz Freire/ES, e após ampla discussão foi aprovado por unanimidade solicitar o esforço de todos os prefeitos em relação a esta questão, e fixar o prazo de até 25/05/2018 para que os municípios consorciados possam aprovar as leis ratificando o ingresso dos municípios supra referidos. E, no caso do município de Alegre/ES foi relatado que o município que este município pretende aprovar nova lei disciplinando sobre sua participação no CIM POLO SUL, e após discussão foi aprovado por unanimidade enviar ofício solicitando formalmente que o município de Alegre/ES informe qual a situação qual ao envio e aprovação da nova lei municipal versando sobre a participação no CIM POLO SUL. Item 04 – Apreciação da Proposta de contratação do serviço de assessoria jurídica para atender as demandas Judiciais do CIM POLO SUL: Foi apresentado pelo presidente a proposta de contratação de escritório de advocacia para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, por meio de licitação, para atender demandas do consórcio público na área do direito administrativo, sendo apresentado pelo consórcio pesquisa de preços realizada e após amplo debate, foi deliberado por unanimidade as seguintes providências: a) que o Município de Castelo indicará um servidor na qualidade de membro; b) o município de Bom Jesus do Norte indicará um servidor na qualidade de suplente da comissão de licitação e equipe de apoio de pregão. Item 05- Indicação de 02 (dois) membros para comporem a Comissão de Licitação do CIM POLO SUL, na condição de membro e suplente: Foi relatado a necessidade de indicação de mais um membro e de um suplente para integrar a comissão de licitação e equipe de apoio de pregão, visando atender demandas do consórcio frente a implantação e efetivo funcionamento da Unidade de Atenção Integral a Saúde - Rede Cuidar Sul, e ainda, apresentado a situação de trabalho da comissão de licitação e de pregão, ressaltando que a mesma trabalha em favor do conjunto de municípios consorciados, e após amplo debate, foi deliberado por unanimidade as seguintes providências: a) que o Município de Castelo indicará um servidor na qualidade de membro; b) o município de Bom Jesus do Norte indicará um servidor na qualidade de suplente da comissão de licitação e equipe de apoio de pregão; c) que seja alterado de R\$ 400,00 para R\$ 500,00 o valor do jeton pago a presidente da CPL, Pregoeiro e membros da Comissão de licitação e equipe de apoio de pregão; d) autorizar o presidente a revisar e editar nova portaria de concessão de jeton,

com alterações dos valores do jeton; e) autorizar o presidente a revisar e editar nova portaria designando o Presidente, pregoeiro, membro da comissão de licitação e equipe de apoio e suplente. Item 06 - Proposta de regulamentação para realização de Licitações nas modalidade de pregão e registro de preços: Foi apresentado a situação de trabalho do Pregoeiro e Equipe de apoio de Pregão quanto a necessidade de maior segurança jurídica no tocante a realização de Licitações nas modalidade de pregão e registro de preços, e após amplo debate foi aprovado por unanimidade o seguinte: autorizar o presidente a editar portaria dispondo adoção no âmbito deste consórcio público, no que couber, do disposto no decreto federal 3.555/2000 e alterações posteriores e do decreto federal 7.892/2013 e alterações posteriores, que dispõem respectivamente sobre regulamentação da lei federal 10.520/2002 e do art. 15 da lei federal 8.666/93, para fins de realização de Licitações nas modalidade de pregão e registro de preços. Item 07 - Apreciação do Convite do 34º Congresso Conasems que será nos dias 25 a 27 de Julho de 2018: Foi apresentada proposta de participação dos secretários municipais no 34º Congresso Conasems, por meio de aquisição e contratação conjunta das passagens aéreas e dos serviços de hospedagem respectivamente, e após discussão foi aprovado por unanimidade autorizar o CIM POLO SUL, a realizar a aquisição e contratação conjunta das passagens aéreas e dos serviços de hospedagem e outros necessários a permitir a participação dos prefeitos, secretários municipais de saúde, servidores municipais e empregados do consórcio no referido congresso, desde que, atenda aos seguintes requisitos: a) haja prévia manifestação dos interessados, no prazo fixado pelo consórcio; b) o município tenha saldo financeiro para arcar com as despesas de participação no congresso; c) autorizar o presidente a realizar o remanejamento orçamentário necessário a cobrir as despesas decorrentes desta decisão; d) que os valores sejam debitados no saldo de cada município que enviar participante ao congresso. Item 08 - Apreciação do relatório referente aos andamento dos trabalhos da Rede Cuidar: O presidente do consórcio esclareceu que a partir deste momento passará a deliberar sobre assuntos pertinentes a Unidade de Atenção Integral a Saúde - Rede Cuidar Sul, localizada em Guaçuí, projeto sobre a gestão compartilhada do CIM POLO SUL e a SESA/ES, do qual nem todos os municípios consorciados participam. Em seguida solicitou as gerentes Juliana e Bruna, contratadas temporariamente pelo CIM POLO SUL para planejar e auxiliar nos serviços de implantação e efetivo funcionamento da Rede Cuidar Sul, para apresentarem o relatório referente aos andamento dos trabalhos da Rede Cuidar, e após a apresentação do relatório o presidente colocou em votação sendo aprovado por unanimidade que o mesmo integre a presente ata como anexo.

Item 09 - Outros Assuntos: 09.1 - Proposta de prorrogação do prazo de contratação das 02 Gerentes do CIM POLO SUL: O presidente do consórcio destacou para os presentes a importância da prorrogação do prazo de contratação temporária por excepcional interesse público das 02 (duas) Gerentes contratadas pelo CIM POLO SUL, por mais 30 dias, prorrogável por igual período, caso necessário, para atender as demandas de implantação e efetivo funcionamento da Rede Cuidar Sul, pois, conforme foi possível observar no relatório apresentado já foram obtidos muitos avanços e vitórias, mas ainda há uma grande demanda de trabalho que precisa ser realizado até a consolidação da implantação da Rede Cuidar Sul, colocado em apreciação houve muita discussão e ao final foi aprovado por unanimidade as seguintes providências: a) autorizar o presidente a prorrogar o prazo de contratação das 02 (duas) Gerentes pelo prazo de 30 (trinta) dias prorrogável até 60 (sessenta) dias, caso necessário, visando atender demandas existentes de implantação da Rede Cuidar Sul; b) autorizar o presidente a realizar o remanejamento orçamentário, anulação e suplementação de dotações, de forma a garantir a dotação orçamentária necessária cobrir as despesas decorrentes da presente decisão. 09.2 - Proposta de contratação temporária de pessoal para atender ao início do funcionamento da Rede Cuidar Sul: Foi apresentado pelo consórcio a proposta elaborada em conjunto com a equipe técnica da SESA/ES no tocante ao quadro de pessoal necessário ao início das atividades da Rede Cuidar Sul, localizada em Guaçuí, propondo a contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público, de forma a atender as demandas iniciais existentes e até a realização de seleção pública e ou concurso público, na forma da legislação pertinente, sendo proposto autorizar as contratações nos seguintes quantitativos de vagas, empregos públicos, carga horária e salário:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	VAGAS
NÍVEL SUPERIOR			
ASSISTENTE SOCIAL	40 horas semanais	R\$ 2.500,00	01
FARMACÊUTICO	40 horas semanais	R\$ 2.500,00	01
FISIOTERAPEUTA	40 horas semanais	R\$ 2.500,00	01
PSICÓLOGO	40 horas semanais	R\$ 2.500,00	01
NUTRICIONISTA	40 horas semanais	R\$ 2.500,00	01
ENFERMEIRO	40 horas semanais	R\$ 2.500,00	03
NÍVEL MÉDIO			
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 horas semanais	R\$ 1.150,00	02
FATURISTA	40 horas semanais	R\$ 1.400,00	01
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 horas semanais	R\$ 1.200,00	05

E ainda, foi apresentada a proposta de contratação em caráter temporário, por excepcional interesse público, dos seguintes empregos públicos de confiança (de livre nomeação e exoneração), no regime da CLT: 01 Gerente da Rede Cuidar Sul, com salário de R\$ 4.500,00, carga horária de 40 horas; 01 Coordenação Administrativa e financeira, com salário de R\$ 3.500,00, e carga horária de 40 horas; 01 Coordenação Assistencial, com salário de R\$ 3.500,00, e carga horária de 40 horas. Em seguida o presidente franqueou a palavra e os municípios buscaram esclarecer as dúvidas e discutir a proposta apresentada, e, sendo colocada em votação os presentes aprovaram por unanimidade o seguinte: a) autorizar o presidente a proceder a contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público, pelo regime da CLT, pelo período de 12 meses, prorrogável por igual período dos seguintes, empregos públicos, quantitativos, salário e carga horária, por meio de processo seletivo:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	VAGAS
NÍVEL SUPERIOR			
Assistente Social	40 horas semanais	R\$ 2.500,00	01
Farmacêutico	40 horas semanais	R\$ 2.500,00	01
Fisioterapeuta	40 horas semanais	R\$ 2.500,00	01
Psicólogo	40 horas semanais	R\$ 2.500,00	01
Nutricionista	40 horas semanais	R\$ 2.500,00	01
Enfermeiro	40 horas semanais	R\$ 2.500,00	03
NÍVEL MÉDIO			
Auxiliar Administrativo	40 horas semanais	R\$ 1.150,00	02
Faturista	40 horas semanais	R\$ 1.400,00	01
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	R\$ 1.200,00	05

b) autorizar o presidente a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, dos seguintes empregos públicos de confiança (de livre nomeação e exoneração), no regime da CLT, pelo prazo de 12 meses prorrogável por igual período: 01 Gerente da Rede Cuidar Sul, com salário de R\$ 4.500,00, carga horária de 40 horas; 01 Coordenação Administrativa e financeira, com salário de R\$ 3.500,00, e carga horária de 40 horas; 01 Coordenação Assistencial, com salário de R\$ 3.500,00, e carga horária de 40 horas; c) autorizar o presidente a realizar, por meio de portaria, o remanejamento orçamentário necessário a cobrir as despesas decorrentes da presente decisão. 09.3 - Proposta de realização de licitação para a contratação de serviços médicos e de diagnóstico para atender a Rede Cuidar Sul: Foi relatado que foi planejado em conjunto com a SESA/ES pela contratação dos serviços médicos, de exame e diagnóstico, por meio de licitação para atender as demandas previstas para a Rede Cuidar Sul, à semelhança do modelo adotada na Unidade da Rede Cuidar em funcionamento na localidade de Nova Venécia/ES, e após amplo debate do assunto, foi deliberado por unanimidade o seguinte: a) autorizar o presidente do CIM POLO SUL proceder a abertura de processo de contratação de serviços médicos, de exame e diagnóstico, por meio de pessoa jurídica, na modalidade pregão presencial, com Ata de Registro de Preços; b) autorizar o presidente do consórcio a proceder as alterações orçamentárias necessárias visando contemplar no orçamento do consórcio os valores do Contrato de Programa com a SESA/ES e da referida contrapartida financeira dos municípios consorciados. 09.4 - Proposta de contratualização com os municípios para garantir recursos da contrapartida da Rede Cuidar Sul: Foi esclarecido que conforme acordado na CIR e pactuado com a SESA/ES os municípios consorciados, de forma conjunta, deverão aportar no CIM POLO SUL valor financeiro igual àquele que vier a ser transferido pela SESA/ES, conforme consignado no Contrato de Programa, e após amplo debate foi aprovado por unanimidade os seguintes encaminhamentos: a) que no exercício de 2018, primeiro ano de funcionamento da Rede Cuidar Sul os municípios utilizarão o contrato de rateio para transferência ao CIM POLO SUL da contrapartida financeira municipal para custeio e funcionamento da Rede Cuidar Sul; b) que no exercício financeiro de 2019 será adotado o contrato de prestação de serviços para a contratação do CIM POLO SUL pelos municípios consorciados, no tocante a utilização dos serviços médicos que serão ofertados na Rede Cuidar Sul, devendo o somatório dos contratos ser equivalente ao valor previsto para a SESA/ES aportar no consórcio por meio de Contrato de Programa para idêntico período. 09.5 - Apreciação da Alteração de valores dos procedimentos de odontologia: Foi apresentado pelos secretários de saúde por proposta de alteração de valores de serviços de odontologia, visando viabilizar a realização de novos credenciamentos, e após ampla discussão foi aprovado por unanimidade a alteração da Tabela passando com os valores e procedimentos que passam a integrar a presente ata como

anexo. Não havendo mais assuntos a tratar, o presidente deste Consórcio, declarou encerrada a reunião às 17h10min, e eu, Katiúscia Scarpini Pavão, diretora executiva do CIM POLO SUL/ES lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelo presidente, tendo os demais presentes assinados a lista de presença.

Angelo Guarçoni Junior

Presidente do CIM POLO SUL

Katiúscia Scarpini Pavão

Diretora do CIM POLO SUL

ANEXO I

RELATÓRIO REFERENTE AOS ANDAMENTO DOS TRABALHOS DA REDE CUIDAR (ITEM 08)

REDE CUIDAR SUL:

1. Atualização do andamento do processo de abertura da Unidade de Cuidado Integral a Saúde – Rede Cuidar Sul:

a) Foi explanado sobre os andamentos internos referentes ao processo de abertura da Unidade de Cuidado Integral a Saúde Rede Cuidar Sul, incluindo a elaboração dos Termos de Referência para realização dos processos licitatórios de Prestação de serviços, bem como das compras de materiais que serão necessários;

b) Foi abordado temas referente às reuniões que estão sendo realizadas junto à Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Superintendência Regional de Saúde e Assembléia da Comissão Intergestores Regional – CIR SUL.

2. Contrato de Concessão de Uso do Imóvel já foi assinado em 23/04/2018 e o Contrato de Programa encontra-se em fase de assinatura:

Foi explanado todo o processo de construção do Contrato de Programa junto à SESA, incluindo as orientações técnicas e jurídicas. Foi apresentado como serão aplicados os recursos, a saber:

ü Recurso que serão aplicados pela SESA/ES: R\$ 1.141.926,79

ü 10 dias úteis após assinatura do contrato: R\$ 57.096,33 (corresponde a 5% do valor total).

ü Após abertura da unidade: R\$ 323.545,92 (1º parcela prevista para primeira semana de julho), R\$ 323.545,92 (2º parcela novembro de 2018) e R\$ 323.544,92 (3º parcela março de 2019).

3. Recurso Federal: Remanejamento até 60 dias antes da abertura da unidade.

Com relação ao Recurso Federal, foi explicado aos municípios como será feito todo o processo de remanejamento da Programação Pactuada Integrada – PPI dos procedimentos que serão ofertados na Unidade Cuidar Sul, junto à SESA, bem como foi informado aos municípios que estamos aguardando a agenda do setor responsável da SESA para que o referido remanejamento seja efetuado.

ANEXO II

ALTERAÇÃO DE VALORES DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA (ITEM 9.5)

ALTERAÇÃO APROVADA DA TABELA DE VALORES PARA ODONTOLOGIA	
DESCRIÇÃO	VALOR aprovado
ENXERTO GENGIVAL	67,5
GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)	40
GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE);	50
TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE).	67,5
TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR; COM 2 RAIOS X (INICIAL E FINAL)	87,5
TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE C/ TRÊS OU MAIS RAÍZES; COM 2 RAIOS X (INICIAL E FINAL)	91,75
TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR; COM 2 RAIOS X (INICIAL E FINAL)	86,8

RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR;COM 2 RAIOS X (INICIAL E FINAL)	87,5
RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE C/ 3 OU MAIS RAÍZES; COM 2 RAIOS X (INICIAL E FINAL)	91,75
RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR;COM 2 RAIOS X (INICIAL E FINAL)	86,5
SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR.	40
BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR;	51,58
BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE;	80,83
BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA;	51,58
TRATAMENTO DE NEURALGIAS FACIAIS;	51,58
CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM;	76,8
OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO DENTÁRIAS;	104
REDUÇÃO DE FRATURA ALVEOLO-DENTÁRIA SEM OSTEOSSÍNTESE;	76,8
RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE ÓSSEA/ DENTÁRIA;	256
RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LÁBIO TRAUMATIZADO;	256
EXCISÃO DE CÁLCULO DE GLÂNDULA SALIVAR;	80,83
EXERESE DE CISTO ODONTOGÊNICO E NÃOODONTOGÊNICO;	80,83
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA INTRA/ EXTRA-ORAL;	100
SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	150
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA ORONASAL/ ORO-SINUSAL;	150
DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS;	40
EXCISÃO DE RÂNULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR;	80,83
EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA;	56
EXCISÃO EM CUNHA DO LÁBIO;	80,83
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE;	400
RETIRADA DE MEIOS DE FIXAÇÃO MAXILOMANDIBULAR	180
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA OROSINUSAL/ ORO-NASAL	300
APICECTOMIA S/ OBTURAÇÃO RETROGRADA;	89,4
APICECTOMIA C/ OU S/ OBTURAÇÃO RETROGRADA;	108
APROFUNDAMENTO DE VESTÍBULO ORAL (POR SEXTANTE);	108
CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES;	45
CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR;	110
CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR;	94,41
CURETAGEM PERIAPICAL;	89,4
ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL;	180
EXODONTIA MULTIPLA C/ ALVEOLO-PLASTIA POR SEXTANTE;	51,35
MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS;	180
ODONTOSECCÃO / RADILECTOMIA / TUNELIZAÇÃO;	180
REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL (POR ELEMENTO);	108
REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO); COM 2 RAIOS X (INICIAL E FINAL)	101,2
REMOÇÃO DE TÓRUS E EXOSTOSES;	89,4
TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ TRACIONAMENTO DENTAL	180,1

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 04-R, DE 03 DE MAIO DE 2018. DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 134568

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 04-R, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre regulamentação do Pregão e Registro de Preços no âmbito do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL e dá outras providências.

O Presidente do CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio público e Estatuto do CIM POLO SUL, e, conforme decisão da Assembléia Geral realizada em 26/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Para fins de regulamentação do disposto na Lei Federal 10.520/2002 o Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL adotará, no couber, o disposto no Decreto Federal 3.555/2000 e alterações posteriores, para fins de realização de licitações na modalidade Pregão Presencial.

Art. 2º - Para fins de regulamentação do disposto no art. 15 da Lei Federal 8.666/93 o Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL adotará, no couber, o disposto no Decreto Federal 7.598/2013 e alterações posteriores, para fins de realização de licitações e pregão com base no sistema de registro de preços.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 03 de Maio de 2018

Angelo Guarçoni Junior

Prefeito Municipal de Mimoso do Sul/ES e

Presidente do CIM POLO SUL

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 04 – P, 03 DE MAIO DE 2018. DESIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES DO CIM POLO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 134565

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 04 – P, 03 DE MAIO DE 2018.

Designa Comissão de Licitação, Pregoeiro e respectiva equipe de apoio para realização de licitações do CIM POLO SUL, e dá outras providências.

O Presidente do CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições,

com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de consórcio público, e conforme decisão da Assembléia Geral realizada em 26/04/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Licitação, Pregoeira do CIM POLO SUL e respectiva Equipe de Apoio de Pregão para realização de licitações, chamamentos públicos e pregões, constituída na forma abaixo:

Presidente e Pregoeira: Adilma Pontes Borges - Servidora do Município de Mimoso do Sul/ES;

Membros: Maura Faitanin Cesconett - Servidora do Município de Castelo/ES;

Marilza de Souza Lopes - Servidora do Município de Mimoso do Sul/ES; e

Cleidiano Alochio Coaioto - Servidor do Município de Castelo/ES;

Suplente: Rodrigo Barbosa Martins - Servidor do Município de Bom Jesus do Norte/ES.

Art. 2º - A comissão de que trata esta portaria observará no que couber, as disposições das leis federais 8.666/93, 13.019/2014, 10.520/02, 11.107/2005 e Dec. Federal 6.017/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES (ES), 03 de maio de 2018.

Angelo Guarçoni Junior

Prefeito Municipal de Mimoso do Sul/ES e

Presidente do CIM POLO SUL

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 05 – P, DE 03 DE MAIO DE 2018. INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER, SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL.

Publicação Nº 134566

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 05 – P, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Institui a comissão especial para promover, supervisionar e acompanhar a realização do processo seletivo simplificado do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para preenchimento das vagas dos empregos públicos em

caráter temporário, por excepcional interesse público;

Mimoso do Sul/ES, 03 de Maio de 2018

CONSIDERANDO a necessidade de conferir a maior transparência ao Processo Seletivo Simplificado de candidatas para o preenchimento de vagas para Unidade Rede Cuidar, localizada em Guaçuí/ES.

Angelo Guarçoni Junior

Prefeito Municipal de Mimoso do Sul/ES e

Presidente do CIM POLO SUL

O Presidente do CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto, e ainda, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP, encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatas para a contratação de pessoal para preenchimento das vagas dos empregos públicos em caráter temporário, por excepcional interesse público visando atender demandas da Unidade de cuidado Integral a Saúde - Rede Cuidar Sul localizada em Guaçuí/ES, a qual fica composta na forma abaixo:

Presidente: José Maria Justo - Secretário Municipal de Saúde de Jerônimo Monteiro/ES;

Secretário: Vanessa Leocadio Adami - Secretária Municipal de Saúde de Iúna/ES;

Membros: Marcio Clayton da Silva - Secretário Municipal de Saúde de Guaçuí/ES; Wilmar Machado de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde de Ibitirama/ES; Osvaldo Neves de Figueiredo - Secretário Municipal de Saúde de Divino de São Lourenço/ES e Maria Madalena Moulin Louzada - Secretário Municipal de Saúde de Muniz Freire/ES.

Art. 2º- A comissão instituída nos termos do artigo anterior terá o acompanhamento e assessoria jurídica prestados pelo Dr. Everaldo Neves Neto Corteletti - procurador do município de Mimoso do Sul /ES, designado a responder pela área jurídica do CIM POLO SUL.

Art. 3º- Fica outorgado poderes a Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP para a realização dos atos administrativos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, tais como: publicar editais e adotar todas as demais providências necessárias à realização da seleção de pessoal para atender demandas de trabalho da Rede Cuidar Sul sob a gestão do CIM POLO SUL.

Art. 4º - A presente comissão terá duração até a homologação do Processo Seletivo Simplificado e julgamento de todos os recursos pertinentes ao mesmo, caso existam.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio

PREFEITURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2018 - PROCESSO Nº 004243-2018

Publicação Nº 134224

Aviso de Homologação

Pregão Presencial

Nº 014/2018

Proc. Nº 004243/2018

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, HOMOLOGO o Pregão Presencial em epígrafe, em favor da empresa vencedora MAURICIO M. D. DUARTE PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.167.316/0001-30, no lote 1 (lote único), no valor total de R\$ 173.999,50 (cento e setenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Afonso Cláudio/ES, em 08 de maio de 2018.

Município de Afonso Cláudio/ES

Edélio Francisco Guedes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 143-2018

Publicação Nº 134221

DECRETO Nº 143/2018

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o que preceitua o art. 54, inciso V, da Lei Municipal nº 1.448/97;

R E S O L V E:

DECLARAR vago o cargo de provimento efetivo de Motorista, que vinha sendo ocupado por JOSE CLAUDIO BISSOLI, em virtude de seu falecimento ocorrido em 04 de maio de 2018, conforme Certidão de Óbito nº0214440155 2018 4 00026 188 0006642 11 de 07 de maio de 2018, expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas – Cintia Vieira Petronetto – Espírito Santo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 08 de maio de 2018.

EDELIO FRANCISCO GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PAGOTTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018

Publicação Nº 134201

PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 001/2016 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivos Público nº 001/2016 – Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, nos cargos abaixo discriminados para apresentarem no prazo de 07 (sete) dias, os documentos abaixo relacionados, em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhado do respectivo original para serem visados por funcionário do Departamento de Recursos Humanos.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MORRO DA IGREJA

Nome	Classificação
ARIELY BERGER AZEVEDO	1º

DOCUMENTAÇÃO:

C.P.F.;

C.T.P.S.;

Cartão de cadastro no PIS/PASEP;

Cédula de Identidade;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certificado de Reservista (sexo masculino);

Título de Eleitor;

Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

Declaração de Bens;

Declaração de não acumulação de cargos de serviço público, prevista no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal;

Declaração de que não possui antecedente criminal;

Duas fotos 3 x 4;

Habilitação específica inerente ao cargo;

Laudo ocupacional

Laudo Médico Cardiológico

Laudo Médico Ortopédico ; e

Comprovante de residência na microárea geografica do município para o qual se increveu no caso de Agente Comunitário de Saúde.

Prefeitura de Afonso Cláudio, em 08 de maio de 2018.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO/ CMDDIPI Nº 01, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 134241

RESOLUÇÃO/ CMDDIPI Nº 01, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa no âmbito do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Afonso Cláudio/ES.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Afonso Cláudio - CMDDIPI, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 1.691/2005, em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de março de 2018, conforme registrada na Ata nº 13.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de 2018, cujo tema é: "OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS".

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal contará com a participação dos Conselheiros:

- I - Eliete do Carmo Mageski, Sociedade Civil;
- II - Nilzenite Pereira Flor, Sociedade Civil;
- III - Hilquia Maria Gomes Almeida; Sociedade Civil;
- IV - Ana Lamas Nunes; Sociedade Civil;
- V - Braz Lopes Pereira, Poder Público;
- VI - Elaine de Souza Coutinho; Poder Público;
- VII - Laura Maria Wolfgran Ebert; Poder Público; e
- VIII - Nikoli Zanetti, Poder Público.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 2º. A Comissão Organizadora, ora constituída, terá em sua composição 02 (dois) membros da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a realização da 3ª Conferência Municipal de 2018 no Município de Afonso Cláudio/ES.

Art. 3º. A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 3ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços referentes à Política de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como consultores e convidados.

Art. 4º. Compete a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal definir:

- I – O Coordenador Geral;
- II – A Secretária Executiva;
- III – O Relator;
- IV – Os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
- V – O responsável pela divulgação e a inscrição;
- VI – O responsável pela infraestrutura;
- VII – O Responsável pelos recursos materiais e humanos;
- VIII – O responsável pelo cerimonial.

Art. 5º. A referida Comissão se organizará para cumprimento das funções acima elencadas, bem como elaborar o Regimento Interno da Conferência e o submeter à plenária da Conferência, que após aprovado, deverá ser homologado pelo Chefe do Executivo.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Afonso Cláudio/ES, 21 de março de 2018.

HILQUIA MARIA GOMES ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 - TERMO DE COMPROMISSO/ARP Nº 088-2017

Publicação Nº 134223

Termo de Apostilamento

Processo nº 04767/2018

O Município de Afonso Cláudio/ES, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Edélio Francisco Guedes, no uso de suas atribuições legais, torna público o APOSTILAMENTO Nº 001 ao Termo de Compromisso de Fornecimento/Ata de Registro de Preços nº 088/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 025/2017, que tem como objetivo a alteração do nome empresarial da Rádio Educadora de Afonso Cláudio Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.434.653/0001-35, para RADIO MAIS FM 88 LTDA - ME.

Afonso Cláudio/ES, 08 de maio de 2018.

Edélio Francisco Guedes

Prefeito Municipal

Alfredo Chaves

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº020.2017

Publicação Nº 134252

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ALFREDO CHAVES – ES.

AVISO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

PROC. ADM Nº0439/2018.

CREDENCIAMENTO: Dia 22/05/2018 das 08:30h as 09:00h

ABERTURA: Dia 22/05/2018 às 09:00h.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 07 (sete) lugares referentes ao valor de recurso de convênio no valor de R\$ 77.960,00 (Setenta e sete mil novecentos e sessenta reais). Sendo repassado pelo concedente SESA-ES Convênio SESA nº 025/2017, e Proposta SIGA nº 0046/2017 o valor de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais) e a parcela pelo proponente no valor de R\$ 17.960,00 (Dezesseite mil e novecentos e sessenta reais).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A partir do dia 09/05/2018, no Setor de licitações da PMAC ou pelo site: www.alfredo-chaves.es.gov.br

Silvania Regina Modolo Benincá

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2018

Publicação Nº 134244

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ALFREDO CHAVES – ES.

RESULTADO DE JULGAMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.

Proc. Adm. Nº 7330/2017.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria para Atender os Diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Chaves (Unidade Mista, Estratégias de Saúde da Família, Pronto Atendimento, Centro de Processamento de Dados, Vigilância Sanitária, Sala de Vacina, Clínica Odontológica Municipal e todos os Setores da Sede da Secretaria).

FIRMAS VENCEDORAS:

AGNES COMERCIAL LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ: (03.450.477/0001-67), lotes 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45 e 47 no valor total de R\$ 22.765,00 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais). PLASTIFIK LTDA EPP CNPJ: (36.390.359/0001-60), lotes 02, 11, 30 e 43 no valor total de R\$ 491,35 (quatrocentos e noventa e um reais e trinta

e cinco centavos). MARATIMBA UTILIDADES EIRELI ME CNPJ: (14.267.402/0001-61), lotes 04, 32, 33 e 36 no valor total de R\$ 2.061,50 (dois mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos). CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA EPP CNPJ: (13.015.883/0001-55), lotes 12 e 18 no valor total de R\$ 258,68 (duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos). LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ: (04.704.226/0001-24), lotes 13, 27 e 46 no valor total de R\$ 2.114,00 (dois mil cento e quatorze reais). O lote 23 foi fracassado.

Totalizando assim R\$ 27.690,53 (vinte e sete mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).

Conforme homologação da Senhora Secretária Municipal de Saúde, no dia 05/02/2018.

Silvania Regina Modolo Benincá.

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2018

Publicação Nº 134245

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALFREDO CHAVES – ES.

RESULTADO DE JULGAMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018.

Proc. Adm Nº 8222/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretaria de Obras (Iluminação Pública).

FIRMAS VENCEDORAS:

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME (00.226.324/0001-42), lotes 01, 04, 07, 08, 16, 17, 19, 20 e 21 no valor total de R\$ 19.798,22 (dezenove mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

CONSTRUCHAVES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ: (00.715.390/0001-86), lotes 02, 03, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 22 e 23 no valor total de R\$ 50.295,50 (cinquenta mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Totalizando assim R\$ 70.093,72 (setenta mil noventa e três reais e setenta e dois centavos).

Conforme homologação do Senhor Prefeito Municipal, no dia 12/02/2018.

Silvania Regina Modolo Benincá.

Pregoeira

AVISO HOMOLOGAÇÃO TP 001.2018

Publicação Nº 134253

Prefeitura Municipal Alfredo Chaves-ES

Aviso de Homologação

Tomada de Preço Nº 001/2018

Proc. Adm. Nº 713/2018

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de Implantação e Adequação do Sistema de prevenção e combate a incêndio da Creche Pequerruchos, Sede do Município.

Empresa Vencedora: FACTOR CONSTRUTORA LTDA ME, no valor global de R\$ 76.509,80 (setenta e seis mil quinhentos e nove reais e oitenta centavos), conforme homologação do Excelentíssimo Prefeito Municipal no dia 03/05/2018.

Andréa Volponi Zanetti

Presidente da CPL

CONTRATO Nº 48/2018/ADM

Publicação Nº 134183

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato do Contrato nº 48/2018

Processo Adm. nº 1796/2018

Pregão Presencial nº 016/2018

Contratante: Município de Alfredo Chaves.

Contratado: Ayrton de Souza Porto Filho.

Objeto: Contratação de Leiloeiro Público Oficial do Estado do Espírito Santo, para alienação de bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves - ES.

Percentual: 0,00%

Assinatura: 02/05/2018.

Fernando Videira Lafayette

Prefeito Municipal

Aracruz**PREFEITURA****DECRETO Nº 34082**

Publicação Nº 134537

DECRETO Nº 34.082, DE 03/05/2018.

RETIFICA DECRETO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado no Decreto nº 34.053 de 24/04/2018, que autorizou a contratação por tempo determinado de profissionais para ter exercício na Secretaria de Educação – SEMED, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMED 001/2018, conforme Memorando nº 596/2018-GRH, o seguinte:

Onde se lê:

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
277º	ZILDA RICARTE DE SOUZA	AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	02/05/2018 A 14/12/2018	30H	R\$ 813,77

Leia-se:

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
277º	ZILDA RICARTE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/05/2018 A 14/12/2018	30H	R\$ 813,77

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/04/2018.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de Maio de 2018.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 34083

Publicação Nº 134543

DECRETO Nº 34.083, DE 03/05/2018.

REVOGA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado no Decreto nº 34.049, de 23/04/2017 a contratação por tempo determinado das Profissionais abaixo descritas, do Processo Seletivo Simplificado – Edital SEMED nº 001/2018, devido á desistência do cargo, conforme Memorando nº 610/2018-GRH.

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
89º	CRISTIANI APARECIDA ALVES CARVALHO	ASSISTENTE DE TURNO	02/05/2018 A 14/12/2018	30H	R\$ 813,77
90º	ALINE SANDRA DE JESUS	ASSISTENTE DE TURNO	02/05/2018 A 14/12/2018	30H	R\$ 813,77

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de Maio de 2018.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 34084

Publicação Nº 134535

DECRETO Nº 34.084, DE 03/05/2018.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NAS LEIS Nº. 2.994, DE 15/02/2007 E SUAS ALTERAÇÕES, E RESULTADO FINAL HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 34.017, DE 13/04/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a proceder a contratação por tempo determinado dos Senhores constantes do Quadro de Contratação anexo, no respectivo período, cargo, carga horária, salário e colocação, com exercício na Secretaria de Educação – SEMED, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMED 003/2018, conforme Memorando nº 604/2018-GRH.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de Maio de 2018.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

ILZA RODRIGUES REALLI

Secretária de Educação

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO					
COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
3º	LUCAS RODRIGUES DO NASCIMENTO GARCIA	AJUDANTE DE CARGA E DESCARGA	07/05/2018 A 21/12/2018	44H	R\$ 813,77
1º	VANUSA VICENTE LOUREIRO	MANIPULADOR DE ALIMENTOS – EDUCAÇÃO INDÍGENA	07/05/2018 A 14/12/2018	30H	R\$ 717,48
1º	CINTIA MENDONCA MARTINS	MANIPULADOR DE ALIMENTOS – EDUCAÇÃO INDÍGENA	07/05/2018 A 14/12/2018	30H	R\$ 717,48
1º	PAMELA STEFANIE SIZENANDO ARAUJO	MANIPULADOR DE ALIMENTOS – EDUCAÇÃO INDÍGENA	07/05/2018 A 14/12/2018	30H	R\$ 717,48

DECRETO Nº 34085

Publicação Nº 134533

DECRETO Nº 34.085, DE 03/05/2018.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NAS LEIS Nº. 2.994, DE 15/02/2007 E SUAS ALTERAÇÕES, E RESULTADO FINAL HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 34.015, DE 13/04/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a proceder a contratação por tempo determinado dos Senhores constantes do Quadro de Contratação anexo, no respectivo período, cargo, carga horária, salário e colocação, com exercício na Secretaria de Educação – SEMED, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMED 002/2018, conforme Memorando nº 606/2018-GRH.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de Maio de 2018.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

ILZA RODRIGUES REALI

Secretária de Educação

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO					
COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
1º	SABRINA SILVA LEMOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – EDUCAÇÃO INDÍGINA	10/05/2018 A 21/12/2018	25H	R\$ 2.103,12
1º	FLAVIA DA SILVEIRA QUIEZZA MONTEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA INDÍGINA TUPI – EDUCAÇÃO INDÍGINA	10/05/2018 A 21/12/2018	25H	R\$ 2.313,42

DECRETO Nº 34086

Publicação Nº 134532

DECRETO Nº 34.086, DE 03/05/2018.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NAS LEIS Nº. 2.994, DE 15/02/2007 E SUAS ALTERAÇÕES, E RESULTADO FINAL HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 33.677, DE 30/01/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz,

autorizada a proceder a contratação por tempo determinado dos Senhores constantes do Quadro de Contratação anexo, no respectivo período, cargo, carga horária, salário e colocação, com exercício na Secretaria de Educação – SEMED, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMED 001/2018, conforme Memorando nº 603/2018-GRH.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de Maio de 2018.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

ILZA RODRIGUES REALI

Secretária de Educação

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO					
COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
408º	KATELINI CERRI RODRIGUES	AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10/05/2018 A 14/12/2018	30H	R\$ 813,77
410º	RAIANY TONON SOEIRO	AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10/05/2018 A 14/12/2018	30H	R\$ 813,77
409º	ANA PAULA MAI RIBEIRO	AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10/05/2018 A 14/12/2018	30H	R\$ 813,77
404º	SHEILA PRISCILA ROSA MIOSSI	AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10/05/2018 A 14/12/2018	30H	R\$ 813,77
402º	ELLEM VICENTE RAMOS	AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10/05/2018 A 14/12/2018	30H	R\$ 813,77
403º	EDINALVA GUIMARAES MOREIRA	AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	07/05/2018 A 14/12/2018	30H	R\$ 813,77

DECRETO Nº 34087

Publicação Nº 134542

DECRETO Nº 34.087, DE 07/05/2018.

EFETIVA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 39 PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 2.898/2006.

CONSIDERANDO A CONCLUSÃO DAS AVALIAÇÕES REALIZADAS PELO (A) SECRETÁRIO (A), OBEDECIDOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM REGULAMENTO.

DECRETA:

Art. 1º Fica efetivado o Servidor abaixo descrito, no respectivo cargo, pela aprovação em concurso público, aprovado em estágio probatório, conforme Memorando nº 614/2018 - SEMAD - GRH - Setor de Avaliação e Desempenho, a partir de 05/05/2018:

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
26659	VINICIUS PANDOLFI BARRETO	FISCAL I	V-A

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05/05/2018.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Maio de 2018.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 34088

Publicação Nº 134553

DECRETO Nº 34.088, DE 07/05/2018.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art.1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho da estagiária abaixo descrita, conforme Memorando nº 620/2018-GRH.

Nome	Matrícula	A partir
MARCELA DOS SANTOS MARTINS	29487	30/04/2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30/04/2018.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Maio de 2018.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 34091

Publicação Nº 134544

DECRETO Nº 34.091, DE 07/05/2018.

EXCLUI SERVIDORA DE DECRETO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica excluída a servidora abaixo relacionada do Decreto nº 34.032, de 19/04/2018, que prorrogou o término das contratações de Estagiárias, conforme memorando nº 602/2018-GRH:

MATR.	NOME	Secretaria/Memo. nº	PRORROGAR	
29487	Marcela dos Santos Martins	SEMAD - 519/18 -GRH	01/06/18	31/05/19

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 19/04/2018.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Maio de 2018.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 34092

Publicação Nº 134547

DECRETO Nº 34.092, DE 07/05/2018.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 2.994, DE 15/02/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, do Senhor abaixo descrito:

NOME	MATR.	CARGO	A PARTIR	EXERCÍCIO	PROCESSO
Rafael Pereira Ferreira	27094	Motorista Adm. Indígena	18/04/18	SEMSA	6111/2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/04/2018.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Maio de 2018.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 34093

Publicação Nº 134549

DECRETO Nº 34.093, DE 07/05/2018.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTAGIÁRIO QUE MENCIONA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz autorizada a rescindir o contrato de trabalho do Estagiário abaixo descrito, conforme Processo nº 6751/2018:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir
Ghabriel Rossi Ribeiro	29627	SEMAD	07/05/2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Maio de 2018.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 34094

Publicação Nº 134529

DECRETO Nº 34.094, DE 07/05/2018.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 2.994, DE 15/02/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, da Senhora abaixo descrita:

Nome	Mat	Secretaria	A partir	Processo
MAISA APARECIDA DA SILVA	21206	SEMSA	23/04/2018	6243/18

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23/04/2018.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Maio de 2018.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

EDITAL DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CMDMA Nº001/2018

Publicação Nº 134423

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ARACRUZ CMDMA Lei 3.886/2014.

Edital CMDMA nº 001/2018.

Escolha das entidades representantes da sociedade civil para o Biênio 2018 – 2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Aracruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3.886/2014, conforme deliberado pela comissão eleitoral e Colegiada do CMDMA em Assembleia Ordinária realizada no dia 27 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar e tornar pública a abertura do processo de escolha das entidades representantes da Sociedade Civil do CMDMA que serão eleitas em Assembleia, nos termos deste edital e da legislação pertinente.

Art. 2º Para pleitearem representatividade no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Aracruz, as Entidades da Sociedade Civil de atendimento direto, de defesa, estudo e pesquisa dos Direitos da Mulher devidamente registrado no CMDMA.

DAS VAGAS

Art. 3º São 04 (quatro) vagas a serem preenchidas pelas Entidades Não-Governamentais, que estejam atuando legalmente no Município, no atendimento direto, de defesa, estudo e pesquisa dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. As entidades eleitas terão direito de dois representantes que corresponderá um membro titular e um membro suplente.

DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 4º As inscrições para as entidades não governamental, na condição de candidatas/eleitoras, serão realizadas, mediante processo a serem abertos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Aracruz-ES, da data de publicação do Edital do dia 09 a 30 de maio de 2018 das 12h às 18h.

Art. 5º Para a habilitação dos representantes da Sociedade Civil, a designarem candidato, deverão anexar ao processo os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição, dirigido a Presidente da Comissão Eleitoral solicitando o deferimento do registro de candidatura; ANEXO II
- b) Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em que se encontra inscrita e em pleno e regular funcionamento;
- c) Endereço completo com cópia do comprovante, telefone, e-mail da entidade;
- d) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- e) Relatório de atividades do ano anterior, assinado pelo representante legal;
- f) Estatuto;
- g) CNPJ.

Parágrafo único. Não poderão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher: Representantes de órgãos de outras esferas governamentais; Ocupantes de cargo de confiança e ou função comissionada do poder público na qualidade de representantes de Sociedade Civil Organizada.

Art. 6º As entidades, governamental e não governamental, na condição votante, deverão se inscrever na Casa dos Conselhos, do dia 09 a 30 de maio de 2018 das 08 às 16 h, mediante requerimento de habilitação (anexo II), indicando o representante para votar.

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 7º A homologação das entidades será publicada no dia 04 de Junho de 2018.

DOS RECURSOS

Art. 8º As entidades não habilitadas, terão prazo para recorrer entre os dias 07 à 08 de maio de 2018.

Art. 9º A homologação das entidades que entraram com recurso serão publicadas no dia 15 de Junho de 2018.

DA ELEIÇÃO

Art. 10 A Assembleia de Eleição será realizada no dia 19 de Junho de 2018, às 9 h, em primeira convocação e às 9 h e 30 min, em segunda e última convocação, no Auditório da 1ª Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Aracruz, situada na Rua Alegria, 144, Centro – Aracruz-ES, CEP 29190-230 Tel.: (27) 3256 1688

Art.11 A Eleição das Entidades não governamental para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDMA será coordenada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Cabe à Comissão Eleitoral, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação da Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 12 A Comissão Eleitoral deverá registrar em ata todos os procedimentos da Eleição.

Art. 13 A Eleição terá início com a apresentação dos procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMDMA para o biênio 2018/2020.

Art. 14 Cada Entidade candidata terá três minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende ser eleita.

Art. 15 A eleição seguirá os seguintes critérios:

- I. A ordem da apresentação das entidades dar-se-á por meio de sorteio;
- II. As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier;
- III. Cada representante habilitado como candidato ou eleitor poderá votar em apenas uma entidade candidata.

Art. 16 Após as apresentações das Entidades, serão distribuídas cédulas para os delegados votantes e assim se iniciará a votação.

Art. 17 Serão eleitas por simples aclamação, se somente 04 entidades estiverem inscritas.

Art. 18 As quatro entidades mais votadas serão eleitas titulares e, as seguintes, pela ordem, suplentes.

DA VOTAÇÃO

Art. 19 Cada entidade, governamental e não governamental, somente poderá credenciar, para votar, no processo de escolha, um Representante/delegado que esteja presente no dia da Eleição.

Art. 20 Cada Delegado poderá representar uma única entidade.

Art. 21 Os delegados deverão ser credenciados junto à inscrição no requerimento de habilitação (anexo II) até a data prevista no Edital;

Art. 22 Somente poderão concorrer ao pleito as Entidades devidamente registradas neste Conselho, em efetivo e ininterrupto funcionamento há pelo menos dois anos com atuação no âmbito territorial deste Município.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 23 Terminada a Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada.

Art. 24 Publicação das Entidades Eleitas será no dia 25 de Junho de 2018.

Art. 25 As entidades eleitas terão o prazo de 05 (cinco) dias para encaminhar a indicação de seus respectivos representantes (titular e suplente) a partir do dia 20 de junho de 2018, conforme anexo III, com os seguintes documentos: Cópia da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência da pessoa física a ser representante Conselheiro Titular e Suplente;

Art. 26 A Comissão Eleitoral entregará à Presidência do CMDMA a relação dos representantes da Sociedade Civil, com seus respectivos conselheiros, titulares e suplentes, para publicação, no dia 27 de junho de 2018.

DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 27 A posse dos novos membros (titulares e suplentes) do CMDCA dar-se-á pelo Prefeito, ou por quem o mesmo designar, no dia 29 de junho de 2018, às 9h na Casa dos Conselhos.

Art. 28 Após a posse, será realizada pelos os novos membros titulares e suplentes do CMDMA eleição do presidente, vice-presidente e secretária que comporão a nova diretoria (Biênio 2018 – 2020).

Art. 29 A Entidade que não se fizer presente na posse através de seus representantes e não apresentar justificativa por escrito endereçada ao CMDMA, perderá o direito de representatividade no Conselho.

Art. 30 Os casos de vacância serão regulamentados em instrumento específico.

Art. 31 Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho.

Art. 32 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz – ES, 09 de Maio de 2018.

Daniel Souza Feu

Presidente da Comissão Eleitoral

Resolução nº 011/2018 CMDMA

Rua Pe. Luiz Parenzi, 523-A, Centro – Aracruz-ES – CEP 29.190.054.

ANEXO I

CRONOGRAMA				
DATA	HORÁRIO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO	LOCAL
09 a 30 maio de 2018	Casa do Cidadão Das 12 às 18 horas	Prazo para Inscrição das Entidades Candidatas e Eleitoras	AMUNES	Casa do Cidadão (Protocolo)
	Casa dos Conselhos Das 08 às 16 horas	Prazo para Inscrição das Entidades votantes		Casa dos Conselhos
04 de Junho de 2018	-	Homologação das Entidades	AMUNES	Casa dos Conselhos
07 a 08 de Junho de 2018	Das 08 às 16 horas	Prazo para Recursos	AMUNES	Casa dos Conselhos
15 de Junho de 2018	-	Homologação das Entidades que Recorreram	AMUNES	Casa dos Conselhos
19 de Junho de 2018	09 horas	Eleição	AMUNES	Auditório da 1ª Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Aracruz
25 de Junho de 2018	-	Publicação das Entidades Eleitas	AMUNES	Casa dos Conselhos
27 de junho de 2018	-	Publicação da Nomeação dos Conselheiros Titulares e Suplentes	AMUNES	Casa dos Conselhos
29 de junho de 2018	09 horas	Posse	AMUNES	Casa dos Conselhos

ANEXO II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Timbre da Entidade

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente, requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL dos representantes da SOCIEDADE CIVIL no CMDMA da, (Nome da Entidade candidata ou não candidata), representada por seu presidente (nome do presidente ou representante legal), inscrita no CNPJ sob o número (nº CNPJ), com endereço da sua sede (endereço) e filial (endereço), contato (telefone/celular/fax) e endereço eletrônico (e-mail), na condição de:

() Eleitora () Eleitora e Candidata

Indicar para votar, na condição de candidata e/ou eleitora, (nome da pessoa que irar votar, representando a Entidade, descrevendo a nacionalidade, profissão, estado civil, CPF, RG, endereço completo com CEP, telefone/celular, e e-mail).

Assinatura do Presidente/Representante Legal

Identificação qualificação de quem assina o documento

Assinatura e identificação da pessoa física designada para votar

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO DO (A) REPRESENTANTE

Timbre da Entidade

À Comissão Eleitoral,

A/o (Nome da Entidade), representada por seu presidente (nome do presidente ou representante legal), inscrita no CNPJ sob o número (nº CNPJ), com endereço da sua sede (endereço) e filial (endereço), contato (telefone/celular/fax) e endereço eletrônico (e-mail), venho pelo presente indicar para representar a entidade acima citado no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher como Conselheiro Titular (nome da pessoa que representará a Entidade, descrevendo a nacionalidade, profissão, estado civil, CPF, RG, endereço completo com CEP, telefone/celular, e e-mail), e como Conselheiro Suplente (nome da pessoa que representará a Entidade, descrevendo a nacionalidade, profissão, estado civil, CPF, RG, Título de Eleitor, endereço completo com CEP, telefone/celular, e e-mail),

Assinatura do Presidente/Representante Legal

Identificação qualificação de quem assina o documento

Assinatura e identificação da pessoa física indicada como Conselheiro Titular

Assinatura e identificação da pessoa física indicada como Conselheiro Suplente

ERRATA 8º TERMO ADITIVO RERRATIFICAÇÃO DO 7º T. A. CONT227/2013 - SEMOB

Publicação Nº 134256

AVISO DE ERRATA

Com relação ao 8º TERMO ADITIVO PARA RERRATIFICAÇÃO DO 7º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº. 227/2013.

Processo nº 3.875/2013, publicado no Diário dos Municípios (Publicação nº 134125, Edição nº 1006 do dia 08/05/2018.

ONDE SE LÊ:

Partes: Município de Aracruz - ES, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. WELLINGTON LOZER GIACOMIN e a Empresa SALVADOR ENGENHARIA LTDA.

LEIA-SE:

Partes: Município de Aracruz - ES, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. WELLINGTON LOZER GIACOMIN e a Empresa PERC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP.

Aracruz, 08 de Maio de 2018.

WELLINGTON LOZER GIACOMIN

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

LEI Nº 4170

Publicação Nº 134551

LEI Nº 4.170, DE 07/05/2018.

DISPÕE SOBRE O DIA DAS PESSOAS CENTENÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 10 DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia das pessoas Centenárias do Município de Aracruz, a ser celebrado, anualmente, no dia 10 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Maio de 2018.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA DE N.º 011/2018 QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO.

Publicação Nº 134234

PORTARIA Nº 011, de 08/05/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL

COMO FISCAL DE CONTRATO.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as Servidoras SIMONE PEREIRA BRAGA, matrícula 30.846 e JAIANE LOUREIRO DA SILVA, matrícula 28.826, Cargos Assistente Social, lotadas na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, como fiscais do contrato originário dos Processos Administrativos de nº 3.907/2018, e 4.049/2018, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes

contratos:

Contrato de nº	034/2018
Contratado	DISTRIBRINQ COMERCIAL LTDA ME
CNPJ	18.777.355/0001-57
Objeto	Aquisição de 150 (cento e cinquenta) Cobertores em atendimento aos usuários em situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública
Valor total	R\$ 4.042,50 (quatro mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência	Prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura em 27/04/2018

Contrato de nº	054/2018
Contratado	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES POLAR LTDA
CNPJ	04.477.018/0001-30
Objeto	Aquisição de 150 (cento e cinquenta) Colchões em atendimento aos usuários em situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública
Valor total	R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil trezentos e cinquenta reais)
Vigência	Prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura em 27/04/2018

Art. 2º Aos Fiscais do Contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL N.º 006/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

III- Solicitar, quando for o caso, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IV- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

V- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

VI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor competente, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 08 de maio de 2018

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Decreto nº 32.065 de 01/01/2017

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

SIMONE PEREIRA BRAGA

JAIANE LOUREIRO DA SILVA

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 134483

PROCESSO Nº: 5793/18

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEIAS PANTURILHAS

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

PARTES – Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz e a Empresa abaixo relacionada:

TESSAROLO E SOUZA LTDA ME - Valor R\$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais).

OBJETO – Aquisição de meias panturrilhas.

A aquisição das meias são para cumprimento da Ordem Judicial 000361.49.2013.8.08.0006, em favor de NADIR MIRANDA DOS SANTOS.

Aracruz/ES, 08 de maio de 2018.

CLENIR SANI AVANZA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 33.742 de 19/02/2018.

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 134379

PROCESSO Nº: 6004/18

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

ASSUNTO: EPI para a vigilância Ambiental.

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

PARTES – Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz e a Empresa abaixo relacionada:

AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA ME - CNPJ 13.633.230/0001-30 - Valor R\$ 12.678,00 (doze mil, seiscentos e setenta e oito reais).

OBJETO – Aquisição de EPI's para a Vigilância Ambiental.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de EPI's com base no Art. 24, inc. IV da Lei de licitações 8666/93, foi necessária para dar continuidade aos trabalhos das equipes da Vigilância Ambiental no combate aos transmissores de endemias (Dengue, Zika, Chicungunha).

Ressaltamos que os itens adquiridos nesse processo estavam relacionados no Processo 10.284/16, Pregão eletrônico 80/17, mas foram declarados fracassados ou desertos, e como há risco de surto de dengue no Município e no Estado do ES, a aquisição se tornou Emergencial.

Aracruz/ES, 26 de abril de 2018.

CLENIR SANI AVANZA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 33.742 de 18/02/18

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018

Publicação Nº 134186

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SA-AE-ARA 014/2018, torna público para o conhecimento dos interessados que está SUSPENSO o Pregão nº 011/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE CALÇADOS DE SEGURANÇA, com data de abertura marcada para 14/05/2018, no sistema do Banco do Brasil sob nº 711008. Tal suspensão objetiva a reformulação do Edital e seus anexos. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br.

PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS FREITAS

Pregoeira

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2018

Publicação Nº 134168

INSTRUÇÃO NORMATIVA SA-001/2018

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA DISCIPLINAR HORÁRIO DE TRABALHO, O REGISTRO DA FREQUÊNCIA AO SERVIÇO, AS AUSÊNCIAS DO LOCAL DE TRABALHO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES.

VERSÃO: 01.00

DATA: 07 de maio de 2018

ATO DE APROVAÇÃO: Resolução SAAE-ARA SA 001/2018

SETOR RESPONSÁVEL: Setor Administrativo

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Dispor sobre os procedimentos para disciplinar o horário de trabalho, o registro de frequência ao serviço, os atrasos e as ausências do local de trabalho, dos servidores da Autarquia - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES-SAAE.

Art. 2º Estabelecer procedimentos com objetivo de conferir maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia quanto ao acompanhamento da assiduidade e pontualidade dos servidores da Autarquia-SAAE;

Art. 3º Otimizar os procedimentos administrativos da Autarquia- SAAE Aracruz, abrangendo toda estrutura organizacional e disciplinar normas do Setor Administrativo estabelecendo atividades mínimas a serem observadas.

CAPÍTULO II

DA ABRAGÊNCIA

Art. 4º Abrange toda a estrutura organizacional da Autarquia- SAAE Aracruz-ES.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 5º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Registro de Frequência: o meio pelo qual os servidores da Autarquia-SAAE registrarão diariamente as respectivas frequências, permanecendo nos seus locais de trabalho executando, contínua e produtivamente, os serviços de que forem incumbidos.

• O registro da frequência será feito e controlado por meio de sistema eletrônico de ponto, através de relógio eletrônico que permite o controle por biometria e digitação de matrícula do servidor, cabendo à chefia do Setor Administrativo à responsabilidade da definição de outros meios nos casos excepcionais.

II – Relógio Eletrônico - REP: é um aparelho para registrar o ponto de entrada e saída dos servidores, permitindo que o servidor coloque suas digitais sobre o leitor ótico do aparelho, ou digitar a matrícula, homologado pelo Ministério do Trabalho.

III – Ocorrências: são acontecimentos de situações anormais, que nesta Normativa serão considerados os erros, problemas, descontos, pagamentos, que acontecem na frequência dos servidores, tais como: faltas, chegadas atrasadas, saídas intermediárias, saídas antecipadas e serviços extraordinários.

IV – Faltas Legais: são aquelas, devidamente comprovadas, onde são admitidas determinadas situações em que o servidor poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário. Para contagem desses dias, as dispensas legais serão computadas conforme previstas nos art. 78 e as licenças conforme o art. 140 do Estatuto do Servidor Público do Município de Aracruz.

V – Justificativa: é o relato do motivo pelo qual o servidor se acometeu de situações anormais, sendo justificado pela

chefia imediata com apresentação de documentação comprobatória.

VI – Tratativas: é a atitude, determinada pelas gerências e chefias dos Setores, observando a justificativa, a decisão apresentada em relatório e com base legal, podendo ser esta para abono, regularização, compensação, troca de horário, pagamento ou desconto.

VII – Abono: é a atitude da chefia imediata em liberar o servidor das atividades do trabalho, sem prejuízo do dia e da remuneração, desde que sejam por motivos justificados.

VIII – Compensação: é a opção do servidor, pela não remuneração das horas extras, sendo compensadas em folgas posteriormente, desde que acordadas por escrito.

IX – Troca de horário: é a solicitação do servidor por escrito, com outro colega para troca do horário nas escalas de trabalho, sendo deferido pela chefia imediata.

X – Unidades Executoras: as diversas unidades da estrutura organizacional sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas.

XI – Servidor Público: segundo as disposições constitucionais em vigor, servidores públicos são todos aqueles que mantêm vínculo de trabalho profissional com os órgãos e entidades governamentais, integrados em cargos ou empregos de qualquer delas: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista. Trata-se de designação genérica e abrangente, introduzida pela Constituição Federal de 1988, uma vez que, até a promulgação da carta hoje em vigor, prevalecia a denominação de funcionário público.

XII – Inconsistências no registro de ponto: é a ausência de marcação no ponto eletrônico, sem justificativa.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 6º A Normativa que se apresenta vem padronizar os procedimentos para disciplinar horário de trabalho, o registro da frequência ao serviço e as tratativas de ausências do local de trabalho dos servidores da Autarquia-SAAE Aracruz, com amparo nos seguintes dispositivos legais:

I – Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;

II – Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos;

III – Lei Complementar nº 621 de 08 de março de 2012, dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Espírito Santo;

IV – Resolução nº 227 de 25 de agosto de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

V – Lei Municipal nº 2.898 de 31 de março de 2006, dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Aracruz-ES;

VI – Lei Municipal nº 3.632 de 29 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, cria a Controladoria Geral do Município e dá outras providências.

VII – Lei n. 3.943/2015 – Dispõe sobre nova estrutura administrativa do SAAE

VIII – Lei n. 3.939/2015 – Dispõe sobre o novo plano de cargos e carreira do SAAE.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Seção I – Da chefia do Setor Administrativo

Art. 7º São responsabilidades da chefia do Setor Administrativo:

I - Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

II - Promover discussões técnicas com os setores Executores e com o responsável pelo Sistema de Controle Interno, caso haja necessidade, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

III - Através da chefia imediata gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do setor Administrativo Recursos Humanos;

IV - Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações à Controladoria Interna da Autarquia, aos Setores executores e aos Servidores da Autarquia;

V - Solicitar aos Setores Executores, todos os relatórios e dados afins, a serem encaminhados mensalmente ao Setor Administrativo (Recursos humanos);

Seção II – Dos responsáveis pelas Divisões e Setores executores

Art. 8º São responsabilidades dos gerentes de divisões e dos chefes dos setores de toda estrutura organizacional da Autarquia:

I - Atender às solicitações do Setor Responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

II - Alertar o Setor Responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da Autarquia velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

V - Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos na Lei Municipal nº 2.898 de 31 de março de 2006;

VI - Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitudes de independência, serenidade e imparcialidade;

VII - Guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações;

VIII - Proceder com as tratativas no sistema eletrônico de ponto de cada servidor e prestar informações necessárias, para efeito de elaboração da folha de pagamento até o dia 18 de cada mês.

IX - Mensalmente o Setor Administrativo encaminhará o relatório de ocorrência para as devidas justificativas que deverá ser devolvido até o dia 18 de cada mês. Em caso de não observância do prazo, o superior apresentará a justificativa para a efetivação do pagamento no mês subsequente.

Seção III – Do Controlador Interno

Art. 9º São responsabilidades do Controlador Interno da Autarquia:

I - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - Através da atividade interna, avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle inerente ao Setor Administrativo (Recursos Humanos), propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;

III - Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitudes de independência, serenidade e imparcialidade;

IV - Informar por escrito, ao Diretor Geral do SAAE, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos na Lei Municipal nº 2.898 de 31 de março de 2006 (Estatuto);

V - Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I – Da Jornada de Trabalho

Art. 10º A jornada máxima de trabalho dos servidores públicos será fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima de 40 (quarenta) horas semanais, observado os limites mínimos de 04 (quatro) horas e máximos de 08 (oito) horas diárias, ressalvadas as exceções legais contidas nos atos do Diretor Geral e decisões judiciais.

§ 1º O servidor deverá cumprir sua jornada entre os horários de 07 (sete) horas e 17 (dezessete) horas, ressalvado os casos de compensação.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo não se aplicam:

I – à jornada de trabalho fixada em regime de escalonamento de trabalho, quando necessária para assegurar o funcionamento dos serviços públicos ininterruptos, respeitado o limite semanal;

II – ao servidor ocupante de cargo em comissão, submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado a critério da Administração;

§ 3º Para efeito de cálculo de variações mensais (horas, faltas, noturnas), computar-se-á 200 (duzentas) horas mensais.

Art. 11 Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, conceder-se-á um intervalo, de 1 (uma) a 2 (duas) horas, para repouso ou alimentação.

Parágrafo único. O intervalo no caput do artigo será fixado e adotado a critério da chefia imediata de cada setor executante, bem como fiscalizado por esta, uma vez que a duração do intervalo poderá acarretar em horários distintos de entrada ou saída do servidor, respeitado o limite mínimo e máximo previsto no caput, bem como o artigo 10 e seus parágrafos.

Seção II – Da Jornada Extraordinária

Art. 12 O serviço extraordinário deverá seguir o que dispõe o Estatuto do Servidor Público Municipal em seus artigos 77 e 114.

Art. 13 Fará jus ao recebimento do serviço extraordinário, o servidor que ultrapassar a jornada diária relativa a seu cargo ou de sua escala de revezamento, após vigésimo (20) minuto em diante, quando requisitado para atendimento de situações eminentemente emergenciais e devidamente autorizado pela chefia imediata.

Seção III – Da jornada de trabalho nos serviços continuados

Art. 14 Os servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados e ininterruptos deverão desempenhar suas atividades em escala de revezamento, obedecendo ao disposto nesta Normativa, devendo observar os seguintes requisitos:

I - Carga horária semanal não superior à prevista para cada cargo, conforme lei do plano de cargos e vencimentos;

II - Uma folga semanal, devendo ao menos uma folga do mês ser escalada preferencialmente no domingo.

Art. 15 As suas atividades deverão ser desempenhadas sob a jornada de 12 X 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso) em escala de revezamento, obedecendo ao disposto nesta Normativa.

Art. 16 As escalas de dias de trabalho e de dias de folga deverão ser elaboradas pelo Setor executor responsável, e consolidados pelo Setor administrativo enviando as escalas para os setores de trabalho.

Seção IV – Do cadastro do servidor no registro de frequência

Art. 17 O cadastramento do servidor no registro de frequência será realizado pelo Setor Administrativo, das seguintes formas:

I - Pelo número da matrícula;

II - Com a apresentação dos documentos pessoais (RG; CPF; PIS/PASEP/TELEFONE);

III - Até o 1º dia útil de início do trabalho do servidor na Autarquia.

Seção V – Do registro de frequência

Art. 18 O registro da frequência ao serviço é obrigatório para todos os servidores, efetivos ou não, desta Autarquia - SAAE, com exceção dos Cargos em Comissão, Gerentes de divisões e chefes de setores.

Art. 19 Ao servidor efetivo, no período do estágio probatório, em hipótese alguma, deverá ser dispensado do registro de frequência do ponto.

Art. 20 O Servidor efetuará obrigatoriamente no registro de frequência as 04 (quatro) marcações da sua jornada diária de trabalho (entrada/intervalo de almoço e ou repouso/ retorno do intervalo/e a saída) no relógio eletrônico conforme previsão legal.

§ 1º Os servidores, em caso de trabalho externo, deverão obedecer ao repouso/alimentação fixado em lei, sem descumprir sua jornada diária de trabalho de 08 (oito) horas, uma vez que todos as regionais (postos) do interior disponibilizam o relógio eletrônico.

§ 2º Em casos excepcionais, nas hipóteses em que o servidor estiver realizando serviços externos e quando a localidade contida na Ordem de Serviço for distante da Sede e das regionais, o registro de ponto será facultativo e a critério da chefia imediata, que deverá fiscalizar a jornada do servidor e encaminhar justificativa ao Setor Administrativo ao final de cada mês.

Art. 21 No caso de inoperância ou inexistência do sistema eletrônico de ponto, a chefia imediata do Setor solicitará ao Setor Administrativo (Recursos humanos) a formulação de outro meio de registro de frequência.

Art. 22 As faltas dos servidores em virtudes de tratamento de saúde serão comunicadas a chefia imediata com apresentação do atestado médico original e regularizadas no Setor Administrativo, que encaminhará ao Setor de Perícia do Município.

Parágrafo único. Uma vez que a Autarquia não possui quadro técnico para perícia médica, os prazos e procedimentos deverão ser cumpridos conforme instrução normativa SRH Nº 008-2015 da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz.

Art. 23 Será considerada falta grave o registro de frequência que não seja efetuado pelo próprio servidor, sujeitando-o a processo administrativo disciplinar, previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 24 Os atrasos computados na entrada, juntamente com as saídas e retornos intermediários e as saídas antecipadas, deverão ser tratados de acordo com o artigo 90, inciso II, do Estatuto dos Servidores Municipais, ou seja, deverá obedecer a tolerância máxima de 15 (quinze) minutos diários, acumulativos.

Seção VI – Das compensações e trocas de horários

Art. 25 Para que a compensação das ausências possa acontecer, as horas extras ou excedentes, que serão utilizadas para esse fim, deverão estar devidamente registradas no ponto do servidor. Serão permitidas apenas 02 (duas) compensações, de modo que não ultrapasse 04 (quatro) dias no mês.

Art. 26 Serão permitidas somente 03 (três) trocas de horário de trabalho nas escalas de revezamento por mês, mediante prévio requerimento a chefia imediata e deverão estar registradas em ponto eletrônico.

Parágrafo único. No caso das escalas de revezamento de 12 (doze) horas, não será permitido realizar troca de horário que culminem em 24 (vinte e quatro) horas consecutivas de trabalho.

Seção VII – Da escala de trabalho

Art. 27 As alterações da escala de trabalho, com motivos justificados, deverão ser solicitadas ao setor administrativo através de protocolo, sendo que a alteração só ocorrerá no mês subsequente à aprovação do requerimento.

Art. 28 Toda alteração de escala de trabalho deverá ser alterada no cadastro do servidor no sistema eletrônico de ponto.

Art. 29 O servidor somente poderá executar a nova escala de trabalho após aprovação pelo Setor Administrativo.

Art. 30 Todas as ocorrências que produzirem desconto em folha de pagamento do servidor em função da falta de comunicação acerca da alteração de escala de trabalho será de responsabilidade do Setor de lotação do servidor.

Seção VIII – Do local de trabalho

Art. 31 O servidor efetivo ou não, deverá estar lotado em um local de trabalho.

Art. 32 Ocorrendo alteração de local de trabalho deverá ser comunicada ao Setor Administrativo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 33 O servidor somente poderá ser lotado em um novo local de trabalho após autorização da Gerência de divisão e mediante elaboração de Portaria de realocação do servidor.

Parágrafo único. Inexistindo a gerência de divisão, a autORIZAÇÃO será do chefe de setor.

Seção IX – Das Proibições

Art. 34 Ao servidor da Autarquia é proibido:

I - Faltar no trabalho, salvo por motivo de doença ou força maior;

II -, ausentar-se do setor ou prédio em que trabalha, sob qualquer pretexto, salvo com anuência da chefia imediata;

III - registrar o ponto em período antecedente a 15 (quinze) minutos do horário previsto para sua jornada de trabalho, salvo quando autorizado ou convocado pela chefia imediata;

IV - registrar ponto de outro servidor.;

V - deixar de registrar o ponto eletrônico (entrada/intervalo de almoço e ou repouso/retorno do intervalo/e a saída), salvo hipóteses excepcionais previstas nesta normativa.

Seção X – Dos descontos em folha

Art. 35 Os descontos em Folha de pagamento, do Servidor, em virtude de atraso ou falta sem justificativa e inconsistências, serão efetuados no salário do mês subsequente, em conformidade com esta Instrução Normativa, Estatuto do Servidor Municipal e Leis específicas.

CAPÍTULO VII

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 36 O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas, na qual terá como base legal para instauração do mesmo o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aracruz-ES.

Art. 37 O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992.

Art. 38 Caso entenda cabível, a autoridade competente pela instauração do processo administrativo disciplinar poderá encaminhar à Controladoria Geral do Município o relatório final para conhecimento e orientações, com objetivo de prevenir novas falhas.

Art. 39 A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 40 O relatório sobre o registro de frequência, poderá ser concedido aos servidores através da chefia imediata quando solicitado.

Art. 41 É permitido à Controladoria Interna solicitar formalmente, informações funcionais de qualquer servidor quantas vezes forem necessárias, com vistas ao acompanhamento de frequência dos servidores municipais.

Art. 42 Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes.

Art. 43 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao Setor Administrativo, bem como junto a Controladoria Interna do SAAE, por sua vez, através de procedimentos de controle ou de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 44 Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos do Manual de Elaboração das Normas (Instrução Normativa SCI nº 001/2012 – Sistema de Controle Interno do Município), bem como manter o processo de melhoria contínua.

Art. 45 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

CAPÍTULO VIII DA APROVAÇÃO

Art. 46 E por estarem de acordo, firmamos a presente Instrução Normativa em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Aracruz-ES, 07 de maio de 2018.

Elias Antônio Coelho Maroquio
Diretor Geral do SAAE

Wamilda Caldeira Silva
Chefe do Setor Administrativo

André Masioli de Andrade
Controlador Interno

RESOLUÇÃO SAAE-ARA-001/2018

Publicação Nº 134167

RESOLUÇÃO SAAE-ARA SA: Nº 001/2018.

Approva a Instrução Normativa do Setor Administrativo, que dispõe sobre os procedimentos para disciplinar horário de trabalho, o registro de frequência ao serviço, as

ausências do local de trabalho dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Aracruz – ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Aracruz – ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de criação da SAAE nº: 10 de 20/04/1967, Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal do Brasil.

CONSIDERANDO a Lei 4.155 de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a reorganização da estrutura da Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO, por fim, a Resolução nº 227 de 25 de agosto de 2011, e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que aprova o "Guia de orientação para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública";

CONSIDERANDO a Lei 2.898 de 31 de março de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aracruz-ES;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.943, DE 13/07/2015, que instituiu Nova Estrutura Organizacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Aracruz.

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovada e implantada, nos termos desta Resolução, a Instrução Normativa do Setor Administrativo, que dispõe sobre os procedimentos para disciplinar horário de trabalho, o registro de frequência ao serviço, às ausências do local de trabalho dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Aracruz – ES.

Parágrafo único. A Instrução Normativa do caput deste artigo constitui parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Toda estrutura organizacional do SAAE-ARA é abrangida pela Instrução Normativa aprovada nesta Resolução de modo que todas as chefias deverão implementar as normas de procedimento de controle estabelecidos em trinta dias, a contar da publicação desta Resolução, e da Instrução Normativa que a compõe.

Art. 3º. Caberá ao Setor Administrativo a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 4º. Compete à Controladoria Interna dirimir eventuais dúvidas de interpretação e execução desta Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução e a Instrução Normativa que o compõe entram em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, ES, 07 de maio de 2018.

ELIAS ANTÔNIO COELHO MAROCHIO

DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

PUBLICAÇÃO POR EDITAL NOTIFICAÇÃO 03- 2018 DISTRITO SANTA ROSA A PORTAL 2018

Publicação Nº 134222

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2018

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto 32.712/2017 e de acordo com a Lei nº. 3.943 de 13 de julho de 2015 e suas alterações NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no anexo do presente edital, que se encontram em local incerto ou não sabido, ou que não foram encontradas nos endereços constantes dos processos indicados, em que foram atuados e instaurados procedimentos administrativos referentes às faturas de água e esgoto não quitadas, emitidas no período de janeiro de 2007 até dezembro de 2017. Assim, abre-se para os mesmos o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de impugnação, a partir da data de publicação deste Edital. Os processos poderão ser examinados pelos notificados abaixo, na Divisão de Relacionamento com os Usuários e Comunidades desta Autarquia, situada na Rua Jose dos Santos Lopes, 45, Bairro De Carli, Aracruz/ES, CEP: 29194-017, Telefone: 27-3256-9428, para onde deverão, também, serem encaminhadas os recursos a partir desta publicação. Não havendo neste prazo impugnação/defesa/recurso ou a confirmação da efetivação do pagamento do valor apurado, expresso em reais, nos termos da Lei 2.521 - Código Tributário Municipal e da Lei 4.137/2017 terão os notificados seus débitos inscritos em Dívida Ativa. Será gerada a Certidão de Dívida Ativa - CDA, que poderá ser PROTESTADA em cartório, assim como ser exigida por meio de COBRANÇA JUDICIAL, nos termos da Lei 3.889/2015.

Caso tenham efetuado o pagamento do(s) débito(s)em questão, esta notificação deverá ser desconsiderada para efeitos de cobrança, contudo, solicitamos vossa colaboração no sentido de comparecer ao SAAE munido de comprovantes de pagamento para fins de controle deste órgão.

Obs.: Não estão listados os meses já notificados e inscritos em Dívida Ativa.

Elias Antônio Coelho Marochio
Diretoria Geral

Cód. Ligação	Nome do Usuário	Endereço	Localidade	Valor Original (R\$)
28204	MARCOS VINICIUS SOARES ALVES	COMUNIDADE SANTA ROSA, 005/N - CENTRO	SANTA ROSA	147,47
17134	VANDIRA MOURA DA SILVA	COMUNIDADE SANTA ROSA, 005/N - CENTRO	SANTA ROSA	72,54
29182	ZORAQUE LYRIO DE MENEZES	COMUNIDADE SANTA ROSA, 005/N - CENTRO	SANTA ROSA	147,47
11948	ELIAS NUNES DE CASTRO	COMUNIDADE SANTA ROSA, 005/N - CENTRO	SANTA ROSA	167,64
18596	VANDERCYR BONFA	COMUNIDADE SANTA ROSA, 005/N - CENTRO	SANTA ROSA	304,80
21220	ERASMO CARLOS GALAVOTTI	COMUNIDADE SANTA ROSA, 005/N - CENTRO	SANTA ROSA	80,61
11952	DJALMA DAS NEVES FRAGA	COMUNIDADE SANTA ROSA, 005/N - CENTRO	SANTA ROSA	232,17
27433	ASSOC.PROD.RURALS DE STA ROSA	COMUNIDADE SANTA ROSA, 005/N - CENTRO	SANTA ROSA	282,10
24095	CELINEIA PEREIRA DE BRITO	COMUNIDADE SANTA ROSA, 005/N - CENTRO	SANTA ROSA	122,07
11973	JOAO BATISTA GOMES	COMUNIDADE SANTA ROSA, 005/N - CENTRO	SANTA ROSA	35,75
33474	IVO COUTO	COMUNIDADE SANTA ROSA, 00000 - CENTRO	SANTA ROSA	205,77
11905	MARCOS VINICIO DOS ANJOS	COMUNIDADE BIRIRICAS, 005/N - CENTRO	BIRIRICAS	98,31
21054	VANDERLI DE AGUIAR BARROS	COMUNIDADE BIRIRICAS, S/N - CENTRO	BIRIRICAS	223,14
10232	NILSON SOUZA RIFOR	RUA BOUGAINVILLE, 117	COQUEIRAL	164,53
24331	ISAIAS REIS DE OLIVEIRA	RUA LAGOA VERMELHA, 00002 - CONJ.PD JOAO BAUER	COQUEIRAL	676,07
10038	RAUL SOARES PADILHA	RUA LAGOA DO ABAETE, 00001 - CONJ.PD JOAO BAUER	COQUEIRAL	271,06
10000	ROMILDO JOSE DOS SANTOS	RUA LAGOA DO MEIO, 00010 - CONJ.PD JOAO BAUER	COQUEIRAL	454,97
9905	NAIR CAMPOS DUARTE	RUA LAGOA MONTE VERDE, 00017 - CONJ.PD JOAO BAUER	COQUEIRAL	252,31
10121	WALLACE SOUZA PITANGA	RUA MACANAIBA, 54 - COQUEIRAL	COQUEIRAL	3.373,21
10132	VALTER DA SILVA VESCOVI	RUA MACANAIBA, 00195 - COQUEIRAL	COQUEIRAL	35,75
10285	DENISIA AMORIM CABIDELLI	RUA DAS HORTENCIAS, 00382 - COQUEIRAL	COQUEIRAL	149,34
10307	MARIA DAS GRACAS BONFIM	RUA DAS HORTENCIAS, 00212 - COQUEIRAL	COQUEIRAL	74,44
10416	AUCIONE MARIA FERREIRA DA SILVA MAZZO	RUA HIBISCUS, 00230 - COQUEIRAL	COQUEIRAL	38,51
27089	DEOLINDO VENTORIM	RUA DOS JACARANDAS, 00021 - COQUEIRAL	COQUEIRAL	148,62
10541	ZILMA MARIA ALMEIDA CRUZ	RUA DOS JATOBAS, 00512 - COQUEIRAL	COQUEIRAL	39,82
34874	ORDALIA ODIL DE CARVALHO	RUA DOS JATOBAS, 00202 - COQUEIRAL	COQUEIRAL	82,85
10576	KAMILA DE JESUS	RUA DOS JATOBAS, 00132 - COQUEIRAL	COQUEIRAL	74,45
10683	OHANA CAVALCANTI DE LIMA	RUA DOS IPES, 00362 - COQUEIRAL	COQUEIRAL	180,99
10699	TERESINHA DA PENHA CERRI	RUA DOS IPES, 00192 - COQUEIRAL	COQUEIRAL	378,86
10853	CLAUDETE MENEGUZ ARAUJO	RUA DOS CEDROS, 00362 - COQUEIRAL	COQUEIRAL	273,70
29415	LUCIO CHAVES	AV. DOS COQUEIROS, 00000 - COQUEIRAL	COQUEIRAL	127,60
11105	ANNA CAROLINA S. M. M.TORRES	RUA UROPHYLA, 00075 - COQUEIRAL	COQUEIRAL	110,30
11260	IGREJA EVANG/LICA PALAVRA DA F/	RUA PEROBAS, 00190 - COQUEIRAL	COQUEIRAL	491,67
24097	MARCELO GOMES	RUA PEROBAS, 00002 - COQUEIRAL	COQUEIRAL	611,06
11311	SUPERMERCADO MERIDIONAL	RUA DOS LICOPODIOS, 00092 - COQUEIRAL	COQUEIRAL	71,50
33373	MAURICIO B. PAULINO DA SILVA	RUA DAS SAMAMBAIAS, 00150 - COQUEIRAL	COQUEIRAL	28,17
23361	MAGNO FURIERI BEDIM	AV. DOS COQUEIROS, 005/N - COQUEIRAL	COQUEIRAL	26,46
11083	MARIA HELENA RAVANI	RUA PILULARES, 00040 - COQUEIRAL	COQUEIRAL	112,26
11773	CLAUDIO FRANCISCO ROSA	RODOVIA SANTA CRUZ - VITÉRIA, 00120 - CENTRO	PORTAL STª CRUZ	216,05
15538	HENRIQUE ANTONIO G. DE ALMEIDA	RODOVIA SANTA CRUZ - VITÉRIA, 005/N - CENTRO	PORTAL STª CRUZ	91,43
22437	CONDOMINIO HORIZONTAL RECANTO DOS PESCADORES	RODOVIA SANTA CRUZ - VITÉRIA, 005/N - CENTRO	PORTAL STª CRUZ	23,83
25201	ROBSON SOUZA DE OLIVEIRA	RODOVIA SANTA CRUZ - VITÉRIA, 005/N - CENTRO	PORTAL STª CRUZ	28,87
17654	EUDIMAR PASTI	RUA PROJETADA, 005/N - CENTRO	PORTAL STª CRUZ	49,46
23028	EDSON SOUZA SIQUARA	RODOVIA SANTA CRUZ - VITÉRIA, 005/N - CENTRO	PORTAL STª CRUZ	24,35
11793	CONDOMINIO CANTO DOS PASSAROS	RODOVIA SANTA CRUZ - VITÉRIA, 00025 - CENTRO	PORTAL STª CRUZ	74,48
18016	ANTONIO ELIAS MILAGRES	RODOVIA SANTA CRUZ - VITÉRIA, 00540 - CENTRO	PORTAL STª CRUZ	130,74
11779	LUIZ MANOEL PIMENTEL ROCHA	RODOVIA SANTA CRUZ - VITÉRIA, 005/N - CENTRO	PORTAL STª CRUZ	101,61
11801	FERNANDO CESAR SANTANA RENA	RODOVIA SANTA CRUZ - VITÉRIA, 005/N - CENTRO	PORTAL STª CRUZ	21,06
21625	IVERALDO JOSE DOS SANTOS	RUA C1, 005/N - CENTRO	PORTAL STª CRUZ	101,34
24633	BRUNO BRAZ LOPES	RUA C6, 005/N - CENTRO	PORTAL STª CRUZ	52,85
17570	RENATO CARLOS DE A. DOS REIS	RUA C7, 0C.02 - CENTRO	PORTAL STª CRUZ	52,46
29215	JOSE ROBERTO GASPARINI XAVIER	RUA C7, S/N - CENTRO	PORTAL STª CRUZ	103,41
33193	WASHINGTON CANTARELLI ALVES	RUA C7, 00000 - CENTRO	PORTAL STª CRUZ	37,74
26748	PEDRO LUIS IGNACIO SIZOTE	RUA LOURIVAL V. DA SILVA, 005/N - CENTRO	PORTAL STª CRUZ	69,36
11814	JUARY JOAO DE CARVALHO	RUA C1, 005/N - CENTRO	PORTAL STª CRUZ	551,54
22921	CARLA ROZIE NE BARCELOS	RUA SEBASTIÃO GONÇALVES FARIAS, 005/N - CENTRO	PORTAL STª CRUZ	112,77
30049	ROSSANA FERREIRA DA SILVA MATTOS	RUA FRANCISCO CASTORINO, 00000 - CENTRO	PORTAL STª CRUZ	93,87
25594	MARCUS MESQUITA BITTENCOURT	RUA NELSON GETULIO OBERMULLER, 005/N - CENTRO	PORTAL STª CRUZ	131,60
25396	MARCOS ANDRE SANTOS DA SILVA	RUA C2, 005/N - CENTRO	PORTAL STª CRUZ	75,36
14729	JOAO PIMENTA EVANGELISTA	RUA C2, 005/N - CENTRO	PORTAL STª CRUZ	105,80
26913	JOSE EDMAR PEZENTI AZEVEDO	RUA FERRABRFS DIAS DA SILVA, 00128 - ITAPARICA	PORTAL STª CRUZ	50,39
11830	JOAO BATISTA CRISPIM	RUA FERRABRFS DIAS DA SILVA, 005/N - ITAPARICA	PORTAL STª CRUZ	330,90
11834	MARIA DA GLORIA CARNEIRO COELHO	RUA C2, 005/N - CENTRO	PORTAL STª CRUZ	73,00
27831	ROBISON DE SOUZA MACHADO	RUA VITALINA GOMES DE JESUS, 005/N - CENTRO	PORTAL STª CRUZ	47,66
15966	CAMILLA APARECIDA GARCIA CIRILLO	RUA VITALINA GOMES DE JESUS, 005/N - CENTRO	PORTAL STª CRUZ	122,41
35297	WENDERSON DO ROSARIO EVANGELISTA	RUA VITALINA GOMES DE JESUS, 00000 - CENTRO	PORTAL STª CRUZ	208,10
11858	DAVI FERREIRA DO NASCIMENTO	RUA SANTA LUZIA DE ITAPARICA, 005/N - CENTRO	PORTAL STª CRUZ	19,37

23421	JOSE AFONSO RIBEIRO	RUA MARIA ANITA RIBEIRO SANTOS, S/N - CENTRO	PORTAL STª CRUZ	443,39
21060	ROSA MARIA ROSA DOS SANTOS BELO	RUA NELSON GETULIO OBERMULLER, 005/N - CENTRO	PORTAL STª CRUZ	228,72
35798	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	AVENIDA DAS AMORAS, 00000 - ITAPARICA	PORTAL STª CRUZ	165,22
26981	IVETE ALMEIDA	RUA C2, 005/N - CENTRO	PORTAL STª CRUZ	72,93
24134	CARLOS EDUARDO LYRA DE OLIVEIRA	RUA C2, 005/N - CENTRO	PORTAL STª CRUZ	142,98
35733	JOSE AFONSO SILVA	RUA C3, 00000 - CENTRO	PORTAL STª CRUZ	190,70
30085	SAYONARA MACHADO DOS SANTOS	RUA C1, 00000 - CENTRO	PORTAL STª CRUZ	47,66
28652	DEVID PEREIRA GABRIELLI	RUA B1, 005/N - CENTRO	PORTAL STª CRUZ	67,05
19866	GENARIO GONÇALVES DOS SANTOS	RUA PROJETADA, 005/N - CENTRO	SANTA CRUZ	114,23
26253	NELSON BARCELOS PEREIRA	RUA TABELIÃO FRANCISCO DEVENS, 005/N - CENTRO	SANTA CRUZ	76,86
20821	KARLA DEZAN FASSARELLA	RUA TENENTE CEL. CARVALHO, 005/N - CENTRO	SANTA CRUZ	38,73
13595	GUILMAN COUTINHO	RUA PRESIDENTE VARGAS, 005/N - CENTRO	SANTA CRUZ	35,74
13606	MARIA DE ARAUJO SOUZA	RUA PRESIDENTE VARGAS, 005/N - CENTRO	SANTA CRUZ	211,77
13611	LAFAETE FLORENÇO BEZERRA	RUA PROJETADA, 005/N - CENTRO	SANTA CRUZ	54,66
29149	ARISTIDES PEREIRA FILHO	RUA TABELIÃO FRANCISCO DEVENS, 005/N - CENTRO	SANTA CRUZ	56,48
13617	ANTONIETA ADAO NASCIMENTO	RUA PROJETADA, 005/N - CENTRO	SANTA CRUZ	12,47
35501	GUSTAVO ONOFRE MAIA	RODOVIA ES-10, 00000 - CENTRO	SANTA CRUZ	547,73
24544	ULTRAPAR-PART. E AGROPECUÁRIA	RODOVIA ES-10, 005/N - CENTRO	SANTA CRUZ	156,28
28028	FABIANO LOPES DIAS	AVENIDA PIRAQUEAUX, 005/N - CENTRO	SANTA CRUZ	56,29
22271	SOUZA & ISRAEL ME S/A	RUA CAPITAO BARROSO, 005/N - CENTRO	SANTA CRUZ	383,64
13704	MALVINO ORLANDE	RUA JERONIMO MONTEIRO, 00109 - CENTRO	SANTA CRUZ	451,95
13701	FERNANDA CARNEIRO MORAES	RUA CAPITAO BARROSO, 00037 - CENTRO	SANTA CRUZ	152,42
15418	EDUARDO JERONIMO	RUA TENENTE CORONEL PAIXAO, 005/N - CENTRO	SANTA CRUZ	54,66
13791	IVETE MESQUITA LOURENCO	RUA TENENTE CORONEL PAIXAO, 005/N - CENTRO	SANTA CRUZ	160,88
29269	ROSANGELA VICENTE RIBEIRO	RUA TENENTE CORONEL PAIXAO, 00351 - CENTRO	SANTA CRUZ	688,84
19422	ROMARIO AMORIM CABIDELLI	RUA TENENTE CORONEL PAIXAO, 00321 - CENTRO	SANTA CRUZ	183,28
13858	VERCENILSON PEREIRA VIEIRA	RUA DA PALHA, 00337 - CENTRO	SANTA CRUZ	295,92
13868	OTAVIO CARVALHO SILVA	RUA DA PALHA, 005/N - CENTRO	SANTA CRUZ	35,74
22559	FABIO ANGELIN CABIDELLI	RUA DO CRUZEIRO, 005/N - CENTRO	SANTA CRUZ	12,48
25672	KEILA MARA DA SILVA GONÇALVES	RUA PROJETADA, 00098 - CENTRO	SANTA CRUZ	151,47
13923	HANIELI VICENTE BÖTAN	RUA CHAFARIZ, 005/N - CENTRO	SANTA CRUZ	115,22
35328	NORMAN CARVALHO DOS SANTOS	RODOVIA ES-10, 00000 - NOVA SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	75,63
17504	MANOEL DA CONCEICAO	RUA E, 005/N - NOVA SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	234,23
27159	EDVALDO FRANCISCO DA SILVA	RUA B, 00003 - NOVA SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	107,25
23667	MARIA D'AJUDA F. SOUZA DA SILVA	RUA C, 005/N - NOVA SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	33,88
24686	GLEICIMARA DE ALMEIDA SIQUEIRA	RUA E, 005/N - NOVA SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	241,41
19057	JOSE SANTOS DE OLIVEIRA	RUA AMERICO DE CAMPOS, 005/N - NOVA SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	108,52
14904	PEDRO ANTONIO CARLESSO	RUA COSMORAMA, 00006 - NOVA SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	133,51
14997	IVANI BORGES DE SOUZA	RUA COSMORAMA, 00000 - NOVA SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	296,39
17878	FABIANO BARROS DA SILVA	RUA H, 005/N - NOVA SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	44,10
23253	BELMIRO CARDOSO DA SILVA	RUA M, 005/N - NOVA SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	112,35
15034	NAIR DE ALMEIDA	RUA M, 005/N - NOVA SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	227,90
14917	EUCIMAR PEDRO PEREIRA GABRIELLI	RUA M, 005/N - NOVA SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	315,52
14918	CREUZA RODRIGUES DE MOURA	RUA COSMORAMA, 005/N - NOVA SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	61,68
20357	PEDRO NUNES MARTINS	RUA A, 00002 - NOVA SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	107,25
15901	JOSE LUIZ DA SILVA CABIDELLI	RUA COLIBRI, 00830 - NOVA SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	108,86
31158	ANA MARIA FARIAS	RUA PROJETADA, 00000 - SAO FRANCISCO	SANTA CRUZ	55,75
35253	DELEI ROSA DE OLIVEIRA	RUA PROJETADA, 00000 - SAO FRANCISCO	SANTA CRUZ	189,15
19490	ROSANGELA PAULO DE SOUZA	AVENIDA ITALIA, 005/N - SAO FRANCISCO	SANTA CRUZ	1.048,64
27946	EDGARD GABRIELLI FILHO	AVENIDA ITALIA, 005/N - SAO FRANCISCO	SANTA CRUZ	52,05
21129	SERAFINA ALVES MONTEIRO	AVENIDA ITALIA, 005/N - SAO FRANCISCO	SANTA CRUZ	781,36
	ANDRE DE SOUZA AMADO ALVES	RUA SANTA MARIA, 00000 - CENTRO	MAR AZUL	146,05
27834	JUDIMAR TADEU DA SILVA PASSOS	RUA SANTA MARIA, 005/N - ANDORINHAS	MAR AZUL	56,95
30247	ORMANDO LUIZ GASPARINI	RUA SAO MATEUS, 00000 - CENTRO	MAR AZUL	37,54
32575	IZABEL MARIA SCARPATI	RUA PARAIBA, 00000 - CENTRO	MAR AZUL	80,89
32572	IZABEL MARIA SCARPATI	RUA PARAIBA, 00000 - CENTRO	MAR AZUL	121,96
31658	ORMANDO LUIZ GASPARINI	RUA SAO MATEUS, 00000 - CENTRO	MAR AZUL	113,71
33570	WAGNER FELICIO	RUA PARAIBA, 00000 - CENTRO	MAR AZUL	154,94
33571	WAGNER FELICIO	RUA PARAIBA, 00000 - CENTRO	MAR AZUL	144,83
17379	JOAO LUIZ SONEGUETTI	RUA SAO MATEUS, 005/N - CENTRO	MAR AZUL	36,77
18018	CLAUDIO MAIOLI	RUA UBERLANDIA, 005/N - CENTRO	MAR AZUL	59,87
29390	GALDINO FERREIRA DOS SANTOS	RUA UBERLANDIA, 00016 - ANDORINHAS	MAR AZUL	0,06
24228	ARTUR ELCIO CORREA DA SILVA	RUA UBERLANDIA, 005/N - CENTRO	MAR AZUL	60,41
15026	ANA PAULA MORAES	RUA UBERLANDIA, 005/N - CENTRO	MAR AZUL	70,02
32866	JACKELINE VIEIRA RONCATI	AVENIDA MINAS GERAIS, 00749 - CENTRO	MAR AZUL	19,06
15676	ARMANDO OFMANN	AVENIDA MINAS GERAIS, 00483 - CENTRO	MAR AZUL	35,74
11602	LUIZ AUGUSTO DA SILVA	AVENIDA MINAS GERAIS, 005/N - CENTRO	MAR AZUL	23,83
11605	EUGENIO BARROSO LOUREIRO	AVENIDA MINAS GERAIS, 005/N - CENTRO	MAR AZUL	45,81
15626	JANE MAURA DEL CARO	AVENIDA MINAS GERAIS, 005/N - CENTRO	MAR AZUL	29,15
29969	ADELMO RODRIGUES ALVES	AVENIDA MINAS GERAIS, 00000 - CENTRO	MAR AZUL	86,12
16507	GG TURISMO LTDA	AVENIDA MINAS GERAIS, 00852 - CENTRO	MAR AZUL	450,88
17498	IRINEU RECLA	RUA COLATINA, 005/N - CENTRO	MAR AZUL	24,36
22041	JOS/ HERMINIO PIOL ZUCOLOTO	AVENIDA BELO HORIZONTE, 005/N - CENTRO	MAR AZUL	21,25
18857	DORI EDSON SABADINI	RUA COLATINA, 005/N - CENTRO	MAR AZUL	174,92
15630	SEBASTIAO DA SILVA	RUA SANTA CATARINA, 00030 - CENTRO	MAR AZUL	23,83
23193	JEMINA FRANCO SAMPAIO	RUA SANTA CATARINA, 005/N - CENTRO	MAR AZUL	39,52
23317	WESLEY MERSCHER ARAUJO	RUA PROJETADA, 005/N - CENTRO	MAR AZUL	50,02
26234	MARIA DAS GRACAS G. DE AGUIAR	RUA GRAMADO, 005/N - CENTRO	MAR AZUL	95,23
30686	RODRIGO NUNES CAMPOS	AVENIDA BELO HORIZONTE, 00000 - CENTRO	MAR AZUL	39,57
16760	JOSE VANDIR PEDRINI	RUA PARANA, 005/N - CENTRO	MAR AZUL	22,07
27161	ORMANDO LUIZ GASPARINI	RUA ALAGOAS, 005/N - CENTRO	MAR AZUL	63,19
16667	RITA DE CASSIA N. CAVAGLIERI	RUA RIO GRANDE DO SUL, 005/N - CENTRO	MAR AZUL	31,96
14885	JOSE LUIZ CARVALHO	RUA RIO GRANDE DO SUL, 005/N - CENTRO	MAR AZUL	422,52
25519	JOSOE NASCIMENTO	RUA RIO GRANDE DO SUL, 005/N - CENTRO	MAR AZUL	13,66
21137	SONELI CALLEGARIO MIRANDA	RUA RIO GRANDE DO SUL, 005/N - CENTRO	MAR AZUL	26,82
16512	NEUZA PEREIRA ROSA	RUA MARANHAO, 005/N - CENTRO	MAR AZUL	96,40

30625 ROSICLERE DEPIZZOL PIGNATON	RUA MARANHAO, 00000 - CENTRO	MAR AZUL	47,27
29931 IVAN TRANCOSO DIAS	RUA BAHIA, 00000 - ANDORINHAS	MAR AZUL	195,28
28032 ANTONIO ROCHA COUTINHO JUNIOR	RUA OITO, 005/N - CENTRO	PUTIRI	27,84
18226 MANOEL DAMIAN NOSSA	RUA PEQUENO HAVAI, 005/N - CENTRO	PUTIRI	38,45
21884 ANTONIO CARLOS GUIMARAES	RODOVIA ES -010 (DO KM-57 AO 59), 005/N - CENTRO	PUTIRI	24,35
24932 JORGE SANTOS DE SOUZA	RUA ANIMONA, S/N - CENTRO	PUTIRI	24,36
11423 IDELMARCOS LUIZ ZAMPERLINI	RUA ANIMONA, 00168 - CENTRO	PUTIRI	694,95
23580 CLAUDIO CARLESSO	RUA ANIMONA, 005/N - CENTRO	PUTIRI	86,32
22277 ANA RAQUEL SILVA O. VESCOVI	RUA NINFEIAS, S/N - CENTRO	PUTIRI	5,71
16513 JEFFERSON DA SILVA PASSOS	RUA NINFEIAS, 005/O - CENTRO	PUTIRI	80,09
11434 DEYVIDE MORO	RUA NINFEIAS, 005/N - CENTRO	PUTIRI	24,40
15635 RONNEY BOTELHO SILQUEIRA	RUA NINFEIAS, 005/N - CENTRO	PUTIRI	23,83
11438 TATIANA MACEDO SEABRA DE MELLO	RUA VITORIA REGIA, 005/N - CENTRO	PUTIRI	62,12
15327 MARCOS LAMARTINS PIMENTEL	RUA ALGAS PARDAS, 005/N - CENTRO	PUTIRI	24,51
16614 MARCOS LAMARTINS PIMENTEL	RUA ALGAS PARDAS, 005/N - CENTRO	PUTIRI	24,51
11447 ROGERIO VIEIRA BERMUDEDES	RUA ALGAS PARDAS, S/N - CENTRO	PUTIRI	23,83
11453 HERMINIA DETTOGNI PIOL	RUA ALGAS VERDES, S/N - CENTRO	PUTIRI	23,83
11458 JORGE BRETAS CARDOSO	RUA ALGAS VERDES, 00123 - CENTRO	PUTIRI	48,93
30667 JOEL ELIAS TERCI	RUA ALGAS VERDES, 00000 - CENTRO	PUTIRI	23,83
11466 CLEVERALDO JOSE BERMUDEDES	RUA ALGAS VERMELHAS, S/N - CENTRO	PUTIRI	23,83
23931 JOAO LUIS CAETANO	AVENIDA MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ, S/N - CENTRO	PRAIA DOS PADRES	24,35
11475 ERNANI JOAO SANTI	AVENIDA MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ, 005/N - CENTRO	PRAIA DOS PADRES	61,13
11490 DANIEL BENJAMIM FARINA	RUA PADRE VITOR C. DE ALMEIDA, 005/N - CENTRO	PRAIA DOS PADRES	23,83
11493 JEREMIAS SANTI	RUA PADRE FELIPE CORONA, 005/N - CENTRO	PRAIA DOS PADRES	24,35
11510 HILARIO JOSE SCHAEFFER	RUA PADRE MANOEL NOBREGA, 005/N - CENTRO	PRAIA DOS PADRES	67,29
11516 ALBERTO MODENESI	AVENIDA MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ, S/N - CENTRO	PRAIA DOS PADRES	23,83
20134 RITA BARBOSA MORO	AVENIDA MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ, 005/N - CENTRO	PRAIA DOS PADRES	90,99
11544 LUCIA LOCATELLI	RUA PADRE CARLOS FURBETTA, 005/N - CENTRO	PRAIA DOS PADRES	24,39
27519 ELIZANGELA GOMES UCELLI	RUA JOSE SPINASSE, 005/N - CENTRO	BALN. PRAIA DO SAUE	374,53
32958 CAMILO GOMES TERRA	RUA ERNESTO MAIOLI, 00000 - CENTRO	BALN. PRAIA DO SAUE	160,03
30131 SANDRO WALLACE PELEGRINI	RUA ERNESTO MAIOLI, 00000 - CENTRO	BALN. PRAIA DO SAUE	156,81
15905 TEREZINHA ALVES DO NASCIMENTO	RUA ALEXANDRE ROSSONI, 005/N - CENTRO	BALN. PRAIA DO SAUE	75,62
19873 LUZINETE DA COSTA SOARES	RUA ALEXANDRE ROSSONI, S/N - CENTRO	BALN. PRAIA DO SAUE	1,12
25399 TIAGO LUCAS NASCIMENTO	RUA CELESTINO SCARPAT, 005/N - CENTRO	BALN. PRAIA DO SAUE	75,72
34112 ELIELSON CORREIA DE SOUZA	RUA ARISTIDES A. GUARANA, 00000 - CENTRO	BALN. PRAIA DO SAUE	202,96
28321 JULIANA ALEXANDRE LOPES	RUA ARISTIDES A. GUARANA, 005/N - CENTRO	BALN. PRAIA DO SAUE	202,40
24828 CAMILA NEIVA CAUQUINI	RUA FELISBERTO MODENESI, 005/N - CENTRO	BALN. PRAIA DO SAUE	25,36
30722 MARCOS ANTONIO REIS DE AMORIM	RUA ANTONIO DEL PIERO, 00000 - CENTRO	BALN. PRAIA DO SAUE	110,18
22142 CLAUDIO BARBOSA	RUA MUSSO ANTONIO, 005/N - CENTRO	BALN. PRAIA DO SAUE	24,42
27630 FRANCISCO TARCIZO GUZZO	RUA MUSSO ANTONIO, 00004 - CENTRO	BALN. PRAIA DO SAUE	23,83
25019 MARCOS LOPES DE ARAUJO	RUA ANNA PERUCHI, 005/N - CENTRO	BALN. PRAIA DO SAUE	249,17
29587 ADRIANA MIRANDA DOS SANTOS	RUA ANNA PERUCHI, 00000 - CENTRO	BALN. PRAIA DO SAUE	45,93
17276 EDIMAR PENHA FRAGA	RUA ANNA PERUCHI, 005/N - CENTRO	BALN. PRAIA DO SAUE	66,65
24551 JOEL DA SILVA LEONATO	RUA JOSE RICATO, 005/N - CENTRO	BALN. PRAIA DO SAUE	48,93
24039 MARLY NEIVA PINTO	RUA JOSE RICATO, 005/N - CENTRO	BALN. PRAIA DO SAUE	201,20
31208 FABIANO SANTOS TOMAIS	RUA JOSE RICATO, 00000 - CENTRO	BALN. PRAIA DO SAUE	42,45
35432 ROBERIO MATOS CASIMIRO	RUA ANGELO C. SOBRINHO, 00000 - CENTRO	BALN. PRAIA DO SAUE	286,04

Barra de São Francisco

PREFEITURA

ADITIVOS PMBSF ABRIL/2018

Publicação Nº 134457

ADITIVOS DE ABR/2018 – PMBSF

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2017. Pregão Presencial nº 00001/2017; Contratada: AMARANTES E THOMAZIN TRANSPORTES LTDA-ME. Objeto: Ficam acrescidos 07 Km diários à linha de nº 021, passando de 62 para 69km diários e reduzidos à linha 22, 19Km diários passando de 78 para 59 Km diários. Valor: O valor acrescido ao referido Contrato por meio do presente Termo Aditivo é de R\$ 35.651,85 (trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), passando o valor Global do mesmo para R\$ 251.482,75 (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos); Assinatura: 04 de abril de 2018. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2017. Pregão Presencial nº 00001/2017. Contratada: G.P. TRANSPORTES LTDA – ME. Objeto: Ficam acrescidos 21 Km diários à linha de nº 031, passando de 86 para 107km diários. Valor: O valor acrescido ao referido Contrato por meio do presente Termo Aditivo é de R\$ 11.993,94 (onze mil e novecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), passando o valor Global do mesmo para R\$ 126.055,94 (cento e vinte e seis mil e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos); Assinatura: 04 de abril de 2018. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2017. Pregão Presencial nº 00001/2017. Contratada: GMV RODRIGUES LTDA ME. Objeto: Ficam acrescidos 08 Km diários à linha de nº 08, passando de 72 para 80km diários. Valor: O valor acrescido ao referido Contrato por meio do presente Termo Aditivo é de R\$ 20.531,60 (trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), passando o valor Global do mesmo para R\$ 223.703,00 (duzentos e vinte e três mil e setecentos e três reais); Assinatura: 04 de abril de 2018. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 157/2017. Tomada de Preços nº 00002/2017. Contratada: TASSINARI & ROSSINE LTDA. Objeto: A vigência de que trata o sobredito contrato fica prorrogada até 12/05/2018, a partir da data término do referido contrato. Assinatura: 11 de abril de 2018. 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 125/2016. Tomada de Preços nº 00002/2016. Contratada: CONSTRUTORA SCHIMIDT EIRELLI. Objeto: Replanilhamento sem alteração do valor do contrato, conforme nova planilha orçamentária anexa ao presente termo aditivo, com base no art. 65, I, "a" da Lei de Licitações e Contratos e art. 58, I da mesma Lei. Assinatura: 11 de abril de 2018. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº122/2016. Pregão Presencial nº 000016/2016. Contratada: TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA. Objeto: A vigência de que trata o sobredito contrato fica prorrogada por mais 12

(doze) meses. Valor: Atribui-se ao presente instrumento o valor global de R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta reais). Assinatura: 11 de maio de 2017. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 157/2017. Tomada de Preços nº 00002/2017. Contratada: TASSINARI & ROSSINE LTDA. Objeto: Ficam acrescidos ao Contrato de número em epígrafe 52,36m de meio fio e 138,30m² de pavimentação. Valor: O valor acrescido ao referido Contrato por meio do presente Termo Aditivo é de R\$ 8.022,33 (oito mil e vinte e dois reais e trinta e três centavos), passando o valor Global do mesmo para R\$ 257.258,71 (duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos). Assinatura: 16 de abril de 2018. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2017. Pregão Presencial nº 00017/2017. Contratada: CENTRO-ESTE TRANSPORTE LTDA-ME. Objeto: Aditivo no percentual de 16% sobre o valor original do contrato. Valor: O valor acrescido ao referido Contrato por meio do presente Termo Aditivo é de R\$ 26.133,12 (vinte e seis mil e cento e trinta e três reais), passando o valor Global do mesmo para R\$ 189.465,12 (cento e oitenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos); Assinatura: 24 de abril de 2018. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2017. Pregão Presencial nº 00017/2017. Contratada: MACEDO TRANSPORTES LTDA-ME. Objeto: Aditivo no percentual de 6,5% sobre o valor original do contrato. Valor: O valor acrescido ao referido Contrato por meio do presente Termo Aditivo é de R\$ 30.420,00 (trinta mil e quatrocentos e vinte reais), passando o valor Global do mesmo para R\$ 498.420,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e quatrocentos e vinte reais); Assinatura: 24 de abril de 2018. 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 086/2014. Concorrência nº 00002/2014. Contratada: MAR & SOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI – EPP. Objeto: Aditivo de valor, decorrente de replanilhamento. Valor: O valor acrescido ao referido Contrato por meio do presente Termo Aditivo é de R\$ 154.098,01, que representa 4,72% do valor contratado, passando o valor Global do mesmo para R\$3.420.048,44 (três milhões e quatrocentos e vinte mil e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Assinatura: 24 de abril de 2018. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0115/2017.

Procedimento Administrativo nº 00014440/2017 e 11115/2018. LOCADORA: LOJA MAÇÔNICA 14 DE JULHO. Objeto: A vigência de que trata o sobredito contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar da data término do referido contrato. Valor: Valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Assinatura: 24 de abril de 2018.

ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal

CONTRATOS PMBSF ABRIL/2018

Publicação Nº 134391

CONTRATOS DE ABR/2018 – PMBSF

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2018; Pregão Presencial nº 000008/2018; Contratada: J L TEODORO – SUPERMERCADO VILA LANDINHA ME; Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e outros, destinados a atender às necessidades do Abrigo Institucional Jóias de Cristo, bem como do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Espaço da Alegria; Valor: R\$ 94.454,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais); Vigência: 31 de dezembro de 2018; Assinatura: 09 de abril de 2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2018. Pregão Presencial nº 000008/2018. Contratada: VILAÇA & FILHO LTDA-ME. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e outros, destinados a atender às necessidades do Abrigo Institucional Jóias de Cristo, bem como do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Espaço da Alegria; Valor: R\$ 91.997,00 (noventa e um mil e novecentos e noventa e sete reais); Vigência: 31 de dezembro de 2018; Assinatura: 09 de abril de 2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2018. Pregão Presencial nº 00007/2018. Contratada: RAÇA E DANCIN CONFECÇÕES LTDA ME; Objeto: Fornecimento de artigos diversos (sapatilha, meia calça, collant, saia para ballet, rede de coque para cabelo, sombrinha de frevo), para atender à Oficina de Ballet do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Espaço da Alegria. Valor: R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais); Vigência: 31 de dezembro de 2018; Assinatura: 09 de abril de 2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2018; Pregão Presencial nº 000009/2018; Contratada: POSTO OURO VERDE LTDA; Objeto: Fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, máquinas pesadas e demais maquinários desta municipalidade; Valor: Valor global de até R\$ 2.783.217,00 (dois milhões, setecentos e oitenta três mil e duzentos e dezessete reais); Vigência: 12 (doze) meses; Assinatura: 13 de abril de 2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2018; Pregão Presencial nº 000010/2018; Contratada: CARDOZO E CATERINQUE LTDA – ME; Objeto: Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo marmitex para atender os alunos da rede municipal do interior, participantes dos "Jogos Escolares 2018"; Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Vigência: 31 de dezembro de 2018; Assinatura: 17 de abril de 2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2018; Pregão Presencial nº 000011/2018; Contratada: CARDOZO E CATERINQUE LTDA – ME; Objeto: fornecimento de produtos alimentícios, com objetivo de atender as necessidades de eventos a serem realizados nos diversos setores desta municipalidade; Valor: Valor global de R\$ 126.361,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos e sessenta e um reais); Vigência: 31 de dezembro de 2018; Assinatura: 18 de abril de 2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2018; Pregão Presencial nº 000012/2018; Contratada: COMERCIAL DE GÁS MILENIUM LTDA ME; Objeto: Fornecimento de gás de cozinha, com vistas ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco; Valor: Valor global de R\$ 127.380,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos e oitenta reais); Vigência: 31 de dezembro de 2018; Assinatura: 19

de abril de 2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 021/2018; Pregão Presencial nº 000013/2018; Contratada: CERIMONIAL ROSA LINDA LTDA-ME; Objeto: Prestação de serviços de decoração e ornamentação, com fornecimento dos materiais necessários, para os eventos da Secretaria Municipal de Educação, no ano de 2018; Valor: Valor global de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais); Vigência: 31 de dezembro de 2018; Assinatura: 20 de abril de 2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 022/2018; Processo nº 000488/2018; Contratada: AVANTEC ENGENHARIA LTDA; Objeto: Prestação de serviços de elaboração de Projeto de Engenharia/Arquitetura e Levantamentos Pertinentes, para a pavimentação asfáltica da ligação viária do Bairro Vila Vicente, conforme planilha anexa e especificações da Ata de Registro de Preços nº 092/2017, que integra o Edital de Procedimento Licitatório Modalidade Concorrência Pública nº 001/2017 - SRP, da Prefeitura Municipal de Pancas-ES; Valor: R\$ 113.080,55 (cento e treze mil e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos); Vigência: 31 de dezembro de 2018; Assinatura: 25 de abril de 2018; CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 023, DE 25 DE ABRIL DE 2018; Procedimento Administrativo nº 0003768/2018; LOCADORA: EUZENI XAVIER DA SILVA; Objeto: Locação de um imóvel, situado na Rua Sabrina Loriato Dematte, nº64, Bambé, neste município, que servirá de residência para família que se encontra em situação de vulnerabilidade; Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; Assinatura: 25 de abril de 2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO 024/2018; Pregão Presencial nº 000016/2018; Contratada: SCHULTZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME; Objeto: Prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, para atender aos diversos setores desta municipalidade; Valor: Valor global de até R\$ 51.589,95 (cinquenta e um mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos); Vigência: 31 de dezembro de 2018. Assinatura: 27 de abril de 2018.

ALENCAR MARIM

Prefeito Municipal

Bom Jesus do Norte

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - FMS

Publicação Nº 134522

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, s/nº - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificados a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 006/2018-FMS

Proc. 0.393/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES

ABERTURA: 28/05/2018

HORÁRIO: 09 HORAS.

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações". Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licitabjn@gmail.com.

Bom Jesus do Norte-ES, 08 de maio de 2018.

Rodrigo Barbosa Martins

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - FMS

Publicação Nº 134509

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, s/nº - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificados a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 008/2018-FMS

Proc. 0.395/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES..

ABERTURA: 30/05/2018

HORÁRIO: 09 HORAS.

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações". Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licitabjn@gmail.com.

Bom Jesus do Norte-ES, 08 de maio de 2018.

Rodrigo Barbosa Martins

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - FMS

Publicação Nº 134347

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, s/nº - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificados a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 012/2018 - FMS

Proc. Nº 1.602/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES

ABERTURA: 25/05/2018

HORÁRIO: 13 HORAS.

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações". Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licitabjn@gmail.com.

Bom Jesus do Norte-ES, 08 de maio de 2018.

Rodrigo Barbosa Martins

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - FMS

Publicação Nº 134353

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, s/nº - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificados a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 013/2018 - FMS

Proc. Nº 1.514/2018

EXCLUSIVO PARA ME/EPP (LC 147/2014)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHES), PARA ATENDER OS PARTICIPANTES EM EVENTOS AGENDADOS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES

ABERTURA: 24/05/2018

HORÁRIO: 13 HORAS.

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações". Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licitabjn@gmail.com.

Bom Jesus do Norte-ES, 08 de maio de 2018.

Rodrigo Barbosa Martins

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - FMS

Publicação Nº 134468

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, s/nº - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificados a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 014/2018-FMS

Proc. 1.376/2018

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES, PARA ATENDER DIVERSAS UNIDADES (ESF), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES.

ABERTURA: 04/06/2018

HORÁRIO: 13 HORAS.

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações". Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licitabjn@gmail.com.

Bom Jesus do Norte-ES, 08 de maio de 2018.

Rodrigo Barbosa Martins

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

Publicação Nº 134287

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificado a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 019/2018

PROC. Nº 1.196/2018

EXCLUSIVO PARA ME/EPP (LC 147/2014)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE BOM JESUS DO NORTE - ES

ABERTURA: 23/05/2018

HORÁRIO: 13 HORAS.

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações".

Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licitabjn@gmail.com.

Bom Jesus do Norte-ES, 08 de maio de 2018.

Rodrigo Barbosa Martins

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Publicação Nº 134311

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificado a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 020/2018

PROC. Nº 1.567/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHES), PARA ATENDER O CRAS, CREAS E EVENTOS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

ABERTURA: 24/05/2018

HORÁRIO: 15 HORAS.

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações". Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licitabjn@gmail.com.

Bom Jesus do Norte-ES, 08 de maio de 2018.

Rodrigo Barbosa Martins

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

Publicação Nº 134272

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificado a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 021/2018

PROC. Nº 1.194/2018

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA SEGURANÇA DOS SERVIDORES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

ABERTURA: 22/05/2018

HORÁRIO: 13 HORAS.

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações". Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licitabjn@gmail.com.

Bom Jesus do Norte-ES, 08 de maio de 2018.

Rodrigo Barbosa Martins

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018 E 021/2018

Publicação Nº 134254

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 010/2018

Proc. Nº 4.591/2017

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, torna público o resultado do processo licitatório em epigrafe, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E DE REMANUFATURA DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS LASER COM TROCA DE CILINDRO E CHIP PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES, conforme resumidamente descrito a seguir:

ADJUDICAÇÃO: 12/04/2018.

HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2018.

1) Fornecedor: EMILIA MINARRO DE SOUZA EIRELLI - CNPJ nº 15.631.298/0001-05;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2018;

Vigência: 23/04/2018 até 23/04/2019

Valor Total Registrado: R\$ 29.797,20 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

2) Fornecedor: J.J PAPELARIA E TECNOLOGIA LTDA-ME –
CNPJ nº 27.167.360/0001-39;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2018;

Vigência: 23/04/2018 até 23/04/2019

Valor Total Registrado: 6.759,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais).

Bom Jesus do Norte-ES, 08 de maio de 2018.

Marcos Antônio Teixeira de Souza

Prefeito Municipal

Brejetuba

PREFEITURA

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2018/PMB

Publicação Nº 134200

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES

Adesão Ata Registro de Preço

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Brejetuba torna público a adesão a ATA de Registro de Preço 01/2018/PMB (registro de Preço de materiais de limpeza, higiene e descartáveis) advinda do pregão presencial 01/2018/PMB deste mesmo órgão Público, mediante aceitação da Empresa detentora da Ata: Gabriela Hubner Silvério ME CNPJ: 12.642.623/0001-47. Vigência da Ata: 01/02/2018 a 31/01/2019. Os preços unitários, descrição e marcas dos itens registrados encontram-se a disposição de todos os interessados no Portal da Transparência de Brejetuba/ES <http://www.brejetuba.es.gov.br/>

SIOLEK ZAMBOM

Pregoeiro/PMB

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2018/PMB

Publicação Nº 134323

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES

Resumo da Ata de Registro de Preço nº05/2018/PMB, originada do Pregão Presencial 12/2018/PMB. Objeto: Registro de Preços na contratação de serviços de arbitragem para campeonato de futebol. Detentor da ATA: Bralimpia Serviços Ltda. EPP CNPJ: 25.015.621/0001-70 - Item 01: Diária de árbitros para campeonato Municipal de futebol de campo amador, sendo, um trio de árbitros e um mesário - Cada diária compreenderá 02 jogos - valor da diária: R\$920,00; Item 02: Diária de dois árbitros e um mesário para campeonato municipal de futsal ou society - Cada diária compreenderá 02 jogos - valor da diária: R\$520,00; Vigência da Ata: 09/05/2018 a 08/05/2019.

Brejetuba, ES 08 de maio de 2018.

SIOLEK ZAMBOM

Pregoeiro/PMB

Castelo

PREFEITURA

CONTRATO 1.03767/2018

Publicação Nº 134152

CONTRATO Nº 1.03767/2018

Referente a Processo Administrativo nº 003767/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: EJC SERVIÇOS DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

OBJETO: Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de projetos executivos de engenharia e arquitetura, para obra de revitalização do entorno e reforma das capelas mortuárias dos bairros Nossa Senhora Aparecida e Aracuí, no Município de Castelo – ES, tudo conforme Termo de Referência apresentados no processo administrativo nº 003767/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Obras. A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2018.

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
0140010412200862.202	44905100000	0871	SEMOB – 10000000 – Recursos Ordinários

VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) Meses, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 08 de Maio de 2018.

LUIZ CARLOS PIASSI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 1.03825/2018

Publicação Nº 134151

CONTRATO Nº 1.03825/2018

Referente a Processo Administrativo nº 003825/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: LACCHENG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Constitui objeto da presente a Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos executivos de Recuperação de Pontes na Zona Rural do Município de Castelo, tudo conforme Termo de Referência apresentados no processo administrativo nº 003825/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Interior. A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

Item	Qt.	Un.	Descrição	Vr. Un.	Vr. Total
01	01	Serv.	<p>Elaboração de Projeto de Engenharia (Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo e Laudo Técnico) para Recuperação de Pontes na Zona Rural, com tipo, classe, comprimento e largura descritas abaixo, nas localidades de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Abundância: Fabricação e Lançamento de vigas TT Pré-moldadas, classe 45 ton, com 10,00m de comprimento por 1,14m de largura. - Abundância: Fabricação e Lançamento de vigas TT Pré-moldadas, classe 45 ton, com 4,00m de comprimento por 1,14m de largura. - Alto Chapéu (encruzilhada da torre): Fabricação e Lançamento de vigas TT Pré-moldadas, classe 45 ton, com 4,00m de comprimento por 1,14m de largura. - Alto Chapéu: Fabricação e Lançamento de vigas TT Pré-moldadas, classe 45 ton, com 4,00m de comprimento por 1,14m de largura. - Barra Alegre: Fabricação e Lançamento de vigas TT Pré-moldadas, classe 45 ton, com 5,00m de comprimento por 1,14m de largura. - Barra Alegre: Fabricação e Lançamento de vigas TT Pré-moldadas, classe 45 ton, com 7,00m de comprimento por 1,14m de largura. - Caxixe Quente: Fabricação e Lançamento de vigas TT Pré-moldadas, classe 45 ton, com 11,00m de comprimento por 1,14m de largura. - Córrego da Prata: Fabricação e Lançamento de vigas TT Pré-moldadas, classe 45 ton, com 4,00m de comprimento por 1,14m de largura. - Pati: Fabricação e Lançamento de vigas TT Pré-moldadas, classe 45 ton, com 4,00m de comprimento por 1,14m de largura. - Pati-Morro Vênus: Fabricação e Lançamento de vigas TT Pré-moldadas, classe 45 ton, com 7,00m de comprimento por 1,14m de largura. - São Pedro: Fabricação e Lançamento de vigas TT Pré-moldadas, classe 45 ton, com 7,00m de comprimento por 1,14m de largura. - São Vitória: Fabricação e Lançamento de vigas TT Pré-moldadas, classe 45 ton, com 5,00m de comprimento por 1,14m de largura. 	2.300,00	2.300,00
Total					2.300,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2018.

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
0130010412200012.488	31900400000	0810	SEMINT - 10000000 - Recursos Ordinários

VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) Meses, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 08 de Maio de 2018.

LUIZ CARLOS PIASSI

PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUMENTO DE COMPRA VENDA DE IMÓVEL 1.00704/2018

Publicação Nº 134150

INSTRUMENTO Nº 1.00704/2018

PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

01 – PROMITENTE VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS PIASSI, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 159.302.977-20, RG sob o nº 133.082-SSP/ES, residente e domiciliado na

Alameda das Vistas Soberbas, s/n, Pouso Alto, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 – PROMITENTE COMPRADOR: MARIA APARECIDA DE MORAES ARÊAS ANDRADE, Brasileira, Casada, portadora do CPF sob nº 093.910.627-25 e Identidade nº 3.433.118 SPTC-ES e o Sr. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE, Brasileiro, Casado, portador do CPF sob nº 046131537-86, e Identidade nº 879.221 SPTC/ES, ambos residentes e domiciliados na Rua das Andorinhas, nº 42, Bairro Francisco de Souza Olmo, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP 29.360-000.

03 – OBJETO: Uma (01) Casa Residencial com três quartos,

uma sala/copa, uma cozinha, um banheiro social e área de serviços, construída na rua projetada lote nº 07 da Quadra C do Conjunto Habitacional Jardim Primavera, na sede do Distrito de Aracuí, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, registrado o lote, as folhas 120, do livro 2-AJ, sob o nº 1/6775, de ordem, do Cartório do Registro Geral de Imóvel da Comarca de Castelo.

Pelo presente instrumento de compromisso de compra e venda, de um lado o vendedor enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente de PROMITENTE VENDEDOR e de outro lado o comprador enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente de PROMITENTE COMPRADOR, tem entre si ajustado a venda do imóvel descrito e caracterizado no campo 03 (três), pelo preço e de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O PROMITENTE VENDEDOR é senhor e legítimo possuidor e proprietário do imóvel descrito e caracterizado no campo 03 (três), que promete a vender ao PROMITENTE COMPRADOR, e este a comprar-lhe pelo preço certo, ajustado e condicionado estabelecido neste presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o PROMITENTE VENDEDOR promete vender e o PROMITENTE COMPRADOR, por sua vez, promete comprar o imóvel acima descrito é caracterizado pelo preço certo e ajustado de R\$ 19.221,51 (Dezenove Mil Duzentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos) que deverá ser pago em 159 (Cento e Cinquenta e Nove) parcelas mensais e sucessivas, no valor do R\$ 120,89 (Cento e Vinte Reais e Oitenta e Nove Centavos) cada parcela, em favor do PROMITENTE VENDEDOR com vencimentos a cada 30 (trinta) dias, sendo que a primeira parcela que vencerá no dia 10 de Junho de 2018 e as demais sucessivamente até o dia 10 (dez) de cada mês, de tal forma que a quitação do pagamento destas parcelas somente serão consideradas consolidadas mediante a liquidação parcelas, em seus vencimentos. Valores que deverão ser pagos na Prefeitura Municipal de Castelo ou em instituição por ela determinado.

Parágrafo Primeiro: O preço certo e ajustado da venda ora prometida é correspondente a 159 (Cento e Cinquenta e Nove) prestações, a serem pagas mensalmente, no valor unitário de R\$ 120,89 (Cento e Vinte Reais e Oitenta e Nove Centavos) que serão atualizados em janeiro de cada exercício pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no exercício imediatamente anterior.

Parágrafo Segundo: Na falta de pagamento nas datas aprazadas de qualquer das parcelas mencionadas, o PROMITENTE COMPRADOR desde já concorda em pagar multa contratual, convencional e irredutível de 5% (Cinco) por cento ao mês, calculada sobre o valor da parcela em atraso. Ocorrendo atraso ou não pagamento de 02 (duas) ou

mais parcelas, ficará caracterizada a inadimplência contratual do PROMITENTE COMPRADOR, dando motivo à imediata rescisão do pacto ora firmado, que dará ao PROMITENTE VENDEDOR, o direito a adjudicação compulsória do imóvel, na forma da lei, além de outras medidas tendentes ao recebimento de indenizações à título de perdas e danos, que venham a ser causada em razão da citada recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA: O não pagamento pelo PROMITENTE COMPRADOR das parcelas e dos encargos que está obrigado por força contratual, acarretará, de pleno iure, a rescisão imediata deste contrato, rescisão esta que se operará em favor do PROMITENTE VENDEDOR, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e, como consequência, perderá o PROMITENTE COMPRADOR, desde logo, não só a posse do imóvel

prometido, como também quaisquer parcelas de dinheiro pagas por conta do preço pactuado até a época do inadimplemento, não lhe cabendo o direito de retenção e indenização por benfeitorias voluptuárias, úteis e necessárias que tenha realizado no citado imóvel, o qual deverá ser restituído incontinenti sob pena de configuração de esbulho possessório.

CLÁUSULA QUARTA: Todas e quaisquer despesas inerentes ao Registro de Imóveis, tais como o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis/ITBI, de certidões negativas porventura necessárias e despesas de confecção da outorga da Escritura Definitiva de Transmissão do imóvel correrão e serão suportadas com exclusividade pelo PROMITENTE COMPRADOR.

CLÁUSULA QUINTA: O PROMITENTE COMPRADOR recebe neste ato a posse provisória do imóvel, nas condições em que se encontra e, quanto à esta, nada podendo exigir ou reclamar à qualquer título e em tempo algum, estando o imóvel completamente livre e desocupado, assumindo ainda o PROMITENTE COMPRADOR, à partir desta data, a responsabilidade pelos pagamentos de todos os impostos e taxas relativas ao imóvel objeto do presente contrato.

Parágrafo único: O PROMITENTE COMPRADOR será imitido na posse definitiva do imóvel objeto deste Instrumento na ocasião do recebimento da última parcela descrita na CLÁUSULA SEGUNDA, cujo vencimento da mesma será em 10 (Dez) Setembro de 2031 (Dois Mil e Trinta e Um).

CLÁUSULA SEXTA: É vedado ao PROMITENTE COMPRADOR ceder à terceiros, total ou parcialmente, os direitos oriundos deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do PROMITENTE VENDEDOR, manifestada por escrito.

Parágrafo único: O PROMITENTE VENDEDOR podera, a seu exclusivo arbítrio, optar pelo recebimento, com ou sem os ônus legais e convencionais, das parcelas em débito. Todavia, esta tolerância jamais poderá ser invocada como qualquer tipo de novação, modificação deste contrato ou desistência de exigir seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na vigência deste instrumento, o PROMITENTE COMPRADOR somente poderá ceder ou transferir os direitos que lhe decorre deste, mediante alienação, para os ascendentes ou descendentes habilitados, com anuência do PROMITENTE-VENDEDOR.

CLÁUSULA OITAVA: O PROMITENTE COMPRADOR somente poderá utilizar o imóvel ora prometido, exclusivamente, para fins residenciais, sendo vedado expressamente o seu uso para quaisquer atividades não previstas neste contrato. Qualquer reforma com alteração do imóvel objeto deste contrato só poderá ser realizada com autorização prévia da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Castelo.

CLÁUSULA NONA: O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento do PROMITENTE COMPRADOR, renunciando os contratantes, expressamente, à faculdade de arrependimento concedida pelo art. 1417 do Código Civil.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e/ou sucessores a bem e fielmente cumprir tudo quanto aqui se contém, elegendo desde já, o Foro da Comarca de Castelo, com exclusão de quaisquer outros que forem, para dirimir por mais privilegiados quaisquer dúvidas emanadas do presente contrato.

CASTELO, ES, 08 de Maio de 2018.

LUIZ CARLOS PIASSI

Prefeito Municipal

Colatina

PREFEITURA

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO Nº 088/2017.

Publicação Nº 134236

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO Nº 088/2017.

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: SUPREMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por finalidade ADITAR os prazos de vigência do contrato em epígrafe, por mais 90 (noventa) dias, finalizando em 20 de julho de 2018, conforme justificativa e documentação apresentada no Processo Administrativo nº 006755/2018.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2018.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO 21.675/2018

Publicação Nº 134213

INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 02/2018

Dispõe sobre as normas e procedimentos para concessão, aplicação, controle e prestação de contas de despesas realizadas em regime de adiantamento no âmbito da administração direta e indireta do Município de Colatina.

Versão: 01.

Aprovação em: 02 de maio de 2018

Ato de aprovação: Decreto nº. 21.675, de 02 de maio de 2018.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. A presente Instrução Normativa – IN regulamenta a concessão, aplicação, controle e prestação de contas de realização de despesas em regime de adiantamento.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange a concessão, aplicação, controle e prestação de contas da realização de despesas em regime de adiantamento, pelos agentes políticos ou servidores do Poder Executivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Despesas de Pronto Pagamento: são aquelas que não podem ser realizadas pelo processo normal da execução orçamentária, devido ao seu caráter de urgência.

II – Regime de Adiantamento: entrega de numerário ao agente político ou servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria, para o fim de realização de despesas de pronto pagamento.

III – Responsável (Suprido): é o executor das despesas em regime de adiantamento, podendo ser agente político ou servidor em cada órgão da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal.

IV – Cálculo da Margem Disponível: é o limite de uso financeiro resultante da diminuição do percentual indicado na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 em seu artigo 23, Inciso II, Alínea "a", dos valores já realizados de despesas em regime de dispensa de licitação e em regime de adiantamento, limitado, o seu resultado, ao valor máximo definido na mesma Lei para a realização de despesas em regime de adiantamento.

Parágrafo Único. O Cálculo da Margem Disponível não se confunde com o cálculo de margem orçamentária existente ou que venha a existir.

V – Centro de Custo: é um agrupamento com denominação própria e de caráter gerencial, que resume, pela qualidade de seu critério de finalidade, os registros contábeis de gastos afins, que podem então ser base de análises e/ou totalizações de saldos.

VI – Execução: compreende o período contado desde a data do recebimento do recurso de suprimentos, até a data limite para sua utilização, conforme estabelecido no Art. 14, "caput", desta normativa.

Parágrafo Único. Serão considerados nesta Instrução Normativa apenas os centros de custos contábeis "Suprimentos/Adiantamentos" e "Compra Direta".

Art. 4º. Estrutura do Poder Executivo Municipal:

I – Administração Direta: compreende as Secretarias Municipais, suas Superintendências, Coordenadorias e Gerências.

II – Administração Indireta: compreende as autarquias, fundações existentes ou que venham a existir e suas estruturas administrativas definidas nas suas leis de criação.

Parágrafo Único. A Procuradoria Geral Municipal equipara-se, para efeitos desta IN, em sua estrutura e chefia a uma Secretaria, sendo suas Procuradorias Fiscal e Tributária, Trabalhista, Controle de Obras e Saúde Pública equiparadas às Superintendências das Secretarias.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 5º. A presente IN tem como base legal a Lei nº 4.320/64, Lei 8.666/1993, Decreto nº 1502 de 20 de Junho de 2005 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 027 de 24 de dezembro de 2003.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 6º. São consideradas despesas em regime de adiantamento, dentro dos limites definidos nesta Instrução Normativa:

I – Despesas extraordinárias e urgentes que não comportem delonga na realização de seu pagamento, realizadas dentro ou fora da sede do município;

II – Despesas pequenas ou miúdas e de pronto pagamento;

III – Despesas decorrentes de deslocamento de servidor, para atendimento a situações emergenciais ou a mandados judiciais.

Art. 7º. Dado a sua natureza particular, também poderão ser realizadas despesas:

I – Com alimentação de pessoal de obras, educação ou comitivas especiais, quando as circunstâncias não permitirem o regime normal de fornecimento;

II – Com conservação de bens móveis e imóveis, quando a demora na realização e pagamento da despesa possa afetar o normal funcionamento da repartição ou equipamento imprescindível à atividade do município;

III – Despesa com combustível, materiais e serviços para conservação de veículos.

Art. 8º. As despesas extraordinárias e urgentes previstas no Art. 7, inciso I abrangem aquelas de proteção e defesa da vida e em atendimento ao Estatuto do Idoso e Estatuto da Criança e do Adolescente, restrito para uso ou consumo imediato, urgente ou emergencial.

Art. 9º. Consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento, previstas no Art. 7, Incisos II e III, as que se realizarem em quantidade restrita para uso ou consumo imediato, urgente ou emergencial.

Art. 10. As despesas com combustível previstas no Art. 7, Inciso III somente poderão ser realizadas em viagens fora do município de Colatina no caso em que o abastecimento prévio na sede do município não for suficiente para terminar o percurso para o destino e o retorno.

Art. 11. O Anexo I – Classificação Econômica da Despesa, em caráter complementar, contempla a relação de despesas que podem ser realizadas em regime de adiantamento.

Art. 12. Os responsáveis pela execução de despesas em regime de adiantamento serão indicados através de Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. Em cada Secretaria ou equivalente, o número máximo de responsáveis indicados será de dois, da forma que o segundo indicado só terá poderes na ausência legal do primeiro.

Art. 13. É vedada a utilização do recurso em regime de adiantamento para:

I – Aquisição de bens ou serviços para os quais existam ou devam existir contratos de fornecimento;

II – Aquisição de bens existentes no almoxarifado municipal, no período de utilização do recurso;

III – Aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial classificada como despesa de capital;

IV – Aquisição de bens ou serviços de maneira que possa caracterizar fracionamento de despesa;

V – Aquisição de bens ou serviços passíveis de previsão;

VI – Assinatura de livros, revistas, jornais e periódicos;

VII – Pagamento de diárias;

VIII – Pagamento de despesa realizada em data anterior à liberação do recurso de suprimento.

Art. 14. O prazo de utilização dos recursos sempre será de 30 (trinta) dias corridos após a data de sua liberação ao responsável.

§ 1º. Não se inclui no prazo fixado no caput deste artigo a utilização de recursos após o dia 1º de dezembro de cada ano, fixado aqui como o último dia para a realização de qualquer despesa em regime de adiantamento.

§ 2º. Se o dia 1º de dezembro considerado no §1º ocorrer em dia não útil, o uso dos recursos se dará somente até o último dia útil antes do dia 1º de dezembro.

Art. 15. A apresentação do processo de prestação de contas e a devolução de recursos não utilizados, se for o caso, será feita em até 10 (dez) dias úteis após o término do prazo de utilização fixado no Art. 14 e seus parágrafos.

CAPÍTULO VI

DOS LIMITES DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO

Art. 16. Em consonância com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 em seu artigo 60, parágrafo único, fica estabelecido o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor estipulado na alínea "a" do item II do artigo 23 da mesma Lei, como limite de despesas globais por subelemento constante do Anexo I – Classificação Econômica da Despesa.

Parágrafo único. O limite do percentual definido no caput deste artigo para sua realização, sujeitar-se-á à existência de margem dentro do Cálculo da Margem Disponível fixado no art.17.

Art. 17 O Cálculo da Margem Disponível para a realização de despesas em regime de adiantamento será considerado dentro do limite definido pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24, inciso II, que trata das aquisições feitas pelo regime de dispensa de licitação.

§ 1º. O limite para compra com dispensa de licitação é de R\$ 8.000,00, sendo que a lei n.º 8.666/93 proíbe a realização de despesa de valor superior a R\$ 4.000,00 com o mesmo objeto utilizando recurso de suprimento de fundo, ficando o valor restante não utilizado, para compra direta.

§ 2º. A não observância dos limites tratados nesta IN na utilização dos recursos ensejará a devolução dos excessos utilizados ao Tesouro Municipal, pelo responsável.

Art. 18. As solicitações de adiantamento para fazer face às despesas em regime de adiantamento são fixados em até o máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 1º. As despesas realizadas em face de adiantamento não poderão exceder o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por Nota Fiscal, bem como fica vedada a apresentação de duas ou mais notas fiscais com Material/Serviço já adquirido/contratado na mesma prestação de contas.

§ 2º. Os valores fixados no caput deste artigo podem ser alterados por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

DA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS PARA DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO

Art. 19. O responsável solicitará os recursos para despesas em regime de adiantamento preenchendo o formulário contido no Anexo III – Solicitação de Recursos para Despesas em Regime de Adiantamento e encaminhará ao Secretário, o qual responde para sua ciência e concordância, e posteriormente protocolando o pedido.

§ 1º. Não será permitida nova solicitação durante o período de execução de solicitação anterior, sob pena de arquivamento da referida solicitação.

§ 2º. Um novo pedido nos moldes do caput deste artigo, somente será possível no dia útil posterior à emissão de parecer sugerindo a aprovação da prestação de contas.

Art. 20. O processo iniciado nos termos do Art. 19 desta Instrução Normativa será enviado pelo Protocolo Geral para a Superintendência de Prestação de Contas e Convênios, que verificará a regularidade do pedido.

I – Se não há pendências de prestação de contas em nome do solicitante.

II – Se houver pendências, a descrição das ocorrências que geraram.

III – Verificação da Margem Disponível para a realização de despesas em regime de adiantamento.

§ 1º. Serão preenchidos, no próprio documento de solicitação, os resultados da análise.

§ 2º. Havendo pendências de prestação de contas, o processo será devolvido à Secretaria solicitante para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

§ 3º. Não havendo pendências de prestação de contas, o processo será enviado ao Chefe do Poder Executivo.

Seção II

DA AUTORIZAÇÃO

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo se manifestará pela aprovação ou não do pedido.

§ 1º. Manifestando-se favoravelmente, o processo será enviado à Superintendência Contábil para as providências de Empenho Orçamentário.

§ 2º. Manifestando-se desfavoravelmente, o processo será retornado à Superintendência de Prestação de Contas e Convênios, que procederá com o trâmite de arquivamento definitivo.

Seção III

DO EMPENHO ORÇAMENTÁRIO

Art. 22. É de responsabilidade da Secretaria solicitante o controle dos saldos orçamentários e sua existência suficiente para empenho.

Art. 23. A Superintendência Contábil promoverá o empenho de acordo com o discriminado no pedido de solicitação, desde que esta atenda às normas vigentes.

Art. 24. A Superintendência Contábil retornará tempestivamente ao responsável qualquer processo de solicitação que não satisfaça qualquer condição orçamentária.

Art. 25. Após o empenho, o processo será enviado à Superintendência de Controle Financeiro para o pagamento.

Seção IV

DO PAGAMENTO

Art. 26. O pagamento será feito obrigatoriamente por transferência bancária à conta-corrente aberta em nome do suprido para recebimento específico de valores destinados a quitar despesas de pronto pagamento.

Art. 27. Após o pagamento, o processo será enviado à Superintendência de Prestação de Contas e Convênios, que aguardará o processo de prestação de contas relativo.

Seção V

DA UTILIZAÇÃO DO RECURSOS

Art. 28. As despesas realizadas pelo responsável obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e, no que couber, à pesquisa prévia das melhores condições para a utilização do recurso.

Art. 29. Somente serão aceitos comprovantes emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Colatina e que satisfaçam as condições de legalidade de sua emissão.

§ 1º. As notas fiscais deverão ser de emissão eletrônica, dentro do período permitido de uso para o adiantamento solicitado, devidamente recebida pelo emitente no próprio corpo do documento ou em documento à parte, perfeitamente caracterizado à nota fiscal a que se refere.

§ 2º. As notas fiscais eletrônicas de prestação de serviços serão emitidas na modalidade de retenção de impostos de prestação de serviços, exceto as dispensadas pela Lei Complementar Municipal n.º 027, de 24 de dezembro de 2003.

Seção vI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E SUA ANÁLISE

Art. 30. Finalizado o período de utilização dos recursos, o responsável providenciará processo de prestação de contas, ao qual juntará todos os documentos e relatórios definidos nesta IN.

Art. 31. Compõe o processo de prestação de contas:

I – Ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal preenchido nos moldes do Anexo IV – Ofício de Encaminhamento de Prestação de Contas.

II – Balancete de execução financeira, preenchido nos moldes do Anexo V – Balancete da Execução Financeira.

III – Relação das despesas realizadas, preenchido nos moldes do anexo VI – Relação de Pagamentos Efetuados;

IV – Notas fiscais e outros documentos comprobatórios da realização das despesas, com a destinação do uso e declaração que os bens/serviços foram entregues/prestados.

V – Comprovante de restituição de recursos não utilizados aos cofres públicos, caso necessário.

Parágrafo único. Os valores deverão ser restituídos por meio de depósito bancário na conta-corrente de origem do recurso repassado, contendo a descrição do motivo que ensejou a devolução.

Art. 32. O processo de prestação de contas instruído nos moldes desta IN será protocolado e enviado inicialmente à Superintendência de Prestação de Contas e Convênios.

Art. 33. A Superintendência de Prestação de Contas e Convênios analisará os processos de prestação de contas recebidos, obedecendo os prazos legais para fechamento de balanços e balancetes contábeis.

Art. 34. Na observância de pendências de prestação de contas, estas serão objeto de notificação aos responsáveis com a indicação do prazo de justificativa ou correção, que não poderá ultrapassar 5 (dias) dias úteis.

§ 1º. O não cumprimento do prazo de correção apontado nas notificações ensejará o encaminhamento, por parte da Superintendência de Prestação de Contas e Convênios, dos valores que não satisfizeram os critérios de aplicação desta IN, a sua inscrição na Dívida Ativa do Município em nome dos responsáveis definidos conforme o Art. 12.

Art. 35. Não sendo observadas pendências de prestação de contas, o processo será encaminhado ao Almoxarifado Central para as devidas diligências.

Art. 36. Finalizadas as diligências, a Superintendência de Prestação de Contas e Convênios apresentará ao ordenador de despesa, para sua análise, os processos de prestação de contas apensados aos processos de solicitação de repasse, os quais terão indicações que satisfaçam as condições de:

I – Sugerir a homologação;

II – Sugerir a homologação parcial de valores;

III – Sugerir a não homologação.

Art. 37. Previamente ao procedimento de inscrição na Dívida Ativa Municipal definido no Art. 34, § 1º, o processo de solicitação e de prestação de contas serão encaminhados à Superintendência Contábil para os acertos orçamentários devidos.

CAPÍTULO VII

DOS ANEXOS

Art. 38. Compõem esta Instrução Normativa os seguintes anexos:

Anexo I – Classificação Econômica da Despesa.

Anexo II – Realização de Despesas em Regime de Adiantamento.

Anexo III – Solicitação de Suprimento de Fundo para Realização de Despesas em Regime de Adiantamento.

Anexo IV – Ofício de Encaminhamento de Prestação de Contas.

Anexo V – Balancete da Execução Financeira.

Anexo VI – Relação dos Pagamentos.

CAPÍTULO VIII

DO USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Art. 40. O Poder Executivo Municipal ensinará, através da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e em conjunto com os demais órgãos envolvidos na solicitação, liberação, acompanhamento e prestação de contas de despesas em regime de adiantamento, o desenvolvimento ou aquisição de programa de computador para automatização e controle dos pedidos concedidos.

Art. 41. Todos os procedimentos e formulários definidos nesta instrução normativa deverão ser contemplados no programa de computador a ser desenvolvido ou contratado.

Art. 42. O programa de computador deverá estar preferencialmente integrado a todos os sistemas já em uso ou que vierem a ser usados na gestão pública.

Art. 43. A implantação do programa de computador aqui previsto contemplará todos os procedimentos hoje feitos manualmente, bem como deverá permitir a emissão de relatórios com as mesmas características e conteúdos dos anexos a esta IN.

Parágrafo único. Os anexos a serem preenchidos a cargo dos responsáveis deverão ser disponibilizados via Rede Mundial de Computadores (WWW) para o seu preenchimento online.

Art. 44. O programa de computador deverá ser capaz de gerar relatórios em formatos que possibilitem sua divulgação via WEB, cumprindo os preceitos legais de transparência da administração pública.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através de Portaria, fixará os valores indicados no Art. 20 após a data de promulgação desta IN e sempre que houver modificações relativas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993.

Art. 46. Será promovida a responsabilidade administrativa e, se for o caso, penal, do agente político e servidor público que autorizar o pagamento ou que as receber com violação desta IN, bem como daqueles que deixar de prestar contas ou restituir valores recebidos em excesso fora dos prazos estabelecidos em Lei e nesta IN.

Art. 47. Os termos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser respeitadas.

Art. 48. Caberá à Superintendência de Prestação de Contas e Convênios, acompanhada da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, divulgar, cumprir e fazer cumprir as orientações contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 49. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Art. 50. Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Colatina/ES, 26 de abril de 2018.

Giovanna Maria Serafini Gomes

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

MATERIAL DE CONSUMO					
CÓDIGO					NOME DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA
CATEGORIA	GRUPO	MODALIDADE	ELEMENTO	SUBELEMENTO	
3	3	90	30	01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
3	3	90	30	03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIF. P/ OUTRAS FINALIDADES
3	3	90	30	04	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS
3	3	90	30	07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
3	3	90	30	09	MATERIAL FARMACOLÓGICO
3	3	90	30	10	MATERIAL ODONTOLÓGICO
3	3	90	30	11	MATERIAL QUÍMICO
3	3	90	30	12	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO
3	3	90	30	14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
3	3	90	30	15	MATERIAL P/ FESTIVIDADES E HOMENAGENS
3	3	90	30	16	MATERIAL DE EXPEDIENTE
3	3	90	30	17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
3	3	90	30	18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS P/ USO VETERINÁRIO
3	3	90	30	19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
3	3	90	30	20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
3	3	90	30	21	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3	3	90	30	22	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO
3	3	90	30	23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
3	3	90	30	24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES
3	3	90	30	25	MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
3	3	90	30	26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
3	3	90	30	28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
3	3	90	30	29	MATERIAL P/ ÁUDIO, VIDEO E FOTO
3	3	90	30	30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES
3	3	90	30	35	MATERIAL LABORATORIAL
3	3	90	30	36	MATERIAL HOSPITALAR
3	3	90	30	39	MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
3	3	90	30	42	FERRAMENTAS
3	3	90	30	44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS
3	3	90	30	45	MATERIAL TÉCNICO P/ SELEÇÃO E TREINAMENTO
3	3	90	30	46	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL
3	3	90	30	47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE
3	3	90	30	48	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS
3	3	90	30	49	BILHETES DE PASSAGEM
3	3	90	30	50	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS
3	3	90	30	51	DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL
3	3	90	30	96	MATERIAL DE CONSUMO – PAGAMENTO ANTECIPADO
3	3	90	30	99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3	3	90	39	05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
3	3	90	39	08	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
3	3	90	39	09	ARMAZENAGEM
3	3	90	39	10	LOCAÇÃO DE IMOVEIS
3	3	90	39	11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES
3	3	90	39	12	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3	3	90	39	15	TRIBUTOS A CONTA DO LOCATÁRIO OU CESSIONÁRIO
3	3	90	39	16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS
3	3	90	39	17	MANUT. E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3	3	90	39	18	SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
3	3	90	39	19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
3	3	90	39	20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS
3	3	90	39	22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS
3	3	90	39	23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
3	3	90	39	33	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
3	3	90	39	35	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
3	3	90	39	36	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
3	3	90	39	37	SERVIÇOS DE GAS
3	3	90	39	39	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
3	3	90	39	41	PRODUÇÕES JORNALISTICAS
3	3	90	39	42	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
3	3	90	39	45	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3	3	90	39	49	SERVIÇOS DE PROC. DE DADOS
3	3	90	39	50	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
3	3	90	39	51	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VIDEO E FOTO
3	3	90	39	53	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO
3	3	90	39	55	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS
3	3	90	39	56	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO
3	3	90	39	58	SERVIÇOS FUNERÁRIOS
3	3	90	39	61	SEGUROS EM GERAL
3	3	90	39	62	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS
3	3	90	39	63	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM
3	3	90	39	65	TRANSPORTE DE SERVIDORES
3	3	90	39	68	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA
3	3	90	39	69	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
3	3	90	39	70	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
3	3	90	39	71	HOSPEDAGENS
3	3	90	39	72	SERVIÇOS BANCÁRIOS
3	3	90	39	74	SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS

3	3	90	39	80	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL
3	3	90	39	82	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
3	3	90	39	83	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA
3	3	90	39	84	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO
3	3	90	39	86	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
3	3	90	39	88	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
3	3	90	39	96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PAGAMENTO ANTECIPADO
3	3	90	39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ANEXO II - REALIZAÇÃO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO

Processo de Concessão:/

Data da Concessão:/ /.....

Data da Realização das Despesas:/ /.....

MATERIAL DE CONSUMO					
CÓDIGO (Anexo I)					NOME DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA
CATEGORIA	GRUPO	MODALIDADE	ELEMENTO	SUB-ELEMENTO	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					

Nome do responsável

Assinatura.

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO

(Orgão) Solicitante:		
Servidor responsável (Suprido):		
Cargo:	Número do CPF:	
Banco:	Agência:	Conta:
SOLICITAÇÃO		
Valor Total: R\$		
Elemento de Despesa	Especificação por materiais	
3.3.90.30.000 – Material de Consumo	Ex.: 02 (duas) canetas esferográficas...	
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Finalidade:		
<input type="checkbox"/> Despesas em viagens ou em serviços especiais. <input type="checkbox"/> Despesas de pequeno vulto. <input type="checkbox"/> Despesas urgentes e inadiáveis.		
Declaro, para os devidos fins, que:		
1 – Não respondo sindicância e/ou Inquérito Administrativo.		
2 – Comprometo-me a não receber/utilizar o suprimento de fundos estando em gozo de férias, licença ou outro afastamento de qualquer natureza.		
Em ____/____/____		
Assinatura do Suprido: _____		
Secretário Municipal:		
<input type="checkbox"/> Ciente, concordo com o pedido de suprimentos. <input type="checkbox"/> Ciente, não concordo com o pedido de suprimentos. Arquite-se.		
Em ____/____/____.		
Assinatura do Secretário Municipal: _____		

SUPERINTENDÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS:

- Não há pendências de Prestação de Contas anteriores.
 Há pendências de prestação de contas.

Observações:

Em ____/____/____ .

Assinatura do Analista: _____

PROCESSO DE SOLICITAÇÃO ENVIADO:

- Superintendência Contábil para reserva de empenho.
 Devolvido a Secretaria Solicitante, motivo:

Em ____/____/____ .

Assinatura do Analista: _____

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL

- Realizada a reserva de empenho.
 Não há reserva orçamentária suficiente.

PROCESSO DE SOLICITAÇÃO ENVIADO:

- Secretaria de Gabinete.
 Secretaria Solicitante.

Em ____/____/____ .

Assinatura do Contador: _____

SECRETARIA DE GABINETE:

- Autorizo, na forma da Lei, a presente solicitação.
 Não autorizo a presente solicitação.

Em ____/____/____ .

Assinatura do Poder Executivo Municipal: _____
 (Carimbo e Assinatura)

PROCESSO DE SOLICITAÇÃO ENVIADO:

- Coordenadoria de Controle Financeiro para pagamento.
 Superintendência Contábil para anulação de reserva de empenho.

Em ____/____/____ .

Assinatura do Poder Executivo Municipal: _____
 (Carimbo e Assinatura)

COORDENADORIA DE CONTROLE FINANCEIRO:

- Pagamento realizado.
 Superintendência de prestação de contas e convênios.

SUPERINTENDÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS:

- Para aguardar prestação de contas.
 Para os devidos fins.

ANEXO IV – OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Colatina(ES),de de

Sr. Prefeito Municipal,

Ref.: Encaminhamento de Prestação de Contas

Processo de Concessão:/

Período de Utilização dos Recursos: a.

Valor Liberado: R\$

Referimo-nos ao processo acima identificado para apresentar a V. Ex^ª. a prestação de contas relativa à utilização de recursos para despesas em regime de adiantamento, composto pelos documentos anexos, o qual pedimos a sua homologação.

(a) Responsável.

ANEXO V – BALANCETE DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Processo de Concessão:/

Período de Utilização dos Recursos: a.

Valor Liberado: R\$

Liberação Código		Dispêndios		
		Descrição	Valor (R\$)	
Valor Liberado	R\$			
		Devolução de Valores		
TOTAL		TOTAL		

Colatina(ES), dede

Assinatura do Responsável

ANEXO VI – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

Processo de Concessão:/

Período de Utilização dos Recursos: a.

Valor Liberado: R\$

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

ORDEM	FORNECEDOR	CNPJ	DOCUMENTO				VALOR PAGO R\$	
			TIPO	NÚMERO	DATA DE EMISSÃO			
TOTAL DOS PAGAMENTOS EFETUADOS								

Colatina(ES),dede

Assinatura do Responsável

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018

Publicação Nº 134516

PREGÃO PRESENCIAL

N.º 042/2018

O Município de Colatina/ES torna público que às 09h30 do dia 21 de Maio de 2018, fará a abertura do Pregão Presencial nº 042/2018, cujo o objeto é a formalização de registro de preços para aquisição de medicamentos.

Edital disponível no site:

"http://www.colatina.es.gov.br".

LAÍS DE ALMEIDA RODRIGUES VERBENO

Pregoeira Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2018

Publicação Nº 134545

PREGÃO PRESENCIAL

N.º 043/2018

O Município de Colatina/ES torna público que às 09h30 do dia 23 de Maio de 2018, fará a abertura do Pregão Presencial nº 043/2018, cujo o objeto é a formalização de registro de preços, para aquisição de materiais gráficos.

Edital disponível no site:

"http://www.colatina.es.gov.br".

LAÍS DE ALMEIDA RODRIGUES VERBENO

Pregoeira Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018

Publicação Nº 134563

PREGÃO PRESENCIAL

N.º 044/2018

O Município de Colatina/ES torna público que às 09h30 do dia 24 de Maio de 2018, fará a abertura do Pregão Presencial nº 044/2018, cujo o objeto é a aquisição de areia média.

Edital disponível no site:

"http://www.colatina.es.gov.br".

LAÍS DE ALMEIDA RODRIGUES VERBENO

Pregoeira Municipal

DECRETO 21.675/2018

Publicação Nº 134212

DECRETO Nº 21.675, DE 02 DE MAIO DE 2018 .

Aprova a Instrução Normativa SFI nº 02/2018 :

O Prefeito Municipal de Colatina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 99 da Lei Orgânica do Município e, de acordo com a Lei Complementar nº. 073, de 12 de agosto de 2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Colatina-ES, no âmbito da Prefeitura Municipal de Colatina, abrangendo as Administrações Direta e Indireta e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 10.739/2018,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa SFI nº. 02/2018, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através da Superintendência de Prestação de Contas e Convênios que "dispõe sobre as normas e procedimentos para concessão, aplicação, controle e prestação de contas de despesas realizadas em regime de adiantamento no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Colatina", fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - Caberá à unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2018.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2018.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 21.676/2018

Publicação Nº 134363

DECRETO Nº 21.676, DE 02 DE MAIO DE 2018 .

Constitui Comissão de organização, acompanhamento e fiscalização para a seleção e contratação, em Regime de Designação Temporária, de Professores Regentes de Classe, para compor reserva técnica visando atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 5.579/2018, Decreta:

Artigo 1º - Fica constituída Comissão de organização, acompanhamento e fiscalização para a seleção e contratação, em Regime de Designação Temporária, de Professores Regentes de Classe, para compor reserva técnica visando atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação, formada pelos servidores:

- Drª Adriana Nunes de Oliveira Lima;
- Jorge Luiz Pereira;
- Christina Pretti Ogura;
- Daniela Fachetti Horta;
- Danielli Pereira da Silva Bragunci;

- Lisandra Senra Avancini.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2018.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2018.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 21.677/2018

Publicação Nº 134365

DECRETO Nº 21.677, DE 03 DE MAIO DE 2018 .

Abre crédito especial autorizado pela Lei n.º 6.480, de 03 de maio de 2018 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta a Lei n.º 6.480, de 03 de maio de 2018, Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 268.125,00 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais) em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que obedecerá à seguinte classificação:

Indicadores	Descrição	
Órgão	170	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade Orçamentária	001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Função	20	Agricultura
Sub-função	606	Extensão Rural
Programa	0020	Fomento à Produção Rural, ao Comércio e ao Agronegócio
Atividade	1.080	Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Veículos para Patrulha Agrícola
Elementos de Despesa		Fonte de Recurso
4.4.90.52.00000 - Equipamentos e Materiais Permanentes		1.5.02.0085.004
		Valor
		268.125,00

Artigo 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito aberto no artigo primeiro correrão por conta do Contrato de Repasse nº 844137/2017/MAPA/CAIXA, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Colatina, objetivando a Aquisição de Patrulha Mecanizada para atendimento aos produtores rurais do Município.

Artigo 3º - Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que obedecerá à seguinte classificação:

Indicadores	Descrição	
Órgão	170	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade Orçamentária	001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Função	20	Agricultura	
Sub-função	606	Extensão Rural	
Programa	0021	Planejamento Estratégico com Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Meio Rural	
Atividade	2.208	Apoio ao Associativismo e Cooperativismo	
Elementos de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
4.4.90.52.00000 – Equipamentos e Materiais Permanentes		1.5.02.0085.005	195.000,00

Artigo 4º - Os recursos necessários a cobertura do crédito aberto no artigo primeiro correrão por conta do Contrato de Repasse nº 852065/2017/MAPA/CAIXA celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Colatina, objetivando a aquisição de equipamentos de beneficiamento do café, para atendimento aos produtores rurais do município de Colatina.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de maio de 2018.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de maio de 2018.

Secretário Municipal de Gabinete.

ERRATA DO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2017

Publicação Nº 134560

ERRATA DO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2017

Na publicação de EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2017, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO, data de 20/12/2017, página 033, Publicação n.º 111667:

Onde consta:

"(...) valor total R\$ 838.100,00 (...)"

Leia-se:

"(...) valor total R\$ 836.850,00 (...)"

Colatina, 26 de abril de 2018.

LAÍS DE ALMEIDA RODRIGUES VERBENO

Pregoeira Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000035/2018.

Publicação Nº 134369

Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 000035/2018.

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: CENTER REFRIGERAÇÃO LTDA ME

OBJETO: formalização de registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, destinados ao atendimento da demanda da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme processo administrativo nº 000854/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data posterior à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo

VALOR GLOBAL: R\$34.825,00 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2018.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000036/2018.

Publicação Nº 134370

Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 000036/2018.

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: GERALDO A. DAS CHAGAS ME

OBJETO: formalização de registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, destinados ao atendimento da demanda da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme processo administrativo nº 000854/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data posterior à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo

VALOR GLOBAL: R\$ 40.052,00 (quarenta mil e cinquenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2018.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000037/2018.

Publicação Nº 134371

Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 000037/2018.

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

OBJETO: formalização de registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, destinados ao atendimento da demanda da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme processo administrativo nº 000854/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data posterior à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo

VALOR GLOBAL: R\$ 45.445,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2018.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000038/2018.

Publicação Nº 134372

Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 000038/2018.

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: LP COELHO ME

OBJETO: formalização de registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, destinados ao atendimento da demanda da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme processo administrativo nº 000854/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir

da data posterior à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo

VALOR GLOBAL: R\$ 125.621,62 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2018.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000039/2018.

Publicação Nº 134373

Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 000039/2018.

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: PC MIX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP

OBJETO: formalização de registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, destinados ao atendimento da demanda da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme processo administrativo nº 000854/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data posterior à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo

VALOR GLOBAL: R\$ 47.120,00 (quarenta e sete mil, cento e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2018.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000040/2018.

Publicação Nº 134374

Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 000040/2018.

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: POLI COMERCIAL LTDA EPP

OBJETO: formalização de registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, destinados ao atendimento da demanda da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme processo administrativo nº 000854/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data posterior à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo

VALOR GLOBAL: R\$ 63.114,00 (sessenta e três mil, cento e quatorze reais).

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2018.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 88/2017

Publicação Nº 134226

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 88/2017.

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: SUPREMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade ADITAR os prazos de vigência do contrato em epígrafe, por mais 42 (quarenta e dois) dias, finalizando em 20 de abril de 2018, conforme justificativa e documentação apresentada no Processo Administrativo nº 002792/2018

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2017

Publicação Nº 134238

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2017

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS RAASCH E RAASCH LTDA – ME

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade PRORROGAR o prazo previsto na Cláusula Sétima do Contrato em epígrafe, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 05 de maio de 2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 123.206,64 (cento e vinte e três mil, duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2018.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

LEI 6.480/2018

Publicação Nº 134366

LEI Nº 6.480, DE 03 DE MAIO DE 2018 .

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 268.125,00 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais) em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que obedecerá à seguinte classificação:

Indicadores	Descrição	
Órgão	170	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade Orçamentária	001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Função	20	Agricultura
Sub-função	606	Extensão Rural
Programa	0020	Fomento à Produção Rural, ao Comércio e ao Agronegócio
Atividade	1.080	Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Veículos para Patrulha Agrícola
Elementos de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4.4.90.52.00000 – Equipamentos e Materiais Permanentes	1.5.02.0085.004	268.125,00

Artigo 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito aberto no artigo primeiro correrão por conta do Contrato de Repasse nº 844137/2017/MAPA/CAIXA, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Colatina, objetivando a Aquisição de Patrulha Mecanizada para atendimento aos produtores rurais do Município.

Artigo 3º - Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que obedecerá à seguinte classificação:

Indicadores	Descrição	
Órgão	170	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade Orçamentária	001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Função	20	Agricultura
Sub-função	606	Extensão Rural
Programa	0021	Planejamento Estratégico com Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Meio Rural
Atividade	2.208	Apoio ao Associativismo e Cooperativismo
Elementos de Despesa		Fonte de Recurso
4.4.90.52.00000 – Equipamentos e Materiais Permanentes		1.5.02.0085.005
		Valor
		195.000,00

Artigo 4º - Os recursos necessários a cobertura do crédito aberto no artigo primeiro correrão por conta do Contrato de Repasse nº 852065/2017/MAPA/CAIXA celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Colatina, objetivando a aquisição de equipamentos de beneficiamento do café, para atendimento aos produtores rurais do município de Colatina.

Artigo 5º - A presente lei passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de maio de 2018.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de maio de 2018.

Secretário Municipal de Gabinete.

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 020/2018

Publicação Nº 134536

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: TM COMÉRCIO DE EXTINTORES EIRELIL - ME

OBJETO: Manutenção, reparo e recarga dos 15 (quinze) extintores de incêndio da Câmara Municipal de Colatina, bem como a manutenção das 06 (seis) mangueiras de

combate de incêndio pertencentes a sede do Poder Legislativo Municipal.

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Jolimar Barbosa da Silva

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 08 de Maio de 2018.

SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL**TP 003/2018 CAIXAS DE PITOMETRIA**

Publicação Nº 134208

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL- SANEAR

TOMADA DE PREÇOS

Nº. 003/2018

O SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL, Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 4.978/04, sediada na Rua Benjamin Costa, nº. 105 Bairro Marista, Colatina-ES, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, objetivando a EXECUÇÃO DE CAIXAS DE PITOMETRIA E MACROMEDIÇÃO EM TODO SISTEMA DE ÁGUA DO SANEAR, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas. O recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS" dar-se-á a partir de 13h:30min. e a abertura dos mesmos será às 14h00min do dia 23 de maio de 2018, na sala de reuniões sito no endereço acima mencionado. O Edital poderá ser retirado no site: www.sanear.es.gov.br.

Célia A. de Freitas Giuberti Grassi

Presidente da CPL

Domingos Martins

PREFEITURA

0805 DIVERSOS

Publicação Nº 134463

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2018

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, Inc. XVII da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2018

Nome do Credor: VALENCE MÁQUINAS e equipamentos Ltda
cnpj: 08.250.241/0001-09

Objeto: Serviço de mão de obra, dentro da garantia, por ocasião da revisão periódica de 100h, da máquina JCB chassi SOR3CXTPJ2674407, que atende a Secretaria Municipal de Interior e Transportes.

Prazo de Vigência: Em até 10 (dez) dias após recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Gerência de Compras, desta Prefeitura.

Valor Total: R\$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais).

Domingos Martins – ES, 08 de maio de 2018.

Wanzete Krüger

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação abaixo descrita, fundamentada no artigo 24, inciso XVII da Lei 8666/93:

PROCESSO Nº 2878/2018

DISPENSA Nº 047/2018

Nome do Credor: VALENCE MÁQUINAS e equipamentos Ltda

cnpj: 08.250.241/0001-09

Objeto: Serviço de mão de obra, dentro da garantia, por ocasião da revisão periódica de 100h, da máquina JCB chassi SOR3CXTPJ2674407, que atende a Secretaria Municipal de Interior e Transportes.

Prazo de Vigência: Em até 10 (dez) dias após recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Gerência de Compras, desta Prefeitura.

Valor Total: R\$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais).

Domingos Martins – ES, 08 de maio de 2018.

Wanzete Krüger

Prefeito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2018

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, Inc. XVII da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2879/2018

Nome do Credor: VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

cnpj: 08.250.241/0001-09

Objeto: Aquisição de peças e produtos, por ocasião da revisão periódica de 100h, da máquina JCB chassi SOR3CXTPJ2674407, que atende a Secretaria Municipal de Interior e Transportes.

Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias após recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Gerência de Compras, desta Prefeitura.

Valor Total: R\$ 1.061,17 (um mil, sessenta e um reais e dezessete centavos).

Domingos Martins – ES, 08 de maio de 2018.

Wanzete Krüger

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação abaixo descrita, fundamentada no artigo 24, inciso XVII da Lei 8666/93:

PROCESSO Nº 2879/2018

DISPENSA Nº 048/2018

Nome do Credor: VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

cnpj: 08.250.241/0001-09

Objeto: Aquisição de peças e produtos, por ocasião da revisão periódica de 100h, da máquina JCB chassi SOR3CXTPJ2674407, que atende a Secretaria Municipal de Interior e Transportes.

Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias após recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Gerência de Compras, desta Prefeitura.

Valor Total: R\$ 1.061,17 (um mil, sessenta e um reais e dezessete centavos).

Domingos Martins – ES, 08 de maio de 2018.

Wanzete Krüger

Prefeito

ERRATA, na publicação do dia 08/05/2018 (Terça-feira) - DOM/ES - Edição nº 1006 - Página 134:

Onde se lê:

13/04/2018 - CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 044/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e a empresa IZAIAS TOMAS DA SILVA 00798313706

LEIA-SE:

13/04/2018 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e a empresa IZAIAS TOMAS DA SILVA 00798313706

Domingos Martins - ES, 04 de maio de 2018.

Wanzete Krüger

Prefeito

ERRATA, na publicação do dia 08/05/2018 (Terça-feira) - DOM/ES - Edição nº 1006 - Página 134:

Onde se lê:

19/04/2018 - CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 044/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e a empresa BENEVIDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

LEIA-SE:

19/04/2018 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e a empresa BENEVIDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Domingos Martins - ES, 04 de maio de 2018.

Wanzete Krüger

Prefeito

17/04/2018 - CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 011/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e a empresa MERCANTIL PRIMOR LTDA ME

Objeto: Aquisição de cesta básica para composição do Benefício Eventual de provimento alimentar, Resolução nº 017/2017 do CMAS-DM, para atender as famílias no exercício de 2018, conforme Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 000006/2018.

VALOR: R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018.

Fundamentação LEGAL: Pregão Presencial nº 000006/2018, Processo Administrativo nº 0030/2018.

03/05/2018 - CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 017/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e a empresa LÍDER AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

Objeto: Aquisição de lâminas e seus componentes para Retroescavadeira, Patróis e Carregadeiras usadas nas manutenções das estradas localizadas no Município de Domingos Martins e para os equipamentos do PRONAF, para o exercício de 2018, conforme objeto do processo licitatório Pregão nº 015/2018.

VALOR: R\$ 3.497,60 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018.

Fundamentação LEGAL: Pregão Presencial nº 000015/2018, Processo Administrativo nº 608/2018.

03/05/2018 - CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 018/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e a empresa TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA - ME

Objeto: Aquisição de lâminas e seus componentes para Retroescavadeira, Patróis e Carregadeiras usadas nas manutenções das estradas localizadas no Município de Domingos Martins e para os equipamentos do PRONAF, para o exercício de 2018, conforme objeto do processo licitatório Pregão nº 015/2018.

VALOR: R\$ 18.448,83 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018.

Fundamentação LEGAL: Pregão Presencial nº 000015/2018, Processo Administrativo nº 608/2018.

11/04/2018 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e a COOPERATIVA DE TRANSPORTES SERRA VERDE

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a Prorrogação por 30 (trinta) dias ao Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2017, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços de transporte Escolar Municipal no trajeto Ponte X Casa de força X EMEF Mariano Ferreira de Nazareth, conforme objeto do Processo Licitatório - Pregão nº 000050/2017.

VALOR: R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 01 a 30 de maio de 2018.

Fundamentação LEGAL: Pregão Presencial nº 050/2017, Processo Administrativo nº 4032/2017 - 07.

20/04/2018 - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e a empresa CANAL TRANSPORTE E LOCADORA LTDA ME

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o Reajuste de valor e a Prorrogação em 30 (trinta) dias ao Contrato de Prestação de Serviços nº 125/2015, que tem por objeto Contratação de empresa para realização de transporte escolar dos alunos que frequentam as escolas da rede estadual de ensino do município de Domingos Martins, conforme objeto do Processo Licitatório - Pregão nº 000039/2015.

VALOR: R\$ 7.910,42 (sete mil, novecentos e dez reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 01 a 30 de maio de 2018.

Fundamentação LEGAL: Pregão nº 000039/2015, Processo Administrativo nº 2128/2018.

20/04/2018 - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e a COOPERATIVA DE TRANSPORTES SERRA VERDE ME

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação em 30 (trinta) dias, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 117/2016 que tem por objeto a contratação de prestação de serviços de transporte escolar estadual, conforme objeto do Processo Licitatório - Pregão nº 041/2016.

VALOR: R\$ 31.998,84 (trinta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01 a 30 de maio de 2018.

Fundamentação LEGAL: Pregão nº 041/2016 - Processo nº 4468/2016 - 20.

24/04/2018 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 017/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e a Senhora ILDA BRAUN

Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo, a Prorrogação em 08 (oito) meses, ao Contrato de Aluguel nº 017/2017, que tem por objeto a locação de um imóvel de dois pavimentos, com espaço para duas recepções, salas específicas para uso da Coordenação, Equipe Técnica/Administração, atendimento individual familiar e em grupo, copa/cozinha, almoxarifado e banheiros social/coletivos adaptados, com finalidade específica de funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

VALOR: R\$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais), a serem pagos, em 08 parcelas de R\$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2018 a 02 de janeiro de 2019.

Fundamentação LEGAL: Dispensa de Licitação nº 034/2017, Processo nº 2987/2017.

25/04/2018 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 016/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e o Senhor Adeniso Bullerjahn

Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo, a Prorrogação em 08 (oito) meses, ao Contrato de Aluguel nº 016/2017, que tem por objeto a celebração de Contrato de Aluguel que se faz entre a Prefeitura Municipal de Domingos Martins e o Sr ADENISO BULLERJHAN, portador do CPF nº 091.044.827-27, residente a Rua Bernardino Monteiro nº 242, Sede - Domingos Martins CEP: 29.260-000, para locação de um imóvel, compreendendo 11 cômodos sendo 03 salas, cozinha, área de serviço, 03 banheiro e 03 quartos, localizado na Rua Nossa Senhora da Aparecida (frente) e Rua Augusto Mayer 145, Ala nova de Campinho (fundos), Centro - Domingos Martins - ES, em razão do funcionamento do Abrigo Institucional "Pecinhas para Unir" de Domingos Martins.

VALOR: R\$ 11.984,00 (onze mil, novecentos e oitenta e quatro reais), a serem pagos, em 08 parcelas de R\$ 1.498,00 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2018 a 02 de janeiro de 2019.

Fundamentação LEGAL: Dispensa de Licitação nº 033/2017 e Processo Administrativo nº 2986/2017.

25/04/2018 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 008/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e a Senhora MARIA LUZINDA DE OLIVEIRA PINHO

Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo, a Prorrogação em 08 (oito) meses, ao Contrato de Aluguel nº 008/2017, que tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento da extensão da Delegacia de Polícia Civil no Distrito de Aracê, neste Município.

VALOR: R\$ 7.816,00 (sete mil, oitocentos e dezesseis reais), a serem pagos, em 08 parcelas de R\$ 977,00 (novecentos e setenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2018 a 02 de janeiro de 2019.

Fundamentação LEGAL: Dispensa de Licitação nº 023/2017, Processo nº 2063/2017.

25/04/2018 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 007/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e o Senhor ELSON TESSAROLO

Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo, a Prorrogação em 12 (doze) meses, ao Contrato de Aluguel nº 007/2017, que tem por objeto a locação de imóvel visando o armazenamento dos materiais didáticos, materiais permanentes e equipamentos e alimentação escolar a serem destinados às Unidades Escolares do Município de Domingos Martins.

VALOR: R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais), a serem pagos, em 08 parcelas de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2018 a 02 de maio de 2019.

Fundamentação LEGAL: Dispensa de Licitação nº 021/2017, Processo nº 1902/2017.

25/04/2018 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 007/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e o Senhor ELSON TESSAROLO

Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo, a Prorrogação em 12 (doze) meses, ao Contrato de Aluguel nº 007/2017, que tem por objeto a locação de imóvel visando o armazenamento dos materiais didáticos, materiais permanentes e equipamentos e alimentação escolar a serem destinados às Unidades Escolares do Município de Domingos Martins.

VALOR: R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais), a serem pagos, em 08 parcelas de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2018 a 02 de maio de 2019.

Fundamentação LEGAL: Dispensa de Licitação nº 021/2017, Processo nº 1902/2017.

27/04/2018 - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE prestação de serviços Nº 119/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e a empresa GEOCAMP ASSESSORIA, CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

Objeto:

1.1 - Trata-se de aditivo de prorrogação do prazo em 06 (seis) meses, com início em 01 de maio a 01 de novembro de 2018, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 119/2016, que tem por objeto Contratação de serviço especializado de cadastramento físico imobiliário e codificação dos cadastros dos imóveis urbanos e urbanizáveis ou de expansão urbana, em todo o território do Município de Domingos Martins - ES. (RECURSOS FINANCEIROS : OPERAÇÃO DE CRÉDITO DO PROINVEST CAPIXABA - BANDES) para o exercício de 2016, conforme objeto do Processo Licitatório - Pregão nº 000023/2016.

1.2 - A ALTERAÇÃO da Razão Social da CONTRATADA, passando de ASSEPLAN ASSESSORIA, CONSULTORIA E INFORMÁTICA S/S LTDA - ME para GEOCAMP ASSESSORIA, CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, conforme documentação comprobatória anexa ao Processo Administrativo nº 12471/2015 - 005.

Fundamentação LEGAL: Pregão nº 000023/2016, Processo Administrativo nº 12471/2015 - 005.

27/04/2018 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e a empresa CONTATO DIÁRIO LTDA - EPP

Objeto: Trata-se de aditivo de prorrogação do prazo em 12 (doze) meses, com início em 01 de maio de 2018, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2017, que tem por objeto a contratação a prestação de serviços na modalidade

conexão internet ou e-mail de leitura diária, acesso e envio das publicações em que consta os nomes do Procurador Geral Municipal e Assessores Jurídicos, desta Prefeitura, para pesquisa nos seguintes diários: Diário do Judiciário e Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme segue: Tribunal de Contas do Espírito Santo, nos Diário da Justiça Federal, Diário do Tribunal Regional Eleitoral, Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo, Diário Oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, Diário Oficial da União, Tribunais Superiores (STF, STJ, TST, TSE, STM, TRF 2ª Região), referentes ao território jurisdicional do Estado do Espírito Santo, nas ações originárias deste Estado, desde que conste da publicação a sigla "ES" ou "ESTADO DO ESPIRITO SANTO".

VALOR: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 01 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019.

Fundamentação LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2017 - Processo Administrativo nº 2311/2017.

18/04/2018 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e a empresa ELETRO POWER LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e bombas hidráulicas de poços artesianos, que atendem as necessidades da rede municipal de ensino, Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Gerência de Esportes, Recreação e Lazer.

VALOR: R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), sendo R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) mensais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fundamentação LEGAL: Pregão nº 000007/2018, Processo nº 000557/2018.

20/04/2018 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018 - FMS

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa D & P AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de acordo com autorização da Secretaria Municipal de Interior e Transportes, para 12 (doze) meses, constantes no Pregão nº 000001/2018 - FMS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fundamentação LEGAL: Processo Licitatório - Pregão nº 000001/2018 - FMS, Processo Administrativo nº 7926/2017.

Domingos Martins - ES, 08 de maio de 2018.

Wanzete Krüger

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 003/2018

Publicação Nº 134395

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, HOMOLOGA
Convite nº 003/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de engenharia para elaboração de projetos complementares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Secretaria Municipal de Interior e transportes, no atendimento da demanda da prefeitura Municipal de Domingos Martins.

VENCEDOR: HG CONSTRUÇÕES LTDA -= EPP

Domingos Martins - ES, 7 de maio de 2018.

WANZETE KRUGER

Prefeito

PREGÃO Nº 014/2018

Publicação Nº 134485

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DA NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 014/2018

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, torna público, que após alterações realizadas no edital, fica agendada a Sessão Pública para realização do PREGÃO Nº 014/2018 que tem por objeto o Registro de preços para possível locação, montagem e desmontagem de tendas, tablado e separador de público que poderão ser utilizados nos eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para o dia 21 de Maio de 2018, às 14:00 horas.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08 horas às 11 horas e de 13 horas às 16 horas; site: www.domingosmartins.es.gov.br.

Domingos Martins - ES, 08 de Maio de 2018

Rogério Aldemir da Penha

Pregoeiro Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Publicação Nº 134494

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de substituição de pavimentação de bloquetes por PAVIs nas Ruas Carlos Germano Schwambach, Rua Antonio Endlich e Vila da Paz, na Sede do Município de Domingos Martins, com fornecimento de ferramentas, materiais e mão de obra conforme Contrato de Repasse nº 839732/2016/MCIDADES/CAIXA, operação nº 1036245-71, com aproximadamente 9.624,62 m²

Data de abertura: 24 de Maio de 2018 - 09:00 horas

Valor da Obra: R\$ 900.761,16

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, Domingos Martins - ES; Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas; site: www.domingosmartins.es.gov.br.

Domingos Martins - ES, 08 de Maio de 2018.

Rogério Aldemir da Penha

Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

Publicação Nº 134491

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de pavimentação do terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, situado na Avenida Presidente Vargas e Biblioteca Municipal situada na Rua Senador Jefferson de Aguiar, na Sede do Município, com aproximadamente 1.176m²

Data de abertura: 24 de Maio de 2018 - 14:00 horas

Valor da Obra: R\$ 55.461,81

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, Domingos Martins - ES; Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas; site: www.domingosmartins.es.gov.br.

Domingos Martins - ES, 08 de Maio de 2018.

Rogério Aldemir da Penha

Presidente da CPL

Ecoporanga

PREFEITURA

DECRETO Nº 6.217

Publicação Nº 134173

DECRETO Nº 6.217, de 04 de Dezembro de 2017.

Nomear o Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Município de Ecoporanga-ES.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por leis,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, sob a presidência do Senhor EDION DOS SANTOS ALMEIDA, para comporem o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de Ecoporanga-ES dos recursos dos royalties:

1- Representante da Sociedade Civil organizada:

CARLEANDRO PATRICIO LIMA ARAÚJO – Câmara de Dirigentes Lojistas de Ecoporanga - CDL;

VENECY JOSÉ DAMASCENA – Sindicato Rural Patronal de Ecoporanga;

2- Representantes do Poder Executivo Municipal:

EDION DOS SANTOS ALMEIDA

MARCELO ALVES NASCIMENTO

LUCAS ANTUNES DE SÁ

3- Representante da subseção da OAB

JONES MADSON TELLES

Art. 2º. O Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de Ecoporanga-ES é considerado serviço público relevante, não será remunerado e terá as seguintes atribuições:

I. Fiscalizar a aplicação dos recursos;

II. Realizar avaliações semestrais sobre aplicação dos recursos;

III. Definir aplicabilidade dos recursos em consonância com o artigo 3º da Lei Estadual nº 8.308 de 12 de junho 2006;

IV. Enviar relatório sobre aplicação dos recursos e avaliação, nos meses de julho e novembro de cada ano, ao legislativo municipal e estadual.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 04 (Quatro) dias do mês de Dezembro (12), do ano de dois mil e dezessete (2017).

ELIAS DAL' COL

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.219

Publicação Nº 134175

DECRETO Nº. 6.219, de 07 de Dezembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Educação de Ecoporanga – CME criado pela Lei Municipal nº 1.614, de 10 de maio de 2013, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação deste Decreto, os seguintes representantes:

I - Câmara de Educação Básica: (5)

a) Representantes da Secretaria Municipal da Educação

Titular: VALDETE LEONÍDIO PEREIRA

Suplente: CÉLIO ALVES FERREIRA

b) Representante do Magistério Público Municipal

Titular: VANETE GREGÓRIO BATISTA SOUZA – Presidente da Câmara de Educação Básica

Suplente: MARIA DE LOURDES MARTINS DAMASCENO

c) Representante dos diretores das escolas públicas municipais

Titular: ANSELMA DAL'COL CANAL

Suplente: DANICE MARTHA TEIXEIRA

d) Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais

Titular: GILMAR HENRIQUE QUEDEVEZ

Suplente: ANTONIO VALDECI VAZ

e) Representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais

Titular: NARA BARCELAR ROCHA SEIDEL

Suplente: JOCIANY FERREIRA FLORENTINO

II - Câmara do FUNDEB: (10)

a) Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: DÉBORA KRISTYNA SILVA – Presidente do CME

Suplente: LENILSON PEREIRA DA SILVA

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: NILDA DUTRA RIBEIRO SANTOS

Suplente: DULCILÂNDIA FREITAS FERREIRA DA SILVA – Secretária Executiva do CME

c) Representante dos professores da educação básica pública municipal

Titular: CLEIDIMAR DIAS FERREIRA

Suplente: ANA LÚCIA FRITZ VIANA

d) Representante dos diretores das escolas públicas municipais

Titular: VINÍCIUS DA SILVA SANTOS – Vice-presidente da Câmara

Suplente: LAURECI FERNANDES MENEGUETE JÚNIOR

e) Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais

Titular: ARGENTINA TEÓFILO

Suplente: EUDELINA DENARDI MACHADO

f) Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais

Titular: ANA CRISTINA PEREIRA MACHADO SILVA

Suplente: JULIANA ANTUNES FIANCO

Titular: JOZIANE CIRILO DE PAULO SILVA

Suplente: ELIZEU QUINTINO DE OLIVEIRA

g) Representantes dos estudantes da educação básica pública

Titular: ELSON BATISTA FERREIRA

Suplente: MARIA DE LURDES SOUZA TONOLI

Titular: NATIELE OLIVEIRA DA CRUZ DOS SANTOS

Suplente: VALDENICE GOMES DA SILVA SIQUEIRA

h) Representante do Conselho Tutelar

Titular: FÁBIO WERNER JACOB

Suplente: JACIARA CARNEIRO DOS SANTOS

Art. 2º - O exercício do mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação de Ecoporanga – CME é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro (12), do ano de dois mil e dezessete (2017).

ELIAS DAL COL

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.221

Publicação Nº 134178

DECRETO Nº. 6.221, de 08 de Dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica do Município de Ecoporanga.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Sr.^a CAMILA ALVES BAIA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE TURNO NA EMEF “PROFESSORA BENEDITA MONTEIRO”, conforme Lei Municipal Nº 1659/14, padrão CD-1, da Estrutura Administrativa da Prefeitura deste Município de Ecoporanga-ES, a partir de 08/12/2017.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro (12), do ano de dois mil e dezessete (2017).

ELIAS DAL COL

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.222

Publicação Nº 134179

DECRETO Nº. 6.222, de 08 de Dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica do Município de Ecoporanga.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Sr.ª ÉRIKA VIANA RODRIGUES, ocupante do cargo de Provisório em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE PESSOAL E PROCESSOS, padrão CD-1, da Estrutura Administrativa da Prefeitura deste Município de Ecoporanga-ES, a partir de 13/12/2017.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro (12), do ano de dois mil e dezessete (2017).

ELIAS DAL COL

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.223

Publicação Nº 134180

DECRETO Nº 6.223, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA ATIVIDADE PARA A CONCESSÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS DE QUALQUER NATUREZA, NO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES.

O Prefeito do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 1.379/2008 e a Lei Complementar Federal nº. 123/2006;

DECRETA:

Grau de Risco e Atividades Econômicas

Art. 1º - Este Decreto define o grau de risco das atividades econômicas realizadas por estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros de qualquer natureza no Município de Ecoporanga/ES.

Art. 2º - Para fins de concessão de Alvará de Licença de Funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros de qualquer natureza e de inscrição fiscal no Cadastro Mobiliário Tributário,

o Município adotará a definição de alto grau de risco das atividades econômicas prevista nos anexos I, II, III, e IV do presente Decreto.

§ 1º - No anexo I, constam as atividades econômicas consideradas de alto grau de risco para Licenciamento perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º - No anexo II, constam as atividades econômicas consideradas de alto grau de risco para Licenciamento perante a Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 3º - No anexo III, constam as atividades econômicas consideradas de alto grau de risco para Licenciamento perante o Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º - No anexo IV, constam as atividades econômicas consideradas de alto grau de risco para Licenciamento perante o Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, mas, dependendo da prática empresarial a ser desempenhada, poderão ser entendidas como atividades de baixo risco e não alto.

Parágrafo Único. A informação, acerca da atividade ser entendida como de baixo risco em algumas situações, será fornecida ao empresário após a realização de consulta presencial ou eletrônica, com esta finalidade.

Art. 3º - Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for classificado como alto, o empresário, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o microempreendedor individual, observarão o procedimento administrativo determinado pelo respectivo órgão competente para comprovação do cumprimento das exigências necessárias à sua obtenção, antes do início de funcionamento.

Parágrafo Único: O grau de risco será considerado alto se uma ou mais atividades do estabelecimento forem assim classificadas.

Art. 4º - Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Município emitirá Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro (12), do ano de dois mil e dezessete (2017).

ELIAS DAL COL

Prefeito Municipal

ANEXO I - ATIVIDADES DE ALTO RISCO - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DESCRIÇÃO	CNAE
Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	2391-5/02
Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	2391-5/03
Britamento de pedras, exceto associado à extração	2391-5/01
Curtimento e outras preparações de couro	1510-6/00
Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	2342-7/02
Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	2229-3/03
Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	2229-3/01
Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	2229-3/02
Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	1623-4/00
Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	1629-3/02
Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	1629-3/01
Fabricação de azulejos e pisos	2342-7/01
Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	2949-2/01
Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	2930-1/01
Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	2930-1/03
Fabricação de carrocerias para ônibus	2930-1/02
Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	1622-6/02
Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	2330-3/01
Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	2710-4/01
Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	1621-8/00
Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	2121-1/03
Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	2710-4/03
Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	2592-6/01

Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	2592-6/02
Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	2710-4/02
Fabricação de vidro plano e de segurança	2311-7/00
Gestão e manutenção de cemitérios	9603-3/01
Laboratórios clínicos	8640-2/02
Lavanderias	9601-7/01
Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	2449-1/99
Metalurgia do pó	2532-2/02
Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	2330-3/05
Produção de artefatos estampados de metal	2532-2/01
Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	2531-4/02
Produção de laminados de alumínio	2441-5/02
Produção de laminados de zinco	2449-1/02
Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	2424-5/02
Serrarias com desdobramento de madeira	1610-2/01
Serrarias sem desdobramento de madeira	1610-2/02
Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	2599-3/01

ANEXO II - ATIVIDADES DE ALTO RISCO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DESCRIÇÃO	CNAE
Abate de aves	1012-1/01
Abate de pequenos animais	1012-1/02
Apicultura	0159-8/01
Caça e serviços relacionados	0170-9/00
Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	4634-6/01
Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	4634-6/99
Comércio varejista de carnes - açougues	4722-9/01
Fabricação de laticínios	1052-0/00
Fabricação de produtos de carne	1013-9/01
Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	1020-1/02
Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	1122-4/99
Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	1099-6/99
Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	3299-0/99

Frigorífico - abate de bovinos	1011-2/01
Frigorífico - abate de bufalinos	1011-2/04
Frigorífico - abate de eqüinos	1011-2/02
Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	1011-2/03
Frigorífico - abate de suínos	1012-1/03
Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	1011-2/05
Matadouro - abate de suínos sob contrato	1012-1/04
Peixaria	4722-9/02
Preparação de subprodutos do abate	1013-9/02
Preparação do leite	1051-1/00
Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	1020-1/01
Produção de ovos	0155-5/05

ANEXO III - ATIVIDADES DE ALTO RISCO – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO	CNAE
Refino e outros tratamentos do sal	0892-4/03
Fabricação de conservas de frutas	1031-7/00
Fabricação de conservas de palmito	1032-5/01
Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	1032-5/99
Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	1041-4/00
Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	1042-2/00
Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	1043-1/00
Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	1053-8/00
Moagem de trigo e fabricação de derivados	1062-7/00
Fabricação de óleo de milho em bruto	1065-1/02
Fabricação de óleo de milho refinado	1065-1/03
Fabricação de açúcar de cana refinado	1072-4/01
Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	1072-4/02
Fabricação de produtos à base de café	1082-1/00
Fabricação de produtos de panificação industrial	1091-1/01
Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	1095-3/00
Fabricação de alimentos e pratos prontos	1096-1/00
Fabricação de pós alimentícios	1099-6/02
Fabricação de fermentos e leveduras	1099-6/03
Fabricação de gelo comum	1099-6/04
Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	1099-6/06

Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	1099-6/07
Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	1099-6/99
Fabricação de águas envasadas	1121-6/00
Fabricação de bebidas isotônicas	1122-4/04
Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	1122-4/99
Fabricação de embalagens de papel	1731-1/00
Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	1732-0/00
Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	1733-8/00
Fabricação de fraldas descartáveis	1742-7/01
Fabricação de absorventes higiênicos	1742-7/02
Fabricação de álcool	1931-4/00
Fabricação de cloro e álcalis	2011-8/00
Fabricação de gases industriais	2014-2/00
Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	2019-3/99
Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	2029-1/00
Fabricação de desinfestantes domissanitários	2052-5/00
Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	2061-4/00
Fabricação de produtos de limpeza e polimento	2062-2/00
Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	2063-1/00
Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	2071-1/00
Fabricação de aditivos de uso industrial	2093-2/00
Fabricação de produtos farmoquímicos	2110-6/00
Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	2121-1/01
Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	2121-1/02
Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	2121-1/03
Fabricação de preparações farmacêuticas	2123-8/00
Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	2219-6/00
Fabricação de embalagens de material plástico	2222-6/00
Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	2229-3/99
Fabricação de embalagens de vidro	2312-5/00
Fabricação de artigos de vidro	2319-2/00
Fabricação de produtos cerâmicos refratários	2341-9/00
Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	2349-4/99

Fabricação de embalagens metálicas	2591-8/00
Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	2660-4/00
Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	2829-1/99
Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	3092-0/00
Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	3250-7/01
Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	3250-7/02
Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	3250-7/03
Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	3250-7/04
Fabricação de materiais para medicina e odontologia	3250-7/05
Fabricação de artigos ópticos	3250-7/07
Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar	3250-7/08
Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	3291-4/00
Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	3292-2/02
Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	4632-0/03
Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	4634-6/01
Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	4634-6/02
Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	4634-6/03
Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	4634-6/99
Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	4635-4/03
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	4639-7/02
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	4649-4/09
Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	4684-2/99
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	4711-3/01

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	4711-3/02
Comércio varejista de carnes - açougues	4722-9/01
Peixaria	4722-9/02
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	4771-7/01
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	4771-7/02
Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	4771-7/03
Restaurantes e similares	5611-2/01
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	5620-1/01
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	5620-1/02
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	5620-1/04
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	6201-5/00
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	6203-1/00
Testes e análises técnicas	7120-1/00
Educação infantil - creche	8511-2/00
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	8610-1/01
Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	8610-1/02
UTI móvel	8621-6/01
Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	8621-6/02
Atividades de reprodução humana assistida	8630-5/07
Serviços de diálise e nefrologia	8640-2/03
Serviços de tomografia	8640-2/04
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	8640-2/05
Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	8640-2/07
Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	8640-2/09
Serviços de quimioterapia	8640-2/10
Serviços de radioterapia	8640-2/11
Serviços de hemoterapia	8640-2/12
Serviços de bancos de células e tecidos humanos	8640-2/14

Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	8650-0/07
Atividades de bancos de leite humano	8690-9/02
Clínicas e residências geriátricas	8711-5/01
Instituições de longa permanência para idosos	8711-5/02
Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	8712-3/00

ANEXO IV - ATIVIDADES DE ALTO RISCO - QUE PODEM SER CONSIDERADAS DE BAIXO RISCO, CONFORME O CASO - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO	CNAE
Beneficiamento de arroz	1061-9/01
Fabricação de produtos do arroz	1061-9/02
Fabricação de farinha de mandioca e derivados	1063-5/00
Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	1064-3/00
Fabricação de amidos e féculas de vegetais	1065-1/01
Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	1069-4/00
Fabricação de açúcar em bruto	1071-6/00
Torrefação e moagem de café	1081-3/02
Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	1091-1/02
Fabricação de biscoitos e bolachas	1092-9/00
Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	1093-7/01
Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	1093-7/02
Fabricação de massas alimentícias	1094-5/00
Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	1099-6/05
Comércio atacadista de leite e laticínios	4631-1/00
Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	4633-8/01
Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	4637-1/04
Comércio atacadista de massas alimentícias	4637-1/05
Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	4637-1/99
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	4639-7/01
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	4644-3/01
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	4645-1/01

Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	4645-1/02
Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	4646-0/01
Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	4646-0/02
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	4649-4/08
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	4664-8/00
Comércio atacadista de embalagens	4686-9/02
Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	4691-5/00
Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	4692-3/00
Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	4693-1/00
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	4712-1/00
Lojas de departamentos ou magazines	4713-0/01
Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	4713-0/02
Padaria e confeitaria com predominância de revenda	4721-1/02
Comércio varejista de laticínios e frios	4721-1/03
Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	4724-5/00
Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	4729-6/02
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	4729-6/99
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	4930-2/01
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	4930-2/02
Armazéns gerais - emissão de warrant	5211-7/01
Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	5211-7/99
Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	5611-2/02
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	5611-2/03
Cantinas - serviços de alimentação privativos	5620-1/03
Atividades veterinárias	7500-1/00
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	8129-0/00
Envasamento e empacotamento sob contrato	8292-0/00
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	8630-5/01

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	8630-5/02
Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	8630-5/99
Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	8640-2/08
Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	8640-2/99
Lavanderias	9601-7/01
Toalheiros	9601-7/03

DECRETO Nº 6.224

Publicação Nº 134181

DECRETO Nº. 6.224, de 11 de Dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Senhora Sr.^a MÁRCIA APARECIDA PEREIRA efetivo no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA no período de 12(doze) meses, a partir do dia 15/12/2017, com renovação obrigatória a cada 03 meses, conforme dispõe o § 4º do Art. 142 da Lei Complementar nº 001/2002.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, ao 11 (onze) dias do mês de dezembro (12), do ano de dois mil e dezessete (2017).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.234

Publicação Nº 134192

DECRETO Nº. 6.234, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

“APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI - Nº. 003/2017, QUE DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS EQUIPES DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

CONSIDERANDO:

As exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, o parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual;

O disposto na Lei Municipal nº 1.727, de 05 de fevereiro de 2015, que, Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no Município de Ecoporanga/ES e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno – SCI nº 03 de 27 de dezembro de 2017, de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno, que dispõe sobre orientação para atendimento às equipes de Controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, estabelecendo rotinas no âmbito do Poder Executivo do Município de Ecoporanga-ES, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Caberá à Unidade Central de Controle Interno – UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação das disposições deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro (12), do ano de dois mil e dezessete (2017).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 03/2017

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Versão: 01

Aprovação em: 27 de dezembro de 2017

Ato de aprovação: Decreto nº 6.234/2017

Unidade Responsável: Unidade Central de Controle Interno

A Unidade Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Ecoporanga-ES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5º, da lei municipal 1.727/2015, sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura do município, recomenda a quem couber os

procedimentos constantes desta Norma de Procedimentos na Prática de suas atividades.

I - FINALIDADE

Estabelecer normas e procedimentos a serem observados por toda a administração quando do atendimento às equipes de controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por ocasião das auditorias e inspeções, de forma a viabilizar os trabalhos realizados na Prefeitura Municipal de Ecoporanga, bem como definir responsabilidades pelo descumprimento das regras desta Instrução Normativa.

II - ABRANGÊNCIA

A presente Instrução Normativa abrange todas as unidades da administração pública direta e da indireta no que couber, quando do atendimento às equipes de controle externo do TCE/ES.

III - ORIGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA

Esta Instrução Normativa fundamenta-se na necessidade de melhorar a qualidade do trabalho das Equipes de Controle Externo, quando da realização de atividades in loco, junto aos fiscalizados. Tendo como objetivo orientar e normatizar procedimentos às Equipes de Controle Interno, para recepcionar com agilidade e presteza a Equipe de Controle Externo, fornecendo-lhes as informações e documentos solicitados no ato da auditoria ou inspeção bem como prestar todo atendimento necessário.

IV - CONCEITOS

Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

- Controle Externo - Responsável por zelar pelo patrimônio público e fiscalizar a aplicação dos recursos, observando a legalidade, legitimidade e economicidade das despesas públicas;

- Procedimentos de Controle - Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades;

V - BASE LEGAL

A realização de auditoria interna e inspeções na Administração Pública Municipal encontram respaldo nos seguintes preceitos normativos:

- Constituição Federal;
- Lei Orgânica Municipal;
- Resolução n.º 227/2011 do TCEES;
- Lei Municipal nº 1.727, de 05 de fevereiro de 2015, que "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Ecoporanga/ES e dá outras providências".

VI - DAS RESPONSABILIDADES

1 - DAS UNIDADES EXECUTORAS (TODAS AS UNIDADES ENVOLVIDAS)

- a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;
- b) Alertar a unidade responsável sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
- d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração dos documentos, dados e informações.

2 - COMPETE A UNIDADE RESPONSÁVEL PELA AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

- a) Normatizar e organizar o atendimento às equipes de Controle Externo, quando na realização da auditoria de forma a proporcionar maior agilidade e qualidade no atendimento;
- b) Encaminhar ofício solicitando as unidades para providenciarem as documentações a serem analisadas pelo TCE/ES;
- c) Verificar check list do controle externo observando se todos os pontos estão sendo atendidos;
- d) Caso os pontos do check list não forem atendidos providenciar-se à os documentos e informações necessários para o controle externo.

3 - COMPETE AS UNIDADES SUJEITAS AO CONTROLE EXTERNO

- a) Providenciar documentação para análise do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- b) Providenciar instalações adequadas para equipe de controle externo;
- c) Atender demais solicitações feitas pela equipe de auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo com presteza.

4 - DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (UCCI) – (ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO)

Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao sistema, promovendo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos mesmos.

4.1 - Em conjunto com a Coordenação de Contabilidade:

- a) Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionando sua aplicação;

b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

VII – PROCEDIMENTOS

1 - NA ASSESSORIA DE GABINETE

1.1 - Quando do recebimento de documentos do TCEES

Recebido qualquer documento do TCEES, o responsável pelo recebimento ou protocolo, encaminhará imediatamente cópia à UCCI para conhecimento e providências que se fizerem necessárias;

1.2 - Quando da recepção das equipes

Assim que chegar e identificar-se como membros do TCEES, os integrantes das equipes serão apresentados ao Chefe do Poder Executivo, ou na ausência deste, ao Secretário de Administração ou de Finanças, informando imediatamente à UCCI;

2 - NA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.1 - Quando do recebimento de documentos oriundos do TCEES

De posse dos documentos, o responsável procederá à verificação de seu objeto, tomando as medidas necessárias ao seu atendimento.

2.1.1 - Quando tratar-se de solicitação de informações e/ou documentos

a) Será de imediato expedido documento interno à unidade responsável para fornecimento das informações e/ou documentos nos prazos e formas solicitados;

b) Caberá à UCCI acompanhar e certificar-se do atendimento ao solicitado, por parte da unidade respectiva, mediante comprovação apresentada por esta;

2.1.2 - Quando tratar-se de informação de atuação do controle externo

a) Seja atuação de equipes para inspeção ou auditoria, imediatamente expedir-se-á documento interno, informando às unidades de atuação, as datas e horários previstos para as atividades;

b) Do referido expediente constará a relação de documentos respectivos à unidade, que obrigatória e imediatamente deverão ser providenciados para estar à disposição das equipes no prazo determinado;

c) Deverá ser reservado espaço físico suficiente para o desenvolvimento das atividades durante o período previsto, levando-se em conta a localização para facilitar o acesso às informações e documentos, cujos volumes são maiores;

d) No local reservado deve-se observar ainda, a existência de móveis, como mesas e cadeiras apropriadas, bem como de instalações elétrica, telefônica e de informática;

e) Ao responsável pela UCCI caberá ainda, o acompanhamento permanente quanto ao atendimento das providências solicitadas junto às unidades.

2.2 - Quando da recepção às equipes

Diante da informação da presença das equipes, os responsáveis se apresentarão, colocando-se à disposição, oportunidade em que conduzirá os técnicos ao local reservado às atividades, definindo-se horários, sequência de unidades a serem fiscalizadas, bem como elementos necessários para início dos trabalhos;

2.3 - Quando do acompanhamento às equipes

O acompanhamento será permanente, dando suporte às equipes de controle e tornando-se o elo de ligação entre estas e as unidades sujeitas à fiscalização, cabendo ainda:

a) Apresentar a equipe aos respectivos responsáveis pelas unidades envolvidas nos trabalhos de fiscalização;

b) Acompanhar o fornecimento de informações e/ou documentos previamente solicitados, bem como às solicitações feitas no momento da atuação, adotando as medidas necessárias ao pleno atendimento destas;

c) Verificar junto à equipe, eventuais pendências de informações e/ou documentos, bem como os prazos para envio, registrando tais fatos para acompanhamento do cumprimento.

2.4 - Quando do encaminhamento de documentos remanescentes e/ou pendentes

a) Todo e qualquer documento pendente de fornecimento por ocasião das inspeções ou auditorias, para envio posterior, será objeto de acompanhamento pela UCCI;

b) Os documentos serão encaminhados de acordo com o Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCEES ou da forma solicitada;

3 - NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Além dos procedimentos relativos a todas as Unidades Administrativas, descritos no item 4, caberá ao responsável pelo departamento:

a) Indicar e apresentar o contador que ficará responsável pelo acompanhamento permanente das atividades de controle afetas à contabilidade geral do Município, tendo em vista ser este o detentor de conhecimento e informações da respectiva área;

4 - EM TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

d.1 - Quando do recebimento de documentos do TCEES

Ao receber na unidade qualquer documento "diretamente" do TCEES, caberá ao responsável pelo recebimento ou protocolo, encaminhar imediatamente cópia à UCCI para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

d.1.1 - Quando tratar-se de solicitação de informações e/ou documentos

a) Os mesmos deverão ser imediatamente providenciados nos termos e prazos solicitados, observando-se as regras para envio;

b) Uma vez atendido o solicitado, caberá ao responsável informar à UCCI, o que poderá ser feito mediante cópia do expediente de envio;

4.1.2 - Quando tratar-se de informação de atuação do controle externo

a) Recebida informação da atuação do controle externo, dar-se-á ciência a todos os servidores da unidade, providenciando-se imediatamente os documentos solicitados, que deverão estar à disposição da UCCI e dos agentes de fiscalização no prazo estipulado;

b) Qualquer ocorrência que porventura possa prejudicar ou retardar a disponibilidade de informações e/ou documentos solicitados, deverá ser imediata e formalmente comunicada à UCCI para providências;

4.2 - Quando do recebimento de expediente da UCCI

Ao receber na unidade, expediente de solicitação de informações e/ou documentos para envio ao TCEES ou informação de atuação deste, seja para inspeção ou auditoria, os responsáveis deverão proceder de acordo com o descrito nos itens "4.1.1 e 4.1.2" desta Instrução.

4.3 - Quando da recepção às equipes

a) Serão recepcionadas pelos respectivos responsáveis pela unidade, que deverão estar à disposição durante todo o período previsto para atuação das equipes;

b) Para cada área de atuação deverá ser indicado servidor responsável para acompanhar e dar suporte às atividades, fornecendo informações e/ou documentos porventura solicitados;

c) Os responsáveis indicados deverão ser detentores e conhecedores de todas as atividades, procedimentos e informações inerentes à sua área de atuação;

d) Deverá ser providenciado ainda, espaço físico e instalações necessárias à execução das atividades.

4.4 - Quando do fornecimento de documentos e/ou informações às equipes de controle

a) Os documentos e/ou informações serão fornecidos segundo solicitado, sendo adotadas todas as medidas cabíveis para o pleno atendimento das solicitações;

b) Além dos documentos previamente solicitados, poderão ser requeridos pelos agentes

de fiscalização e pela UCCI durante a atuação, quantos outros forem desejados, sendo fixado prazo razoável para atendimento;

c) Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonogado aos agentes de controle externo e à UCCI durante inspeções ou auditorias, sob pena das sanções e medidas cabíveis;

d) Os responsáveis pela unidade procederão ao registro dos eventuais documentos e/ou informações requeridas durante a atuação que ficarão pendentes de fornecimento, bem como dos prazos e forma para envio;

4.4.1 - Documentos e/ou informações pendentes

a) Deverão ser providenciados o mais rápido possível e encaminhados no prazo fixado e forma indicada, ou de acordo com o Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCEES;

b) Procedido ao encaminhamento, a UCCI obrigatoriamente deverá ser informada para registro e controle, o que poderá ser feito mediante cópia do expediente de envio;

c) Após o envio e acompanhamento do pleno atendimento ao solicitado, os comprovantes de expedição dos referidos documentos serão arquivados em pasta própria.

VIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. A inobservância das tramitações e procedimentos de rotina estabelecidos nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das orientações e exigências do TCEES relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

2. O servidor ou grupo de servidores responderão pelas sanções ou multas a que der causa em virtude de obstrução ao livre exercício das inspeções e auditorias e/ou sonegação de informações ou documentos às mesmas.

3. Demais competências poderão surgir no ato da realização das auditorias ou inspeções, ficando a equipe da Controladoria Interna, designada para o pronto atendimento, desde

que não fira os preceitos constitucionais legais.

4. Os esclarecimentos adicionais a esta Instrução Normativa caberá à UCCI, que por sua vez, aferirá o fiel cumprimento deste documento por todas as unidades da estrutura administrativa, mediante auditoria interna.

5. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, buscando sempre manter o processo de melhoria contínua.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Ecoporanga/ES, em 27 de dezembro de 2017.

CLAUDINEIA RODRIGUES

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 001

Publicação Nº 134255

PORTARIA Nº 001, de 02 de Janeiro de 2018.

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a partir de 02/01/2018, segundo preceitua o § 4º, do Artigo 51, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.888/1994, de 08 de junho de 1994, que passa ter a seguinte composição, no exercício de 2018:

I – LUCAS ANTUNES DE SÁ

II – LENILSON PEREIRA DA SILVA

III – ANA LÚCIA ALVES PEREIRA

IV – VALDEAN VINÍCIUS MENDES BAIA

V – LEONARDO FERNANDES NASCIMENTO

Art. 2º. Ficam designados o 1º (primeiro) e o 2º (segundo) membros para funcionarem como Presidente e Secretário, respectivamente; declara-se o 3º (terceiro) como membro titular e os dois últimos como suplentes da Comissão.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de (01) Janeiro, do ano de dois mil e dezoito (2018).

ELIAS DAL' COL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002

Publicação Nº 134258

PORTARIA Nº 002, de 02 de Janeiro de 2018.

“Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para a Modalidade de Licitação denominada Pregão, para o ano de 2018 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo mencionados para o mandato de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da presente para funcionarem como Pregoeiro e Equipe do

Pregão, segundo preceitua a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Arts. 9º e 10º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e Arts. 11º e 12º do Decreto nº 5.450/2005.

I – LUCAS ANTUNES DE SÁ - PREGOEIRO

II – LEONARDO FERNANDES NASCIMENTO

III – VALTER DE ARIMATÉA LIMA

IV – VALDEAN VINÍCIUS MENDES BAIA

V – LENILSON PEREIRA DA SILVA

Art. 2º. Fica ainda, designado, o 1º (primeiro) como Pregoeiro e os demais membros, como Equipe de Apoio para a Modalidade de Licitação, denominada Pregão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018).

ELIAS DAL' COL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003

Publicação Nº 134259

PORTARIA Nº 003, de 02 de Janeiro de 2018.

“Constitui Comissão para proceder à avaliação prévia de imóveis a serem locados com destinação ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Municipal, nos termos do inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Leis,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão Integrada pelos servidores públicos municipais MARILEIDA APARECIDA MARTINS, Agente de arrecadação e os Senhores VALTER DE ARIMATÉA LIMA, Técnico de Contabilidade e VALMIR NUNES CABRAL, Agente de arrecadação, a primeira nomeada como Presidente e os demais como membros, para procederem à avaliação prévia de imóveis a serem locados com destinação ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Municipal, nos termos do inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo sua duração

até o dia 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º - A avaliação deve ser "in loco", procedida imediatamente após o recebimento de propostas de imóveis a serem locados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro (01), do ano de dois mil e dezoito (2018).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004

Publicação Nº 134260

PORTARIA Nº 004, de 02 de Janeiro de 2018.

"Nomeia Comissão Especial para proceder com atos de julgamentos dos pedidos de inscrição em registro cadastral, para atendimento ao Artigo 51 e parágrafos da Lei Municipal de nº 8.666/1993, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Leis,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Integrada pelos Senhores Lenilson Pereira da Silva, Alencar Temponi da Silva e Westhanny Ferreira Oliveira, servidores públicos municipais, o primeiro nomeado como Presidente e os demais como membros, para procederem à Comissão Especial para Atos de Julgamento dos Pedidos de Inscrição em Registro Cadastral com a finalidade precípua da Administração Municipal, em atendimento ao Artigo 51 e parágrafos da Lei Municipal de nº 8.666/1993.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro (01) do ano de Dois mil e dezoito (2018).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005

Publicação Nº 134261

PORTARIA Nº 005, de 02 de Janeiro de 2018.

NOMEIA A COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL 2018 NO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os Senhores VALDECI SOUZA DA SILVA e GILMAR HENRIQUE QUEDEVEZ e a Senhora MARILEIDA APARECIDA MARTINS, sob a presidência do primeiro e os demais como membros, para comporem a Comissão Organizadora do Carnaval 2018 no Município de Ecoporanga/ES.

Art. 2º. A Comissão ora constituída, composta pelo seu Presidente e Membros, ficará responsável por toda a organização, se responsabilizando por todas as devidas contratações e prestações de contas do aludido evento.

Art. 3º. Os serviços dos membros nomeados por esta Portaria são considerados de interesse público e de relevância social, prestados à Comunidade Ecoporanguense, sem ônus para a Municipalidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 02 (Dois) dias do mês de janeiro (01), do ano de dois mil e dezoito (2018).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006

Publicação Nº 134262

PORTARIA Nº 006, 02 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o gozo das férias do Servidor Srº ROBERTO FREIRE, ocupante do cargo efetivo OPERADOR DE COMPUTADOR, o qual estava previsto para ter início em 02/01/2018 à 31/01/2018, período aquisitivo 2017/2018, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ecoporanga-ES).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro (01), do ano de dois mil e dezoito (2018).

Elias Dal Col
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009

Publicação Nº 134265

PORTARIA Nº 009, 08 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o gozo das férias da Servidora Srª MARIA DALVA ALAGOANO LOURENÇO, ocupante do cargo efetivo SERVENTE, o qual estava previsto para ter início em 02/01/2018 à 31/01/2018, período aquisitivo 2017/2018, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ecoporanga-ES).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 02/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro (01), do ano de dois mil e dezoito (2018).

Elias Dal Col
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010

Publicação Nº 134266

PORTARIA Nº 010, 08 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o gozo das férias da Servidora Srª LUCILENE RODRIGUES DA SILVA CARVALHO, ocupante do cargo efetivo SERVENTE, o qual estava previsto para ter início em 02/01/2018 à 31/01/2018, período aquisitivo 2017/2018, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ecoporanga-ES).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 02/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro (01), do ano de dois mil e dezoito (2018).

Elias Dal Col
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011

Publicação Nº 134267

PORTARIA Nº 011, 08 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o gozo das férias da Servidora Srª ANNA PAULA SULDINI RESENDE, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de SUPERVISOR DE ACOMPANHAMENTO DE ASSUNTOS DO GABINETE, o qual estava previsto para ter início em 02/02/2018 à 03/03/2018, período aquisitivo 2017/2018, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ecoporanga-ES).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro (01), do ano de dois mil e dezoito (2018).

Elias Dal Col
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012

Publicação Nº 134268

PORTARIA Nº 012, 08 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o gozo das férias do Servidor Srº BENÍCIO APARECIDO GONÇALVES MAGALHÃES , ocupante do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURIDICO, o qual estava previsto para ter início em 02/02/2018 à 03/03/2018, período aquisitivo 2017/2018, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ecoporanga-ES).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro (01), do ano de dois mil e dezoito (2018).

Elias Dal Col
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013

Publicação Nº 134269

PORTARIA Nº 013, 08 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o gozo das férias do Servidor Srº LUCAS KENNEDY ALVES BARBOSA , ocupante do cargo Provimento em Comissão de ASSESSOR JURIDICO DO GABINETE DO PREFEITO, o qual estava previsto para ter início em 02/02/2018 à 03/03/2018, período aquisitivo 2017/2018, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ecoporanga-ES).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro (01), do ano de dois mil e dezoito (2018).

Elias Dal Col
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014

Publicação Nº 134270

PORTARIA Nº 014, de 15 de Janeiro de 2018.

“Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para a Modalidade de Licitação denominada Pregão, exclusivo para o Pregão nº 046/2017 e dá outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo mencionados para a Sessão do Pregão Presencial nº 046/2017, a contar da data da publicação da presente para funcionarem como Pregoeiro e Equipe do Pregão, segundo preceitua a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Arts. 9º e 10º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e Arts. 11º e 12º do Decreto nº 5.450/2005.

I – LENILSON PEREIRA DA SILVA - PREGOEIRO

II – LEONARDO FERNANDES NASCIMENTO

III – VALTER DE ARIMATÉA LIMA

IV – VALDEAN VINÍCIUS MENDES BAIA

V – LUCAS ANTUNES DE SÁ

Art. 2º. Fica ainda, designado, o 1º (primeiro) como Pregoeiro e os demais membros, como Equipe de Apoio para a Modalidade de Licitação, denominada Pregão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015

Publicação Nº 134271

PORTARIA Nº 015, 15 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o gozo das férias do Servidor Srº WELITON GALDINO SILVA, ocupante do cargo efetivo OPERADOR DE MÁQUINA, o qual estava previsto para ter início em 02/01/2018 à 31/01/2018, período aquisitivo 2017/2018, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ecoporanga-ES).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 02/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro (01), do ano de dois mil e dezoito (2018).

Elias Dal Col
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016

Publicação Nº 134273

PORTARIA Nº 016, 15 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o gozo das férias do Servidor Srº LENILSON PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de SUPERVISOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, o qual estava previsto para ter início em 12/02/2018 à 13/03/2018, período aquisitivo 2017/2018, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ecoporanga-ES).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro (01), do ano de dois mil e dezoito (2018).

Elias Dal Col
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017

Publicação Nº 134274

PORTARIA Nº 017, 15 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora Srª. NILDA MARIA DE JESUS CARVALHO, ocupante do cargo efetivo AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, referente ao período aquisitivo 2017/2018, para serem gozadas no período de 19/02/2018 a 20/03/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro (01), do ano de dois mil e dezessete (2017).

Elias Dal Col
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018

Publicação Nº 134275

PORTARIA Nº 018, 15 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o gozo das férias do Servidor Srº ERLY DUTRA DA CUNHA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, o qual estava previsto para ter início em 02/02/2018 à 03/03/2018, período aquisitivo 2017/2018, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ecoporanga-ES).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro (01), do ano de dois mil e dezoito (2018).

Elias Dal Col

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019

Publicação Nº 134276

PORTARIA Nº 019, de 15 de Janeiro de 2018.

“NOMEIA COMISSÃO PARA PROCEDER À AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PARA FINS DE COBRANÇA DE IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS NO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ES, PARA EXERCÍCIO DE 2018”.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Senhora MARILEIDA APARECIDA MARTINS, Agente de Arrecadação, o Senhor VALTER DE ARIMATEA LIMA, Técnico em Contabilidade e o Senhor JOÃO CARLOS MENDES, Topógrafo, sob a presidência da primeiro e os demais como membros, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, para fins de

cobrança de Imposto Sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais, no município de Ecoporanga – ES, para exercício de 2018.

Art. 2º- A Comissão ora constituída, composta pela sua Presidente e Membros, procederá à avaliação de Bens Imóveis, para fins de cobrança de Imposto Sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais, no município de Ecoporanga-ES, conforme o Decreto 6.236 do dia 02/01/2018, que estabelece valores para cobrança de ITBI.

Parágrafo Único – O ITBI será pago através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) nas agências bancárias credenciadas e, após a constatação do seu pagamento, em caso de ausência do Presidente da Comissão, as guias serão assinadas por no mínimo dois terços dos membros, em favor da parte requerente.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros nomeados por esta Portaria são considerados de interesse público e de relevância social, prestados à Comunidade, e os mesmos exercem suas atribuições como Membros da Comissão para proceder à avaliação de bens imóveis, para fins de cobrança de imposto sobre transmissão “inter vivos” de bens imóveis e de direitos reais no Município de Ecoporanga – ES, para o exercício de 2018, Estado do Espírito Santo, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 4º - A Comissão terá um prazo de até 10 (dez) dias para proceder à avaliação, a partir da entrada no protocolo da guia de transmissão.

Art. 5º - A avaliação dos imóveis urbanos e rurais localizados no Município deverá preceder de visita.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2018.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga Estado do Espírito Santo, aos 15 (Quinze) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018).

ELIAS DAL' COL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020

Publicação Nº 134277

PORTARIA Nº 020, de 15 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito

Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora Sr.^a FLAVIA MARA COSTA MARTINS, ocupante do cargo efetivo BERÇARISTA, referente ao período aquisitivo 2017/2018, para serem gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 02/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro (01), do ano de dois mil e dezessete (2017).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021

Publicação Nº 134278

PORTARIA Nº 021, de 15 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor Sr.^o ELSON BATISTA FERREIRA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de COODENADOR DO PETI, referente ao período aquisitivo 2017/2018, para serem gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 02/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro (01), do ano de dois mil e dezoito (2018).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022

Publicação Nº 134279

PORTARIA Nº 022, de 15 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 e Nº 004/2017.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o conteúdo do processo administrativo nº 8037/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JADSON SALAZAR DAL' COL, portador da Matrícula nº 400315, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços nº 003/2017 e nº 004/2017 e Contratos decorrentes das mesmas – Pregão Presencial nº 006/2017 - cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangendo acessórios, alinhamento, arrefecimento, balanceamento em geral, capotaria, confecção de chaves, elétrica, eletrônica, lanternagem, lavagem geral, lubrificação, mecânica geral, pintura, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, tornearia de tornearia em geral, solda em geral, serviços em condicionares de ar veicular (incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante bem como a troca dos filtros), tapeçaria, vidraçaria dos veículos pertencentes à frota do poder Executivo Municipal, inclusive serviços de guincho/prancha, assim como aqueles que vierem a ser adquiridos no período de vigência da contratação com o necessário fornecimento de peças originais ou paralelas e acessórios de reposição com padrões de qualidade e garantia, pelo sistema de registro de preço", referente a frota pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O exercício do fiscal de contrato é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º. As atribuições da função de acompanhamento e fiscalização são aquelas definidas no instrumento convocatório (Edital).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro (01), do ano de dois mil e dezoito (2018).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024

Publicação Nº 134281

PORTARIA Nº 024, de 18 de Janeiro de 2018.

“Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para a Modalidade de Licitação denominada Pregão, exclusivo para o Pregão nº 060/2017 e dá outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo mencionados para a Sessão do Pregão Presencial nº 060/2017, a contar da data da publicação da presente para funcionarem como Pregoeiro e Equipe do Pregão, segundo preceitua a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Arts. 9º e 10º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e Arts. 11º e 12º do Decreto nº 5.450/2005.

I – LENILSON PEREIRA DA SILVA - PREGOEIRO

II – LEONARDO FERNANDES NASCIMENTO

III – VALTER DE ARIMATÉA LIMA

IV – VALDEAN VINÍCIUS MENDES BAIÁ

V – LUCAS ANTUNES DE SÁ

Art. 2º. Fica ainda, designado, o 1º (primeiro) como Pregoeiro e os demais membros, como Equipe de Apoio para a Modalidade de Licitação, denominada Pregão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018).

ELIAS DAL' COL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025

Publicação Nº 134282

PORTARIA Nº 025, de 18 de Janeiro de 2018.

REVOGA PORTARIA Nº 131/2017

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidos por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 131/2017, que designou o Servidor RONALD MIRANDA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para prestar serviços de AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE E COMPOR A EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NAS VISITAS AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos

18 (dezoito) dia do mês de Janeiro (01), do ano de dois mil e dezoito (2018).

ELIAS DAL' COL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028

Publicação Nº 134285

PORTARIA Nº 028, 22 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o gozo das férias do Servidor Srº ARNALDO LOPES DA ROCHA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, o qual estava previsto para ter início em 01/02/2018 à 02/03/2018, período aquisitivo 2017/2018, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ecoporanga-ES).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro (01), do ano de dois mil e dezoito (2018).

Elias Dal Col

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032

Publicação Nº 134290

PORTARIA Nº 032, 29 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o gozo das férias da Servidora Srª MARIA DA PENHA GOMES, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA DA ÁREA DE TRANSPORTE DA SAÚDE, o qual estava previsto para ter início em 02/02/2018 à 03/03/2018, período aquisitivo 2017/2018, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ecoporanga-ES).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Janeiro (01), do ano de dois mil e dezoito (2018).

Elias Dal Col

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035

Publicação Nº 134295

PORTARIA Nº 035, de 31 de Janeiro de 2018.

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO."

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor RODRIGO PEREIRA NEVES, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de OPERADOR MUNICIPAL MASTER – matrícula 404211, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato n.º 065/2017 – cujo objeto é a Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 40Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante

implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado na SALA DE TI da Prefeitura Municipal com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a lei.

Art. 2º. O exercício do fiscal de contrato é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 26/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018).

ELIAS DAL' COL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037

Publicação Nº 134298

PORTARIA Nº 037, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Leis,

RESOLVE:

Art. 1º - Localizar os Profissionais do Magistério, abaixo relacionados, através do Concurso de Remoção nos respectivos estabelecimentos de educação a partir de 01/02/2018.

Nº	SERVIDOR (A)	LOCAL DA LOTAÇÃO
01	Márcia Francisco de Oliveira Matos/2º Cargo	EMEF "Dr Bolívar de Abreu"
02	Jaquellyny Souza Almeida Nascimento	EMEF "Dr Bolívar de Abreu"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Ecoporanga-ES, 01 de fevereiro de 2018.

ELIAS DAL COL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038

Publicação Nº 134299

PORTARIA Nº 038, 01 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o gozo das férias do Servidor Srº RAMON SANTANA GAVA, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PUBLICAÇÕES, o qual estava previsto para ter início em 02/02/2018 à 03/03/2018, período aquisitivo 2017/2018, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ecoporanga-ES).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 01 (primeiro) dias do mês de Fevereiro (02), do ano de dois mil e dezoito (2018).

Elias Dal Col

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039

Publicação Nº 134300

PORTARIA Nº 039, de 05 de Fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidos por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Srª. VANUSA DOS SANTOS COSTA, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 05/02/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de (02) Fevereiro, do ano de dois mil e dezoito (2018).

ELIAS DAL COL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041

Publicação Nº 134302

PORTARIA Nº 041, de 07 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o gozo das férias do Servidor Sr. KLEBER REMÍGIO CARVALHO, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de TESOUREIRO, o qual estava previsto para ter início em 01/03/2018 à 30/03/2018, período aquisitivo 2017/2018, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ecoporanga-ES).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro (02), do ano de dois mil e dezoito (2018).

ELIAS DAL' COL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042

Publicação Nº 134303

PORTARIA Nº 042, de 07 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o gozo das férias do Servidor Sr.

WILLIAN MENDONÇA MARIANO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE ARRECADAÇÃO, o qual estava previsto para ter início em 01/03/2018 à 30/03/2018, período aquisitivo 2017/2018, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ecoporanga-ES).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro (02), do ano de dois mil e dezoito (2018).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043

Publicação Nº 134304

PORTARIA Nº 043, de 07 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o gozo das férias da Servidora Sr.^a ADIANA DE PAULA, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO, o qual estava previsto para ter início em 05/03/2018 à 03/04/2018, período aquisitivo 2017/2018, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ecoporanga-ES).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro (02), do ano de dois mil e dezoito (2018).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044

Publicação Nº 134305

PORTARIA Nº 044, de 07 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o gozo das férias do Servidor Sr. EDIRAN DA SILVA REIS, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO AGROPECUÁRIO, o qual estava previsto para ter início em 05/03/2018 à 03/04/2018, período aquisitivo 2017/2018, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ecoporanga-ES).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro (02), do ano de dois mil e dezoito (2018).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045

Publicação Nº 134306

PORTARIA Nº 045, 07 de Fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS PRÊMIO à servidora ZIMA PINHEIRO DE CASTRO, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para serem gozadas no período de 01/03/2018 a 30/03/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro (02), do ano de dois mil e dezoito (2018).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046

Publicação Nº 134307

PORTARIA Nº 046, de 07 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o gozo das férias do Servidor Sr. MARCELO ALVES NASCIMENTO, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, o qual estava previsto para ter início em 01/02/2018 à 02/03/2018, período aquisitivo 2017/2018, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ecoporanga-ES).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro (02), do ano de dois mil e dezoito (2018).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047

Publicação Nº 134308

PORTARIA Nº 047, de 09 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o gozo das férias do Servidor Sr. VALDEAN VINÍCIUS MENDES BAIA, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DE DIV. DE LIMPEZA E CONSERV. PÚBLICA, o qual estava previsto para ter início em 01/03/2018 à 30/03/2018, período aquisitivo

2017/2018, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ecoporanga-ES).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de Fevereiro (02), do ano de dois mil e dezoito (2018).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048

Publicação Nº 134309

PORTARIA Nº 048, de 09 de Fevereiro de 2018.

“Constitui Comissão para proceder à avaliação prévia de imóveis a serem locados com destinação ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Municipal, nos termos do inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Leis,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão Integrada pelos servidores públicos municipais MARILEIDA APARECIDA MARTINS, Agente de arrecadação e os Senhores MARCOS ANTÔNIO ALVES, Agente Fiscal e JOÃO CARLOS MENDES, Topógrafo, a primeira nomeada como Presidente e os demais como membros, para procederem à avaliação prévia de imóveis a serem locados com destinação ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Municipal, nos termos do inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo sua duração até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - A avaliação deve ser “in loco”, procedida imediatamente após o recebimento de propostas de imóveis a serem locados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01/02/2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de Fevereiro (02), do ano de dois mil e dezoito (2018).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049

Publicação Nº 134310

PORTARIA Nº 049, de 16 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o gozo das férias da Servidora Srtª. LARISSA RIBEIRO SANTOS, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de ASSESSOR JURIDICO, o qual estava previsto para ter início em 05/03/2018 à 03/04/2018, período aquisitivo 2017/2018, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ecoporanga-ES).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Fevereiro (02), do ano de dois mil e dezoito (2018).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050

Publicação Nº 134312

PORTARIA Nº 050, de 16 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o gozo das férias da Servidora Srtª. CLAUDINÉIA DE SOUZA MEIRELES, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de ASSISTENTE DA ÁREA DE

TESOURARIA, o qual estava previsto para ter início em 01/03/2018 à 30/03/2018, período aquisitivo 2017/2018, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ecoporanga-ES).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Fevereiro (02), do ano de dois mil e dezoito (2018).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053

Publicação Nº 134315

PORTARIA Nº 053, de 21 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe que fará a vistoria técnica das instalações da empresa COPEMAQ-COMERCIO DE PEÇAS P/ MAQUINAS TRATORES LTDA, cujo resultado terá caráter classificatório/desclassificatório, em cumprimento ao que determina o Edital do Pregão Presencial nº 039/2017 no item 5 do Termo de Referência, bem como a Ata de Registro de Preços nº 001/2017.

I – THIAGO CALDEIRA ROSA CABRAL - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – matricula 404196

II – MILTON SANCHO DE ARAÚJO – MECÂNICO (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos) – matricula 070267

III – EUCLÉSIO JANES FERREIRA – TÉCNICO AGRÍCOLA/COORDENADOR TÉCNICO (Secretaria Municipal de Planejamento) – matricula 400096

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro (02), do ano de dois mil e dezoito (2018).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055

Publicação Nº 134317

PORTARIA Nº 055, 21 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o gozo das férias do Servidor Srº FABRICIO SILVA COSTA, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de ASSISTENTE DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, o qual estava previsto para ter início em 07/03/2018 à 05/04/2018, período aquisitivo 2017/2018, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ecoporanga-ES).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro (02), do ano de dois mil e dezoito (2018).

Elias Dal Col
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056

Publicação Nº 134318

PORTARIA Nº 056, de 22 de Fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor Srº ELCIO OLIVEIRA COSTA, ocupante do cargo efetivo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 22/02/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de (02) Fevereiro, do ano de dois mil e dezoito (2018).

ELIAS DAL COL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058

Publicação Nº 134320

PORTARIA Nº 058, de 23 de Fevereiro de 2018.

"Altera composição de Pregoeiro e Equipe de Apoio para a Modalidade de Licitação denominada Pregão, para o ano de 2018 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição de Pregoeiro e Equipe de Apoio para a Modalidade de Licitação denominada Pregão, servidores nomeados na forma do artigo 1º, da Portaria nº 002, de 02 de Janeiro de 2018, para o mandato de 01 (um) ano, segundo preceitua a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Arts. 9º e 10º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e Arts. 11º e 12º do Decreto nº 5.450/2005, que passa ter a seguinte composição:

- I – LUCAS ANTUNES DE SÁ - PREGOEIRO
- II – LEONARDO FERNANDES NASCIMENTO
- III – ELCIO OLIVEIRA COSTA
- IV – VALDEAN VINÍCIUS MENDES BAIA
- V – LENILSON PEREIRA DA SILVA

Art. 2º. Fica ainda, designado, o 1º (primeiro) como Pregoeiro e os demais membros, como Equipe de Apoio para a Modalidade de Licitação, denominada Pregão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059

Publicação Nº 134321

PORTARIA Nº 059, 23 de Fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o gozo das férias da Servidora Srª ENE-DINA BARBOSA RODRIGUES RIBEIRO, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de ENCARREGADO DE TURMA, o qual estava previsto para ter início em 01/03/2018 à 30/03/2018, período aquisitivo 2017/2018, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ecoporanga-ES).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro (02), do ano de dois mil e dezoito (2018).

Elias Dal Col
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060

Publicação Nº 134322

PORTARIA Nº 060, de 26 de Fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor Sr.º WILLIAN MENDONÇA MARIANO, ocupante do cargo efetivo AGENTE DE ARRECADANÇA, referente ao período aquisitivo 2017/2018, para serem gozadas no período de 12/03/2018 a 11/04/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro (02), do ano de dois mil e dezoito (2018).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062

Publicação Nº 134325

PORTARIA Nº 062, de 28 de Fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias o servidor Sr.º WELITON JOSÉ MARTINS TORRES, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO, referente ao período aquisitivo 2017/2018, para serem gozadas no período de 29/01/2018 a 28/02/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 29/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Fevereiro (02), do ano de dois mil e dezoito (2018).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063

Publicação Nº 134326

PORTARIA Nº 063, 28 de Fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o gozo das férias da Servidora Sr^a SIMONE LOURENÇO DA SILVA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de SUPERVISOR DE DIVISÃO DE COMPRAS, o qual estava previsto para ter início em 01/03/2018 à 30/03/2018, período aquisitivo 2017/2018, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ecoporanga-ES).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Fevereiro (02), do ano de dois mil e dezoito (2018).

Elias Dal Col

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064

Publicação Nº 134327

PORTARIA Nº 064, de 28 de Fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidos por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. Considerar averbados, em favor da Senhora Sr.^a ELESSANDRA PIRES DA SILVA, Servidora Pública Municipal, efetiva no cargo de SERVENTE, admitida em 06/06/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dos períodos 06/05/2008 a 20/05/2008 e de 11/02/2008 a 30/04/2008 Perfazendo uma totalidade de 95 Dias, ou seja, 03 meses e 5 dias de serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de (02) Fevereiro, do ano de dois mil e dezoito (2018).

ELIAS DAL COL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065

Publicação Nº 134328

PORTARIA Nº 065, de 02 de Março de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias prêmio ao servidor Sr. JOÃO ROBERTO DAL COL, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO, matrículas 133336 e 400005, para serem gozadas no período de 05/03/2018 a 03/04/2018, referente ao 3º e 2º decênios, conforme dispõe o art. 118 da Lei Complementar nº 001/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ecoporanga-ES).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de Março (03), do ano de dois mil e dezessete (2018).

ELIAS DAL' COL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066

Publicação Nº 134329

PORTARIA Nº 066, de 02 de Março de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a senhora MARILEIDA APARECIDA MARTINS, Agente de arrecadação e os Senhores MARCOS ANTÔNIO ALVES, Agente Fiscal e JOÃO CARLOS MENDES, Topógrafo, sendo a primeira Presidente e os demais como membros, para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis (ABI) em domínio desta municipalidade, para o exercício de 2018.

Art. 2º. A Comissão constituída pela sua Presidente e membros, procederá à avaliação para alienação de bens imóveis em domínio da municipalidade, devidamente assinada pela presidente ora nomeada.

Art. 3º. O exercício do mandato de Membros, da comissão de Avaliação para Alienação de bens imóveis em domínio da municipalidade, para o exercício de 2018 é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01/02/2018.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de Março (03), do ano de dois mil e dezoito (2018).

ELIAS DAL' COL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068

Publicação Nº 134332

PORTARIA Nº 068, 05 de Março de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias prêmio o servidor Srº. SAMUEL AMARO, ocupante do cargo efetivo de GARI, para serem gozadas no período de 01/02/2018 á 02/03/2018, referente Ao 3º decênio, conforme dispõe o art. 118 da Lei Complementar nº 001/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ecoporanga-ES).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01/02/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de Março (03), do ano de dois mil e dezoito (2018).

Elias Dal Col

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069

Publicação Nº 134333

PORTARIA Nº 069, de 05 de março 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE BENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 73, II, da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados, sob a presidência do Primeiro, para comporem a COMISSÃO para receberem os bens, da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, que será assim constituída:

I - GILMAR HENRIQUE QUEDEVEZ, Assessor de Gestão de Bens Patrimoniais e Almoxarifado;

II - JADSON SALAZAR DAL' COL, Supervisor de Acompanhamento Administrativo da Saúde;

III - MILTON SANCHO DE ARAUJO, Mecânico;

IV - ADEVANIR FIRMINO DE SOUZA, Mecânico;

V - GILBERTO GIL DA CRUZ, Chefe de Gabinete.

Art. 2º. O exercício do mandato dos membros, da Comissão Especial é considerado serviço público de relevância e não será remunerado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de março (03), do ano de dois mil e dezoito (2018).

ELIAS DAL' COL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071

Publicação Nº 134335

PORTARIA Nº 071, 14 de Março de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora Srª. ANNA PAULA SULDINI RESENDE, do cargo de Provimento em Comissão de SUPERVISOR DE ACOMPANHAMENTO DE ASSUNTOS DO GABINETE, referente ao período aquisitivo 2017/2018, para serem gozadas no período de 02/04/2018 a 01/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de março (03), do ano de dois mil e dezoito (2018).

Elias Dal Col
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072

Publicação Nº 134336

PORTARIA Nº 072, 14 de Março de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o gozo das férias da Servidora Srª GENISLANE WAN DER MAAS FERREIRA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de ENCARREGADO DE DIVISÃO DE RH, o qual estava previsto para ter início em 05/03/2018 à 03/04/2018, período aquisitivo 2017/2018, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ecoporanga-ES).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 05/03/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de Março (03), do ano de dois mil e dezoito (2018).

Elias Dal Col
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075

Publicação Nº 134339

PORTARIA Nº 075, 20 de Março de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias prêmio o servidor Srº. EDNALDO SOARES DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, para serem gozadas no período de 01/04/2018 à 30/04/2018, referente ao 1º decênio, conforme dispõe o art. 118 da Lei Complementar nº 001/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ecoporanga-ES).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de Março (03), do ano de dois mil e dezoito (2018).

Elias Dal Col
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077

Publicação Nº 134341

PORTARIA Nº 077, de 22 de Março de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe que fará a vistoria técnica das instalações das empresas STREETCAR CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI e TRATORCOL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, cujo resultado terá caráter classificatório/desclassificatório, em cumprimento ao que determina o Edital do Pregão Presencial nº 039/2017 no item 5 do Termo de Referência.

I – EMERSON VICENTE DE OLIVEIRA – MOTORISTA (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) – matrícula 200055;

II – AELSON RODRIGUES DE SOUZA – TRABALHADOR BRAÇAL (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos) – matrícula 400204;

III – WELITON GALDINO SILVA – OPERADOR DE MÁQUINA ((Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos) – matrícula 400370.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março (03), do ano de dois mil e dezoito (2018).

ELIAS DAL' COL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079

Publicação Nº 134343

PORTARIA Nº 079, de 22 de Março de 2018.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.”

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. “Nomear o Senhor EDIVALDO TEIXEIRA JUNIOR, ocupante do cargo contratado de ENGENHEIRO CIVIL – matrícula 404814, inscrito no CREA-ES 041389/D, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços n.º 034/2018 – Cujo objeto é execução dos serviços de recapeamento asfáltico da Rua dos Operários, Rua Agostinho e Rua Joaquim de Souza Lima.

Art. 2º. O exercício do fiscal de contrato é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

ELIAS DAL' COL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083

Publicação Nº 134351

PORTARIA Nº 083, de 26 de Março de 2018.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidos por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor Srº. JOSÉ MARCOS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE CONTABILIDADE, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 27/03/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de (03) Março, do ano de dois mil e dezoito (2018).

ELIAS DAL COL

Prefeito Municipal


DECRETO Nº 6.218

Publicação Nº 134174

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESPÍRITO SANTO 27.167.311/0001-04 DECRETO Nº 0006218/2017 Data 05/12/2017</p>				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA				
O Prefeito Municipal de Ecoporanga, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001820/2016.				
DECRETA				
Art. 1º. - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 252.845,81 (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000625	130001.2060600363.038 44905200000	Aquisição de veículos, equipamentos, máquinas e implementos agrícolas EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000000	179,15
0000625	130001.2060600363.038 44905200000	Aquisição de veículos, equipamentos, máquinas e implementos agrícolas EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1502000	252.666,66
TOTAL:				252.845,81
Art. 2º. - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Recursos de Convênios: R\$ 252.666,66 (duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 179,15 (cento e setenta e nove reais e quinze centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000622	130001.2060600362.157 33903000000	Manutenção de Estradas Vicinais MATERIAL DE CONSUMO	1000000	179,15
TOTAL:				179,15
Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
ECOPORANGA-ES,05 dezembro de 2017				
<hr/> ELIAS DAL'COL PREFEITO MUNICIPAL		<hr/> DILCILENE APARECIDA NEVES SANTOS CHEFE CONTÁBIL		

DECRETO Nº 6.220

Publicação Nº 134176

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESPÍRITO SANTO 27.167.311/0001-04 DECRETO Nº 0006220/2017 Data 08/12/2017				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA				
O Prefeito Municipal de Ecoporanga, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei nº 0001820/2016.				
DECRETA				
Art. 1º. - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 81.312,59 (oitenta e um mil trezentos e doze reais e cinquenta e nove centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000107	070001.0412300032.018 31909400000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Finanças INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000000	960,06
0000141	080001.1212200032.027 33903000000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação MATERIAL DE CONSUMO	1000000	1.105,20
0000141	080001.1212200032.027 33903000000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação MATERIAL DE CONSUMO	1101000	454,59
0000143	080001.1212200032.027 33903900000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	1.120,00
0000143	080001.1212200032.027 33903900000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1101000	320,00
0000156	080001.1230600162.045 33903000000	Manutenção da Merenda Escolar MATERIAL DE CONSUMO	1101000	14.793,92
0000157	080001.1230600162.045 33903900000	Manutenção da Merenda Escolar OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	16.940,00
0000293	100001.1012200032.061 33903000000	Manutenção da Frota de Veículos da Saúde MATERIAL DE CONSUMO	1201000	488,06
0000295	100001.1012200032.061 33903900000	Manutenção da Frota de Veículos da Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1201000	240,00
0000330	100002.1030100202.069 33903000000	Manutenção das Atividades das Unidades de Atenção Básica MATERIAL DE CONSUMO	1201000	3.000,00
0000344	100004.1030400222.076 33903000000	Manutenção e Implantação das Ações de Vigilância Sanitária MATERIAL DE CONSUMO	1201000	160,00
0000409	110001.0824200262.091 33504300000	Apoio Financeiro à PESTALOZZI SUBVENÇÕES SOCIAIS	1399000	41.730,76
TOTAL:				81.312,59
Art. 2º. - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 81.312,59 (oitenta e um mil trezentos e doze reais e cinquenta e nove centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000109	070001.0412300032.018 33903300000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Finanças PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000000	960,06
0000148	080001.1212200032.162 33903900000	Manutenção das Atividades da Educação OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1101000	1.000,00
0000150	080001.1212200032.163 33903600000	Treinamento e capacitação de pessoal OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1101000	879,79
0000155	080001.1212200033.010 44905200000	Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Secretaria de Educação EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1903000	13.447,78
0000166	080001.1236100102.031 33901400000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1102000	2.000,00
0000167	080001.1236100102.031 33903000000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	1107000	861,59
0000168	080001.1236100102.031 33903300000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1102000	1.000,00
0000169	080001.1236100102.031 33903600000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1102000	515,00
0000181	080001.1236100102.033 33903600000	Manutenção do Transporte Escolar Municipal OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1102000	1.220,00
0000184	080001.1236100102.033 44905200000	Manutenção do Transporte Escolar Municipal EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1605000	275,53
0000187	080001.1236100103.011 44905200000	Expansão e Melhoria na Rede Física do Ensino Fundamental EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1903000	13.534,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESPÍRITO SANTO
27.167.311/0001-04
DECRETO Nº 0006220/2017
Data 08/12/2017

0000372	100007.1012200033.017 44905200000	Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1201000	3.888,06
0000408	110001.0824100262.090 33504300000	Apoio Financeiro à Casa do Idoso SUBVENÇÕES SOCIAIS	1399000	41.730,76
TOTAL:				81.312,59

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ECOPORANGA-ES, 08 dezembro de 2017

 ELIAS DAL'COL
 PREFEITO MUNICIPAL

 DILCILENE APARECIDA NEVES SANTOS
 CHEFE CONTÁBIL

DECRETO Nº 6.225

Publicação Nº 134182

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESPÍRITO SANTO 27.167.311/0001-04 DECRETO Nº 0006225/2017 Data 12/12/2017</p>				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA				
O Prefeito Municipal de Ecoporanga, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001820/2016.				
DECRETA				
Art. 1º. - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 164.284,86 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000568	120001.1545100313.029 44905100000	Construção e Pavimentação de Ruas e Avenidas OBRAS E INSTALAÇÕES	1000000	14.284,86
0000568	120001.1545100313.029 44905100000	Construção e Pavimentação de Ruas e Avenidas OBRAS E INSTALAÇÕES	1501000	150.000,00
TOTAL:				164.284,86
Art. 2º. - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Recursos de Convênios: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 14.284,86 (quatorze mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000569	120001.1545100313.030 33903000000	Construção e Recuperação de Pontes, Bueiros, Estradas e Muro de Arrimo MATERIAL DE CONSUMO	1604000	4.284,86
0000570	120001.1545100313.030 33903900000	Construção e Recuperação de Pontes, Bueiros, Estradas e Muro de Arrimo OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	10.000,00
TOTAL:				14.284,86
Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
ECOPORANGA-ES, 12 dezembro de 2017				
<hr/> ELIAS DAL'COL PREFEITO MUNICIPAL		<hr/> DILCILENE APARECIDA NEVES SANTOS CHEFE CONTÁBIL		


DECRETO Nº 6.226

Publicação Nº 134184

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESPÍRITO SANTO 27.167.311/0001-04 DECRETO Nº 0006226/2017 Data 12/12/2017</p>				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA				
O Prefeito Municipal de Ecoporanga, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001820/2016.				
DECRETA				
Art. 1º. - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 169.390,20 (cento e sessenta e nove mil trezentos e noventa reais e vinte centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000568	120001.1545100313.029 44905100000	Construção e Pavimentação de Ruas e Avenidas OBRAS E INSTALAÇÕES	1000000	29.390,20
0000568	120001.1545100313.029 44905100000	Construção e Pavimentação de Ruas e Avenidas OBRAS E INSTALAÇÕES	1501000	140.000,00
TOTAL:				169.390,20
Art. 2º. - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Recursos de Convênios: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 29.390,20 (vinte e nove mil trezentos e noventa reais e vinte centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000555	120001.1512200032.112 33903000000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos MATERIAL DE CONSUMO	1000000	29.390,20
TOTAL:				29.390,20
Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
ECOPORANGA-ES, 12 dezembro de 2017				
<hr/> ELIAS DAL'COL PREFEITO MUNICIPAL		<hr/> DILCILENE APARECIDA NEVES SANTOS CHEFE CONTÁBIL		

DECRETO Nº 6.227

Publicação Nº 134185

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESPIRITO SANTO 27.167.311/0001-04 DECRETO Nº 0006227/2017 Data 15/12/2017				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA				
O Prefeito Municipal de Ecoporanga, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001820/2016.				
DECRETA				
Art. 1º. - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 558.326,50 (quinhentos e cinquenta e oito mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000002	020001.0412200032.003 31901100000	Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000	38.548,94
0000059	050001.0412200032.161 31901100000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000	10.002,84
0000064	050001.0412200032.161 33904600000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1000000	260,00
0000072	060001.0412200032.008 31901100000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Administração VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000	22.485,35
0000079	060001.0412200032.008 33903600000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Administração OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	18.833,37
0000079	060001.0412200032.008 33903600000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Administração OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1502000	4.800,00
0000086	060001.0412200032.009 31900300000	Custeio de Inativos e Pensionistas PENSÕES DO RPPS	1000000	60.487,20
0000110	070001.0412300032.018 33903600000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Finanças OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	700,00
0000142	080001.1212200032.027 33903600000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1101000	37.341,62
0000161	080001.1236100102.031 31901100000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1101000	234,25
0000161	080001.1236100102.031 31901100000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1102000	43.284,26
0000219	080001.1236500112.037 31901100000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1102000	164.735,21
0000232	080001.1236500112.038 31901100000	Administração e Regência da Educação Infantil (Fundeb 60%) VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1101000	4.265,41
0000232	080001.1236500112.038 31901100000	Administração e Regência da Educação Infantil (Fundeb 60%) VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1103000	96.736,02
0000389	110001.0812200032.086 33903600000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	9.024,99
0000410	110001.0824400262.096 31901100000	Manutenção das Atividades do CREAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1399000	24.669,07
0000417	110001.0824400262.096 33904600000	Manutenção das Atividades do CREAS AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1000000	130,00
0000421	110001.0824400262.097 31901100000	Manutenção das Atividades do CRAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1301000	21.657,97
0000428	110001.0824400262.097 33904600000	Manutenção das Atividades do CRAS AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1301000	130,00
TOTAL:				558.326,50
Art. 2º. - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 558.326,50 (quinhentos e cinquenta e oito mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000001	020001.0412200032.003 31900400000	Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1000000	3,75
0000003	020001.0412200032.003 31909200000	Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1000000	1.000,00
0000004	020001.0412200032.003 31909400000	Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000000	1.000,00
0000007	020001.0412200032.003 33903600000	Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	14.398,73
0000008	020001.0412200032.003 33903900000	Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	2.630,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESPÍRITO SANTO
27.167.311/0001-04
DECRETO Nº 0006227/2017
Data 15/12/2017

0000009	020001.0412200032.003 33904600000	Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1000000	8.010,88
0000010	020001.0412200032.003 33909100000	Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito SENTENÇAS JUDICIAIS	1000000	1.000,00
0000011	020001.0412200032.003 33909200000	Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1000000	1.000,00
0000012	020001.0412200032.003 33909300000	Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000000	1.000,00
0000013	020001.0412200032.005 33504100000	Contribuição a Associações dos Prefeitos, CNM, AMUNES e outros CONTRIBUIÇÕES	1000000	1.114,31
0000015	020001.0439200172.006 33903000000	Realização de Festas e Comemorações Municipais MATERIAL DE CONSUMO	1000000	1.519,06
0000017	020001.0439200172.006 33903900000	Realização de Festas e Comemorações Municipais OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	4.408,49
0000017	020001.0439200172.006 33903900000	Realização de Festas e Comemorações Municipais OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1604000	1.463,01
0000024	030001.0412400422.150 31901100000	Manutenção das Atividades da Controladoria Interna VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000	80.927,09
0000074	060001.0412200032.008 31909100000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Administração SENTENÇAS JUDICIAIS	1000000	1.000,00
0000080	060001.0412200032.008 33903900000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Administração OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	17.941,67
0000089	060001.0412200032.012 33903600000	Treinamento e Capacitação de Pessoal OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	2.000,00
0000090	060001.0412200032.012 33903900000	Treinamento e Capacitação de Pessoal OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	15.000,00
0000104	070001.0412300032.018 31900400000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Finanças CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1000000	260,06
0000109	070001.0412300032.018 33903300000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Finanças PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000000	439,94
0000135	080001.1212200032.027 31901100000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1101000	37.341,62
0000160	080001.1236100102.031 31900400000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1102000	234,25
0000162	080001.1236100102.031 31901300000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1102000	2.835,03
0000176	080001.1236100102.032 31901100000	Administração e Regência do Ensino Fundamental (Fundeb 60%) VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1101000	330,00
0000182	080001.1236100102.033 33903900000	Manutenção do Transporte Escolar Municipal OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1101000	40.119,23
0000190	080001.1236100103.014 33903900000	Construção, Manutenção e Reforma de Quadras Poliesportivas OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1107000	16.291,39
0000193	080001.1236100103.062 33903900000	Reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof. Benedita Monteiro" OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1107000	15.495,88
0000194	080001.1236100103.062 44905100000	Reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof. Benedita Monteiro" OBRAS E INSTALAÇÕES	1604000	80.296,67
0000204	080001.1236400142.043 31901100000	Manutenção das Atividades da UAB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000	9.370,92
0000210	080001.1236400142.043 33903600000	Manutenção das Atividades da UAB OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	7.786,31
0000238	080001.1236500113.012 44905200000	Expansão e Melhoria na Rede Física do Ensino Infantil EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1903000	35.244,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESPÍRITO SANTO
27.167.311/0001-04
DECRETO Nº 0006227/2017
Data 15/12/2017

0000239	080001.1236500113.012 44906100000	Expansão e Melhoria na Rede Física do Ensino Infantil AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1102000	10.000,00
0000239	080001.1236500113.012 44906100000	Expansão e Melhoria na Rede Física do Ensino Infantil AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1107000	10.000,00
0000245	080002.2781200152.044 44905200000	Manutenção, Promoção e Incentivo das Atividades do Desporto EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000000	2.000,00
0000252	080002.2781200153.016 44905100000	Construção, Ampliação e Manutenção de Espaços Esportivos OBRAS E INSTALAÇÕES	1000000	46.500,00
0000263	080003.1339200172.058 33903600000	Manutenção e Estruturação da Biblioteca Pública Municipal OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	1.895,00
0000264	080003.1339200172.058 33903900000	Manutenção e Estruturação da Biblioteca Pública Municipal OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	6.000,00
0000265	080003.1339200172.058 44905100000	Manutenção e Estruturação da Biblioteca Pública Municipal OBRAS E INSTALAÇÕES	1000000	5.000,00
0000266	080003.1339200172.058 44905200000	Manutenção e Estruturação da Biblioteca Pública Municipal EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000000	2.561,00
0000272	080003.1369500172.165 33903000000	Manutenção e revitalização das atividades turísticas MATERIAL DE CONSUMO	1000000	3.000,00
0000273	080003.1369500172.165 33903600000	Manutenção e revitalização das atividades turísticas OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	1.000,00
0000274	080003.1369500172.165 33903900000	Manutenção e revitalização das atividades turísticas OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	2.000,00
0000275	080003.1372200172.053 33903000000	Manutenção dos Repetidores de TV MATERIAL DE CONSUMO	1000000	3.000,00
0000276	080003.1372200172.053 33903900000	Manutenção dos Repetidores de TV OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	3.295,34
0000277	080003.1372200172.053 44905200000	Manutenção dos Repetidores de TV EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000000	5.000,00
0000382	110001.0812200032.086 31901100000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000	9.024,99
0000411	110001.0824400262.096 31901300000	Manutenção das Atividades do CREAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000000	130,00
0000427	110001.0824400262.097 33903900000	Manutenção das Atividades do CRAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	130,00
0000433	110001.0824400262.098 33903900000	Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família-IGD OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1301000	24.669,07
0000462	110001.0824400262.141 31901100000	Manutenção das Atividades do Programa Incluir VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1301000	21.657,97
TOTAL:				558.326,50

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ECOPORANGA-ES, 15 dezembro de 2017

ELIAS DAL'COL
PREFEITO MUNICIPAL

DILCILENE APARECIDA NEVES SANTOS
CHEFE CONTÁBIL


DECRETO Nº 6.228

Publicação Nº 134187

 CAMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA CAMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESP RITO SANTO 27.471.911/0001-53 DECRETO Nº 0006228/2017 Data 15/12/2017				
<p>O Prefeito de ECOPORANGA, no Estado do ESTADO DO ESP RITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001820/2016.</p> <p>Fica suplementado no orçamento da Câmara Municipal de Ecoporanga, da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 70.100,00 (setenta mil cem reais), nas seguintes dotações:</p>				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000001	010001.0103100012.001 319001000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1000000	100,00
0000002	010001.0103100012.001 319011000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000	50.000,00
0000003	010001.0103100012.001 319013000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000000	20.000,00
TOTAL:				70.100,00
<p>Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 70.100,00 (setenta mil cem reais)</p>				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000015	010001.0103100012.001 449052000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000000	70.100,00
TOTAL:				70.100,00
<p>Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Ecoporanga-ES, 15 dezembro de 2017.</p>				
 _____ ELIAS DAL COL PREFEITO				

DECRETO Nº 6.229

Publicação Nº 134188

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESPÍRITO SANTO 27.167.311/0001-04 DECRETO Nº 0006229/2017 Data 18/12/2017				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA				
O Prefeito Municipal de Ecoporanga, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001820/2016.				
DECRETA				
Art. 1º. - Fica suplementada no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 221.386,97 (duzentos e vinte e um mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000143	080001.1212200032.027 33903900000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	700,00
0000143	080001.1212200032.027 33903900000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1101000	3.015,00
0000146	080001.1212200032.027 33909300000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1107000	16.262,39
0000180	080001.1236100102.033 33903000000	Manutenção do Transporte Escolar Municipal MATERIAL DE CONSUMO	1101000	10.080,00
0000220	080001.1236500112.037 31901300000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1102000	32.464,71
0000233	080001.1236500112.038 31901300000	Administração e Regência da Educação Infantil (Fundeb 60%) OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1103000	4.500,00
0000293	100001.1012200032.061 33903000000	Manutenção da Frota de Veículos da Saúde MATERIAL DE CONSUMO	1201000	42.304,00
0000321	100002.1030100202.066 31901300000	Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Bucal OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1201000	11.909,90
0000340	100003.1030200212.073 33717000000	Manutenção das Ações Consorciadas de Saúde RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1201000	32.252,07
0000387	110001.0812200032.086 33903000000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social MATERIAL DE CONSUMO	1399000	486,00
0000411	110001.0824400262.096 31901300000	Manutenção das Atividades do CREAMS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000000	2.897,20
0000416	110001.0824400262.096 33903900000	Manutenção das Atividades do CREAMS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1399000	16.989,00
0000422	110001.0824400262.097 31901300000	Manutenção das Atividades do CRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1301000	2.590,70
0000427	110001.0824400262.097 33903900000	Manutenção das Atividades do CRAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1399000	39.114,00
0000488	110001.0824400272.092 33903900000	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1399000	5.822,00
TOTAL:				221.386,97
Art. 2º. - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 221.386,97 (duzentos e vinte e um mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000135	080001.1212200032.027 31901100000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1101000	48.727,10
0000141	080001.1212200032.027 33903000000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação MATERIAL DE CONSUMO	1101000	3.015,00
0000144	080001.1212200032.027 33904600000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1101000	700,00
0000187	080001.1236100103.011 44905200000	Expansão e Melhoria na Rede Física do Ensino Fundamental EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1903000	10.080,00
0000236	080001.1236500112.038 33904600000	Administração e Regência da Educação Infantil (Fundeb 60%) AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1102000	4.500,00
0000320	100002.1030100202.066 31901100000	Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Bucal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1203000	11.909,90
0000372	100007.1012200033.017 44905200000	Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1201000	74.556,07
0000392	110001.0812200032.086 33904600000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1000000	486,00
0000408	110001.0824100262.090 33504300000	Apoio Financeiro à Casa do Idoso SUBVENÇÕES SOCIAIS	1399000	1.059,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESPÍRITO SANTO
27.167.311/0001-04
DECRETO N° 0006229/2017
Data 18/12/2017

0000425	110001.0824400262.097 33903000000	Manutenção das Atividades do CRAS MATERIAL DE CONSUMO	1399000	4.428,38
0000462	110001.0824400262.141 31901100000	Manutenção das Atividades do Programa Incluir VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1301000	38.043,00
0000463	110001.0824400262.141 31901300000	Manutenção das Atividades do Programa Incluir OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1301000	23.882,00
TOTAL:				221.386,97

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ECOPORANGA-ES, 18 dezembro de 2017

 ELIAS DAL'COL
 PREFEITO MUNICIPAL

 DILCILENE APARECIDA NEVES SANTOS
 CHEFE CONTÁBIL


DECRETO Nº 6.230

Publicação Nº 134189

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESPIRITO SANTO 27.167.311/0001-04 DECRETO Nº 0006230/2017 Data 21/12/2017				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA				
O Prefeito Municipal de Ecoporanga, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001820/2016.				
DECRETA				
Art. 1º. - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 58.359,38 (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000009	020001.0412200032.003 33904600000	Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1000000	1.727,83
0000064	050001.0412200032.161 33904600000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1000000	575,94
0000081	060001.0412200032.008 33904600000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Administração AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1000000	2.950,95
0000143	080001.1212200032.027 33903900000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1101000	156,18
0000227	080001.1236500112.037 33904600000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1102000	10.000,00
0000287	100001.1012200032.059 33903900000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1203000	41.488,58
0000417	110001.0824400262.096 33904600000	Manutenção das Atividades do CREAS AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1000000	575,94
0000428	110001.0824400262.097 33904600000	Manutenção das Atividades do CRAS AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1000000	383,96
0000463	110001.0824400262.141 31901300000	Manutenção das Atividades do Programa Incluir OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000000	500,00
TOTAL:				58.359,38
Art. 2º. - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 58.359,38 (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000060	050001.0412200032.161 31909400000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000000	160,09
0000135	080001.1212200032.027 31901100000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1101000	16.210,71
0000314	100002.1030100202.065 33903000000	Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde da Família - ESF MATERIAL DE CONSUMO	1299000	17.180,20
0000332	100002.1030100202.069 33903900000	Manutenção das Atividades das Unidades de Atenção Básica OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1203000	1.712,02
0000333	100002.1030100202.069 44905200000	Manutenção das Atividades das Unidades de Atenção Básica EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1201000	1.140,49
0000372	100007.1012200033.017 44905200000	Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1201000	21.455,87
0000464	110001.0824400262.141 31909100000	Manutenção das Atividades do Programa Incluir SENTENÇAS JUDICIAIS	1301000	500,00
TOTAL:				58.359,38
Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
ECOPORANGA-ES, 21 dezembro de 2017				
<hr/> ELIAS DAL'COL PREFEITO MUNICIPAL		<hr/> DILCILENE APARECIDA NEVES SANTOS CHEFE CONTÁBIL		


DECRETO Nº 6.232

Publicação Nº 134190

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESPÍRITO SANTO 27.167.311/0001-04 DECRETO Nº 0006232/2017 Data 26/12/2017</p>				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000674	120001.1545100313.026 44909300000	Construção, reforma e ampliação de Praças, Parques, Jardins, Calçada e Passeios INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3502001	72.786,96
TOTAL:				72.786,96
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 72.786,96 (setenta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000551	120001.1512200032.112 31901100000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000	72.786,96
TOTAL:				72.786,96
<p>_____ ELIAS DAL'COL PREFEITO MUNICIPAL</p> <p>_____ DILCILENE APARECIDA NEVES SANTOS CHEFE CONTÁBIL</p>				

DECRETO Nº 6.233

Publicação Nº 134191

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESPÍRITO SANTO 27.167.311/0001-04 DECRETO Nº 0006233/2017 Data 26/12/2017				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA				
O Prefeito Municipal de Ecoporanga, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001820/2016.				
DECRETA				
Art. 1º. - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 86.475,06 (oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e seis centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000029	030001.0412400422.150 33903900000	Manutenção das Atividades da Controladoria Interna OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	47,30
0000111	070001.0412300032.018 33903900000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Finanças OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	600,00
0000226	080001.1236500112.037 33903900000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1101000	1.137,26
0000287	100001.1012200032.059 33903900000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1201000	50.000,00
0000306	100002.1030100202.064 33903900000	Manutenção das Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1203000	7.583,60
0000488	110001.0824400272.092 33903900000	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1399000	657,00
0000674	120001.1545100313.026 44909300000	Construção, reforma e ampliação de Praças, Parques, Jardins, Calçadão e Passeios INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1502000	26.449,90
TOTAL:				86.475,06
Art. 2º. - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 86.475,06 (oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e seis centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000028	030001.0412400422.150 33903600000	Manutenção das Atividades da Controladoria Interna OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	47,30
0000104	070001.0412300032.018 31900400000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Finanças CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1000000	600,00
0000135	080001.1212200032.027 31901100000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1101000	51.137,26
0000288	100001.1012200032.059 33904600000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1201000	7.583,60
0000382	110001.0812200032.086 31901100000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000	657,00
0000550	120001.1512200032.112 31900400000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1000000	0,20
0000558	120001.1512200032.112 33904600000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1000000	26.449,70
TOTAL:				86.475,06
Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
ECOPORANGA-ES, 26 dezembro de 2017				
_____ ELIAS DAL'COL PREFEITO MUNICIPAL		_____ DILCILENE APARECIDA NEVES SANTOS CHEFE CONTÁBIL		


PORTARIA Nº 007

Publicação Nº 134263

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESPÍRITO SANTO 27.167.311/0001-04 PORTARIA Nº 0000007/2018 Data 04/01/2018</p>				
Movimentação de dotação.				
O Prefeito Municipal de ECOPORANGA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001860/2017.				
Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2018 a importância de R\$ 299.639,80 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000187	080001.1236100102.033	Manutenção do Transporte Escolar Municipal		
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1101000	299.639,80
TOTAL:				299.639,80
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 299.639,80 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000187	080001.1236100102.033	Manutenção do Transporte Escolar Municipal		
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1199000	299.639,80
TOTAL:				299.639,80
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
<p>_____ ELIAS DAL'COL PREFEITO MUNICIPAL</p> <p>_____ DILCILENE APARECIDA NEVES SANTOS CHEFE CONTÁBIL</p>				


PORTARIA Nº 008

Publicação Nº 134264

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESPÍRITO SANTO 27.167.311/0001-04 PORTARIA Nº 0000008/2018 Data 08/01/2018						
Movimentação de dotação.						
O Prefeito Municipal de ECOPORANGA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001860/2017.						
Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2018 a importância de R\$ 268.886,17 (duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos), nas seguintes dotações:						
SUPLEMENTAÇÕES						
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor		
0000148	080001.1212200032.027 33903900000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	29.000,00		
0000187	080001.1236100102.033 33903900000	Manutenção do Transporte Escolar Municipal OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1101000	26.000,00		
0000231	080001.1236500112.037 33903900000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1101000	5.000,00		
0000329	110001.0824400262.097 33903900000	Manutenção das Atividades do CRAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1399000	157.260,00		
0000470	120001.1545100313.029 44905100000	Construção e Pavimentação de Ruas e Avenidas OBRAS E INSTALAÇÕES	1000000	43.275,06		
0000527	130001.2060600363.038 44905200000	Aquisição de veículos, equipamentos, máquinas e implementos agrícolas EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000000	8.351,11		
TOTAL:				268.886,17		
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:						
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 268.886,17 (duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos)						
ANULAÇÕES						
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor		
0000148	080001.1212200032.027 33903900000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1101000	29.000,00		
0000187	080001.1236100102.033 33903900000	Manutenção do Transporte Escolar Municipal OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1107000	26.000,00		
0000231	080001.1236500112.037 33903900000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1102000	5.000,00		
0000329	110001.0824400262.097 33903900000	Manutenção das Atividades do CRAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1301000	157.260,00		
0000470	120001.1545100313.029 44905100000	Construção e Pavimentação de Ruas e Avenidas OBRAS E INSTALAÇÕES	1604000	43.275,06		
0000527	130001.2060600363.038 44905200000	Aquisição de veículos, equipamentos, máquinas e implementos agrícolas EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1605000	8.351,11		
TOTAL:				268.886,17		
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.						
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;"> _____ ELIAS DAL'COL PREFEITO MUNICIPAL </td> <td style="width: 50%; text-align: center;"> _____ DILCILENE APARECIDA NEVES SANTOS CHEFE CONTÁBIL </td> </tr> </table>					_____ ELIAS DAL'COL PREFEITO MUNICIPAL	_____ DILCILENE APARECIDA NEVES SANTOS CHEFE CONTÁBIL
_____ ELIAS DAL'COL PREFEITO MUNICIPAL	_____ DILCILENE APARECIDA NEVES SANTOS CHEFE CONTÁBIL					

PORTARIA Nº 023

Publicação Nº 134280

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESPÍRITO SANTO 27.167.311/0001-04 PORTARIA Nº 000023/2018 Data 17/01/2018				
Movimentação de dotação.				
O Prefeito Municipal de ECOPORANGA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001860/2017.				
Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2018 a importância de R\$ 634.720,70 (seiscentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte reais e setenta centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000079	060001.0412200032.008 33903600000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Administração OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1502000	9.600,00
0000470	120001.1545100313.029 44905100000	Construção e Pavimentação de Ruas e Avenidas OBRAS E INSTALAÇÕES	1000000	180.120,70
0000490	120001.1545200342.118 33903900000	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	445.000,00
TOTAL:				634.720,70
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 634.720,70 (seiscentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte reais e setenta centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000079	060001.0412200032.008 33903600000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Administração OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	9.600,00
0000470	120001.1545100313.029 44905100000	Construção e Pavimentação de Ruas e Avenidas OBRAS E INSTALAÇÕES	1605000	180.120,70
0000490	120001.1545200342.118 33903900000	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1602000	445.000,00
TOTAL:				634.720,70
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
_____ ELIAS DAL'COL PREFEITO MUNICIPAL		_____ DILCILENE APARECIDA NEVES SANTOS CHEFE CONTÁBIL		

PORTARIA Nº 026

Publicação Nº 134283

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPÍRITO SANTO
14.798.479/0001-68
PORTARIA Nº 000026/2018
Data 18/01/2018

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000010	100001.1012200032.059 33903900000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1203000	50.000,00
TOTAL:				50.000,00


Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000010	100001.1012200032.059 33903900000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1201000	50.000,00
TOTAL:				50.000,00


PORTARIA Nº 027

Publicação Nº 134284

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESPÍRITO SANTO 27.167.311/0001-04 PORTARIA Nº 000027/2018 Data 19/01/2018</p>				
Movimentação de dotação.				
O Prefeito Municipal de ECOPORANGA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001860/2017.				
Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2018 a importância de R\$ 38.569,97 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000166	080001.1236100102.031 31901100000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1102000	28.659,97
0000232	080001.1236500112.037 33904600000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1101000	160,00
0000232	080001.1236500112.037 33904600000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1102000	9.750,00
TOTAL:				38.569,97
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 38.569,97 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000166	080001.1236100102.031 31901100000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1101000	28.659,97
0000232	080001.1236500112.037 33904600000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1604000	9.910,00
TOTAL:				38.569,97
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
<hr/> ELIAS DAL'COL PREFEITO MUNICIPAL		<hr/> DILCELENE APARECIDA NEVES SANTOS CHEFE CONTÁBIL		

PORTARIA Nº 029

Publicação Nº 134286

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESPÍRITO SANTO 27.167.311/0001-04 PORTARIA Nº 000029/2018 Data 23/01/2018</p>						
Movimentação de dotação.						
O Prefeito Municipal de ECOPORANGA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001860/2017.						
Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2018 a importância de R\$ 72.138,08 (setenta e dois mil cento e trinta e oito reais e oito centavos), nas seguintes dotações:						
SUPLEMENTAÇÕES						
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor		
0000017	020001.0439200172.006 33903900000	Realização de Festas e Comemorações Municipais OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	25.350,00		
0000329	110001.0824400262.097 33903900000	Manutenção das Atividades do CRAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1399000	22.740,00		
0000353	110001.0824400262.109 33903900000	Manutenção das Atividades do PAIF/CREAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1399000	14.048,08		
0000390	110001.0824400272.092 33903900000	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1399000	10.000,00		
TOTAL:				72.138,08		
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 72.138,08 (setenta e dois mil cento e trinta e oito reais e oito centavos)						
ANULAÇÕES						
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor		
0000017	020001.0439200172.006 33903900000	Realização de Festas e Comemorações Municipais OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1604000	25.350,00		
0000329	110001.0824400262.097 33903900000	Manutenção das Atividades do CRAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1301000	22.740,00		
0000353	110001.0824400262.109 33903900000	Manutenção das Atividades do PAIF/CREAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1301000	14.048,08		
0000390	110001.0824400272.092 33903900000	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1301000	10.000,00		
TOTAL:				72.138,08		
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.						
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;"> <hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> ELIAS DAL'COL PREFEITO MUNICIPAL </td> <td style="width: 50%; text-align: center;"> <hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> DILCILENE APARECIDA NEVES SANTOS CHEFE CONTÁBIL </td> </tr> </table>					<hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> ELIAS DAL'COL PREFEITO MUNICIPAL	<hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> DILCILENE APARECIDA NEVES SANTOS CHEFE CONTÁBIL
<hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> ELIAS DAL'COL PREFEITO MUNICIPAL	<hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> DILCILENE APARECIDA NEVES SANTOS CHEFE CONTÁBIL					


PORTARIA Nº 030

Publicação Nº 134288

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESPÍRITO SANTO 27.167.311/0001-04 PORTARIA Nº 0000030/2018 Data 23/01/2018</p>				
Movimentação de dotação.				
O Prefeito Municipal de ECOPORANGA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001860/2017.				
Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2018 a importância de R\$ 20.569,51 (vinte mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000167	080001.1236100102.031 31901300000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1102000	6.850,42
0000225	080001.1236500112.037 31901300000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1102000	13.719,09
TOTAL:				20.569,51
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 20.569,51 (vinte mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000167	080001.1236100102.031 31901300000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1101000	6.850,42
0000225	080001.1236500112.037 31901300000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1101000	13.719,09
TOTAL:				20.569,51
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
<p>_____ ELIAS DALCOL PREFEITO MUNICIPAL</p> <p>_____ DILCILENE APARECIDA NEVES SANTOS CHEFE CONTÁBIL</p>				

PORTARIA Nº 031

Publicação Nº 134289

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESPÍRITO SANTO 27.167.311/0001-04 PORTARIA Nº 0000031/2018 Data 24/01/2018</p>				
Movimentação de dotação.				
O Prefeito Municipal de ECOPORANGA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001860/2017.				
Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2018 a importância de R\$ 1.099.585,46 (um milhão noventa e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000120	070001.0412300033.009 44905200000	Aquisição de Veículos e Equipamentos para as Atividades da Secretaria de Finanças EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000000	50.000,00
0000232	080001.1236500112.037 33904600000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1102000	15.166,42
0000482	120001.1545200322.117 33903900000	Manutenção dos Serviços Limpeza Pública OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	1.034.419,04
TOTAL:				1.099.585,46
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 1.099.585,46 (um milhão noventa e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000120	070001.0412300033.009 44905200000	Aquisição de Veículos e Equipamentos para as Atividades da Secretaria de Finanças EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1903000	50.000,00
0000232	080001.1236500112.037 33904600000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1604000	15.166,42
0000482	120001.1545200322.117 33903900000	Manutenção dos Serviços Limpeza Pública OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1604000	748.419,04
0000482	120001.1545200322.117 33903900000	Manutenção dos Serviços Limpeza Pública OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1605000	286.000,00
TOTAL:				1.099.585,46
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
<hr/> ELIAS DAL'COL PREFEITO MUNICIPAL		<hr/> DILCILENE APARECIDA NEVES SANTOS CHEFE CONTÁBIL		

PORTARIA Nº 033

Publicação Nº 134292

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPÍRITO SANTO
14.798.479/0001-68
PORTARIA Nº 000033/2018
Data 29/01/2018

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
000008	100001.1012200032.059 33903000000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde MATERIAL DE CONSUMO	1201000	15.000,00
000010	100001.1012200032.059 33903900000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1203000	84.710,00
000029	100002.1030100202.064 33903900000	Manutenção das Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1203000	1.000,00
000039	100002.1030100202.065 33903900000	Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde da Família - ESF OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1201000	89.900,00
000063	100003.1030200212.073 33717000000	Manutenção das Ações Consorciadas de Saúde RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1203000	70.000,00
000075	100004.1030500222.077 33903000000	Manutenção e Implantação das Ações de Vigilância Epidemiológica MATERIAL DE CONSUMO	1201000	10.300,00
TOTAL:				270.910,00

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 270.910,00 (duzentos e setenta mil novecentos e dez reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
000008	100001.1012200032.059 33903000000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde MATERIAL DE CONSUMO	1203000	15.000,00
000010	100001.1012200032.059 33903900000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1201000	84.710,00
000029	100002.1030100202.064 33903900000	Manutenção das Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1201000	1.000,00
000039	100002.1030100202.065 33903900000	Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde da Família - ESF OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1203000	89.900,00
000063	100003.1030200212.073 33717000000	Manutenção das Ações Consorciadas de Saúde RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1201000	70.000,00
000075	100004.1030500222.077 33903000000	Manutenção e Implantação das Ações de Vigilância Epidemiológica MATERIAL DE CONSUMO	1203000	10.300,00
TOTAL:				270.910,00


PORTARIA Nº 034

Publicação Nº 134294

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESPÍRITO SANTO 27.167.311/0001-04 PORTARIA Nº 0000034/2018 Data 30/01/2018</p>				
Movimentação de dotação.				
O Prefeito Municipal de ECOPORANGA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001860/2017.				
Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2018 a importância de R\$ 19.605,00 (dezenove mil seiscientos e cinco reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000231	080001.1236500112.037 33903900000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	14.760,00
0000327	110001.0824400262.097 33903000000	Manutenção das Atividades do CRAS MATERIAL DE CONSUMO	1301000	4.845,00
TOTAL:				19.605,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 19.605,00 (dezenove mil seiscientos e cinco reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000231	080001.1236500112.037 33903900000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1101000	14.760,00
0000327	110001.0824400262.097 33903000000	Manutenção das Atividades do CRAS MATERIAL DE CONSUMO	1399000	4.845,00
TOTAL:				19.605,00
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
<p>_____ ELIAS DALCOL PREFEITO MUNICIPAL</p> <p>_____ DILCILENE APARECIDA NEVES SANTOS CHEFE CONTÁBIL</p>				

PORTARIA Nº 036

Publicação Nº 134296

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESPÍRITO SANTO 27.167.311/0001-04 PORTARIA Nº 0000036/2018 Data 01/02/2018				
Movimentação de dotação.				
O Prefeito Municipal de ECOPORANGA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001860/2017.				
Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2018 a importância de R\$ 83.483,56 (oitenta e três mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000080	060001.0412200032.008 33903900000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Administração OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	877,13
0000146	080001.1212200032.027 33903000000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação MATERIAL DE CONSUMO	1000000	23.786,05
0000148	080001.1212200032.027 33903900000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	6.000,00
0000172	080001.1236100102.031 33903000000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	1102000	52.045,00
0000353	110001.0824400262.109 33903900000	Manutenção das Atividades do PAIF/CREAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1399000	259,41
0000377	110001.0824400262.155 33903900000	Manutenção das Atividades do PAEFE/CRAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1399000	515,97
TOTAL:				83.483,56
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 83.483,56 (oitenta e três mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000080	060001.0412200032.008 33903900000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Administração OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1999000	877,13
0000146	080001.1212200032.027 33903000000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação MATERIAL DE CONSUMO	1101000	23.786,05
0000148	080001.1212200032.027 33903900000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1101000	6.000,00
0000172	080001.1236100102.031 33903000000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	1119000	52.045,00
0000353	110001.0824400262.109 33903900000	Manutenção das Atividades do PAIF/CREAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1301000	259,41
0000377	110001.0824400262.155 33903900000	Manutenção das Atividades do PAEFE/CRAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1301000	515,97
TOTAL:				83.483,56
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
_____ ELIAS DAL'COL PREFEITO MUNICIPAL		_____ DILCILENE APARECIDA NEVES SANTOS CHEFE CONTÁBIL		

PORTARIA Nº 040

Publicação Nº 134301

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
14.798.479/0001-68
PORTARIA Nº 000040/2018
Data 05/02/2018

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000008	100001.1012200032.059 33903000000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde MATERIAL DE CONSUMO	1203000	107,50
0000081	100005.1030100232.078 33903200000	Manutenção das Ações da Assistência Farmaceutica MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1203000	54.222,50
TOTAL:				54.330,00

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 54.330,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000008	100001.1012200032.059 33903000000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde MATERIAL DE CONSUMO	1201000	107,50
0000081	100005.1030100232.078 33903200000	Manutenção das Ações da Assistência Farmaceutica MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1201000	54.222,50
TOTAL:				54.330,00

 ELIAS DAL COL
 PREFEITO MUNICIPAL

 DILCILENE APARECIDA NEVES SANTOS
 CHEFE CONTABIL

PORTARIA Nº 051

Publicação Nº 134313

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
14.798.479/0001-68
PORTARIA Nº 000051/2018
Data 16/02/2018

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000039	100002.1030100202.065 33903900000	Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde da Família - ESF OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1201000	106.025,00
TOTAL:				106.025,00

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 106.025,00 (cento e seis mil vinte e cinco reais)

ANULAÇÕES


Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000039	100002.1030100202.065 33903900000	Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde da Família - ESF OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1203000	106.025,00
TOTAL:				106.025,00

ELIAS DAL COL
PREFEITO MUNICIPAL

DILCILENE APARECIDA NEVES SANTOS
CHEFE CONTABIL


PORTARIA Nº 052

Publicação Nº 134314

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESPÍRITO SANTO 27.167.311/0001-04 PORTARIA Nº 0000052/2018 Data 19/02/2018</p>				
Movimentação de dotação.				
O Prefeito Municipal de ECOPORANGA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001860/2017.				
Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2018 a importância de R\$ 46.026,08 (quarenta e seis mil vinte e seis reais e oito centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000079	060001.0412200032.008 33903600000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Administração OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1502000	4.800,00
0000166	080001.1236100102.031 31901100000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1102000	30.401,39
0000232	080001.1236500112.037 33904600000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1101000	598,01
0000232	080001.1236500112.037 33904600000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1102000	10.226,68
TOTAL:				46.026,08
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 46.026,08 (quarenta e seis mil vinte e seis reais e oito centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000079	060001.0412200032.008 33903600000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Administração OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	4.800,00
0000166	080001.1236100102.031 31901100000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1101000	30.401,39
0000232	080001.1236500112.037 33904600000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1604000	10.824,69
TOTAL:				46.026,08
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
<hr/> ELIAS DAL'COL PREFEITO MUNICIPAL		<hr/> DILCILENE APARECIDA NEVES SANTOS CHEFE CONTÁBIL		


PORTARIA Nº 054

Publicação Nº 134316

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESPÍRITO SANTO 27.167.311/0001-04 PORTARIA Nº 000054/2018 Data 21/02/2018</p>				
Movimentação de dotação.				
O Prefeito Municipal de ECOPORANGA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001860/2017.				
Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2018 a importância de R\$ 32.292,86 (trinta e dois mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000167	080001.1236100102.031 31901300000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1102000	7.347,07
0000225	080001.1236500112.037 31901300000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1102000	23.916,03
0000324	110001.0824400262.097 31901300000	Manutenção das Atividades do CRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000000	1.029,76
TOTAL:				32.292,86
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 32.292,86 (trinta e dois mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000167	080001.1236100102.031 31901300000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1101000	7.347,07
0000225	080001.1236500112.037 31901300000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1101000	23.916,03
0000324	110001.0824400262.097 31901300000	Manutenção das Atividades do CRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1301000	1.029,76
TOTAL:				32.292,86
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
<hr/> ELIAS DAL'COL PREFEITO MUNICIPAL		<hr/> DILCILENE APARECIDA NEVES SANTOS CHEFE CONTÁBIL		


PORTARIA Nº 057

Publicação Nº 134319

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESPÍRITO SANTO 27.167.311/0001-04 PORTARIA Nº 0000057/2018 Data 23/02/2018</p>				
Movimentação de dotação.				
O Prefeito Municipal de ECOPORANGA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001860/2017.				
Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2018 a importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000175	080001.1236100102.031	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1101000	130.000,00
TOTAL:				130.000,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000175	080001.1236100102.031	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1102000	15.000,00
0000175	080001.1236100102.031	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1119000	115.000,00
TOTAL:				130.000,00
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
<hr/> ELIAS DAL'COL PREFEITO MUNICIPAL		<hr/> DILCILENE APARECIDA NEVES SANTOS CHEFE CONTÁBIL		

PORTARIA Nº 061

Publicação Nº 134324

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESPÍRITO SANTO 27.167.311/0001-04 PORTARIA Nº 0000061/2018 Data 26/02/2018</p>				
Movimentação de dotação.				
O Prefeito Municipal de ECOPORANGA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001860/2017.				
Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2018 a importância de R\$ 16.583,21 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000232	080001.1236500112.037 33904600000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1102000	15.403,19
0000353	110001.0824400262.109 33903900000	Manutenção das Atividades do PAIF/CREAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1399000	163,93
0000372	110001.0824400262.141 33904600000	Manutenção das Atividades do Programa Incluir AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1000000	767,92
0000377	110001.0824400262.155 33903900000	Manutenção das Atividades do PAEFE/CRAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1399000	248,17
TOTAL:				16.583,21
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 16.583,21 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000232	080001.1236500112.037 33904600000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1604000	15.403,19
0000353	110001.0824400262.109 33903900000	Manutenção das Atividades do PAIF/CREAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1301000	163,93
0000372	110001.0824400262.141 33904600000	Manutenção das Atividades do Programa Incluir AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1399000	767,92
0000377	110001.0824400262.155 33903900000	Manutenção das Atividades do PAEFE/CRAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1301000	248,17
TOTAL:				16.583,21
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
<hr/> ELIAS DAL'COL PREFEITO MUNICIPAL		<hr/> DILCILENE APARECIDA NEVES SANTOS CHEFE CONTÁBIL		


PORTARIA Nº 067

Publicação Nº 134330

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESPIRITO SANTO 27.167.311/0001-04 PORTARIA Nº 0000067/2018 Data 05/03/2018</p>				
Movimentação de dotação.				
O Prefeito Municipal de ECOPORANGA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001860/2017.				
Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2018 a importância de R\$ 559,52 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000080	060001.0412200032.008 33903900000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Administração OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	122,87
0000292	110001.0812200032.086 33903900000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1301000	436,65
TOTAL:				559,52
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 559,52 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000080	060001.0412200032.008 33903900000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Administração OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1999000	122,87
0000292	110001.0812200032.086 33903900000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	436,65
TOTAL:				559,52
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
<p>_____ ELIAS DALCOL PREFEITO MUNICIPAL</p> <p>_____ DILCILENE APARECIDA NEVES SANTOS CHEFE CONTÁBIL</p>				

PORTARIA Nº 070

Publicação Nº 134334

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESPIRITO SANTO 27.167.311/0001-04 PORTARIA Nº 0000070/2018 Data 07/03/2018</p>				
Movimentação de dotação.				
O Prefeito Municipal de ECOPORANGA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001860/2017.				
Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2018 a importância de R\$ 235.562,55 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000187	080001.1236100102.033 33903900000	Manutenção do Transporte Escolar Municipal OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1101000	186.276,87
0000327	110001.0824400262.097 33903000000	Manutenção das Atividades do CRAS MATERIAL DE CONSUMO	1301000	24.642,84
0000351	110001.0824400262.109 33903000000	Manutenção das Atividades do PAIF/CREAS MATERIAL DE CONSUMO	1399000	24.642,84
TOTAL:				235.562,55
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 235.562,55 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000187	080001.1236100102.033 33903900000	Manutenção do Transporte Escolar Municipal OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1199000	186.276,87
0000327	110001.0824400262.097 33903000000	Manutenção das Atividades do CRAS MATERIAL DE CONSUMO	1399000	24.642,84
0000351	110001.0824400262.109 33903000000	Manutenção das Atividades do PAIF/CREAS MATERIAL DE CONSUMO	1301000	24.642,84
TOTAL:				235.562,55
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
<hr/> ELIAS DAL'COL PREFEITO MUNICIPAL		<hr/> DILCILENE APARECIDA NEVES SANTOS CHEFE CONTÁBIL		

PORTARIA Nº 073

Publicação Nº 134337

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
14.798.479/0001-68
PORTARIA Nº 000073/2018
Data 15/03/2018

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000081	100005.1030100232.078 33903200000	Manutenção das Ações da Assistência Farmaceutica MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1203000	8.237,45
TOTAL:				8.237,45

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 8.237,45 (oito mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000081	100005.1030100232.078 33903200000	Manutenção das Ações da Assistência Farmaceutica MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1201000	8.237,45
TOTAL:				8.237,45

 ELIAS DAL COL
 PREFEITO MUNICIPAL

 DILCILENE APARECIDA NEVES SANTOS
 CHEFE CONTABIL

PORTARIA Nº 074

Publicação Nº 134338

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
14.798.479/0001-68
DECRETO Nº 0000074/2018
Data 19/03/2018

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000016	100001.1012200032.061 33903000000	Manutenção da Frota de Veículos da Saúde MATERIAL DE CONSUMO	1201000	90.868,04
0000018	100001.1012200032.061 33903900000	Manutenção da Frota de Veículos da Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1201000	35.170,00
0000022	100002.1030100202.064 31901100000	Manutenção das Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1201000	26.984,00
TOTAL:				153.022,04

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 153.022,04 (cento e cinquenta e três mil vinte e dois reais e quatro centavos)

ANULAÇÕES


Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000016	100001.1012200032.061 33903000000	Manutenção da Frota de Veículos da Saúde MATERIAL DE CONSUMO	1203000	90.868,04
0000018	100001.1012200032.061 33903900000	Manutenção da Frota de Veículos da Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1203000	35.170,00
0000022	100002.1030100202.064 31901100000	Manutenção das Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1203000	26.984,00
TOTAL:				153.022,04

 ELIAS DAL COL
 PREFEITO MUNICIPAL

 DILCILENE APARECIDA NEVES SANTOS
 CHEFE CONTABIL

PORTARIA Nº 076

Publicação Nº 134340

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESPIRITO SANTO 27.167.311/0001-04 PORTARIA Nº 0000076/2018 Data 20/03/2018				
Movimentação de dotação.				
O Prefeito Municipal de ECOPORANGA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001860/2017.				
Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2018 a importância de R\$ 98.081,83 (noventa e oito mil oitenta e um reais e oitenta e três centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000079	060001.0412200032.008 33903600000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Administração OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1502000	4.239,98
0000147	080001.1212200032.027 33903600000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	346,67
0000166	080001.1236100102.031 31901100000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1102000	32.957,10
0000185	080001.1236100102.033 33903000000	Manutenção do Transporte Escolar Municipal MATERIAL DE CONSUMO	1101000	11.010,20
0000187	080001.1236100102.033 33903900000	Manutenção do Transporte Escolar Municipal OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1101000	23.930,00
0000231	080001.1236500112.037 33903900000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1119000	10.000,00
0000232	080001.1236500112.037 33904600000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1101000	51,99
0000232	080001.1236500112.037 33904600000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1102000	10.010,00
0000291	110001.0812200032.086 33903600000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	2.640,00
0000330	110001.0824400262.097 33904600000	Manutenção das Atividades do CRAS AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1301000	668,33
0000527	130001.2060600363.038 44905200000	Aquisição de veículos, equipamentos, máquinas e implementos agrícolas EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000000	2.227,56
TOTAL:				98.081,83
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 98.081,83 (noventa e oito mil oitenta e um reais e oitenta e três centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000079	060001.0412200032.008 33903600000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Administração OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	4.239,98
0000147	080001.1212200032.027 33903600000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1101000	346,67
0000166	080001.1236100102.031 31901100000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1101000	32.957,10
0000185	080001.1236100102.033 33903000000	Manutenção do Transporte Escolar Municipal MATERIAL DE CONSUMO	1102000	11.010,20
0000187	080001.1236100102.033 33903900000	Manutenção do Transporte Escolar Municipal OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1107000	23.930,00
0000231	080001.1236500112.037 33903900000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1101000	10.000,00
0000232	080001.1236500112.037 33904600000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1604000	10.061,99
0000291	110001.0812200032.086 33903600000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1301000	2.640,00
0000330	110001.0824400262.097 33904600000	Manutenção das Atividades do CRAS AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1000000	668,33
0000527	130001.2060600363.038 44905200000	Aquisição de veículos, equipamentos, máquinas e implementos agrícolas EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1502000	2.227,56
TOTAL:				98.081,83
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				




PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESPIRITO SANTO
27.167.311/0001-04
PORTARIA Nº 0000076/2018
Data 20/03/2018

ELIAS DAL'COL
PREFEITO MUNICIPAL

DILCELENE APARECIDA NEVES SANTOS
CHEFE CONTÁBIL


PORTARIA Nº 078

Publicação Nº 134342

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESPIRITO SANTO 27.167.311/0001-04 PORTARIA Nº 0000078/2018 Data 22/03/2018</p>				
Movimentação de dotação.				
O Prefeito Municipal de ECOPORANGA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001860/2017.				
Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2018 a importância de R\$ 35.559,35 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000167	080001.1236100102.031 31901300000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1102000	7.963,99
0000225	080001.1236500112.037 31901300000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1102000	25.237,63
0000324	110001.0824400262.097 31901300000	Manutenção das Atividades do CRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000000	2.357,73
TOTAL:				35.559,35
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 35.559,35 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000167	080001.1236100102.031 31901300000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1101000	7.963,99
0000225	080001.1236500112.037 31901300000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1101000	25.237,63
0000324	110001.0824400262.097 31901300000	Manutenção das Atividades do CRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1301000	2.357,73
TOTAL:				35.559,35
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
<hr/> ELIAS DAL'COL PREFEITO MUNICIPAL		<hr/> DILCILENE APARECIDA NEVES SANTOS CHEFE CONTÁBIL		

PORTARIA Nº 080

Publicação Nº 134344

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESPIRITO SANTO 27.167.311/0001-04 PORTARIA Nº 0000080/2018 Data 23/03/2018				
Movimentação de dotação.				
O Prefeito Municipal de ECOPORANGA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001860/2017.				
Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2018 a importância de R\$ 140.261,76 (cento e quarenta mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000232	080001.1236500112.037 33904600000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1102000	16.119,92
0000292	110001.0812200032.086 33903900000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1301000	122.606,00
0000372	110001.0824400262.141 33904600000	Manutenção das Atividades do Programa Incluir AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1000000	1.535,84
TOTAL:				140.261,76
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 140.261,76 (cento e quarenta mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000232	080001.1236500112.037 33904600000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1604000	16.119,92
0000292	110001.0812200032.086 33903900000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	122.606,00
0000372	110001.0824400262.141 33904600000	Manutenção das Atividades do Programa Incluir AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1399000	1.535,84
TOTAL:				140.261,76
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
_____ ELIAS DAL'COL PREFEITO MUNICIPAL		_____ DILCILENE APARECIDA NEVES SANTOS CHEFE CONTÁBIL		

PORTARIA Nº 081

Publicação Nº 134349

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESPIRITO SANTO 27.167.311/0001-04 PORTARIA Nº 0000081/2018 Data 26/03/2018				
Movimentação de dotação.				
O Prefeito Municipal de ECOPORANGA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001860/2017.				
Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2018 a importância de R\$ 11.879,58 (onze mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000172	080001.1236100102.031 33903000000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	1119000	1.439,83
0000289	110001.0812200032.086 33903000000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social MATERIAL DE CONSUMO	1000000	819,54
0000351	110001.0824400262.109 33903000000	Manutenção das Atividades do PAIF/CREAS MATERIAL DE CONSUMO	1301000	4.069,84
0000509	130001.2012200033.042 44905200000	Aquisição de Veículos e equipamentos EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000000	5.550,37
TOTAL:				11.879,58
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 11.879,58 (onze mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000172	080001.1236100102.031 33903000000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	1107000	1.439,83
0000289	110001.0812200032.086 33903000000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social MATERIAL DE CONSUMO	1301000	819,54
0000351	110001.0824400262.109 33903000000	Manutenção das Atividades do PAIF/CREAS MATERIAL DE CONSUMO	1399000	4.069,84
0000509	130001.2012200033.042 44905200000	Aquisição de Veículos e equipamentos EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1604000	5.550,37
TOTAL:				11.879,58
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
_____ ELIAS DAL'COL PREFEITO MUNICIPAL		_____ DILCILENE APARECIDA NEVES SANTOS CHEFE CONTÁBIL		

PORTARIA Nº 082

Publicação Nº 134350

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
14.798.479/0001-68
PORTARIA Nº 000082/2018
Data 26/03/2018

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000063	100003.1030200212.073 33717000000	Manutenção das Ações Consorciadas de Saúde RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1201000	47.548,06
TOTAL:				47.548,06

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 47.548,06 (quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e seis centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000063	100003.1030200212.073 33717000000	Manutenção das Ações Consorciadas de Saúde RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1203000	47.548,06
TOTAL:				47.548,06

 ELIAS DAL COL
 PREFEITO MUNICIPAL

 DILCILENE APARECIDA NEVES SANTOS
 CHEFE CONTABIL

Fundão

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010.18

Publicação Nº 134520

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6270/2017

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO – ES, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 30/05/2018 às 09h00min, nas dependências da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Stéfano Broseghini, nº. 133, 1º. Pavimento, Centro – Fundão – ES, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto: Registro de preços para a futura aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas a serem distribuídas a pacientes acamados, idosos e portadores de necessidades especiais, através das equipes de saúde da Estratégia Saúde da Família. As empresas interessadas encontrarão o Edital no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br), poderão ainda solicitar, por via digital, através do e-mail da CPL (licitacao@fundao.es.gov.br) ou in loco junto à Comissão Permanente de Licitação, trazendo CD, para copiar o edital e outros documentos, na Rua Stefano Broseghini - nº 133, Centro – Fundão - ES. Maiores informações poderão ser solicitadas por meio da Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 17:00 horas pelo e-mail da CPL (licitacao@fundao.es.gov.br).

Fundão/ES, 08 de Maio de 2018.

EDINÊ BAPTISTA DA COSTA

Pregoeira Oficial da PMF

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Publicação Nº 134513

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1025/2018

O Município de Fundão/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que em cumprimento do que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve SUSPENDER, o processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra e equipamentos para

execução de serviços de limpeza de fossas sépticas no município de Fundão/ES, o qual foi publicado no dia 26/04/18 no Diário Oficial dos Municípios – AMUNES, no Jornal “METRO” e no Mural da Prefeitura, com o objetivo de promover posteriores correções e alterações.

Fundão - ES, 08 de maio de 2018.

Edinê Baptista da Costa

Pregoeira Oficial

Governador Lindenberg

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 030/2018

Publicação Nº 134421

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

Protocolo: até as 12:00h do dia

22 de maio de 2018.

Credenciamento, abertura e

Julgamento: às 12:30 h do dia

22 de maio de 2018.

O Município de Governador Lindenberg-ES, por intermédio de seu pregoeiro, que abaixo subscreve, torna público que foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 030/2018, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas), na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (Transaction Free). O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Governador Lindenberg – ES, ou através do sitio eletrônico: www.governadorlindenberg.es.gov.br. Informações pelo telefone (27) 3744-5214 das 08:00h às 17:00h.

Gov. Lindenberg - ES, 09.05.2018.

Edigar Casagrande

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2018

Publicação Nº 134417

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

Protocolo dos envelopes: até as 12:00 h do dia 24/05/2018.

Abertura e julgamento: às 12:30 h do dia 24/05/2018.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Governador Lindenberg - ES, através de seu Presidente, torna público que foi alterado a data e horário de abertura da Tomada de Preços de nº 004/2018, conforme acima descrito, devido a realização de alteração no referido edital a pedido do setor de engenharia do município. O Edital (RETIFICADO) poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Governador Lindenberg – ES. Informações pelo telefone (27) 3744-5214 das 08:00h às 17:00h.

Gov. Lindenberg - ES, 09.05.2018.

Edigar Casagrande

Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2018

Publicação Nº 134194

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 77.540/2018

Pregão Presencial nº: 025/2018

O Prefeito Municipal de Governador Lindenberg – Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do processo nº 77.540/2018, a Adjudicação do Pregoeiro e do Parecer Jurídico, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial, especificada acima objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículo (s) tipo Van para transporte de pacientes objetivando a realização de consultas e exames em outras cidades, HOMOLOGA o resultado da presente licitação, e autoriza a contratação da empresa vencedora: TOTTI & FILHOS TRANSPORTES TURISMO LTDA ME no lotes 1, no valor total de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), atendidos os termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, sendo vencedora do certame.

Governador Lindenberg/ES, 08 de maio de 2018.

Geraldo Loss

Prefeito Municipal

Ilson Edenes Stocco

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Gestor do Fundo Municipal de saúde em exercício

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2018

Publicação Nº 134195

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 77.458/2018

Pregão Presencial nº: 026/2018

O Prefeito Municipal de Governador Lindenberg – Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do processo nº 77.458/2018, a Adjudicação do Pregoeiro e do Parecer Jurídico, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial, especificada acima objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Buffet, com

entrega parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, HOMOLOGA o resultado da presente licitação, e autoriza a contratação da empresa vencedora: KM SERVIÇOS DE BUFFET LTDA no lotes 1, no valor total de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), atendidos os termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, sendo vencedora do certame.

Governador Lindenberg/ES, 08 de maio de 2018.

Geraldo Loss

Prefeito Municipal

RESUMO DOS TERMOS 001 AOS CONTRATOS 087,088 E 089

Publicação Nº 134216

RESUMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 61 § ÚNICO DA LEI 8.666/93

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2017 DATADO DE 31.07.2017

CONTRATO: 087/2017

PROCESSO: 077.742/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg – ES.

CONTRATADA: VIAÇÃO MARILÂNDIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino neste município

OBJETIVO: Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação 147 (Cento e quarenta e sete) dias letivos do período de vigência do Contrato nº. 087/2017 de acordo com o calendário escolar, passando a ser em 31 de Dezembro de 2018 a data de vencimento do seu primeiro Termo de Aditamento e fica determinado o valor desse aditamento em R\$ 1.011.795,12 (Um milhão, onze mil, setecentos e noventa e cinco reais e doze centavos), passando a ser R\$ 2.044.309,08 (Dois milhões, quarenta e quatro mil, trezentos e nove reais e oito centavos) o valor total do contrato nº. 087/2017.

DATA: 27/04/2018

Geraldo Loss

Prefeita Municipal

RESUMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 61 § ÚNICO DA LEI 8.666/93

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2017 DATADO DE 31.07.2017

CONTRATO: 088/2017

PROCESSO: 077.742/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg – ES.

CONTRATADA: TOTTI & FILHOS TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino neste município

OBJETIVO: Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação 147 (Cento e quarenta e sete) dias letivos do período de vigência do Contrato nº. 087/2017 de acordo com o calendário escolar, passando a ser em 31 de Dezembro de 2018 a data de vencimento do seu primeiro Termo de Aditamento e fica determinado o valor desse aditamento em R\$ 984.989,67 (Novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos), passando a ser R\$ 1.990.152,41 (Um milhão, novecentos e noventa mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos) o valor total do contrato nº. 088/2017.

DATA: 27/04/2018

Geraldo Loss

Prefeita Municipal

RESUMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 61 § ÚNICO DA LEI 8.666/93

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2017 DATADO DE 31.07.2017

CONTRATO: 089/2017

PROCESSO: 077.742/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg – ES.

CONTRATADA: ARRIGONI TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino neste município

OBJETIVO: Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação 147 (Cento e quarenta e sete) dias letivos do período de vigência do Contrato nº. 087/2017 de acordo com o calendário escolar, passando a ser em 31 de Dezembro de 2018 a data de vencimento do seu primeiro Termo de Aditamento e fica determinado o valor desse aditamento em R\$ 347.759,37 (Trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), passando a ser R\$ 702.633,21 (Setecentos e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e um centavos) o valor total do contrato nº. 089/2017.

DATA: 27/04/2018

Geraldo Loss

Prefeita Municipal

RESUMOS DOS CONTRATOS 049 E 050-2018-AUTO CENTER

Publicação Nº 134427

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 61 § ÚNICO DA LEI 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador

Lindenberg/ES

CONTRATADA: AUTO CENTER WAGNER EIRELI

VALOR: Na execução do presente contrato deverão ser observados os seguintes valores:

a) - Desconto de 14%(quatorze por cento) sobre o valor das peças, incidindo sobre a tabela de preços do fabricante/montadora.

b) - Valor da mão de obra trabalhada/hora de R\$40,00 (Quarenta reais).

c) - Dá-se ao presente contrato o valor estimado total de R\$264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro reais), sendo que, R\$ 97.600,00(Noventa e sete mil reais) de Serviços prestado e R\$167.000,00(Cento e sessenta e sete mil reais)de peças.

CONTRATO: 049/2018

PROCESSO: 074.715/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 016/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, serviços de ar condicionado (incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros) troca de óleo e lubrificantes, equipamentos auxiliares, e demais serviços que se fizerem necessários com fornecimento de peças e acessórios originais, conforme especificações constantes neste termo de referência, nos veículos automotores que compõem a frota municipal, bem como outros veículos que por obrigação contratual, a municipalidade deva dar manutenção e outros veículos que porventura venham a ser acrescidos ou substituídos à respectiva frota, em atendimento as Secretarias Municipais de Governador Lindenberg - ES.

VIGENCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA: 18/04/2018

Geraldo Loss

Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 61 § ÚNICO DA LEI 8.666/93

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: AUTO CENTER WAGNER EIRELI.

VALOR: Na execução do presente contrato deverão ser observados os seguintes valores:

a) - Desconto de 14%(quatorze por cento) sobre o valor das peças, incidindo sobre a tabela de preços do fabricante/montadora.

b) - Valor da mão de obra trabalhada/hora de R\$40,00 (Quarenta reais).

c) - Dá-se ao presente contrato o valor estimado total de R\$71.000,00(Setenta um mil reais), sendo que, R\$ 24.000,00(Vinte e quatro mil reais)e de Serviços prestado e R\$47.000,00(Quarenta e sete mil reais)de peças.

CONTRATO: 050/2018

PROCESSO: 074.715/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 016/2018.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, serviços de ar condicionado (incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros) troca de óleo e lubrificantes, equipamentos auxiliares, e demais serviços que se fizerem necessários com fornecimento de peças e acessórios originais, conforme especificações constantes neste termo de referência, nos veículos automotores que compõem a frota municipal, bem como outros veículos que por obrigação contratual, a municipalidade deva dar manutenção e outros veículos que porventura venham a ser acrescidos ou substituídos à respectiva frota, em atendimento o Fundo Municipal de saúde do Município de Governador Lindenberg - ES.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA: 18/04/2018

Juliano Covre Trevisani

Fundo Municipal de Saúde

Guarapari

PREFEITURA

ABERTURA PE 030/2018

Publicação Nº 134462

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP OU EQUIPARADAS

PROCESSO Nº 12.155/2017

A Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO - SEMSA.

E-mail Comissão de Pregão: copel@guarapari.es.gov.br

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08:00 horas do dia 24/05/2018

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08:00 horas do dia 25/05/2018

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 08:30 horas do dia 25/05/2018

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09:30 horas do dia 25/05/2018

Editais exclusivamente através do site www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

Guarapari/ES, 09 de maio de 2018.

Luciane Nunes de Souza

Pregoeira

ABERTURA PP 025/2018

Publicação Nº 134206

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

EXCLUSIVO PARA ME E EPP OU EQUIPARADAS

PROCESSO Nº: 19228/2017

ABERTURA: às 09:00 horas do dia 24/05/2018.

O Município de Guarapari-ES, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINAS DE JUDO, JIU JITSU E MUAY THAI, E DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINA DE CAPOEIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC. Solicitação de edital através do e-mail: copel@guarapari.es.gov.br.

Guarapari, 09 de maio de 2018.

LUCIANE NUNES DE SOUZA

PREGOEIRA

RESULTADO PE 026/2018

Publicação Nº 134170

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO

O MUNICIPIO DE GUARAPARI TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2018- Processo nº 2984/2018 -

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE AUTODESCK ARCHITECTURE, ENGINEERING AND CONSTRUCTION COLLECTION 2018 COM 03 ANOS DE SUBSCRIÇÃO-SEMAP.

VENCEDOR: PROJECTS 2008 COMERCIO E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

VALOR: R\$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais).

Luciane Nunes de Souza - Pregoeira

SEMED - AVISO DE INABILITAÇÃO PP043 - 2018

Publicação Nº 134436

AVISO DE INABILITAÇÃO E ABERTURA DO ENVELOPE DO 2º COLOCADO

PREGÃO ELETRONICO Nº: 043/2017.

PROCESSO Nº: 21047/2016

OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração e adequação de Projeto Técnico e prevenção e combate a Incêndio e Pânico, para atender as escolas e CEMEIS da Secretaria Municipal da Educação - SEMED.

O município de Guarapari, por meio de sua pregoeira, torna público a INABILITAÇÃO da empresa PREVENNIR ENGENHARIA EIRELI-ME, pelos motivos constantes na Ata juntada ao processo licitatório em epígrafe e CONVOCA os interessados para a abertura do envelope de habilitação da 2ª colocada a Empresa SANTOS E FREITAS ENGENHARIA LTDA-ME no dia 11/05/2018, às 09:00 horas, na sala da Comissão Especial de Licitação.

Informações: administrativo@guarapari-edu.com.br, ou tel.: (27) 3362-7788/3361-4806

Guarapari/ES, 08 de maio de 2018.

Neuza Alves Tomich

Pregoeira Oficial - SEMED

CÂMARA MUNICIPAL**CONVOCAÇÃO PP002-2018**

Publicação Nº 134521

RESULTADO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA 2ª COLOCADA NO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PROCESSO Nº. 803/2018

A Câmara Municipal de Guarapari/ES - CMG, por meio de sua pregoeira oficial, instituída pela Portaria nº 5.559/2018 torna público a inabilitação da licitante SÉRGIO GONÇALVES DE SOUZA 00127741704, 1ª colocada na fase dos lances, lote único do pregão presencial nº 002/2018, cujo objeto visa à contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, com visitas "in loco", nos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao acervo patrimonial da CMG, tendo em vista que a mesma deixou de apresentar alguns documentos de habilitação, conforme ata anexada aos autos. Informa ainda, que a abertura do envelope de habilitação da 2ª colocada na fase dos lances, José Roque Ferreira dos Santos ME ocorrerá no dia 11/05/2018 às 09:00 horas na sede da CMG, onde superada esta fase será concedido aos licitantes participantes a manifestação para interposição de recursos.

Guarapari/ES, 08 de maio de 2018.

Daniele Marciana Pereira

Pregoeira - CMG

LEIS DE 4218 À 4243/2018

Publicação Nº 134205

LEI Nº 4.218/2018

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE SEMÁFOROS, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE VINTE E TRÊS E CINCO HORAS, NO ÂMBITO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM - Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário APROVOU e EU PROMULGO a seguinte:

L E I:

Art. 1º - No período compreendido entre 23 (vinte e três) e 5 (cinco) horas, os semáforos instalados no âmbito do município, permanecerão com a luz amarela piscando de forma intermitente.

Art. 2º - Fica vedada a aplicação de multa por meio manual ou eletrônico, no período previsto no caput do artigo 1º, desde que observado o limite de velocidade da via.

Art. 3º - O Poder Público determinará em quais cruzamentos os semáforos continuarão em funcionamento, levando-se em consideração as necessidades locais.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 07 de maio de 2018.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Lei nº 078/2017

Autor: Vereador Dr. Rogério Zanon

LEI Nº 4.219/2018

DISPÕE SOBRE EXAMES OFTALMOLÓGICOS, NO INÍCIO DO ANO LETIVO, EM ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM - Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário APROVOU e EU PROMULGO a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Faz-se obrigatória a realização de exames oftalmológicos, no início do ano letivo, em alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, consoante as disposições desta Lei.

Parágrafo Único - A avaliação médica a que se refere o caput deste artigo visa determinar as condições clínicas dos alunos para que não haja comprometimento do desenvolvimento das atividades escolares.

Art. 2º - Para a realização dos exames previstos nesta Lei, a secretária de saúde encaminhará profissional das unidades de saúde do Município ou vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) as escolas da rede municipal para a avaliação dos alunos matriculados, de acordo com programação previamente determinada ou utilizado unidades móveis de atendimento, ou ainda, em estabelecimentos de ensino que disponham de instalações adequadas.

§ 1º - Em casos excepcionais de impossibilidade de envio do profissional a unidade de ensino, poderá ser o aluno direcionado a unidade de saúde do Município próximo à escola, devendo ainda, a secretaria competente dispor transporte aos alunos.

§ 2º - Estarão dispensados dos exames os alunos cujos responsáveis comprovem a realização dos mesmos em prazo inferior a 01 (um) ano da sua exigência.

Art. 3º - Nas avaliações onde houver indicação do uso de óculos, a informação deverá ser passada à direção da unidade escolar, que notificará os responsáveis pelo aluno, solicitando as providências necessárias à correção da deficiência detectada.

Parágrafo Único – A direção da escola deverá disponibilizar aos pais dos alunos um comprovante de realização do exame, que deverá ser anexado à documentação escolar do estudante.

Art. 4º - Os alunos submetidos aos exames que apresentarem deficiências visuais terão acompanhamento clínico e assistência necessária por parte da secretária de saúde municipais.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 07 de maio de 2018.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Lei nº 082/2017

Autor: Vereadora Fernanda Mazzelli Almeida Maio

LEI Nº 4.220/2018

cria o "VALORIZA TEU FILHO", QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE OPORTUNIDADE PARA A APRESENTAÇÃO DE GRUPOS, BANDAS, CANTORES OU INSTRUMENTISTAS LOCAIS NA ABERTURA DE EVENTOS MÚSICAIS QUE CONTEM COM FINANCIAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário APROVOU e EU PROMULGO a seguinte:

L E I:

Art. 1º - É obrigatória a oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

Parágrafo Único – Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

Art. 2º - Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada por decreto.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor 180 dias após a sua publicação.

Guarapari/ES, 07 de maio de 2018.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Lei nº 083/2017

Autor: Vereadora Fernanda Mazzelli Almeida Maio

LEI Nº 4.221/2018

INSTITUI A "PARADA ROSA" PARA MULHERES USUÁRIAS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO, NO HORÁRIO DAS 21H ÀS 6H, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário APROVOU e EU PROMULGO a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica instituída a "Parada Rosa", como medida de segurança, para as mulheres que fazem uso do transporte público coletivo urbano, no Município de Guarapari.

Art. 2º - Para efeitos dessa Lei entende-se, por "Parada Rosa" para mulheres, a obrigatoriedade do motorista de transporte coletivo parar o veículo, dentro do seu itinerário, a pedido da pessoa do sexo feminino, de qualquer idade, a fim de que possa desembarcar com segurança.

Parágrafo Único – Todos os demais veículos de transporte coletivo urbano alternativo, que atuem com concessão ou permissão do Município de Guarapari, ficam obrigados a cumprir o estabelecido nesta Lei.

Art. 3º - A "Parada Rosa" será desenvolvida, diariamente, no horário das 21h (vinte e uma horas) as 6h (seis horas), estando às empresas de transporte coletivo urbano desobrigadas a efetuar, exclusivamente, o desembarque de pessoas nas paradas obrigatórias pré-definidas para as mulheres.

Art. 4º - As empresas de transporte coletivo deverão fazer campanhas de orientação aos seus motoristas, para que cumpram as determinações contidas nesta Lei.

Parágrafo Único – As empresas, mencionadas no caput deste artigo, deverão colocar adesivos na parte interna dos ônibus, em local bem visível e de fácil leitura, fazendo, no mínimo, constar o número e a data desta Lei, além de seu conteúdo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Guarapari/ES, 07 de maio de 2018.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Lei nº 084/2017

Autor: Vereadora Fernanda Mazzelli Almeida Maio

LEI Nº 4.222/2018

“REGULAMENTA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário APROVOU e EU PROMULGO a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta os procedimentos para a realização de licitações na modalidade pregão, destinadas à aquisição de bens e serviços comuns, em que a disputa ocorre por meio de proposta e lances em sessão pública, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins desta Lei, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 2º - Todos quantos participem da modalidade de licitação prevista no caput deste artigo têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 2º - Às licitações referidas no caput do artigo 1º aplicam-se integralmente as normas da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Na aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Poder Executivo Municipal deverá ser utilizada prioritariamente a modalidade pregão.

Art. 4º - O pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como locações imobiliárias e alienações em geral.

Art. 5º - A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, eficiência, economicidade, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, procedimento formal, competitividade, proporcionalidade e razoabilidade.

Parágrafo Único - A elaboração do edital deverá sempre visar à ampliação da disputa entre os interessados, desde

que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º - As compras e contratações de bens e serviços comuns, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, poderão adotar a modalidade pregão, conforme regulamento específico.

Art. 7º - Os procedimentos relativos à modalidade de licitação referida no art. 1º desta Lei serão promovidos por Comissão constituída por no mínimo 05 (cinco) membros.

§ 1º - Caberá à autoridade competente do órgão promotor do pregão indicar, dentre seus servidores, o pregoeiro, bem como a respectiva equipe de apoio, integrado, na maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, para auxiliar na condução do pregão.

§ 2º - No mesmo ato que nomear a Comissão, o titular do órgão designará um pregoeiro substituto, que deverá ter a mesma qualificação do pregoeiro titular, para substituí-lo nos eventuais impedimentos.

§ 3º - O servidor indicado para exercer a função de pregoeiro, bem como a equipe de apoio, deverá ter, obrigatoriamente, curso de capacitação específica para atribuições de pregoeiro, a ser ministrado, por estabelecimento de ensino com reconhecimento renomado.

§ 4º - O pregoeiro e a equipe de apoio perceberão o direito a gratificação.

Art. 8º - Caberá ao pregoeiro:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento, abertura, exame e classificação das propostas iniciais de preços apresentadas;

III - a condução da sessão pública do pregão e dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

IV - a abertura e análise da documentação de habilitação do licitante vencedor;

V - o recebimento e processamento da documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, com vista à atenção de sua regularidade pelos órgãos de controle;

VI - o processamento dos recursos interpostos;

VII - a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, em caso de não haver interposição de recursos;

VIII - a elaboração da ata;

IX - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X - o encaminhamento do processo devidamente instituído para o julgamento dos recursos, adjudicação, homologação e contratação pela autoridade competente e, no caso de não haver recursos, para homologação e a contratação;

XI - a prática dos demais atos pertinentes ao procedimento;

Art. 9º - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes aos exigidos, no que couber, para registro no Registro Central de Fornecedores - RCF, deste Estado, autenticados pelos

respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo Único – O licitante, quando empresa estrangeira, deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos da habilitação.

Art.10º - A licitação por pregão será regida, sem prejuízo da legislação mencionada no art. 2º, pelas seguintes normas:

I – a convocação dos interessados será efetuada, obrigatoriamente, por meio de publicação de aviso específico no Diário Oficial do Estado e por meio eletrônico na Internet, sendo que, para bens e serviços de valores estimados até de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), deverá haver publicação de aviso específico no Diário Oficial do Estado, por meio eletrônico na internet e em jornal de grande circulação local e, para valores acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), além dos avisos acima, a publicação em jornal de grande circulação regional ou nacional;

II – do aviso específico, deverão constar a definição precisa e clara do objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horário em que poderá ser lida ou obtida à íntegra do edital.

III – o prazo fixado para a apresentação das propostas, contados a partir da publicação do aviso não será inferior a 15 (quinze) dias úteis;

IV – do edital constarão a modalidade da licitação, definição clara do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento, e a indicação do local, data e hora de sua realização;

V – no dia, hora e local designados, terá início a sessão pública do pregão, com o recebimento das propostas de preço, dos documentos de habilitação e da declaração escrita e formal elaborada pelos licitantes de que reúnem os requisitos de habilitação exigidos no edital, devendo o interessado ou seu representante, credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI – no curso da sessão, o autor da proposta de valor mais baixo e os das propostas com preços até dez por cento superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

VII – quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

IX – os licitantes classificados serão convidados individualmente pelo pregoeiro a encaminhar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X – os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observado o horário fixado;

XI – só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

XII – não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar;

XIII – caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor estimado para a contratação;

XIV – encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XV – se for exequível a oferta da primeira classificação, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação, e constando o atendimento das exigências fixadas no edital, será o licitante declarado vencedor;

XVI – se a oferta não for exequível ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua exequibilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII – no caso de contratação para prestação de serviços, o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva;

XVIII – o interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contra razões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas dos autos e facultada à utilização de endereço eletrônico na internet ou fax previamente divulgados em edital, com o envio obrigatório da documentação original, observado o prazo de 03 (três) dias úteis;

XIX – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX – decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXI – como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXII – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente,

observado o disposto no inciso XVI, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

XXIII – se o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato injustificadamente será aplicado à regra estabelecida no inciso XXII;

XXIV – a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão pública do pregão constarão de ata divulgada em conformidade com as formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

Art. 11º - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12º - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Art. 13º - Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I – requisição de material ou prestação de serviços pela autoridade competente, justificada a necessidade da contratação;

II – descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolsa, ser for o caso;

III – planilhas de custo, quando couber;

IV – garantia de reserva orçamentária, identificação da natureza da despesa, programa de trabalho e fonte pagadora;

V – autorização de abertura da licitação;

VI – cópia da publicação do ato de designação do pregoeiro, do pregoeiro substituto e da equipe de apoio;

VII – edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII – parecer jurídico prolatado ou visado pela Assessoria Jurídica, aprovando o edital;

IX – minuta do termo de contrato;

X – originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI – ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, de análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XII – comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade de certame, conforme o caso.

Art. 14º - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 15º - É vedada a exigência de:

I – garantia de propostas;

II – aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III – Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16º - Subordinam-se ao regime desta Lei os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações e, facultativamente as empresas públicas.

Art. 17º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 07 de maio de 2018.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Lei nº 092/2017

Autor: Vereador Dr. Rogério Zanon

LEI Nº 4.223/2018

“DETERMINA A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS E BEBEDOUROS NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI – ES PARA USO DOS CLIENTES”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário APROVOU e EU PROMULGO a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Torna obrigatório à disponibilização de água potável e banheiros para os clientes nas agências bancárias no município de Guarapari.

Art. 2º - Os bancos deverão disponibilizar em todas as suas agências, pelo menos um bebedouro de água e dois banheiros para uso dos clientes, um para o sexo masculino e outro para o feminino, adaptados para atender também as pessoas com deficiência.

Art. 3º - Os bancos deverão exibir em local visível nas suas agências as seguintes informações: os locais do bebedouro e dos banheiros para uso dos clientes.

Art. 4º - Os banheiros deverão ser adaptados para atender pessoas idosas e com deficiência física.

Art. 5º - O não cumprimento desta Lei sujeitará o infrator

as seguintes penalidades aferidas relativamente a cada agência onde se verificar a infração:

I – Advertência, com prazo de trinta dias para regularização.

II – Multa com valor estipulado pelo órgão que executar a autuação.

III – Suspensão da licença de funcionamento da agência, por prazo indeterminado.

Art. 6º - Os bancos terão o prazo máximo de noventa (90) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para adequarem o atendimento ao público nas agências situadas em território neste município, ao disposto nesta Lei.

Art. 7º - O Estabelecimento Bancário que infringir o disposto nesta Lei, fica sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 07 de maio de 2018.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Lei nº 114/2017

Autor: Vereadora Rosangela Loyola

LEI Nº 4.224/2018

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DO CICLISTA NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário APROVOU e EU PROMULGO a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Guarapari, a Semana do Ciclista, a ser comemorada anualmente no dia 15 à 19 de agosto.

Parágrafo Único – A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Guarapari.

Art. 2º - Na Semana que trata esta lei, o Poder Executivo envidará esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas que levem a massificação do uso da bicicleta em benefício do trânsito, do meio ambiente e da saúde pública.

Art. 3º - São os objetivos desta Semana:

I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III – Buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;

IV – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei após sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 07 de maio de 2018.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Lei nº 115/2017

Autor: Vereador Thiago Paterlini Monjardim

LEI Nº 4.225/2018

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário APROVOU e EU PROMULGO a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica denominada Rua João Andrade Sobrinho a via pública compreendida no trajeto localizado entre a Rua Anézio freire com a Rua Nice Machado freire, no Bairro Concha D'Ostra, neste Município.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme disposto no inciso XXV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari/ES, 07 de maio de 2018.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Lei nº 121/2017

Autor: Vereador Thiago Paterlini Monjardim

LEI Nº 4.226/2018

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUARAPARI A INSTITUIR O "SISTEMA PARCEIRO DA SAÚDE NA TERCEIRA IDADE – SIPASTI", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário APROVOU e EU PROMULGO a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Guarapari a instituir o "SISTEMA PARCEIRO DA SAÚDE NA TERCEIRA IDADE – SIPASTI", com o objetivo de, em parceria com a iniciativa privada, propiciar o atendimento à saúde dos idosos carentes do Município.

Parágrafo Único – Entende-se por idosos carentes aqueles que apresentarem atestado de pobreza no ato do cadastramento no SIPASTI.

Art. 2º - A parceria a que se refere o art. 1º desta Lei compreende:

I – pela iniciativa privada: a oferta de assistência médica a idosos carentes cadastrados pela prefeitura, responsabilizando-se, inclusive, pelo fornecimento de medicamentos devidamente indicados;

II – pela prefeitura: o cadastramento dos idosos carentes e qualificados para serem atendidos no SIPASTI, e o cadastramento de unidades de saúde da iniciativa privada que participarão do SIPASTI.

Art. 3º - Para a execução do SISTEMA PARCEIRO DA SAÚDE NA TERCEIRA IDADE – SIPASTI poderão ser realizados convênios com organizações sociais sem fins lucrativos.

Art. 4º - Será concedido incentivo fiscal, na forma a ser regulamentada, para as empresas privadas de saúde, que aderirem ao "SISTEMA PARCEIRO DA SAÚDE NA TERCEIRA IDADE – SIPASTI".

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 07 de maio de 2018.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Lei nº 124/2017

Autor: Vereador Thiago Paterlini Monjardim

LEI Nº 4.227/2018

INSTITUI, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, O "PROGRAMA ESCOLA SEM PARTIDO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário APROVOU e EU PROMULGO a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do sistema municipal de ensino, o "PROGRAMA ESCOLA SEM PARTIDO", atendidos os seguintes princípios:

I – neutralidade política, ideológica e religiosa do Estado;

II – pluralismo de ideias no ambiente acadêmico;

III – liberdade de consciência e de crença;

IV – liberdade de ensinar e de aprender;

V – reconhecimento da vulnerabilidade do educando como parte mais fraca na relação de aprendizado;

VI – educação e informação do estudante quanto aos direitos compreendidos em sua liberdade de consciência e de crença;

VII – direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.

Parágrafo Único – O Poder Público não se imiscuirá na orientação sexual dos alunos nem permitirá qualquer prática capaz de comprometer ou direcionar o natural desenvolvimento de sua personalidade, em harmonia com a respectiva identidade biológica de sexo, sendo vedada, especialmente, a aplicação dos postulados da ideologia de gênero.

Art. 2º - São vedadas, em sala de aula, a prática de doutrinação política e ideologia bem como a veiculação de conteúdos ou a realização de atividades de cunho religioso ou moral que possam estar em conflito com as convicções dos pais ou responsáveis pelos estudantes.

§ 1º - As escolas confessionais e as particulares cujas práticas educativas sejam orientadas por concepções, princípios e valores morais, religiosos ou ideológicos, deverão obter dos pais ou responsáveis pelos estudantes, no ato da matrícula, autorização expressa para a veiculação de conteúdos identificados com os referidos princípios, valores e concepções.

§ 2º - Para os fins do disposto no § 1º deste artigo, as escolas deverão apresentar e entregar aos pais ou responsáveis pelos estudantes material informativo que possibilite o conhecimento dos temas ministrados e dos enfoques adotados.

Art. 3º - No exercício de suas funções, o professor:

I – não se aproveitará da audiência cativa dos alunos, para promover os seus próprios interesses, opiniões, concepções ou preferências ideológicas, religiosas, morais,

políticas e partidárias;

II – não favorecerá, não prejudicará e não constrangerá os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas;

III – não fará propaganda político-partidária em sala de aula nem incitará seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas;

IV – ao tratar de questões políticas, sócio-culturais e econômicas, apresentará aos alunos, de forma justa, as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito;

V – respeitará o direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções;

VI – não permitirá que os direitos assegurados nos itens anteriores sejam violados pela ação de estudantes ou terceiros, dentro da sala de aula.

Art. 4º - Os alunos matriculados no ensino fundamental e no ensino médio serão informados e educados sobre direitos que decorrem da liberdade de consciência e de crença assegurada pela Constituição Federal, especialmente sobre o disposto no art. 3º desta Lei.

§ 1º - Para o fim do disposto no caput deste artigo, as escolas afixarão nas salas de aula, nas salas dos professores e em locais onde possam ser lidos por estudantes e professores, cartazes com o conteúdo previsto no Anexo desta Lei, com, no mínimo, 70 centímetros de altura por 50 centímetros de largura, e fonte com tamanho compatível com as dimensões adotadas.

§ 2º - Nas instituições de educação infantil, os cartazes referidos no parágrafo 1º deste artigo serão afixados somente nas salas dos professores.

Art. 5º - Professores, estudantes e pais ou responsáveis serão informados e educados sobre os limites éticos e jurídicos da atividade docente, especialmente no que tange aos princípios referidos no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - As reclamações relacionadas ao descumprimento desta Lei serão dirigidas, sob garantia de anonimato, à Secretaria de Educação, e encaminhadas, sob pena de responsabilidade, ao órgão do Ministério Público incumbido da defesa dos interesses da criança e do adolescente.

Art. 7º - O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber:

I – às políticas e planos educacionais,

II – às propostas curriculares;

III – aos livros didáticos e paradidáticos;

IV – às avaliações para o ingresso no ensino superior;

V – às provas de concurso para ingresso na carreira docente e aos cursos de formação de professores;

VI – às instituições de ensino superior, respeitado o disposto no art. 207 da Constituição Federal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor no prazo de sessenta dias, a partir da data de sua publicação.

Guarapari/ES, 07 de maio de 2018.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Lei nº 129/2017

Autor: Vereador Thiago Paterlini Monjardim

ANEXO

DEVERES DO PROFESSOR

I – O professor não se aproveitará da audiência cativa dos alunos, para promover os seus próprios interesses, opiniões, concepções ou preferências ideológicas, religiosas, morais, políticas e partidárias.

II – O professor não favorecerá, não prejudicará e não constrangerá os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas.

III – O Professor não fará propaganda político-partidária em sala de aula nem incitará seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas.

IV – Ao tratar de questões políticas, sócio-culturais e econômicas, o professor apresentará aos alunos, de forma justa – isto é, com a mesma profundidade e seriedade -, as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito.

V – O Professor respeitará o direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.

VI – O Professor não permitirá que os direitos assegurados nos itens anteriores sejam violados pela ação de estudantes ou terceiros, dentro da sala de aula.

LEI Nº 4.228/2018

FICAM DESTINADOS 10% (DEZ POR CENTO) DO TOTAL DE EMPREGOS E CARGOS DAS PESSOAS JURÍDICAS CONTRATADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL ÀS MULHERES, E AINDA 5% (CINCO POR CENTO) AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, CONFORME PREVISÃO NA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO 1991, LEI DE CONTRATAÇÃO DE DEFICIENTES NAS EMPRESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário APROVOU e EU PROMULGO a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Ficam obrigadas as pessoas jurídicas contratadas pelo Poder Público Municipal a terem em seus quadros

funcionais 10% (dez por cento) de mulheres, e 5% (cinco por cento) reservados aos portadores de deficiência física, conforme previsão na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Lei de Contratação de Deficientes nas Empresas.

Art. 2º - Nos contratos celebrados com a municipalidade com Empresas com número superior a dez empregados, deverão constar cláusula que determine a obrigatoriedade da contratação de 10% (dez por cento) de mulheres, e 5% (cinco por cento) aos portadores de deficiência física.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos atingem os novos contratos celebrados Poder Público Municipal, bem como qualquer modalidade de Aditivo Contratual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 07 de maio de 2018.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Lei nº 130/2017

Autor: Vereador Marcos Grijó

LEI Nº 4.229/2018

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO A POLÍTICA DE RESGATE E DIVULGAÇÃO DA CULTURA DO CONGO, SÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário APROVOU e EU PROMULGO a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Guarapari, a Política de Resgate e Divulgação da Cultura do Congo, que terá como principal objetivo valorizar essa importantíssima manifestação cultural do povo guarapariense.

Art. 2º - Constituem objetivos da Política instituída por esta Lei:

I – despertar a população para o Congo de modo a resgatar essa importante cultura do nosso Município;

II – realizar palestras e eventos ministrados por pessoas que tenham conhecimento e vivencia da cultura do Congo;

III – realizar atividades junto aos alunos das escolas do nosso Município, visando o resgate e a divulgação do Congo;

IV – organizar oficinas para aprendizagem da musicalidade do Congo e suas danças;

V – visitas aos mestres do Congo, realizadas por servidores do setor competente do Poder Executivo Municipal, com o intuito de se buscar o melhor caminho a ser percorrido para que a presente Política se torne uma realidade no nosso Município;

VI – promover intercâmbio entre as bandas de congo da região e outras atividades que visem divulgar e implementar a presente Lei.

Art. 3º - A presente Lei será executada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, através de profissionais capacitados para a realização de seus fins.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, baixando as medidas cabíveis para a sua fiel execução.

Art. 5º - Que seja incluído no Calendário de Eventos Municipal, a data da fincada de mastro (mês de Dezembro), e a data da arrancada do mastro (mês de fevereiro).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 07 de maio de 2018.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Lei nº 131/2017

Autor: Vereador Marcos Grijó

LEI Nº 4.230/2018

DETERMINA QUE, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES, EM PACIENTES COM IDADE SUPERIOR A 60 ANOS, TENHA O PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário APROVOU e EU PROMULGO a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica determinado, na Rede Pública de Saúde deste Município, que consultas médicas e exames requisitados, sejam realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando se tratar de paciente com idade superior a 60 (sessenta) anos.

Parágrafo único - O exame requisitado por paciente com idade superior a 60 (sessenta) anos, mas que for considerado de alta complexidade e que necessita de mais prazo para sua realização, terão o prazo máximo para sua realização, estendido para 20 (vinte) dias.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde e seus órgãos ficam responsáveis de fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 07 de maio de 2018.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Lei nº 133/2017

Autor: Vereador Dr. Rogério Zanon

LEI Nº 4.231/2018

“ESTABELECE A POSSIBILIDADE DO AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS PARA PACIENTES IDOSOS E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS JÁ CADASTRADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário APROVOU e EU PROMULGO a seguinte:

L E I:

Art. 1º - As consultas, nas Unidades de Saúde do Município, para os pacientes idosos e as pessoas portadoras de necessidades especiais terão a possibilidade de serem agendadas por telefone.

Parágrafo único – Para fins desta lei, considera-se idosa a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta.

Art. 2º - O agendamento de que trata esta lei somente será possível nas Unidades de Saúde onde o paciente já estiver cadastrado.

Art. 3º - Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta a sua carteira de identidade ou o cartão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º - As Unidades de Saúde deverão afixar em local visível a população, material indicativo sobre o conteúdo desta lei.

Art. 5º - O Poder executivo Municipal, o que couber, regulamentará a presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 07 de maio de 2018.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Lei nº 134/2017

Autor: Vereador Dr. Rogério Zanon

LEI Nº 4.232/2018

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADOS PARA TENDER PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA, PERMANENTES OU TEMPORÁRIOS, REALIZADOS EM LUGARES PÚBLICOS OU PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário APROVOU e EU PROMULGO a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica obrigada a instalação de banheiros químicos adaptados para atender os Portadores de Necessidades Especiais em todos os eventos de natureza Pública ou Privada, realizados no município de Guarapari.

Art. 2º - A responsabilidade financeira da instalação dos banheiros químicos para atender Portadores de Necessidades Especiais disposto nesta Lei ficará a cargo dos Organizadores dos Eventos Privados e do Poder Executivo Municipal, quando público.

Art. 3º - A quantidade de banheiros adaptados a ser instalados, será estabelecida por atos normativos regulamentados pelo Poder Público, através das Secretarias Municipais Competentes, observados critérios de proporcionalidade que levem em conta a natureza e, especialmente, a estimativa de público para o respectivo evento, porém, nunca inferior a 5% (cinco por cento) do quantitativo de banheiros a serem instalados.

§ 1º - Os banheiros químicos adaptados para atender Portadores de Necessidades Especiais terão compartimentos individuais para homens e mulheres devidamente sinalizados de maneira a evitar qualquer risco de acidentes para os usuários.

§ 2º - Os banheiros químicos deverão estar próximos ou dentro do espaço de realização do evento, sendo de fácil acesso e não deverão obstar o fluxo dos presentes durante a realização do evento.

Art. 4º - O alvará para realização do evento está condicionado à implantação prévia dos banheiros químicos adaptados para atender Portadores de Necessidades Especiais, para a devida vistoria da vigilância sanitária do Município de Guarapari.

Art. 5º - Ficará o Poder Público Municipal, através da Secretaria de Fiscalização e Vigilância Sanitária, a responsabilidade de fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 6º - O não cumprimento desta Lei impedirá a realização do evento.

§ 1º - Na existência da realização do evento, será aplicada multa e lacrado o local pelo poder público municipal.

§ 2º - Fica o Executivo Municipal responsável a definir o valor e a referência para aplicação da multa.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Guarapari/ES, 07 de maio de 2018.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Lei nº 139/2017

Autor: Vereador Dito Xaréu

LEI Nº 4.233/2018

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO ETÁRIA DE ESPETÁCULOS PÚBLICOS, EXIBIÇÕES OU APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS AO VIVO, VEDA O APOIO DO PODER PÚBLICO E O USO DE RECURSOS PÚBLICOS EM PRÁTICAS QUE IMPORTEM INDUZIMENTO OU INSTIGAÇÃO DE TERCEIROS AO USO INDEVIDO DE DROGAS OU À PRÁTICA DE CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL E/OU QUE TENHAM MENSAGENS NOCIVAS OU ATENTATÓRIAS À MORAL PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário APROVOU e EU PROMULGO a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, regulará as diversões, espetáculos públicos, exhibições ou apresentações ao vivo, abertas ao público, tais como as circenses, teatrais e shows musicais, informando sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada.

Parágrafo Único – Fica vedado o incentivo fiscal e uso de recursos públicos em práticas que importem induzimento ou instigação de terceiros ao uso indevido de drogas ou à prática de crimes contra a dignidade sexual e/ou que tenham mensagens nocivas ou atentatórias à moral pública, e dá outras providências.

Art. 2º - Os responsáveis pelas diversões, espetáculos públicos, exhibições ou apresentações ao vivo, abertas ao

público, deverão afixar, em lugar visível e de fácil acesso, à entrada do local de exibição, informação destacada sobre a natureza do espetáculo e a faixa etária especificada no certificado de classificação.

Art. 3º - Não será permitido em exhibições ou apresentações ao vivo abertas ao público a utilização de imagens e símbolos sagradas com fins que configure profanação.

Parágrafo Único – A exibição de cenas com imagens sexuais, ou de cunhos da mesma, pornográficas que incluam a participação de crianças ou adolescentes constitui crime, sendo punida nos termos dos arts. 240 e 241 da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. (Estatuto da Criança e Adolescente)

Art. 4º - Fica a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL responsável pela fiscalização do cumprimento da presente Lei.

Parágrafo Único – A fiscalização também poderá ser feita pelo Poder Judiciário e pelo Ministério público, que após flagrante descumprimento encaminhará ofício a SEMCEL para subsidiar na fiscalização e possível aplicação de sanção aos responsáveis.

Art. 5º - As despesas decorrentes a fiscalização desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 07 de maio de 2018.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Lei nº 142/2017

Autor: Vereador Oziel de Sousa

LEI Nº 4.234/2018

INSTITUI O " MÊS DE PREVENÇÃO E COMBATE DO CANCER DE PELE" NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário APROVOU e EU PROMULGO a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Guarapari, o "Mês de Prevenção e Combate ao Câncer de Pele", a ser comemorada anualmente no mês de novembro.

Parágrafo Único - A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Guarapari.

Art. 2º - O mês de Prevenção e Combate ao Câncer de Pele tem como diretrizes:

I - Desenvolver ações fundamentais na prevenção e detecção contínua do câncer de pele, de acordo com as políticas definidas pelo Ministério da Saúde;

II - Assistir a pessoa acometida ao câncer de pele, com amparo médico, psicológico e social;

III - Estimular, por meio de campanhas anuais, a realização de exames especializados na detecção do câncer de pele.

Art. 3º - Durante o Mês de Prevenção e Combate ao Câncer de Pele, serão realizados debates, palestras, campanhas educativas e outras iniciativas com o objetivo de informar a população sobre as características acerca da doença, da prevenção e do tratamento.

Art. 4º - Todas as ações deverão ser incluídas no calendário escolar municipal com o intuito de alertar e educar as crianças, sobre os riscos da exposição solar inadequada e os hábitos saudáveis de proteção no dia a dia.

Art. 5º - A realização das ações ficará a cargo das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, para a consecução dos objetivos desse mês.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos públicos federais e municipais, e com entidades de sociedade civil, visando a elaboração de projetos de ação social na cidade.

Art. 7º - O Executivo regulamentará no que couber para se adequar ao estabelecido no artigo anterior.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 07 de maio de 2018.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Lei nº 151/2017

Autor: Vereador Thiago Paterlini Monjardim

LEI Nº 4.235/2018

INSTITUI O SISTEMA DE ACESSIBILIDADE NAS PRAIAS DA ORLA DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI DENOMINADO "PRAIA INCLUSIVA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário APROVOU e EU PROMULGO a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Institui o Sistema de Acessibilidade na Orla das Praias do Município de Guarapari denominado "Praia Inclusiva".

Art. 2º - Serão garantidas condições de acesso físico e de utilização para as pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, visando oferecer a inclusão e integração social dessas pessoas através do esporte e lazer na Orla das Praias do Município de Guarapari.

Art. 3º - A acessibilidade se dará através do conjunto de alternativas de acesso às Praias no Município de Guarapari.

Art. 4º - As principais atividades oferecidas pelo Sistema "Praia Inclusiva" serão:

I - Banho de mar e banho de sol assistido;

II - Cadeiras anfíbias - de fácil deslocamento pela areia e que flutuam na água;

III - Atividades esportivas adaptadas como natação no mar, frescobol, voleibol de praia sentado, peteca, surf adaptado e outros;

IV - Vagas de estacionamento reservadas, rampas de acesso à areia, sinalização sonora e piso tátil;

V - Barracas de sol e tendas de apoio com equipe especializada.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal adotará os procedimentos necessários para a implantação e execução do sistema "Praia Inclusiva".

Art. 6º - caberá ao Município regulamentar e implementar esta atividade nas praias do município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 07 de maio de 2018.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Lei nº 159/2017

Autores: Vereadores Kamilla Rocha e Lennon Monjardim de Araújo

LEI Nº 4.236/2018

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ORGANIZADORES DE EVENTOS DE CORRIDA DE RUA A INSERIREM EM SEUS REGULAMENTOS, A PREVISÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário APROVOU e EU PROMULGO a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Ficam obrigados os organizadores que recebem apoio e/ou patrocínio do Município de Guarapari, para realização de corridas de rua, a inserirem em seus regulamentos a previsão de participação de pessoas com deficiência em categoria própria, que leve em consideração as suas especialidades.

Art. 2º - A premiação será baseada em parâmetros iguais ou que guardem proporcionalidade com os estabelecidos em regulamento para à categoria em geral.

Art. 3º - Os organizadores deverão destinar gratuitamente 10% do número total de inscrições disponíveis para pessoas com deficiência e seus acompanhantes, conforme número de vagas mencionadas no art. 3º desta Lei.

Parágrafo Único – Os eventos que disponibilizarem “kits corrida”, deverá conceder gratuitamente para os participantes com deficiência e seus acompanhantes, conforme número de vagas mencionadas no art. 3º desta Lei.

Art. 4º - Não havendo interessados em quantidade que alcance o número total de inscrições disponibilizadas para as pessoas com deficiência, os organizadores poderão destinar as vagas remanescentes aos demais competidores, sem extensão do benefício da gratuidade.

Art. 5º - O não cumprimento desta Lei impedirá a realização do evento.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal responsável a definir o valor e a referência para aplicação da multa.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Guarapari/ES, 07 de maio de 2018.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Lei nº 170/2017

Autor: Vereador Dito Xaréu

LEI Nº 4.237/2018

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário APROVOU e EU PROMULGO a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica denominada Travessa Regina Correia Valada, a atual Travessa sem nome, que se inicia na Rua Jose Sardinha da Silva e finalizada na Rua Mar Alto, entre a quadra 430 e a quadra 432, localizada no Bairro Recanto da Sereia, neste Município.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme disposto no inciso XXV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari/ES, 07 de maio de 2018.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Lei nº 174/2017

Autor: Vereadora Rosangela Loyola

LEI Nº 4.238/2018

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário APROVOU e EU PROMULGO a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica denominada Travessa Antônio Bertolini Batista, a atual Travessa sem nome, que se inicia na Rua Pau Brasil e finaliza na Rua Goiânia, entre a quadra 392 e a reserva Paulo Cesar Vinha, localizada no Bairro Recanto da Sereia, neste Município.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme disposto no inciso XXV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari/ES, 07 de maio de 2018.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Lei nº 175/2017

Autor: Vereadora Rosangela Loyola

LEI Nº 4.239/2018

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM VIA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário APROVOU e EU PROMULGO a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remover todo e qualquer tipo de veículo automotor abandonado em via pública no município de Guarapari/ES.

Art. 2º - Essa Lei será regulamentada no prazo de 90 dias após sua sanção.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 07 de maio de 2018.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Lei nº 176/2017

Autor: Vereadora Rosangela Loyola

LEI Nº 4.240/2018

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário APROVOU e EU PROMULGO a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica denominada Rua Antônio Parnaíba Costa, a atual rua João Siqueira, que se inicia entre as quadras 28, 40, 41 e finaliza entre as quadras 88 e 89A, localizada no loteamento João Siqueira, no Bairro Village do Sol, neste Município.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme disposto no inciso XXV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari/ES, 07 de maio de 2018.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Lei nº 177/2017

Autor: Vereadora Rosangela Loyola

LEI Nº 4.241/2018

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANANIS PARA 30 (TRINTA) HORAS SEMANANIS DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, ABRANGENDO OS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, LOTADOS NA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário APROVOU e EU PROMULGO a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A jornada de trabalho dos Profissionais de Enfermagem de Unidades de Urgência e Emergência, vinculados na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarapari será de, no máximo, 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único – São considerados Profissionais de Enfermagem: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, regulamentados pela Lei nº 7.498/1986 anexa.

Art. 2º - A redução de jornada de trabalho de que trata este Projeto de Lei, não implicará na redução do vencimento das respectivas categorias profissionais.

Parágrafo Único – A redução de carga horária de 30 (trinta) horas semanais, não abrangerá os profissionais do

Programa Saúde da família, uma vez que o mesmo se trata de um programa regulamentado por Lei Federal, podendo o mesmo vir a ser abrangido após regulamentação nacional.

Art. 3º - As horas trabalhadas além desse turno diário são tidas como extraordinária e remuneradas, nos termos das normas próprias atinentes à espécie.

Art. 4º - A administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarapari deverá adaptar as escalas de trabalho dentro do prazo de seis meses, de forma a evitar sobrejornada diária ou semanal de trabalho.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 07 de maio de 2018.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Lei nº 179/2017

Autor: Vereadora Kamilla Carvalho Rocha

LEI Nº 4.242/2018

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário APROVOU e EU PROMULGO a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica denominada Rua Zilma Alves dos Santos, a atual Rua do Vale, localizada no Bairro Perocão, neste Município.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme disposto no inciso XXV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Que seja disponibilizado CEP atual do logradouro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari/ES, 07 de maio de 2018.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Lei nº 183/2017

Autor: Vereador Denizart Luiz do Nascimento

LEI Nº 4.243/2018

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário APROVOU e EU PROMULGO a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica denominada Avenida Central, a atual Avenida Projetada, que faz limite com a Rua Pedro F. de Jesus e fica entre as Ruas Álvaro Dantas e Vereador Ozeas Santana, localizada no Bairro Centro, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari/ES, 07 de maio de 2018.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Lei nº 185/2017

Autor: Vereador Zé Preto

Ibiraçu

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

Publicação Nº 134220

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 044/2018

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, por meio do Fundo M. Saúde torna público que realizará às 08 horas do dia 21/05/2018. Licitação na modalidade PP, repetição do PP nº 021/2018 e 039/2018. Objeto: Aquisição de um veículo, zero quilômetro para atender o setor de Vigilância Ambiental, a pedido da SEMUS. Proc. 4872/2017. O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do email licitacao@ibiracu.es.gov.br ou retirados através do site: www.ibiracu.es.gov.br.

Luana Guasti

Pregoeira

PROCESSO SELETIVO 006/2018

Publicação Nº 134210

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Para Contratação Temporária

EDITAL Nº 006/2017

O Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, por intermédio da SEMARH, faz saber que fará realizar, nos termos das Leis Municipais, Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Ibiraçu, conforme Processo Administrativo Nº 1910 e 2064/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.1 - DOS CARGOS - Tec. Enfermagem(Zona Rural e ESF), Enfermeiro ESF, Aux. Saúde Bucal, Médico Ginecologista e Médico Ortopedista, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Martins Pescador, Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola - Ibiraçu/ES. PERÍODO:

14 e 15 de maio de 2018, de 08:00 às 15:00 h. O Edital poderá ser acessado através do site www.ibiracu.es.gov.br.

Ibiraçu-ES, 08 de maio de 2018.

Eduardo M. Zanotti

Prefeito Municipal

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018 - SEMADH

Publicação Nº 134480

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018 PARA PARCERIA COM A ASSISTENCIA SOCIAL

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público o resultado da Chamada Pública nº 002/2018. Declara vencedor do item 01 o Instituto Preservarte.

Alessandra Das Neves C. Nunes

Presidente da Comissão de Seleção e Chamada Pública
Portaria nº 17.742/2017

RESUMO DE CONTRATO Nº 097/18

Publicação Nº 134156

Resumo de Contrato Nº 097/18

Contratante: Município de Ibiraçu. Proc. 4929/2017. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. Objeto: aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a rede municipal de Ensino de Ibiraçu/ES, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2018, para atender a SEME. Contratado: ANGELO ZANDONÁ, CPF nº. 743.063.597-00, R\$ 2.992,00. Vigência: 31/12/2018.

Ibiraçu, 08 de maio de 2018.

EDUARDO M. ZANOTTI

Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAÇU

PORTARIA 54/2018

Publicação Nº 134199

PORTARIA SAAE-IBI - Nº 54/2018

Declara Deserta licitação,

Pregão 02/2018

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de

Ibiraçu, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a ausência de interessados na licitação sob a modalidade de pregão, autuada sob o nº 02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada Deserta, por ausência de licitantes

interessados, a licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, autuada sob o nº 02/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiraçu, 4 de maio de 2018.

Igino Cezar Rezende Netto

Diretor Executivo

PREGÃO PRESENCIAL 02/2018

Publicação Nº 134198

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ibiraçu torna público o resultado do Pregão Presencial nº 02/2018, Declarado DESERTO.

Ágda Krist Cometti

Pregoeira

Itarana

PREFEITURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2018

Publicação Nº 134355

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, dia 22/05/2018 às 08h30min, através do site www.bll.org.br, cujo objeto é a aquisição de medicamentos. EDITAL através dos sites: www.itarana.es.gov.br, ou www.bll.org.br. Informações (27) 3720-4917.

Itarana/ES, 08 de maio de 2018

Marcelo Rigo Magnago

Pregoeiro Oficial

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Publicação Nº 134357

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através da CPL, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, no dia 28/05/2018 às 09h00min, na sede desta Prefeitura, à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Pavimentação da Rua Soldado José Monteiro e parte da Rua Roberto Bridi, em Blocos de Concreto tipo Uni-Sten. Os interessados poderão retirar na íntegra, o Edital e anexos, através do site: www.itarana.es.gov.br na opção Licitações/Prefeitura. Informações (27) 3720-4917.

Itarana/ES, 08 de maio de 2018

Marcelo Rigo Magnago

Presidente CPL

PORTARIA Nº 826/2018

Publicação Nº 134158

PORTARIA N.º 826/2018

FÉRIAS DE SERVIDOR

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as justificativas constantes no Processo nº 002147/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar o direito ao gozo das férias ao servidor ODO-RILDO VICTER DE SOUSA, Mecânico, matrícula nº 003491, pelo período de 07/05/2018 a 26/05/2018, pois em seu período de férias regressou suas atividades por necessidade imperiosa do serviço, conforme previsto no Art. 111 da Lei Complementar nº 001/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Itarana/ ES, 08 de maio de 2018.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 827/2018

Publicação Nº 134163

PORTARIA Nº 827/2018

REAJUSTE DE HORÁRIO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, as justificativas e motivações constantes do Processo nº 001804/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a jornada de trabalho do servidor ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA, matrícula nº 003555, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na qual poderá cumprir sua carga diária no período de 10 de abril de 2018 até 06 de julho de 2018 de acordo com a tabela abaixo especificada:

Segunda-feira	07h às 11h/12h às 15h
Terça-feira	07h às 11h/12h às 16h
Quarta-feira	07h às 11h/12h às 16h
Quinta-feira	07h às 11h/12h às 16h
Sexta-feira	07h às 11h

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Itarana/ES, 08 de maio de 2018.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana

PORTARIA Nº 828/2018

Publicação Nº 134169

PORTARIA Nº 828/2018

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

Considerando que o servidor LUIS RICARDO MOUTINHO BORTOLINI, matrícula nº 003553, lotado na Secretaria Municipal de Educação não poderá acompanhar a fiscalização dos referidos contratos.

Considerando que o referido servidor atua como Fiscal de Contrato relacionado no artigo 1º desta Portaria, com menção às respectivas Portarias de nomeação nº 652/2018, 211/2017, 213/2017, 292/2017, 673/2018, 651/2018, 255/2017;

Considerando a necessidade de não haver interrupção nos atos de fiscalização nos contratos identificados.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ELMAR SILVA GONÇALVES, matrícula nº 003230, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como fiscal dos contratos abaixo discriminados pelo período de 09 de maio de 2018 até o término dos contratos:

CONTRATO Nº 015/2018

Contratado: G.A.M TRANSPORTES EIRELI ME

Valor total do Contrato: R\$ 66.422,53 (sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos).

CONTRATO Nº 016/2018

Contratado: GEOVANA MENEGHEL LORIATO ME

Valor total do Contrato: R\$ R\$ 52.839,93 (cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos).

CONTRATO Nº 017/2018

Contratado: AYLTON TONIATO JUNIOR-ME

Valor total do Contrato: R\$ 77.451,33 (setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos).

CONTRATO Nº 018/2018

Contratado: Z E TRANSPORTES LTDA ME

Valor total do Contrato: R\$ 13.277,50 (treze mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº: 094/2017

Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIÃO SUDOESTE - COOPTAC

Valor total do Contrato: R\$ 185.749,00 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais).

CONTRATO Nº: 099/2017

Contratada: ROGERIO SCHULZ - ME

Valor total do Contrato: R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).

CONTRATO Nº: 101/2017

Contratada: VIAÇÃO POR DO SOL LTDA - ME

Valor total do Contrato: R\$ 43.384,00 (quarenta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais).

CONTRATO Nº: 102/2017

Contratada: WLE DETTMANN LTDA ME

Valor total do Contrato: R\$ 41.680,00 (quarenta e um mil seiscentos e oitenta reais).

CONTRATO Nº: 000114/2017

Contratada: COOP. DE TRANSP. DA REGIÃO SUDESTE SERRANA COOPTAC

Valor total do Contrato: R\$ 36.091,44 (trinta e seis mil e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).

CONTRATO Nº: 000143/2017

Contratada: ROGERIO SCHULZ-ME

Valor total do Contrato: R\$ 15.582,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e dois reais).

CONTRATO Nº 000039/2018

Contratado: EGNO MENEGHEL JÚNIOR ME

Valor total do Contrato: R\$ 19.063,20 (dezenove mil sessenta e três reais e vinte centavos).

CONTRATO Nº 000033/2018

Contratado: G.A.M TRANSPORTES EIRELI - ME

Valor total do Contrato: R\$ 9.009,00 (nove mil e nove reais).

CONTRATO Nº 000034/2018

Contratado: TRANSPORTADORA MENEGHEL LTDA EPP

Valor total do Contrato: R\$ 43.536,48 (quarenta e três mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

CONTRATO Nº 000035/2018

Contratado: ZE TRANSPORTES LTDA ME

Valor total do Contrato: R\$ 24.110,92 (vinte e quatro mil cento e dez reais e noventa e dois centavos).

CONTRATO Nº: 000121/2017

Contratada: EGNO MENEGHEL JUNIOR ME

Valor total do Contrato: R\$ 109.318,08 (cento e nove mil trezentos e dezoito reais e oito centavos).

CONTRATO Nº: 000122/2017

Contratada: FABIANO JUNIOR T DELAI ME

Valor total do Contrato: R\$ 89.333,84 (oitenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

CONTRATO Nº: 000123/2017

Contratada: G. A. M TRANSPORTES EIRELI - ME

Valor total do Contrato: R\$ 142.968,00 (cento e quarenta e dois mil novecentos e sessenta e oito reais).

CONTRATO Nº: 000125/2017

Contratada: ROGERIO SCHULZ ME

Valor total do Contrato: R\$ 148.294,80 (cento e quarenta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº: 000127/2017

Contratada: TRANSPORTE J J SANTOS GUEDES LTDA - ME

Valor total do Contrato: R\$ 73.625,76 (setenta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

CONTRATO Nº: 000128/2017

Contratada: WLE DETTMANN LTDA ME

Valor total do Contrato: R\$ 177.201,20 (cento e setenta e sete mil duzentos e um reais e vinte centavos).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrisório acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 08 de maio de 2018.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ELMAR SILVA GONÇALVES

PORTARIA Nº 829/2018

Publicação Nº 134202

PORTARIA Nº 829/2018

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com as Organizações das Sociedades Civas, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legalmente conferidas, previstas no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Acordo de Cooperação nº 001/2018, celebradas entre Município de Itarana-ES e a Cooperativa Agropecuária dos Produtores de Itarana - CAPIL, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos, a seguir relacionados:

- Ademir Antônio Caetano de Almeida – Engenheiro Agrônomo.
- Paulo Sérgio Martinelli Milli – Biólogo.

Parágrafo único. Os membros da Comissão não receberam gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;

II – Realizar visitas in loco à entidade;

III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor e em parceria com o Fiscal do Termo de Fomento, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;

V – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º A Comissão de que trata o art. 2º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 08 de maio de 2018.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

João Neiva

PREFEITURA

RESUMO DO CONTRATO Nº 028/2018 - PMJN

Publicação Nº 134380

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

RESUMO DO CONTRATO Nº 028/2018

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, através do Exmº Sr. Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO: O resumo do CONTRATO Nº 028/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

CONTRATADO: METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA EPP

OBJETO: contratação de empresa especializada em locação de palco, serviço de sonorização e serviços de iluminação, de acordo com o processo protocolado sob nº 0227 de 17/01/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SEMUC.

VALOR: R\$ 30.480,00 (trinta mil, quatrocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência até o dia 31 de dezembro do corrente ano, a partir da sua assinatura.

João Neiva/ES, 08 de maio de 2018.

OTÁVIO ABREU XAVIER

Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 029/2018 - PMJN

Publicação Nº 134381

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

RESUMO DO CONTRATO Nº 029/2018

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, através do Exmº Sr. Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO: O resumo do CONTRATO Nº 029/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

CONTRATADO: JOELZA BOLDRINI CRISTO FERRARI ME

OBJETO: contratação de empresa especializada em locação de palco, serviço de sonorização e serviços de iluminação, de acordo com o processo protocolado sob nº 0227 de 17/01/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SEMUC.

VALOR: R\$ 32.220,00 (trinta e dois mil, duzentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência até o dia 31 de dezembro do corrente ano, a partir da sua assinatura.

João Neiva/ES, 08 de maio de 2018.

OTÁVIO ABREU XAVIER

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 014/2018

Publicação Nº 134359

AVISO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de João Neiva, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 014/2018, torna público que reconhece a DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de material gráfico em favor da empresa GRÁFICA HÉRCULIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.394.407/0001-90, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 79, Centro, João Neiva-ES, no valor de R\$ 1.295,00 (mil duzentos e noventa e cinco reais).

João Neiva, 08 de maio de 2018.

Jurandir Matos do Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação constante do Processo Administrativo nº 014/2018, referente à aquisição de material gráfico, conforme especificado acima.

João Neiva, 08 de maio de 2018.

Waldemar José de Barros

Presidente da Câmara Municipal de João Neiva

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 016/2018

Publicação Nº 134348

AVISO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de João Neiva, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 016/2018, torna público que reconhece a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de profissional para serviço de fotografia da Sessão Solene em

comemoração aos 30 anos de emancipação político administrativa do Município de João Neiva, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de João Neiva:

Nome do Credor: LEIDMAR RONI CUSINI

CPF: 114.424.017-45

Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais)

João Neiva, 08 de maio de 2018.

Jurandir Matos do Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação constante do Processo Administrativo nº 016/2018, referente à contratação profissional para serviço de fotografia na Sessão Solene em comemoração aos 30 anos de emancipação político administrativa do Município de João Neiva, conforme especificado acima.

João Neiva, 08 de maio de 2018.

Waldemar José de Barros

Presidente da Câmara Municipal de João Neiva

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA

AVISO DE LICITAÇÃO PP 009/2018 - REPETIÇÃO PP 007/2018

Publicação Nº 134203

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 009/2018

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES, torna público que realizará às 08 horas do dia 24/05/18, Licitação na modalidade PP. Repetição PP 007/18. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos, para atender ao SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, conforme Proc. 099/18. O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do email licitacao@saaejn.com.br.

João Neiva, 08 de Maio de 2018.

Naclesia Minchio Correia

Pregoeira

PORTARIA Nº 137-2018

Publicação Nº 134214

PORTARIA Nº 137, de 08 de maio de 2018.

Concede licença para tratamento de saúde.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - ES, no uso de suas atribuições legais e, designado através Decreto Municipal nº 6.127/2017

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor WINDSOR RIBEIRO TEIXEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Ajudante, Classe "A", Nível I.0, a licença de 01 (um) dia a partir de 07/05/2018, conforme Inciso I, Artigo 132, da Lei nº 3.036/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07/05/2018.

João Neiva/ES, 08 de Maio de 2018.

Segundo Manuel Alvarez Torres

Diretor Geral do SAAE

Decreto Municipal nº 6.127/2017

PORTARIA Nº 139/2018

Publicação Nº 134385

PORTARIA Nº 139, de 08 de Maio de 2018.

Concede abono a servidor, conforme Lei Municipal nº 2.790/2015.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - ES, no uso de suas atribuições legais e, designado através do Decreto nº 6.127/2017 datado em 02/01/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor JUCIMAR PENHA GOMES, ocupante do cargo de AJUDANTE, classe "A", Nível X.4, a licença de 01 (um) dia referente ao Abono do Servidor Público no período de 29/03/2018, conforme Lei nº 2.790 de 11/09/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Neiva/ES, 08 de Maio de 2018.

Segundo Manuel Alvarez Torres

Diretor Geral do SAAE

Decreto Municipal nº 6.127/2017

PORTARIA Nº 140/2018

Publicação Nº 134386

PORTARIA Nº 140, de 08 de Maio de 2018.

Concede abono a servidor, conforme Lei Municipal nº 2.790/2015.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - ES, no uso de suas atribuições legais e, designado através do Decreto nº 6.127/2017 datado em 02/01/2017

Art. 1º CONCEDER aO servidor PAULO SÉRGIO CUSINI, ocupante do PEDREIRO, classe "d", Nível XI, a licença de 01(um) dia, referente ao Abono do Servidor Público no período de 26/01/2018, conforme, conforme Lei nº 2.790 de 11/09/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Neiva/ES, 08 de Maio de 2018.

Segundo Manuel Alvarez Torres

Diretor Geral do SAAE

Decreto Municipal nº 6.127/2017

PORTARIA Nº 141/2018

Publicação Nº 134392

PORTARIA Nº 141, de 08 de Maio de 2018.

Concede Promoção por Antiquidade a servidor.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - ES, no uso de suas atribuições legais e, designado através do Decreto nº 6.127/2017 datado em 02/01/2017.

Considerando o que determina o Capítulo VI da Lei nº 766/97 de 16/06/1997;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora NELSIMARLY JOSÉ DOS SANTOS, ocupante do cargo de Encanador, Classe "C", Nível III.1, Promoção por Antiquidade, referente ao período de 03/05/2016 à 02/05/2018, passando a integrar o Nível IV, da Classe B, constante na tabela de vencimentos de que trata o Anexo Único da Lei Municipal nº 2.641/2014, a partir de 02/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Neiva/ES, 08 de Maio de 2018.

Segundo Manuel Alvarez Torres

Diretor Geral do SAAE

Decreto Municipal nº 6.127/2017

PORTARIA Nº 142/2018

Publicação Nº 134393

PORTARIA Nº 142, de 08 de Maio de 2018.

Concede Promoção por Antiquidade a servidor.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - ES, no uso de suas atribuições legais e, designado através do Decreto nº 6.127/2017 datado em 02/01/2017.

Considerando o que determina o Capítulo VI da Lei nº 766/97 de 16/06/1997;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora WEDSON TOTOLA DE BARROS, ocupante do cargo de Fiscal, Classe "E", Nível III.1, Promoção por Antiquidade, referente ao período de 16/05/2016 à 15/05/2018, passando a integrar o Nível IV, da Classe B, constante na tabela de vencimentos de que trata o Anexo Único da Lei Municipal nº 2.641/2014, a partir de 15/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Neiva/ES, 08 de Maio de 2018.

Segundo Manuel Alvarez Torres

Diretor Geral do SAAE

Decreto Municipal nº 6.127/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 007/2018

Publicação Nº 134157

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 007/2018

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 007/18, Declara DESERTO.

João Neiva, 08 de Maio de 2018.

Naclesia Minchio Correia

Pregoeira

Mantenópolis

PREFEITURA

AVISO DE ABERTURA 024-2018

Publicação Nº 134331

Prefeitura Municipal de Mantenópolis – ES

ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

Nº 024/2018

A Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES, através de seu pregoeiro e Equipe de Apoio torna público que fará realizar a abertura da licitação cujo objeto é a Aquisição de veículo tipo microônibus, com capacidade para transportar 17 (dezesete) passageiros, que será realizada no dia 22 de maio de 2018. Protocolo: até às 08 horas e 30 minutos. Abertura: 08 horas e 40 minutos, que será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Mantenópolis. A íntegra do Edital se encontra disponível para download no sítio eletrônico, www.mantenopolis.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3758 2916.

Mantenópolis/ES, 08 de maio de 2018.

Erminio Martins de Jesus

Pregoeiro da P.M.M.

AVISO DE LICITAÇÃO - 025-2018

Publicação Nº 134345

Prefeitura Municipal de Mantenópolis – ES

ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

Nº 025/2018

A Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES, através de seu pregoeiro e Equipe de Apoio torna público que fará realizar a abertura da licitação cujo objeto é a Aquisições de material de escritório para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mantenópolis/ES, que será realizada no dia 23 de maio de 2018. Protocolo: até às 08 horas e 30 minutos. Abertura: 08 horas e 40 minutos, que será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Mantenópolis. A íntegra do Edital se encontra disponível para download no sítio eletrônico, www.mantenopolis.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3758 2916.

Mantenópolis/ES, 08 de maio de 2018.

Erminio Martins de Jesus

Pregoeiro da P.M.M.

Marechal Floriano

PREFEITURA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2015

Publicação Nº 134527

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO COM EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE SUA ASSINATURA:

6º TA CONT. 039/2015 / 26-02-2018 / A. F. Construções e Serviços Ltda ME / Contratação de empresa para construção do Centro de Convivência do Idoso em Marechal Floriano / Prazo Aditivado: 90 Dias.

Marechal Floriano/ES, 08 de Maio de 2018.

João Carlos Lorenzoni

Prefeito Municipal

SUSPENSÃO PP 33

Publicação Nº 134555

AVISO DE SUSPENSÃO DA DATA DE ABERTURA

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

O Município de Marechal Floriano, através da Pregoeira Oficial, torna público que devido a necessidade de alteração no edital, fica suspensa "sine die" a data de abertura do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 033/2018, que tem por objeto o Aquisição de Medicamentos.

Marechal Floriano/ES, 08 de maio de 2018.

Marilene Jähring

Pregoeira Oficial

Montanha

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018

Publicação Nº 134399

Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Dispensa de Licitação

Contratante: Prefeitura Municipal de Montanha/ES.

Contratado: CÂMARA DE LOJISTA DE MONTANHA Locação de imóvel localizado destinado a garagem dos veículos da Secretaria de educação na RUA verdeval ferreira, s/nº centro - Montanha /ES

VALOR:R\$ 700,00 (setecentos reais mensais).

Prazo de Locação: 09/04/2018 à 31/12/2018 .

Montanha 09 de abril de 2018.

Jane Bispo Engelhardt

Presidente da CPL

Ratifico a Dispensa de Licitação supra nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Montanha, 09 de abril de 2018.

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FERNANDES

Prefeita Municipal

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 FMAS

Publicação Nº 134390

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL /REGISTRO DE PREÇOS Nº

004/2018

A Prefeitura Municipal de Montanha, através do FMAS, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21 de maio de 2018 às 08:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura, o Pregão Presencial/RP nº. 004/2018, do tipo menor preço, Exclusivo para ME/EPP, destinado aquisição de material de consumo/CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS deste município..O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira das 7:00 às 13:00 horas, Praça Osvaldo Lopes, s/n, pelo site www.montanha.gov.br , Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima e/ou e-mail: licitacaomontanha@hotmail.com

Montanha, 08 de maio de 2018.

Jane Bispo Engelhardt

Pregoeira

PUBLICAÇÃO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2018

Publicação Nº 134249

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Resumo dos contratos referente ao pregão 001/2018 cujo objeto aquisição de material consumo destinado CRAS E CREAS do FMAS do Município de Montanha.

RESUMO DE CONTRATO Nº082/2018

Contratante: fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: B.S SUPERMERCADO LTDA-ME. OBJETO: aquisição de material consumo do FMAS deste Município VALOR: 4.320,00(quatro mil trezentos e vinte reais). LICITAÇÃO: Pregão Nº 001/2018.

RESUMO DE CONTRATO Nº 083/2018 Contratante: fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: LÍDIA BRASILEIRO RIOS- ME. VALOR: 22.995,00(vinte e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos). LICITAÇÃO: Pregão Nº 001/2018.

RESUMO DE CONTRATO Nº084/2018 Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: MARIA APARECIDA PERUCHI – ME. VALOR: 7.571,00 (sete mil quinhentos e setenta e um reais). LICITAÇÃO: Pregão Nº 001/2018.

RESUMO DE CONTRATO Nº085/2018 Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP. VALOR: 2.484,00(dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais). LICITAÇÃO: Pregão Nº 001/2018.

RESUMO DE CONTRATO Nº086/2018 Contratante: fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: LS MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME EPP OBJETO: aquisição de material consumo do FMAS deste Município VALOR: 6.828,00(seis mil oitocentos e vinte e oito reais). LICITAÇÃO: Pregão Nº 001/2018. RESUMO DE CONTRATO Nº087/2018 Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: PEDRO DE SOUZA PEREIRA-ME EPP. VALOR: 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais). LICITAÇÃO: Pregão Nº 001/2018.

Montanha, 23 de abril de 2018

Odair Sallim Pancieri

Gestor do FMAS

**PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2018L**

Publicação Nº 134398

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

A Prefeitura Municipal de Montanha/ES torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de maio de 2018 às 08:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura, o Pregão Presencial nº. 018/2018, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço destinado a aquisição de material de consumo pães destinado a Secretaria de Obras, transportes, serviços Urbanos e Viação deste Município de Montanha. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira das 7:00 às 13:00 horas, Praça Osvaldo Lopes, s/n, pelo site www.montanha.gov.br, Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima e/ou e-mail: licitacaomontanha@hotmail.com

Montanha, 08 de maio de 2018

Jane Bispo Engelhardt

Pregoeira

Nova Venécia

PREFEITURA

DISPENSA 015/2018

Publicação Nº 134507

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
NOVA VENÉCIA
DISPENSA Nº 015/2018

Foi publicado no sítio oficial do Município de Nova Venécia o extrato da justificativa de dispensa nº 015/2018 do Chamamento Público para fins cumprimento do art. 32, § 1º da lei 13.019/2014.

Fica aberto prazo legal de impugnação, conforme art. 32, § 2º da lei 13.019/2014.

Concedente: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

Concedente/Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social – Município de Nova Venécia-ES.

PROPONENTE: CASA DO VOVÓ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 08/05/2018.

Márcia dos Santos

Secretária de Ação Social

DISPENSA 016/2018

Publicação Nº 134508

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
NOVA VENÉCIA
DISPENSA Nº 016/2018

Foi publicado no sítio oficial do Município de Nova Venécia o extrato da justificativa de dispensa nº 016/2018 do Chamamento Público para fins cumprimento do art. 32, § 1º da lei 13.019/2014.

Fica aberto prazo legal de impugnação, conforme art. 32, § 2º da lei 13.019/2014.

Concedente: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

Concedente/Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social – Município de Nova Venécia-ES.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA VENÉCIA - APAE

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 08/05/2018.

Márcia dos Santos

Secretária de Ação Social

P. PRESENCIAL - 030/2018 - PMNV - ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Publicação Nº 134346

PREFEITURA DE NOVA VENECIA

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 030/2018

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar dos alunos de Creches, Pré-Escolas, Escolas de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Atendimento Educacional Especializado, em atendimento à solicitação da Secretaria de Educação, deste Município.

Credenciamento: das 13:00 às 13:30 horas do dia 23/05/2018.

Recebimento das Propostas: até às 13:30 horas do dia 23/05/2018.

O Edital poderá ser obtido pelo e-mail licitacaonv@hotmail.com ou pelo site www.novavenecia.es.gov.br ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, no endereço sito na Av. Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia – ES.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 08/05/2018.

TATIANY DA SILVA PIROLA

PREGOEIRA

Piúma

PREFEITURA

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

Publicação Nº 134539

AVISO DE ATA DE DISPENSA Nº 015/2018

O Município de Piúma, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições torna público, A ATA DE DISPENSA Nº 015/2018 DA CPL, cujo o objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DA RADIAÇÃO DO APARELHO DE RAIOS-X EM SUAS INSTALAÇÕES, REFERENTE AOS PROFISSIONAIS QUE ALI TRABALHAM NA SALA DE RAIOS-X, NO HOSPITAL MUNICIPAL – Secretaria Municipal de Saúde, tendo a empresa PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S/ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.389.086/0001-74 apresentado o menor preço no item, com valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Processo nº 6432/2018

Ana Luiza Ferreira Mathias

Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE INABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

Publicação Nº 134531

AVISO DE INABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 006/2018

Processo nº 6.462/2017

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna público que a Empresa M.G DE OLIVEIRA MILHORATO –ME está INABILITADA no “Pregão Presencial Para Registro de Preços”, que objetiva a “aquisição de medicamentos e produtos veterinários”, conforme despacho circunstanciado nos autos. Dessa decisão cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos da Lei 10.520/02.

Piúma/ES, 08 de maio de 2018.

Leonidas V.B. Figueiredo

Pregoeiro Oficial – PMP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

Publicação Nº 134534

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 014/2018

Processo nº 5.218/2018

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna Público a realização de Licitação, na Modalidade “Pregão Presencial”, objetivando a “Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica especializada para manutenção regular, preventiva e corretiva, com substituição de peças, bem como, as infraestruturas lógicas e componentes e instalações da rede telefônica da Prefeitura Municipal de Piúma”, conforme as Leis 8.666/93 e 10.520/02. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Piúma/ES, 4º Andar, devendo os interessados estarem munidos de Pendrive, solicitado através do e-mail pregao@piuma.es.gov.br e/ou no site da Prefeitura <http://www.controladoria.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao>.

Credenciamento e recebimento dos envelopes: Das 13h00m às 13h15m do dia 21/05/2018.

Abertura das Propostas e Sessão de disputas: Às 13h15m do dia 21/05/2018.

Piúma/ES, 08 de Maio de 2018

Leônidas V. B. Figueiredo

Pregoeiro Oficial – PMP

EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 049 E 050 DE 2018

Publicação Nº 134541

CONTRATO Nº 050/2018

Processo nº 06142/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES – CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADO: M FERREIRA PEÇANHA - ME, CNPJ nº 14.409.461/0001-27

OBJETO: Contratação de profissional de setor artístico para apresentação do DJ VITINHO, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura, na Praia Maria Neném

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Jéssica de Andrade de Oliveira

Secretária Municipal de Cultura

CONTRATO Nº 049/2018

Processo nº 05880/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES –
CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADO: EDSON TEIXEIRA -10496876716, CNPJ nº
26.564.126/0001-82

OBJETO: Contratação de profissional de setor artístico
para apresentação do artista EDSON TEIXEIRA, visando
atender a Secretaria Municipal de Turismo, na Praia maria
Neném.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Max Antônio City

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Presidente Kennedy

PREFEITURA

P.E 006/2017 FMS;P.E 059/2017;P.E 06/2018 FMS

Publicação Nº 134426

PREGÃO ELETRÔNICO

006/2018 FMS

PROCESSO Nº 24238/2017

O município de Presidente Kennedy-ES, via fundo municipal de saúde, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico", tipo menor preço para contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para aquisição de coletores de resíduos de serviço de saúde para atender as unidades básicas de saúde e o pronto atendimento municipal. O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.bllcompras.org.br ou no setor de licitação, localizado na Rua Antônio Jaques Soares, 54, Centro (ao lado da sede da Polícia Militar), nos dias úteis de 08 às 11h e 12:30 às 16h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 24/05/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 10h00min do dia 24/05/2018.

Presidente Kennedy, 08/05/2018

Selma Henriques de Souza

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

006/2017 FMS

PROCESSO Nº 8534/2016

O município de Presidente Kennedy-ES, via fundo municipal de saúde, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico"SRP, tipo menor preço para contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para aquisição de camisas e bonés a fim de atender a secretaria municipal de saúde. O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.bllcompras.org.br ou no setor de licitação, localizado na Rua Antônio Jaques Soares, 54, Centro (ao lado da sede da Polícia Militar), nos dias úteis de 08 às 11h e 12:30 às 16h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 28/05/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 10h00min do dia 28/05/2018.

Presidente Kennedy, 08/05/2018

Selma Henriques de Souza

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

0059/2017

PROCESSO 13735/2017

O município de Presidente Kennedy-ES, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico"SRP, tipo menor preço para contratação de empresa especializada para construção de cercas de arame farpado com mourões de eucalipto tratado, a fim de atender o projeto olho d'água. O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.bllcompras.org.br ou no setor de licitação, localizado na Rua Antônio Jaques Soares, 54, Centro (ao lado da sede da Polícia Militar), nos dias úteis de 08 às 11h e 12:30 às 16h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 29/05/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 10h00min do dia 29/05/2018.

Presidente Kennedy, 08/05/2018

Selma Henriques de Souza

Pregoeira

Rio Bananal

PREFEITURA

ERRATA AO CONTRATO 029/2018-FMS

Publicação Nº 134364

ERRATA REFERENTE A EXTRATO DE

CONTRATO 029/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal através do Fundo Municipal de Saúde retifica a publicação em referência, feita no Diário da Amunes, pag. 206, Edição nº 1006, do dia 08/05/2018.

Contratado: JB Comercio e Serviços Eireli Epp

Valor: R\$ 1.367,80. (Um mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos). Objeto do Contrato: Fornecimento de Materiais, acessórios, periféricos e componentes para computadores destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

Onde se lê: Extrato de Contrato 030/2018.

Leia-se: Extrato de Contrato 029/2018.

Rio Bananal-ES, 08 de Maio de 2018.

FELISMINO ARDIZZON

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018-APAE

Publicação Nº 134377

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018.

Processo: 8707/2017 Organização da Sociedade Civil: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bananal-ES. Administração Pública Municipal: Prefeitura Municipal de Rio Bananal. Objeto: objeto a formalização de processo de inexigibilidade de chamamento público, na forma do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para cobertura das seguintes despesas da referida Organização: •Pagamentos de pessoal e encargos previdenciários; •Aquisição de material de consumo; •Despesa com energia elétrica;

•Realização de serviços de sonorização e filmagens; •Alimentação e hospedagem; •Serviços de terceiros de pessoa jurídica; •Serviços de terceiros de pessoa física; •Outros serviços e encargos; •Equipamentos e material permanente. Valor do Contrato: R\$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais). Data da assinatura: 23/04/2018. Vigência: 31/05/2019.

Felismino Ardizzon

Prefeito Municipal

TERMO DE JUSTIFICATIVA– RIO BANANAL

Publicação Nº 134376

EXTRATO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA– RIO BANANAL

Processo nº 008707/2017 - Inexigibilidade de Chamamento Público - Artigo 31, caput e inciso II – Lei 13.019/2014.

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no Artigo 31, caput e inciso II – Lei 13.019/2014.

Objeto: Apoio financeiro para cobertura de despesas na execução de atividades desenvolvidas pela Organização para o atendimento de pessoas com deficiências. Da Organização da Sociedade Civil: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BANANAL-ES – R\$ 237.000,00

Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: Trata-se de objeto de natureza singular, por ser a única Instituição no município que executa esta atividade, prerrogativa prevista no caput do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto municipal nº 1611/2017. Razão da Escolha da Organização Singularidade do objeto e previsão em Lei Municipal. Justificativa do Preço: Refere-se aos custos de Investimentos com ações e atividades necessários para a realização do objeto, conforme Plano de Trabalho.

Assim, determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, na imprensa oficial, nos termos do artigo 32, Parágrafo Segundo da Lei 13.019/2014 e artigo 38 da mesma Lei.

Rio Bananal, 23 de abril de 2018.

Felismino Ardizzon

Prefeito Municipal

Santa Maria de Jetibá

PREFEITURA

DECRETO Nº 409/2018

Publicação Nº 134382

DECRETO Nº 409/2018

AUTORIZA A ANULAÇÃO DE EMPENHOS SOB O TÍTULO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a existência de dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar não processados;

- considerando que tais empenhos em restos a pagar, oneram a dívida flutuante municipal, refletindo obrigações inexigíveis, com as consequentes demonstrações contábeis irreais;

- considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Federal nº 4320/64 e ainda, o disposto nos Artigos 71 e 72, Incs. VI e XVI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Fazenda autorizada a anular a dotação orçamentária empenhada sob o título de restos a pagar não processados, referente ao empenho n. 6734/2017.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 410/2018

Publicação Nº 134383

DECRETO Nº 410/2018

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUZ MARIA DA COSTA THOM, PARA ACOMPANHAMENTO NO TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Luz Maria da Costa Thom acompanhar o tratamento de sua mãe Adelina Luiza Butzke da Costa;

- considerando que o processo foi encaminhado a perícia do IPS/SMJ, conforme protocolo IPS/SMJ nº 9391/2018 em 23/03/2018, concedendo afastamento pelo período de 19/03/2018 a 17/04/2018;

- considerando que a Licença é direito assegurado aos servidores, no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá – Art. 98 § 1º da Lei Municipal nº 331/97;

- considerando o OF/IPS/SMJ/Nº 129/2018, de 25/04/2018, encaminhando o processo da municipalidade nº 9391/2018;

- considerando o parecer jurídico da municipalidade favorável, constante no processo nº 9391/2018;

- considerando o disposto nos artigos 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá/ES;

D E C R E T A:

Art. 1º. Concede Licença a Servidora Pública Municipal LUZ MARIA DA COSTA THOM, ocupante do Cargo efetivo de Telefonista, matrícula: 50.211, pelo período de 19/03/2018 a 17/04/2018 para acompanhamento do tratamento de saúde de sua mãe Adelina Luiza Butzke da Costa, nos termos do Art. 98 da Lei Municipal nº 331/97.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle nos termos do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19/03/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 03 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 411/2018

Publicação Nº 134384

DECRETO Nº 411/2018

PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FABRICIO AUGUSTO FERREIRA SOARES. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que o servidor Fabricio Augusto Ferreira Soares encontra-se de licença para tratamento de saúde por meio dos Decretos nºs 931/2017, 1233/2017, 1479/2017 e 175/2018;

- considerando o OF/IPS/SMJ/Nº 136/2018, protocolizado em 03/05/2018 sob o nº 6466/2018, encaminhando o processo IPS/SMJ/ 9442/2018 e demais apensados;

- considerando os Pareceres contidos no Processo IPS/SMJ nº 9442/2018 e demais apensados;

- considerando que a Licença é direito assegurado ao servidor, no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá – Art. 72, Inciso I da Lei Municipal nº 331/97;

- considerando o disposto no Art.72, Incs. VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá ES.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 27/04/2018 a 25/07/2018, concedida ao Servidor Público Municipal, FABRICIO AUGUSTO FERREIRA SOARES, ocupante do Cargo de Assistente Social – matrícula: 52.241, nos termos do Art. 72, Inciso I e Art. 84 da Lei Municipal nº 331/97.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 27/04/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

LEI Nº 2079/2018

Publicação Nº 134502

LEI Nº 2079/2018

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DAS COMISSÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO, COLABORAÇÃO E DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída gratificação mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) aos membros das comissões de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento, Colaboração e Acordos de Cooperação, firmados pelo Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

I- Somente terão direito ao recebimento da Gratificação os membros que efetuarem simultaneamente o monitoramento e/ou avaliação de pelo menos 10 (dez) termos, ou termo unitário com valor de contratação superior à R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

II- Também o gestor da parceria terá direito ao recebimento da gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, desde que promova a gestão de pelo menos 10 (dez) termos, ou termo unitário com valor de contratação superior à R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

III- Os membros da Comissão, bem como os gestores das parcerias serão nomeados por Ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º. Cada Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 03 (três) membros, além do gestor da parceria.

Art. 3º. Os valores constantes do artigo 1º poderão ser alterados através de autorização legislativa.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

LEI Nº 2080/2018

Publicação Nº 134504

LEI Nº 2080/2018

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE EVENTOS - GEV A SER PAGA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE DESEMPENHAREM TAREFAS ESSENCIAIS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE DE ÓRGÃO OU DE ENTIDADE MUNICIPAL. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE EVENTOS - GEV - a ser paga aos servidores públicos do Município de Santa Maria de Jetibá que desempenharem tarefas essenciais à realização de eventos de interesse de órgão ou de entidade municipal.

§ 1º. A GEV será concedida aos servidores públicos que desempenharem as tarefas a que se refere o caput deste artigo, fora de seu horário normal de trabalho.

§2º. A concessão da GEV deverá ser precedida do preenchimento de formulário de justificativa no qual fique discriminado o evento específico e as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor.

§ 3º. O formulário deverá ser encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do início da realização do evento.

§ 4º. O pagamento da GEV está condicionado ao deferimento prévio do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º. A GEV será paga para cada servidor, por escala de trabalho efetivamente realizada, conforme discriminação abaixo:

I. Escala de trabalho diurno pelo período de 08 (oito) horas - R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

II. Escala de trabalho noturno pelo período de 06 (seis) horas - R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Art. 3º. O servidor gratificado nos termos desta Lei não terá direito ao recebimento de pagamento por jornada extraordinária de trabalho cumulativamente com a GEV.

Art. 4º. O pagamento da gratificação será efetuado na folha de pagamento do mês imediatamente subsequente ao da realização do evento.

Art. 5º. Apenas a participação nos eventos "Festa Pomerana" e "Festa do Colono" ensejarão o pagamento da GEV.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, correndo as despesas decorrentes da mesma de dotação própria de cada Secretaria de localização do servidor gratificado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2081/2018

Publicação Nº 134505

LEI COMPLEMENTAR Nº 2081/2018

cria a Coordenadoria de Jardinagem e Serviços Externos.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 1945 de 31 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. ...

XIII – a Coordenadoria de Jardinagem e Serviços Externos.

Art. 14-A. A Coordenadoria de Jardinagem e Serviços Externos é um órgão vinculado diretamente à Secretaria de Administração, que tem por atribuições, o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades inerentes a jardinagem, conservação, manutenção e limpeza das áreas externas, dos jardins, paisagismo e estacionamentos da Câmara Municipal, apoio à organização de eventos e outras atividades correlatas.

Art. 24. ...

NOMECLATURA	QUANTITATIVO	CÓDIGO	VENCIMENTOS
Chefe da Coordenadoria de Jardinagem e Serviços Externos	01	CC-8	R\$ 1.495,35

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 859/2018

Publicação Nº 134387

PORTARIA Nº 859/2018

DESIGNA SERVIDORA(ES) PÚBLICA(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO E MONTAGEM DE PNEUS – PROCESSO Nº 17301/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº111/2017.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que conforme Clausula Sétima Item 7.2 da(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 003/2018 e 004/2018, dispõe que a fiscalização será designada por servidores pelo órgão Contratante;

- considerando que no referido processo consta no(s) Termo(s) de Referencia a indicação de fiscal(ais);

- considerando que serão elaborados contratos oriundos das referidas atas de registro de Preços, os quais também deverão ser fiscalizados;

- considerando o disposto nos Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8666/93;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a aquisição de serviços de concerto e montagem de pneus, em cumprimento a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº(s) 003/2018 e 004/2018 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s) - Pregão Presencial nº 111/2017, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outras que integram os documentos constantes no processo administrativo nº 17301/2017 e seus anexos.

Nº	Titular	Suplente	Secretaria
01	Sanderleia Wruck Espíndula - Matrícula: 52.492	David Raasch - Matrícula: 52.500	SECTRAN

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas

a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data da(s) Ata(s).

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá – ES, 19 de Abril de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 860/2018

Publicação Nº 134394

PORTARIA Nº 860/2018

DESIGNA SERVIDORA(ES) PÚBLICA(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) O SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL – PROCESSO Nº 1014/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2018.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que conforme Clausula Sétima Item 7.2 da(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 027/2018, dispõe que a fiscalização será designada por servidores pelo órgão Contratante;

- considerando que no referido processo consta no(s) Termo(s) de Referencia a indicação de fiscal(ais);

- considerando que serão elaborados contratos oriundos das referidas atas de registro de Preços, os quais também deverão ser fiscalizados;

- considerando o disposto nos Art. 67,§§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8666/93;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a serviço de segurança patrimonial, em cumprimento a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº(s) 027/2018 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s) - Pregão Presencial nº 023/2018, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outras que integram os documentos constantes no processo administrativo nº 1014/2018 e seus anexos.

Nº	Titular	Suplente	Secretaria
01	Nilton Capaz - Matrícula: 51.700	Artemilia Hoffmann Braw- Matricula:51.753	SECTUR

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data da(s) Ata(s).

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá – ES, 19 de Abril de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 861/2018

Publicação Nº 134396



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 861/2018

**DESIGNA RESPONSÁVEIS PELA
AVALIAÇÃO DE SERVIDORES EM
ESTÁGIO PROBATÓRIO POR
SECRETARIAS E/OU SETORES.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando parecer emitido pela Comissão CAEP - Comissão de Avaliação de Estágio Probatório às fls. 299 a 303 do Processo nº 11281/2016, solicitando a revogação da Portaria nº 917/2017, em virtude da edição da Lei Municipal nº 2072/2018, e edição de nova Portaria;

- considerando o Art. 24 do Decreto nº 366/2018, que dispõe "*Art. 24. São responsáveis pela avaliação dos servidores em estágio probatório os secretários municipais da pasta de lotação do servidor ou os chefes imediatos, designados pelo secretário responsável e homologados pelo prefeito municipal.*"

- considerando a necessidade de nomear os servidores que trata o referido Artigo por meio de Ato do Poder Executivo;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. VI e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar responsáveis pela avaliação de TODOS os servidores em Estágio Probatório por Secretarias/Setores, conforme segue abaixo, com base no Art. 24 do Decreto nº 366/2018.

Art. 2º. Os responsáveis pela avaliação que trata o artigo anterior são os que seguem:

Secretarias/Setores	Responsáveis	Cargo
Secretaria de Administração	Edgar Miertischink	Secretário de Administração
	Marize Madalon Hartwig	Função Gratificada de Gestão Administrativa
Secretaria de Agropecuária	Egnaldo Andreatta	Secretário de Agropecuária
	Vanderlei Marques	Técnico Agrícola
Secretaria de Educação	Beatriz Elias da Silva e Souza	Secretária de Educação
	Cristina Dias Ferreira Izoton	Superintendente Geral
	Dairo Bullerjahn Breger	Gerente de Transporte Escolar
	Nelson Hammer	Gerente de Obras
	Monica Kuster Gums	Pedagoga – Supervisora
	Ana Creuza Repke Discher	Diretora Escolar
	Aparecida Maria das Graças Queiroz da Silva	Diretora Escolar
	Glauucia Schulz	Gerente de Contabilidade Financeira
	Humberto Rafael Waiandt	Diretor Escolar
	Rita de Cássia Rosa	Pedagoga – Supervisora
Júlia Angélica Venturini	Pedagoga – Supervisora	
Sandeleia Friedrich Schultz	Pedagoga – Supervisora	



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Leoni Stuhei	Secretária Escolar
	Maria da Conceição Silva	Diretora Escolar
	Marlene Fardin	Pedagoga – Supervisora
	Solineia Plaster	Pedagoga – Supervisora
	Giani Loriato Potratz	Diretora Escolar
	Jerusa Stuhr	Diretora Escolar
	Gloria Friedrich Seick	Diretora Escolar
	Marcia Helena Holz	Diretora Escolar
	Joziane Jaske Buss	Professora Pa V
	Rubia Aparecida Vittore	Inspetora Escolar
	Eliete Facco Freire	Professora Pa V
	Juber Helena Baldotto Delboni	Pedagoga – Supervisora
	Vaudirene Schulz Cabral	Professora Pa V
	Valéria Aparecia Gonçalves Caetano	Diretora Escolar
	Zaete Maria Lopes de Oliveira Felberg	Diretora Escolar
Secretaria de Cultura e Turismo	Nilton Capaz	Superintendente de Cultura e Turismo
	Renato Strelhof	Gerente de Cultura
	Roseane Zorzal Guilherme Cozer	Secretária de Cultura e Turismo
Secretaria de Fazenda	Olinda Berger Miertschink	Secretária de Fazenda
	Valdecir Jacob	Subsecretário de Fazenda
Secretaria de Gabinete	Zilda Maria Krause Pellacani	Secretária de Gabinete
	Madalena Pioto Filha	Supervisora Gabinete do Vice-Prefeito
Secretaria de Meio Ambiente	Rosi Angela Krause	Secretária de Meio Ambiente
Secretaria de Planejamento e Projetos	Eliana Litke	Gerente de Convênios - Interina
	Silvia Helena Ferreira de Freitas Giordani	Função Gratificada de Gestão Administrativa
Secretaria de Saúde	Adriana Canceglieri Bregensk	Chefe de Unidade de En. de Saúde da Família
	Almiro Scarpas Junior	Chefe da Unidade Odontológica do Programa Saúde da Família
	Adriano Santana	Função Gratificada de Gestão Administrativa
	Alice Potratz	Chefe da Unidade de Enfermagem de Saúde da Família
	Ana Claudia Nascimento Del Antonio	Chefe de Unidade de Enfermagem de Saúde da Família
	Aquilla Cristina Dutra Alves	Chefe de Unidade de Enfermagem de Saúde da Família
	Edinete Paula Boecker Raach	Função Gratificada de Apoio Geral
	Eliza Ramlow	Chefe de Unidade de Enfermagem de Saúde da Família
	Fernanda Siny Ropke	Chefe de Unidade de Enfermagem de Saúde da Família
	Hayra Kutz Mantovanelli	Chefe da Unidade Odontológica do Programa Saúde da Família
	Isabella Volpi Benevides	Chefe da Unidade Odontológica do Programa Saúde da Família
	Jeolma Schwambach	Função Gratificada de Gestão Administrativa



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Josefina Marquardt Magdalon	Função Gratificada de Gestão Administrativa
	Katieli Conti	Chefe de Unidade de Enfermagem de Saúde da Família
	Lariny da Silva Santos	Chefe de Unidade de Enfermagem de Saúde da Família
	Leticia Manhani	Chefe de Unidade de Enfermagem de Saúde da Família
	Lucineia Holz	Chefe de Unidade de Enfermagem de Saúde da Família
	Marcela Sarmiento Vilarins	Chefe de Unidade de Enfermagem de Saúde da Família
	Marcia Cristina Gonçalves	Odontóloga
	Marciele Arrivabene	Chefe de Unidade de Enfermagem de Saúde da Família
	Patricia Potratz	Nutricionista
	Rafaela de Holanda Pasolini	Chefe da Unidade Odontológica do Programa Saúde da Família
	Raulina Maria Simões Gomes	Gerente ESF - Estratégia Saúde da Família
	Renato Boldt	Chefe da Unidade Odontológica do Programa Saúde da Família
	Selene Jastrow	Subsecretária de Saúde
	Sigrid Stuhr	Secretária de Saúde
	Tércia Gomes Helmer	Assistente Social
	Thaise Binow Becalli	Odontóloga
	Vandinede Ferreira Chaves	Chefe da Unidade Odontológica do Programa Saúde da Família
	Welis Mutz Falk	Enfermeiro Comunitário de Saúde
	Washington Delboni Soares	Odontólogo
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Ação	Marcia Regina Hoffmann	Auxiliar Geral
	Nelcelina Espíndula	Secretária de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social
	Roseli de Souza Lima	Função Gratificada de Gestão Operacional
	Sarah Angeli Jacob	Subsecretária de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social
	Zenaide Marques Sobrinho	Gerente de Assistência Social
	Luciana Gumz	Gerente da Proteção Social Especial de Média Complexidade
	Wanderléia de Deus Ferreira	Gerente da Proteção Social Básica
	Estefane Dalila Stange Jonas	Coordenadora CRAS I
	Mírian Hubner Ramos	Coordenadoria SCFV - Criança e Adolescente
	Carina Vollbrecht Lauvers	Gerente de Proteção Social Especial Alta Complexidade
Secretaria de Transporte	Evani Montovanelli Velten	Coordenadora do CRAS Garrafão
	José Carlos de Assis	Secretário de Transporte
	David Raasch	Secretário de Transportes - Até 31/12/2017



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Obras e Infraestrutura	Paulo Emílio Arnsholz	Secretário de Obras e Infraestrutura
	Santuza Jacob	Subsecretária de Obras
	Siderley Tesch	Superintendente de Obras e Infraestrutura
Secretaria de Serviços Urbanos	Luciano Alves da Silva	Secretário de Serviços Urbanos
	Sandra Mara Toepfer de Mattos	Subsecretária de Serviços Urbanos
	Itamar Jacob	Gerente de Manutenção Viária
Secretaria de Interior	Wilson Berger	Secretário de Interior
	Andresa Mund	Coordenadora de Manutenção de Frotas
	Ivanilson Luiz Thom	Operador de Maquina
	Joel Ponath	Motorista
Secretaria de Esportes e Lazer	Jardell Rodrigues Miertschink	Secretário de Esportes e Lazer
Secretaria Jurídica	Enoc Joaquim da Silva	Secretário Jurídico
Controladoria	Sebastião Luiz Siller	Controlador Geral

Art. 3º. Os responsáveis deverão seguir os dispositivos pertinentes constante do Decreto nº 1881/2016, e em caso de dúvidas consultar a Comissão formada pelo Decreto nº 360/2018.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 917/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de Abril de 2018.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 862/2018

Publicação Nº 134400

PORTARIA Nº 862/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA CARINA VOLLBRECHT LAUVERS. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº017/2018 protocolizada em 27/03/2018, sob o nº 4523/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, CARINA VOLLBRECHT LAUVERS - GERENTE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – REF. CC-5 - Matrícula: 51.663 no período de 23/04/2018 a 18/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 23 de Abril de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 863/2018

Publicação Nº 134402

PORTARIA Nº 863/2018

PORTARIA Nº 864/2018

Publicação Nº 134403

PORTARIA Nº 864/2018

DESIGNA SERVIDORA(ES) PÚBLICA(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE TECIDOS E OUTROS – PROCESSO Nº 084/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2018.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que conforme Clausula Sétima Item 7.2 da(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 029/2018 a 033/2018, dispõe que a fiscalização será designada por servidores pelo órgão Contratante;

- considerando que no referido processo consta no(s) Termo(s) de Referencia a indicação de fiscal(ais);

LOCALIZA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO RAYMUNDO FRANCISCO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/PMSMJ/SECAGR/Nº.104/2018, protocolizada em 13/04/2018, sob o nº 5377/2018, solicitando a localização do servidor Antonio Raymundo Francisco;

- considerando que o referido servidor estava localizado na Secretaria de Meio Ambiente;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Localizar, o Servidor Público Municipal ANTONIO RAYMUNDO FRANCISCO, Matrícula: 52.207, no cargo de MOTORISTA, na Secretaria de Agropecuária.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 23 de Abril de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

- considerando que serão elaborados contratos oriundos das referidas atas de registro de Preços, os quais também deverão ser fiscalizados;

- considerando o disposto nos Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8666/93;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a aquisição de tecidos e outros, em cumprimento a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº(s) 029/2018, 030/2018, 031/2018, 032/2018 e 033/2018 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s) - Pregão Presencial nº 025/2018, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outras que integram os documentos constantes no processo administrativo nº 084/2018 e seus anexos.

Nº	Titular	Suplente	Secretaria
01	Julielza Betzel Baldotto - Matrícula: 52.085	-	SECMAM
02	Artemilia Hoffmann Braw - Matrícula: 51.753	Nilton Capaz - Matrícula: 51.700	SECTUR
03	Altemar Fardin - Matrícula: 51.637	Edgard Holz - Matrícula: 52.284	SECAGR

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data da(s) Ata(s).

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá – ES, 24 de Abril de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 865/2018

Publicação Nº 134404

PORTARIA Nº 865/2018

DESIGNA SERVIDORA(ES) PÚBLICA(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO E ÁGUA MINERAL – PROCESSO Nº 18745/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que conforme Clausula Sétima Item 7.2 da(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 025/2018, dispõe que a fiscalização será designada por servidores pelo órgão Contratante;

- considerando que no referido processo consta no(s) Termo(s) de Referencia a indicação de fiscal(ais);

- considerando o disposto nos Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8666/93;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a aquisição de gás de petróleo liquefeito e água mineral, em cumprimento a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº(s) 025/2018 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s) - Pregão Presencial nº 014/2018, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outras que integram os documentos constantes no processo administrativo nº 18745/2017 e seus anexos.

Nº	Titular	Suplente	Secretaria
01	Katia Carla dos Santos - Matrícula: 51.744	Morghana Zachy Souza - Matrícula: 53.143	SECEDU
02	Nirda Friedrich - Matrícula: 52.888	Eliana dos Santos Galon - Matrícula: 53.050	SECSAU
03	Ermindo Foesch - Matrícula: 50.444	-	SECADM
04	Simone Knaak - Matrícula: 51.711	Andriw Uriel Vicentini Pinto - Matrícula: 53.040	SETDAS
05	Nilton Capaz - Matrícula: 51.700	-	SECTUR

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data da(s) Ata(s).

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá – ES, 26 de Abril de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 866/2018

Publicação Nº 134405

PORTARIA Nº 866/2018

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA CELIA DA CRUZ BATISTA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 147/2018, protocolizada sob nº 5810/2018 em 23/04/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora CELIA DA CRUZ BATISTA – matrícula: 52.744 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 17/04/2018 e 20/04/2018 (dois dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMEF João Lauvers, em substituição as professoras Regina Zitlow Dubke

(20/04), devido a sua participação na Formação de Tutores do Curso Escola da Terra Capixaba, e Regiane Maria Belo (17/04), devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17/04/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 27 de Abril de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 867/2018

Publicação Nº 134406

PORTARIA Nº 867/2018

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ELIZANGELA MARIA GUSSJANSKI BARBOSA NEVES.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 147/2018, protocolizada sob nº 5810/2018 em 23/04/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora ELIZANGELA MARIA GUSSJANSKI BARBOSA NEVES – matrícula: 53.105 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 19/04/2018 (um dia), tendo em vista a atuação da mesma na EMEIEF Recreio, em substituição a professora Guerlinda Westphal Passos (19/04), devido a sua participação na Reunião da Comissão do Estágio Probatório.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19/04/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 27 de Abril de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 868/2018

Publicação Nº 134407

PORTARIA Nº 868/2018

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ELZINETE HENKE LAGASSE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 147/2018, protocolizada sob nº 5810/2018 em 23/04/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora ELZINETE HENKE LAGASSE – matrícula: 50.182 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 17/04/2018 (um dia), tendo em vista a atuação da mesma na EMEIEF Recreio, em substituição a professora Monica Kuster Gums (17/04), devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17/04/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 27 de Abril de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 869/2018

Publicação Nº 134409

PORTARIA Nº 869/2018

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA GIRLANE PEREIRA SALLA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 147/2018, protocolizada sob nº 5810/2018 em 23/04/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora GIRLANE PEREIRA SALLA – matrícula: 52.756 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 17/04/2018 a 30/04/2018 (quatorze dias), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI São Luis, em substituição a professora Gabriela Paula Venke Gonçalves (17/04 a 30/04), devido a mesma estar de Licença Maternidade.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17/04/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 27 de Abril de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 870/2018

Publicação Nº 134410

PORTARIA Nº 870/2018

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA IVANETE BOLDRINI.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 147/2018, protocolizada sob nº 5810/2018 em 23/04/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora IVANETE BOLDRINI – matrícula: 52.751 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 27/04/2018, 02/05/2018 e 09/05/2018 (três dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMPEIEF Rio Triunfo, em reposição de 16 aulas vagas da disciplina de Artes, as quais não foram escolhidas pelos candidatos do Processo Seletivo Edital 007/2017 referente ao mês de Março/2018.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 27 de Abril de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 871/2018

Publicação Nº 134411

PORTARIA Nº 871/2018

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA IVANETE MARIA ALBERTI CORREA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 147/2018, protocolizada sob nº 5810/2018 em 23/04/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora IVANETE MARIA ALBERTI CORREA – matrícula: 50.539 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 11/04/2018 (um dia), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Pommern, em substituição a professora Mirelia Klitzke Hartwig (11/04), devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 11/04/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 27 de Abril de 2018.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 872/2018

Publicação Nº 134412

PORTARIA Nº 872/2018

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA IVONE DETTMANN GONÇALVES.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 147/2018, protocolizada sob nº 5810/2018 em 23/04/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora IVONE DETTMANN GONÇALVES – matrícula: 52.767 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 18/04/2018 (um dia), tendo em vista a atuação da mesma na Creche Petronella, em substituição a professora Maria Helena Schreider (18/04), devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha

funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 18/04/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 27 de Abril de 2018.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 873/2018

Publicação Nº 134414

PORTARIA Nº 873/2018

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA JUCELINA HOLZ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 147/2018, protocolizada sob nº 5810/2018 em 23/04/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora JUCELINA HOLZ – matrícula:50.178 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 16/04/2018 (um dia), tendo em vista a atuação da mesma na EMPEIEF Santa Luzia, em substituição a professora Mariana Daltio Holz (16/04), devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16/04/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 27 de Abril de 2018.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 874/2018

Publicação Nº 134415

PORTARIA Nº 874/2018

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA REGINA ZITLOW DUPKE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 147/2018, protocolizada sob nº 5810/2018 em 23/04/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora REGINA ZITLOW DUPKE – matrícula:52.364 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 16/04/2018 a 20/04/2018 (cinco dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMEF João Lauvers, em substituição a professora Miriam Candido Ferreira Araujo (16/04 a 20/04), devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16/04/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 27 de Abril de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 875/2018

Publicação Nº 134416

PORTARIA Nº 875/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR EDGAR MIERTSCHINK. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº017/2018 protocolizada em 27/03/2018, sob o nº 4523/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017, EDGAR MIERTSCHINK - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO – REF. CC-2 - Matrícula: 50.013, no período de 30/04/2018 a 29/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 30 de Abril de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 876/2018

Publicação Nº 134419

PORTARIA Nº 876/2018

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PSICÓLOGA JÚLIA ALANO PORTA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/PMSMJ/SETDAS/Nº277/2018 protocolizada em 16/04/2018, sob o nº 5496/2018, relatando a necessidade de extensão da carga horária da servidora Júlia Alano Porta, para atuar na Unidade de Acolhimento da Assistência Social no período de 16 de Abril de 2018 a 16 de Outubro de 2018, para dar continuidade aos seus trabalhos no acolhimento de famílias no serviço público;

- considerando a justificativa da Gerente Interina da Proteção Social Especial de Alta Complexidade no processo, informando que a necessidade de extensão de 08 horas para continuidade do serviço público;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Psicóloga JÚLIA ALANO PORTA – matrícula: 53.010, de 20 (vinte) horas semanais, para 28 (vinte e oito) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no período de 16/04/2018 a 16/10/2018, tendo em vista a atuação da mesma na Unidade de Acolhimento da Assistência Social.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 16/04/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 30 de Abril de 2018.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 877/2018

Publicação Nº 134420

PORTARIA Nº 877/2018

<p>CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDORA ELSA ROEPKE.</p>
--

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foram concedidas férias a servidora Elsa Roepke, por meio da Portaria nº 241/2018, que compreendia o período de 15/01/2018 a 13/02/2018, as quais foram suspensas por meio da Portaria nº 248/2018 pelo período de 15/01/2018 a 13/02/2018 (30 dias);

- considerando as informações constantes no parecer datado de 23/03/2018 no processo nº 837/2018, autorizando férias remanescentes a servidora pelo período de 02/05/2018 a 16/05/2018 (15 dias);

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias remanescentes pelo período de 02/05/2018 a 16/05/2018 (15 dias), não usufruídas no período concessivo, a Servidora Pública Municipal ELSA ROEPKE - AGENTE FISCAL - Matrícula: 50.451, suspensas

por meio da Portaria nº 248/2018, restando 15 dias a serem usufruídos oportunamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 02 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 878/2018

Publicação Nº 134422

PORTARIA Nº 878/2018

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA PROFESSORA PRISCILLA GAIBA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 152/2018, protocolizada sob nº 6280/2018 em 27/04/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reduzida a carga horária da professora PRISCILLA GAIBA – matrícula: 52.794 de 40 (quarenta) horas semanais, para 25 (vinte e cinco) horas semanais, com a remuneração proporcional a redução da carga horária, a partir de 02/05/2018, tendo em vista a sua desistência da Carga Horária Especial (CHE) e também da extensão de Carga Horária Semanal em ministrar 06 aulas de Educação Física e 05 aulas de Xadrez no CMEI Pommern.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 02 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 879/2018

Publicação Nº 134424

PORTARIA Nº 879/2018

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA PROFESSORA EVANIA PEDRO GUMS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 153/2018, protocolizada sob nº 6279/2018 em 27/04/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reduzida a carga horária da professora EVANIA PEDRO GUMS – matrícula: 53.110 de 33 (trinta e três) horas semanais, para 25 (vinte e cinco) horas semanais, com a remuneração proporcional a redução da carga horária, a partir de 02/05/2018, tendo em vista a sua desistência da Carga Horária Especial (CHE) e da extensão de carga horária semanal em ministrar 06 aulas de Xadrez na EMEF João Lauvers.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 02 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 880/2018

Publicação Nº 134425

PORTARIA Nº 880/2018

LOCALIZA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXANDRE FERREIRA SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/PMSMJ/SECURB/Nº.063/2018, protocolizada em 13/04/2018, sob o nº 5375/2018, solicitando a localização do servidor Alexandre Ferreira santos;

- considerando que o referido servidor estava localizado na Secretaria de Transportes;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Localizar, o Servidor Público Municipal ALEXANDRE FERREIRA SANTOS, Matrícula: 53.159, no cargo de MOTO-RISTA, na Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 02 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 881/2018

Publicação Nº 134429

PORTARIA Nº 881/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ARGEU HOLZ. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº025/2018 protocolizada em 02/05/2018, sob o nº 6381/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017, ARGEU HOLZ - SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO - REF.

CC-4 - Matrícula: 52.014 no período de 02/05/2018 a 31/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 02 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 882/2018

Publicação Nº 134431

PORTARIA Nº 882/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR DARCI REINHOLZ. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº025/2018 protocolizada em 02/05/2018, sob o nº 6381/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/10/2016 a 30/09/2017, DARCI REINHOLZ - TRABALHADOR BRAÇAL - Matrícula: 52.065 no período de 02/05/2018 a 31/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 02 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 883/2018

Publicação Nº 134433

PORTARIA Nº 883/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR FABRICIO FERREIRA ALMEIDA. O Prefeito Municipal de Santa

Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº025/2018 protocolizada em 02/05/2018, sob o nº 6381/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 05/01/2017 a 04/01/2018, FABRICIO FERREIRA ALMEIDA - SECRETARIO ESCOLAR - Matrícula: 52.134 no período de 02/05/2018 a 31/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 02 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 884/2018

Publicação Nº 134435

PORTARIA Nº 884/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA IVANA VELTEN ALTENERATH. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº025/2018 protocolizada em 02/05/2018, sob o nº 6381/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 30/10/2016 a 29/10/2017, IVANA VELTEN ALTENERATH - AUXILIAR GERAL - Matrícula: 52.159 no período de 02/05/2018 a 31/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 02 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 885/2018

Publicação Nº 134438

PORTARIA Nº 885/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR RODRIGO BARBOSA. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº025/2018 protocolizada em 02/05/2018, sob o nº 6381/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 28/09/2016 a 27/09/2017, RODRIGO BARBOSA - BOMBEIRO HIDRAULICO - Matrícula:50.609 no período de 02/05/2018 a 31/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 02 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 886/2018

Publicação Nº 134439

PORTARIA Nº 886/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ROSEMAIRE SILVA DE SOUZA. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº025/2018 protocolizada em 02/05/2018, sob o nº 6381/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017, ROSEMAIRE SILVA DE SOUZA - PROFESSORA PA IV - Matrícula: 50.658 no período de 02/05/2018 a 31/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 02 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 887/2018

Publicação Nº 134440

PORTARIA Nº 887/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR WANDERSON PEREIRA DO NASCIMENTO. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº025/2018 protocolizada em 02/05/2018, sob o nº 6381/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 30/10/2016 a 29/10/2017, WANDERSON PEREIRA DO NASCIMENTO - VIGIA - Matrícula:52.128 no período de 02/05/2018 a 31/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 02 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 888/2018

Publicação Nº 134441

PORTARIA Nº 888/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR CLAUSIMAR MUNDT. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº025/2018 protocolizada em 02/05/2018, sob o nº 6381/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 20/05/2016 a 19/05/2017, CLAUSIMAR MUNDT - MOTORISTA - Matrícula:52.948 no período de 02/05/2018 a 31/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 02 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 889/2018

Publicação Nº 134442

PORTARIA Nº 889/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR HILARIO BRAUN. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº025/2018 protocolizada em 02/05/2018, sob o nº 6381/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018, HILARIO BRAUN - MOTORISTA - Matrícula:52.562 no período de

02/05/2018 a 31/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 02 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 890/2018

Publicação Nº 134444

PORTARIA Nº 890/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR LUCIO BEBIANO DA SILVA. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº025/2018 protocolizada em 02/05/2018, sob o nº 6381/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 05/01/2017 a 04/01/2018, LUCIO BEBIANO DA SILVA - MOTORISTA - Matrícula:52.244 no período de 02/05/2018 a 31/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 02 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 891/2018

Publicação Nº 134445

PORTARIA Nº 891/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARLENE NEUMANN. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições

legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº025/2018 protocolizada em 02/05/2018, sob o nº 6381/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/11/2016 a 02/11/2017, MARLENE NEUMANN - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE - Matrícula: 52.683 no período de 02/05/2018 a 31/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 02 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 892/2018

Publicação Nº 134446

PORTARIA Nº 892/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA SIMONICA HOLZ. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº025/2018 protocolizada em 02/05/2018, sob o nº 6381/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/11/2016 a 02/11/2017, SIMONICA HOLZ - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE - Matrícula: 52.696 no período de 02/05/2018 a 31/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 02 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 893/2018

Publicação Nº 134447

PORTARIA Nº 893/2018

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ANA PAULA BOONE DO NASCIMENTO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 155/2018, protocolizada sob nº 6330/2018 em 30/04/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora ANA PAULA BOONE DO NASCIMENTO – matrícula:53.098 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 17/04/2018, 19/04/2018 e 24/04/2018 (três dias), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI São Luis, turno matutino, em substituição ao professor Sergio Reis Oliveira Rangel (17/04, 19/04 e 24/04), devido o mesmo estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17/04/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 03 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 894/2018

Publicação Nº 134448

PORTARIA Nº 894/2018

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ANA PAULA FEU DE SOUSA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 155/2018, protocolizada sob nº 6330/2018 em 30/04/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora ANA PAULA FEU DE SOUSA – matrícula: 53.171 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 23/04/2018 a 26/04/2018 (quatro dias), em reposição as aulas vagas da disciplina de Educação Física nas escolas: EMPEIEF Cabeceira do Rio Lamego (06 aulas), EMPEIEF Carlos Zummach (02 aulas), EMPEIEF Barracão do Rio Possmoser (06 aulas) e EMUEF Cabeceira do Rio Possmoser (02 aulas).

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 23/04/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 03 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 895/2018

Publicação Nº 134449

PORTARIA Nº 895/2018

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ANGELA SALOMAO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do

Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 155/2018, protocolizada sob nº 6330/2018 em 30/04/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora ANGELA SALOMAO – matrícula:50.625 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 19/04/2018 a 07/06/2018 (cinquenta dias), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Alto Rio Possmoser, turno matutino, em substituição a professora Edineia Guilherme Felberg (19/04 a 07/06), devido a mesma estar de Licença Médica.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19/04/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 03 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 896/2018

Publicação Nº 134450

PORTARIA Nº 896/2018

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ANGELICA NAIMERKE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 155/2018, protocolizada sob nº 6330/2018 em 30/04/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora ANGE-LICA NAIMERKE – matrícula: 52.768 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 17/04/2018 (um dia), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Vila de Jetibá, em substituição a professora Deoclecia da Conceição Covre (17/04), dispensada do seu trabalho devido seu aniversário, conforme Lei Municipal nº 902/2006.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17/04/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 03 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 897/2018

Publicação Nº 134451

PORTARIA Nº 897/2018

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ANGELICA NAIMERKE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 155/2018, protocolizada sob nº 6330/2018 em 30/04/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora ANGELICA NAIMERKE – matrícula:52.768 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 19/04/2018 (um dia), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI São Luis, turno vespertino, em substituição ao professor Sergio Reis Oliveira Rangel (19/04), devido o mesmo estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria

de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19/04/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 03 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 898/2018

Publicação Nº 134452

PORTARIA Nº 898/2018

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ELIANA APARECIDA TESCH STELSER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 155/2018, protocolizada sob nº 6330/2018 em 30/04/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora ELIANA APARECIDA TESCH STELSER – matrícula:52.362 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 25/04/2018 (um dia), tendo em vista a atuação da mesma na EMEIEF Recreio, em substituição a professora Guerlinda Westphal Passos (25/04), devido a sua participação na elaboração da BNCC - Base Nacional Comum Curricular.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 25/04/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 03 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 899/2018

Publicação Nº 134453

PORTARIA Nº 899/2018

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA FABIANA SEICK.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 155/2018, protocolizada sob nº 6330/2018 em 30/04/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora FABIANA SEICK – matrícula:52.371 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 24/04/2018 e 26/04/2018 (dois dias), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Vila de Jetibá, turno matutino, em substituição ao professor Adriano Carlos Novelli (24/04 e 26/04), devido a sua participação nos jogos escolares.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 24/04/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 03 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 900/2018

Publicação Nº 134454

PORTARIA Nº 900/2018

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA FABIANA SEICK.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 155/2018, protocolizada sob nº 6330/2018 em 30/04/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora FABIANA SEICK – matrícula:52.371 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 35 (trinta e cinco) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 03/05/2018 (um dia), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Vila de Jetibá, turno matutino, em substituição ao professor Adriano Carlos Novelli (03/05), devido a sua participação nos jogos escolares.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 03 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 901/2018

Publicação Nº 134455

PORTARIA Nº 901/2018

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA FERNANDA SEIBERT.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 155/2018, protocolizada sob nº 6330/2018 em 30/04/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora FERNANDA SEIBERT – matrícula:52.749 de 31 (trinta e uma) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 25/04/2018 (um dia), tendo em vista a atuação da mesma na Creche Municipal Klainekiner Schaul, turno matutino, em substituição a professora Leticia Schwambach Gonçalves (25/04), devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 25/04/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 03 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 902/2018

Publicação Nº 134456

PORTARIA Nº 902/2018

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA GIRLANE PEREIRA SALLA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 155/2018, protocolizada sob nº 6330/2018 em 30/04/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora GIRLANE PEREIRA SALLA – matrícula:52.756 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 02/05/2018 a 04/05/2018 (três dias), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI São Luis, em substituição a professora Gabriela Paula Venke Gonçalves (02/05 a 04/05), devido a mesma estar de

Licença Maternidade.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02/05/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 03 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 903/2018

Publicação Nº 134459

PORTARIA Nº 903/2018

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA LUANA DE FATIMA SARTI BARBOSA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 155/2018, protocolizada sob nº 6330/2018 em 30/04/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora LUANA DE FATIMA SARTI BARBOSA – matrícula: 52.759 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 24/04/2018, 02/05/2018, 03/05/2018, 08/05/2018, 09/05/2018, 15/05/2018, 16/05/2018, 23/05/2018, 24/05/2018 e 30/05/2018 (dez dias), tendo em vista atuação na EMPEIEF Cabeceira do Rio Santa Maria, em reposição de 48 aulas vagas da disciplina de Língua Pomerana nas turmas do 3º ano, 4º ano e 5º ano do turno vespertino, referente aos meses de fevereiro, março e abril 2018.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, com seus efeitos retroagidos a 24/04/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 03 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 904/2018

Publicação Nº 134460

PORTARIA Nº 904/2018

AMPLIA A CARGA HORARIA DO PROFESSOR MARCIO JAIR DA CUNHA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 155/2018, protocolizada sob nº 6330/2018 em 30/04/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do professor MARCIO JAIR DA CUNHA – matrícula: 52.790 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 23/04/2018, 24/04/2018, 26/04/2018, 27/04/2018, 03/05/2018, 04/05/2018, 07/05/2018, 11/05/2018, 14/05/2018, 21/05/2018, 23/05/2018, 28/05/2018, 29/05/2018 e 30/05/2018 (quatorze dias), tendo em vista atuação na EMPEIEF Cabeceira do Rio Santa Maria, em reposição de 70 aulas vagas da disciplina de Língua Pomerana nas turmas de Educação Infantil, 1º ano e 2º ano do turno matutino, referente aos meses de fevereiro, março e abril 2018.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 23/04/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 03 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 905/2018

Publicação Nº 134461

PORTARIA Nº 905/2018

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA MARINETE CAMILO DO CARMO MAGEVESKE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 155/2018, protocolizada sob nº 6330/2018 em 30/04/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora MARINETE CAMILO DO CARMO MAGEVESKE – matrícula: 50.184 de 32 (trinta e duas) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 17/04/2018, 23/04/2018 e 24/04/2018 (três dias), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI São Luis, turno vespertino, em substituição ao professor Sergio Reis Oliveira Rangel (17/04, 23/04 e 24/04), devido o mesmo estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17/04/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 03 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 906/2018

Publicação Nº 134464

PORTARIA Nº 906/2018

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA NILCILENE XAVIER DALBO FALGUETO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 155/2018, protocolizada sob nº 6330/2018 em 30/04/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora NILCILENE XAVIER DALBO FALGUETO – matrícula: 52.792 de 29 (vinte e nove) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 25/04/2018 (um dia), tendo em vista a atuação da mesma na Creche Petronella Lauvers Guilherme, em substituição a professora Veronica Vanessa Viana (25/04), dispensada do seu trabalho devido seu aniversário, conforme Lei Municipal nº 902/2006.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 25/04/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 03 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 907/2018

Publicação Nº 134465

PORTARIA Nº 907/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARIA DA PENHA BRAGA FERREIRA STORCH. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº025/2018 protocolizada em 02/05/2018, sob o nº 6381/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/05/2017 a 02/05/2018, MARIA DA PENHA BRAGA FERREIRA STORCH - TRABALHADORA BRAÇAL - Matrícula: 52.851 no período de 03/05/2018 a 01/06/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 03 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 908/2018

Publicação Nº 134466

PORTARIA Nº 908/2018

CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDORA DORA HOLZ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foram concedidas férias a servidora Dora Holz, por meio da Portaria nº 1678/2017, que compreendia o período de 26/10/2017 a 24/11/2017, as quais foram suspensas por meio da Portaria nº 1819/2017 pelo período de 31/10/2017 a 24/11/2017 (25 dias);

- considerando as informações constantes no parecer datado de 27/04/2018 no processo nº 18619/2017, autorizando férias remanescentes a servidora pelo período de 30/04/2018 a 24/05/2018 (25 dias);

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias remanescentes pelo período de

30/04/2018 a 24/05/2018 (25 dias), não usufruídas no período concessivo, a Servidora Pública Municipal DORA HOLZ - Agente Comunitária de Saúde - Matrícula: 52.650, suspensas por meio da Portaria nº 1819/2017, não restando dias a serem usufruídos oportunamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 30/04/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 03 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 909/2018

Publicação Nº 134467

PORTARIA Nº 909/2018

CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES AO SERVIDOR FELIPE LAYBER MOTA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que as férias regulamentares concedidas ao servidor Felipe Layber Mota por meio da Portaria nº 1658/2017, que compreendia o período de 19/10/2017 a 17/11/2017, foram suspensas por meio da Portaria nº 1716/2017 pelo período de 08/11/2017 a 17/11/2017 (10 dias);

- considerando a Portaria de Férias Remanescentes nº 797/2018, pelo período de 09/04/2018 a 15/04/2018 (07 dias), restando 03 dias a serem usufruídos oportunamente;

- considerando as informações constantes no processo nº 17615/2017, datado em 02/05/2018, informando férias remanescentes do servidor pelo período de 02/05/2018 a 04/05/2018 (03 dias);

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias remanescentes pelo período de 02/05/2018 a 04/05/2018 (03 dias), não usufruídas no período concessivo, ao Servidor Público FELIPE LAYBER MOTA - Engenheiro Civil - Matrícula: 53.095, suspensas por meio da Portaria nº 1716/2017, usufruindo-as em sua integralidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02/05/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 03 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 910/2018

Publicação Nº 134469

PORTARIA Nº 910/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ADEMIRO KRUGER. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº025/2018 protocolizada em 02/05/2018, sob o nº 6381/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 18/06/2016 a 17/06/2017, ADEMIRO KRUGER - TRABALHADOR BRAÇAL - Matrícula:50.425 no período de 04/05/2018 a 02/06/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 911/2018

Publicação Nº 134470

PORTARIA Nº 911/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA SUELI DE SOUSA. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá,

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº025/2018 protocolizada em 02/05/2018, sob o nº 6381/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 04/05/2017 a 03/05/2018, SUELI DE SOUSA - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - Matrícula: 52.894 no período de 04/05/2018 a 02/06/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 912/2018

Publicação Nº 134471

PORTARIA Nº 912/2018

LOCALIZA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DAVID RAASCH.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando os pareceres constantes no processo nº 5619/2018 protocolizado em 18/04/2018, solicitando a localização do servidor David Raasch;

- considerando que o referido servidor estava localizado na Secretaria de Transportes;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Localizar, o Servidor Público Municipal DAVID RAASCH, Matrícula: 52.500, no cargo de APONTADOR, na Secretaria de Interior a partir de 02/05/2018.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 02/05/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 913/2018

Publicação Nº 134473

PORTARIA Nº 913/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR DERLANE PUPHAL DE SOUZA. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº025/2018 protocolizada em 02/05/2018, sob o nº 6381/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2017, DERLANE PUPHAL DE SOUZA - MOTORISTA - Matrícula:53.074 no período de 07/05/2018 a 05/06/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 07 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 914/2018

Publicação Nº 134475

PORTARIA Nº 914/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA DULCELIA BRAGA PLASTER. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas

atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº025/2018 protocolizada em 02/05/2018, sob o nº 6381/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017, DULCELIA BRAGA PLASTER - GERENTE DE COMPRAS E SUPRIMENTOS REF. CC-5 - Matrícula: 50.432 no período de 07/05/2018 a 05/06/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 07 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 915/2018

Publicação Nº 134477

PORTARIA Nº 915/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ERIKA SCHULTZ. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº025/2018 protocolizada em 02/05/2018, sob o nº 6381/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06/05/2017 a 05/05/2018, ERIKA SCHULTZ - PROFESSORA PA V - Matrícula: 52.437 no período de 07/05/2018 a 05/06/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 07 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 916/2018

Publicação Nº 134478

PORTARIA Nº 916/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR HUMBERTO RAFAEL WAIANDT. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº025/2018 protocolizada em 02/05/2018, sob o nº 6381/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06/05/2017 a 05/05/2018, HUMBERTO RAFAEL WAIANDT - DIRETOR ESCOLAR - C - Matrícula:52.441 no período de 07/05/2018 a 05/06/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 07 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 917/2018

Publicação Nº 134479

PORTARIA Nº 917/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA KELLY FERNANDA DELEPRANI PANSINI. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº025/2018 protocolizada em 02/05/2018, sob o nº 6381/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 19/04/2017 a 18/04/2018, KELY FERNANDA DELEPRANI PANSINI - AUXILIAR GERAL - Matrícula: 53.116 no período de 07/05/2018 a 05/06/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 07 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 918/2018

Publicação Nº 134482

PORTARIA Nº 918/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARCIA DAS GRAÇAS BRIDI. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº025/2018 protocolizada em 02/05/2018, sob o nº 6381/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06/05/2017 a 05/05/2018, MARCIA DAS GRAÇAS BRIDI - PROFESSORA PA V - Matrícula: 52.435 no período de 07/05/2018 a 05/06/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 07 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 919/2018

Publicação Nº 134484

PORTARIA Nº 919/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARIANA DALTIO HOLZ. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº025/2018 protocolizada em 02/05/2018, sob o nº 6381/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06/05/2017 a 05/05/2018, MARIANA DALTIO HOLZ - PROFESSORA PA V - Matrícula: 52.434 no período de 07/05/2018 a 05/06/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 07 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 920/2018

Publicação Nº 134486

PORTARIA Nº 920/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA RENILDA SIMAO ORTELAN. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº025/2018 protocolizada em 02/05/2018, sob o nº 6381/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/05/2017 a 02/05/2018, RENILDA SIMAO ORTELAN - AUXILIAR GERAL - Matrícula: 52.812 no

período de 07/05/2018 a 05/06/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 07 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 921/2018

Publicação Nº 134487

PORTARIA Nº 921/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ROSINEA MOREIRA DE ANDRADE. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº025/2018 protocolizada em 02/05/2018, sob o nº 6381/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06/05/2017 a 05/05/2018, ROSINEA MOREIRA DE ANDRADE - PROFESSORA PA V - Matrícula: 52.444 no período de 07/05/2018 a 05/06/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 07 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 922/2018

Publicação Nº 134490

PORTARIA Nº 922/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA RUBIA APARECIDA VITTORE COVRE. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº025/2018 protocolizada em 02/05/2018, sob o nº 6381/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06/05/2017 a 05/05/2018, RUBIA APARECIDA VITTORE COVRE - INSPETORA ESCOLAR - Matrícula: 52.433 no período de 07/05/2018 a 05/06/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 07 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 923/2018

Publicação Nº 134492

PORTARIA Nº 923/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA SHIRLEY APARECIDA PENITENTE. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº025/2018 protocolizada em 02/05/2018, sob o nº 6381/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06/05/2017 a 05/05/2018, SHIRLEY APARECIDA PENITENTE - PROFESSORA PA V - Matrícula: 52.438 no período de 07/05/2018 a 05/06/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 07 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 924/2018

Publicação Nº 134495

PORTARIA Nº 924/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR SOLIVAN PLASTER. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº025/2018 protocolizada em 02/05/2018, sob o nº 6381/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/10/2016 a 30/09/2017, SOLIVAN PLASTER - MOTORISTA - Matrícula:50.607 no período de 07/05/2018 a 05/06/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 07 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 925/2018

Publicação Nº 134497

PORTARIA Nº 925/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA LEVYNHA SYRING KURTH. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº025/2018 protocolizada em 02/05/2018, sob o nº 6381/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 09/11/2016 a 08/11/2017, LEVYNHA SYRING KURTH - TELEFONISTA - Matrícula: 50.042 no período de 07/05/2018 a 05/06/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 07 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 926/2018

Publicação Nº 134499

PORTARIA Nº 926/2018

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA PROFESSORA SANDERLI RATZKE BORCHARDT.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 160/2018, protocolizada sob nº 6457/2018 em 03/05/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reduzida a carga horária da professora SANDERLI RATZKE BORCHARDT – matrícula: 52.366 de 40 (quarenta) horas semanais, para 25 (vinte e cinco) horas semanais, com a remuneração proporcional a redução da carga horária, a partir de 07/05/2018, tendo em vista a sua desistência da Carga Horária Especial (CHE) e da extensão de carga horária semanal em ministrar 08 aulas de Língua Pomerana e 03 aulas de Contação de História no CMEI Alto Rio Possmoser.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 07 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 927/2018

Publicação Nº 134501

PORTARIA Nº 927/2018

DESIGNA O ENGENHEIRO CIVIL, EDEILSON DA SILVA SOARES, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A REFORMA DO ESTÁDIO POMERANO. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando parecer constante no processo nº 120/2018, que tem informação do Secretário de Obras e Infraestrutura, no Termo de Referência, para designar Edeilson da Silva Soares como responsável pela fiscalização da execução de obras de reforma do estádio Pomerano;

- considerando o disposto nos Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8666/93;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Engº Civil EDEILSON DA SILVA SOARES, CREA - ES 020329/D, matrícula nº 51.646, para acompanhar e fiscalizar a execução de obras visando a reforma do Estádio Pomerano, neste Município, conforme Edital de Tomada de Preços nº 001/2018 - Contrato nº 097/2018 em conformidade com os projetos e as especificações, os quantitativos, as planilhas de custos e cronograma físico/financeiro que integram o processo administrativo nº 120/2018.

Art. 2º. O representante designado por este ato, anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do profissional.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 08 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

LEI Nº 2082/2018

Publicação Nº 134506

**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**LEI Nº 2082/2018****DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA FRIEDA MIERTSCHINK STANGE, NA VILA JETIBÁ, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Rua **FRIEDA MIERTSCHINK STANGE** com início na Rua Frederico Stange e término próximo a residência do Jeferson Ferrari, na localidade de Vila Jetibá, neste Município.

Art. 2º. Cumpre ao Poder Executivo dar publicidade e conhecimento à população da referida denominação, bem como providenciar a placa de identificação.

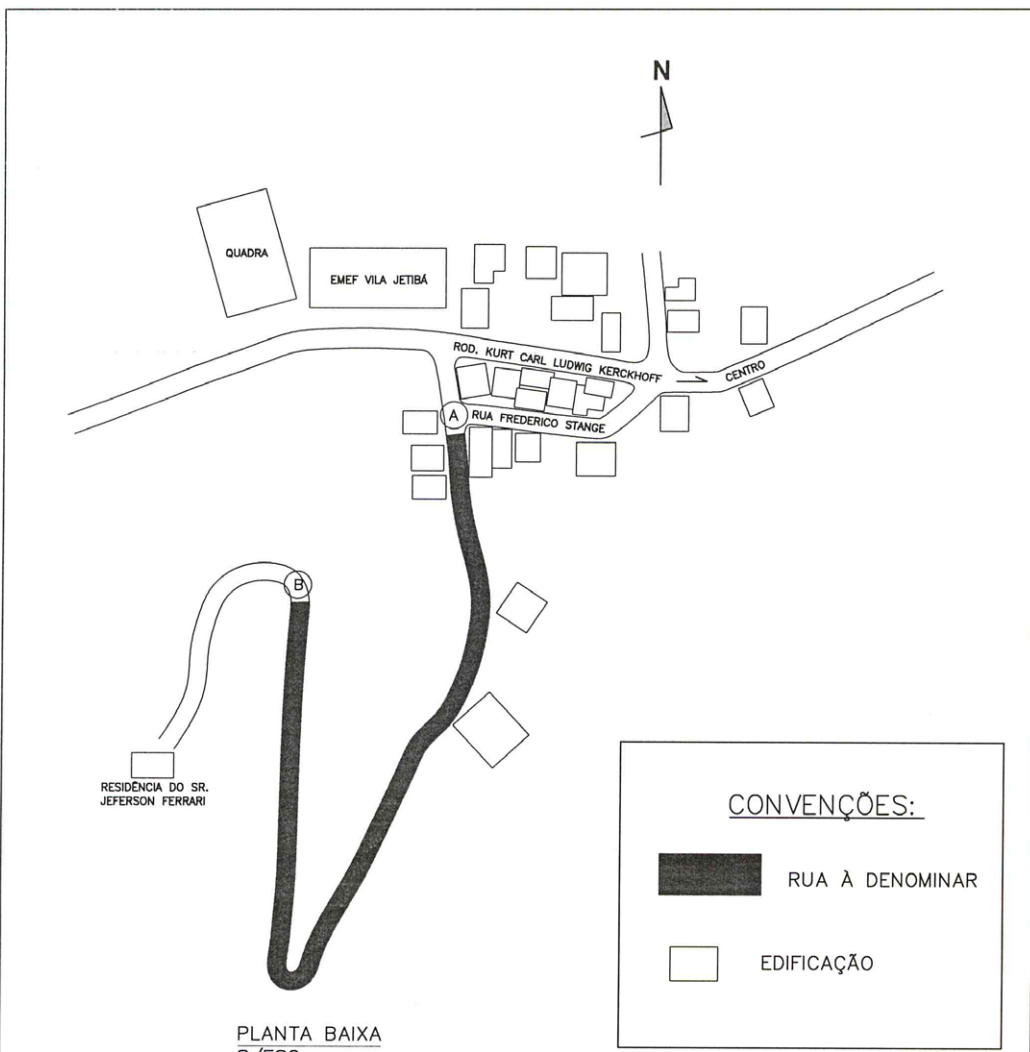
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal



PLANTA BAIXA
S/ESC.

DIMENSÕES

DISTÂNCIA LINEAR = 345,00m
LARGURA MÍNIMA DA RUA 6,20M

COORDENADAS

A(PONTO DE PARTIDA): B(PONTO FINAL):
315850.16 E 315794.47 E
7785396.03 S 7785330.51 S
DATUM: WGS84 ZONA: 24K

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ			
	PREFEITO MUNICIPAL: HILÁRIO ROEPKE		SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA: PAULO EMÍLIO ARNSHOLZ
	RESP. TÉCNICO: _____		CREA-ES: _____ E-mail: _____
PRANCHA: 01/01	ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO: BAIRRO VILA JETIBÁ SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES	LOGRADOURO A SER DENOMINADO: "RUA FRIEDA MIERTSCHINK STANGE"	CEP: 29.645-000
ESCALAS: SEM ESCALA	PROJETO: ESTUDO BÁSICO PARA DENOMINAÇÃO DE RUA	CADISTA: DESENHISTA-JULIANA EMA BRAVIM	DATA: ABRIL / 2018

CÂMARA MUNICIPAL**ADITIVO Nº 02/2018 - ULTRA COM CONSTRUTORA LTDA**

Publicação Nº 134237

**Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá**
Estado do Espírito Santo**ADITIVO CONTRATUAL Nº 02/2018 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 06/2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DE JETIBÁ E A EMPRESA
ULTRA COM CONSTRUTORA LTDA ME.**

A **Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediada à Rua Dalmácio Espíndula, 155, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o nº 31.815.897/0001-35, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, **ADILSON ESPINDULA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RI nº 1.119.952-ES, CPF nº 007.751.977-93, residente e domiciliado na comunidade de Rio das Pedras, Zona Rural, Santa Maria de Jetibá-ES – CEP.:29.645-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ULTRA COM CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 06.336.342/0001-63, situada na Avenida Nair Azevedo Silva, 450, Mario Cypreste, Vitória-ES, CEP: 29.027-245, representado por **ANTONIO DE SOUZA MELO**, brasileiro, divorciado, mestre de obra, natural de Mutum-MG, nascido em 17 de outubro de 1960, filho de Servalino de Souza Melo e de Pedrelina Alves de Melo, portador do RG nº 625.854 SSP-ES e do CPF nº 619.438.197-34, residente e domiciliado na Rua Treze de Junho, nº 60, Bela Vista, Vitória-ES, CEP: 29.027-420, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este aditivo contratual de acréscimo quanto ao valor e o prazo para execução da obra de reforma da sede da Câmara Municipal, com base no Art. 57, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, as partes se ajustam e se subordinam ao determinado pelas cláusulas seguintes:



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o aditamento ao contrato nº 06/2017, contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Sede da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, conforme projetos, planilhas e anexos do Edital de Tomada de Preços nº 002/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo total para execução e vigência de Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2017 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, a partir de 08 de maio de 2018 e termino em 06 de julho de 2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor do contrato nº 06/2017 é o montante de R\$ 236.850,12 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e doze centavos) e no Aditivo nº 01/2018 ficou acrescido o valor de R\$ 96.789,13 (noventa e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e treze centavos). Sendo assim, o valor global do contrato nº 06/2017 continua a ser de R\$ 333.639,25 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme acréscimos e decréscimos já especificados em planilha.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2017, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá-ES, 07 de maio de 2018.

ADILSON ESPINDULA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

ULTRA COM CONSTRUTORA LTDA ME
ANTONIO DE SOUZA MELO
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2- _____

INDICAÇÃO Nº 16/2018

Publicação Nº 134231

**Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá**
Estado do Espírito Santo**INDICAÇÃO Nº 16/2018**

**INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO
BÁSICO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA, NA LOCALIDADE DE ALTO
SANTA MARIA, NESTE MUNICÍPIO.**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, por meio do Vereador abaixo-assinado, usando o permissivo do Art. 100 e 101 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a implantação de saneamento básico e ampliação de iluminação pública, na localidade de Alto Santa Maria, neste município.

O saneamento básico visa garantir a preservação ambiental e manutenção de resíduos, através de serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem, limpeza urbana e manejos de resíduos sólidos e de águas pluviais.

Além de um direito, é uma questão de saúde pública, pois a ausência de tratamento adequado importa na incidência de inúmeras doenças. Portanto, a medida ora sugerida importará em melhoria das condições de vida daqueles que habitam na comunidade.

Quanto à instalação de iluminação pública, é necessário que haja uma ampliação, por ser imprescindível na promoção da qualidade de vida e da segurança pública, visa também oferecer uma melhor utilidade do ambiente público no período noturno.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Sendo assim, peço o apoio dos demais nobres Vereadores desta Casa de Leis, para aprovar a presente indicação e desde já, requeiro também, o devido acatamento da indicação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 11 de abril de 2018.

CLOVIS BRAUN

Vereador

INDICAÇÃO Nº 17/2018

Publicação Nº 134227

**Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá**
Estado do Espírito Santo**INDICAÇÃO Nº 17/2018**

**INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A IMPLANTAÇÃO DE 02 (DOIS)
REDUTORES DE VELOCIDADE
(LOMBADA), EM SÃO LUÍS, NESTE
MUNICÍPIO.**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, por meio do Vereador abaixo-assinado, usando o permissivo do Art. 100 e 101 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a implantação de 02 (dois) redutores de velocidade (lombada), sendo um em frente ao depósito de gás e outro em frente a residência do Sargento Rogério Schroeder, em São Luís, neste Município.

A apresentação dessa indicação visa garantir a segurança dos moradores, pedestres, ciclistas, motociclistas e condutores de veículos, haja vista o risco de acidentes, em especial pelo excesso de velocidade que os veículos trafegam naquela via e que em contrapartida não oferece segurança aos seus transeuntes.

Considerando que o local ora indicado é bem próximo da Escola Estadual de São Luís e que o pedestre é a parte mais frágil dentro do Sistema de Transportes, há extrema necessidade de implantação de lombadas, que será uma solução para o problema hoje enfrentado, tendo em vista que assim, os motoristas serão obrigados a transitarem em baixa velocidade, desta forma evitará acidentes.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Sendo assim, requero o apoio dos demais colegas Vereadores desta Casa de Leis, para aprovar, por unanimidade, a presente indicação e desde já, requero também o devido acatamento da indicação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 19 de abril de 2018.

ELMAR FRANCISCO THOM
Vereador/1º Vice-Presidente

INDICAÇÃO Nº 18/2018

Publicação Nº 134228

**Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá**
Estado do Espírito Santo**INDICAÇÃO Nº 18/2018**

**INDICA AO CHEFE DO PODER
EXECUTIVO APRESENTAR
PROJETO DE LEI PARA
CONCESSÃO DO PRÊMIO DE
INCENTIVOS AOS SERVIDORES
PÚBLICOS EFETIVOS.**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, por meio do Vereador abaixo-assinado, usando o permissivo do Art. 100 e 101 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, apresentar Projeto de Lei Municipal para criação de uma lei que concede o afastamento por 5 (cinco) dias seguidos a título de prêmio de incentivo, ao servidor efetivo que, a partir do seu ingresso, durante o período aquisitivo de 12 meses, não possuir nenhuma ausência no serviço.

Não serão considerados faltas para os efeitos de concessão do prêmio de incentivo, os afastamentos decorrentes de: Licença Maternidade, Paternidade, Casamento Falecimento do cônjuge, Pais, Filhos sogros os avós; Licença a servidor Acidentado em serviço; Convocação para júri, Serviço Militar e outros serviços Obrigatórios por lei; Férias, Férias-prêmio e o dia de folga concedido ao servidor por ocasião de seu aniversário; Tempo de serviço do servidor colocado A disposição de Outros órgãos; Ausência ao serviço por 01 (um) dia Para a doação de sangue.

Insta frisar que o período de prêmio de incentivo não poderá ser acumulado e o servidor deverá requerer o prêmio de incentivo com



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo

antecedência de no mínimo 20 dias não podendo se afastar antes do deferimento da solicitação.

Será de responsabilidade da equipe Administrativo-financeira ou unidade administrativa competente em cada Secretaria, Controlar e informar através da frequência o período gozado pelo servidor.

O servidor do magistério em efetivo exercício da regência de classe no âmbito da Secretaria de Educação poderá converter o prêmio de incentivo em espécie (dinheiro).

Sendo assim, requeiro o apoio dos demais colegas Vereadores desta Casa de Leis, para aprovar, por unanimidade, a presente indicação e desde já, requeiro também o devido acatamento da indicação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 30 de abril de 2018.

ROGÉRIO GUMS

Vereador

PORTARIA Nº 38/2018

Publicação Nº 134153

**Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá**
Estado do Espírito Santo**PORTARIA Nº 038/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a senhora **Marli Krauze Ahnert**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1.261.905-ES, inscrita no CPF sob o nº 034.602.687-35, para ocupar o cargo de Chefe da Coordenadoria de Serviços Gerais, de provimento em comissão, nos moldes da Lei complementar nº 1945/2017 e vinculado também aos preceitos do Estatuto dos Servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 07 de maio de 2018.

ADILSON ESPINDULA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 39/2018

Publicação Nº 134154

**Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá**
Estado do Espírito Santo**PORTARIA Nº 039/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a senhora **Lucineia Holz Krause**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1.334.758-ES, inscrita no CPF sob o nº 069.031.487-60, para ocupar o cargo de Chefe da Coordenadoria de Jardinagem e Serviços Externos, de provimento em comissão, nos moldes da Lei complementar nº 2081/2018 e vinculado também aos preceitos do Estatuto dos Servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 07 de maio de 2018.

ADILSON ESPINDULA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 40/2018

Publicação Nº 134155

**Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá**
Estado do Espírito Santo**PORTARIA Nº 040/2018**

Concede licença de 15 dias consecutivos sem prejuízo dos vencimentos ao servidor Edemilson Marcolino de Abreu por motivo do falecimento da sua Mãe.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o disposto no artigo 139 da Lei Complementar nº924/2006;
- Considerando o disposto na Lei Municipal nº1057/2008;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Licença de 15 dias consecutivos sem prejuízo dos vencimentos ao servidor **Edemilson Marcolino de Abreu**, por motivo do falecimento de sua mãe a senhora Marleni Simmer de Abreu, correspondendo aos dias 30 de abril a 14 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 08 de maio de 2018.

ADILSON ESPINDULA
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 04/2018

Publicação Nº 134232

**Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá**
Estado do Espírito Santo**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2018****CRIA A COORDENADORIA DE
JARDINAGEM E SERVIÇOS EXTERNOS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 1945 de 31 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. ...

XIII – a Coordenadoria de Jardinagem e Serviços Externos.

Art. 14-A. A Coordenadoria de Jardinagem e Serviços Externos é um órgão vinculado diretamente à Secretaria de Administração, que tem por atribuições, o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades inerentes a jardinagem, conservação, manutenção e limpeza das áreas externas, dos jardins, paisagismo e estacionamentos da Câmara Municipal, apoio à organização de eventos e outras atividades correlatas.

Art. 24. ...

NOMECLATURA	QUANTITATIVO	CÓDIGO	VENCIMENTOS
Chefe da Coordenadoria de Jardinagem e Serviços Externos	01	CC-8	R\$ 1.495,35



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, ES, 26 de março de 2018

ADILSON ESPINDULA
Presidente da Câmara

ELMAR FRANCISCO THOM
1º Vice-Presidente

VALDEVINO MANSKE
2º Vice-Presidente

ALVARO ROBERTO GONÇALVES
1º Secretário

JOEL PONATH
2º Secretário



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2018, CRIA A COORDENADORIA DE JARDINAGEM E SERVIÇOS EXTERNOS

Senhores Vereadores:

O Art. 35, Inc. IV da Lei Orgânica de Santa Maria de Jetibá, estabelece que compete privativamente à Câmara Municipal, propor a criação ou a extinção de cargos dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos.

O Art. 32, Inc. II, c/c o Art. 47, Inc. II da Lei Orgânica prevê que “é da competência exclusiva da Mesa Diretora da Câmara a iniciativa das Leis que disponham sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração, com a sanção do Prefeito Municipal”.

Assim, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, cumpre os dispositivos da Lei Orgânica e apresenta, para discussão e votação do Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Complementar, que cria o órgão denominado “Coordenadoria de Jardinagem e Serviços Externos”, com 01 (um) cargo denominado Chefe da Coordenadoria de Jardinagem e Serviços Externos, Código CC-8, com vencimentos atuais de R\$ 1.495,35.

A necessidade da criação do órgão, que passa a integrar a estrutura administrativa da Câmara Municipal, é decorrente da ultimização das obras de construção do prédio ANEXO, denominado “Henrique Alberto Germano Thom” e da reforma da Câmara, ampliando as áreas internas e externas de



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo

manutenção, conservação e limpeza, inclusive os jardins e as áreas de estacionamento.

Em atendimento ao disposto nos Arts.18, 19, Inc. III e 20, inciso III, alínea “a” da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC101/2000), o Presidente declara que o impacto financeiro anual, decorrente do cargo público criado por esta Lei, é estimado em R\$ 23.910,65 (vinte e três mil, novecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), tendo dotação orçamentária prevista, recursos financeiros disponíveis e não ultrapassa os limites constitucionais, para os gastos com pessoa desta Câmara Municipal.

Após a aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal, pelo “quórum” da maioria absoluta dos vereadores, o projeto de Lei deverá ser enviado à sanção do prefeito, na forma do Art. 45 c/c Art. 72, Inc. II da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 26 de março de 2018.

ADILSON ESPINDULA
Presidente da Câmara

ELMAR FRANCISCO THOM
1º Vice-Presidente

VALDEVINO MANSKE
2º Vice-Presidente

ALVARO ROBERTO GONÇALVES
1º Secretário

JOEL PONATH
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 06/2018

Publicação Nº 134233



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 06/2018

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
RUA FRIEDA MIERTSCHINK STANGE, NA
VILA JETIBÁ, NESTE MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Rua **FRIEDA MIERTSCHINK STANGE** com início na Rua Frederico Stange e término próximo a residência do Jeferson Ferrari, na localidade de Vila Jetibá, neste Município.

Art. 2º. Cumpre ao Poder Executivo dar publicidade e conhecimento à população da referida denominação, bem como providenciar a placa de identificação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 10 de abril de 2018.

JOEL PONATH
Vereador/2º Secretário



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 06/2018, DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA FRIEDA MIERTSCHINK STANGE, NA VILA JETIBÁ, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar oficialmente a Rua **FRIEDA MIERTSCHINK STANGE** com início na Rua Frederico Stange e término próximo a residência do Jeferson Ferrari, na localidade de Vila Jetibá, neste Município.

A homenagem que ora se propõe se refere a uma pioneira local, nascida em 27 de setembro de 1932, neste Município, porém na época pertencia a Santa Leopoldina-ES, era filha de Hermann Miertschink e Luiza Kerckhoff Miertschink.

Com intuito de constituir uma família, a senhora Frieda casou-se com Emílio Nicolau Gustavo Stange e dessa união foram abençoados com o nascimento de 06 (seis) filhas, porém 03 (três) delas já são falecidas.

A homenageada exerceu a profissão de lavradora e sempre residiu na Vila Jetibá, frequentava a Igreja Luterana e gostava muito de entoar os hinos da Igreja Luterana.

Infelizmente no dia 28 de junho de 2014 a homenageada foi a óbito, com 81 (oitenta e um) anos de idade, deixando eternas saudades em todos os amigos e familiares.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo

A homenageada foi uma pessoa íntegra e trabalhadora na sociedade, sempre esteve ao lado de sua família em todos os momentos, as suas boas ações e exemplo de humildade ficarão guardadas no coração de todos os que a conheceram. Desta forma, por grande mérito, fica essa homenagem com a presente denominação.

Sendo assim, conto com o entendimento e pronta acolhida dos nobres pares na aprovação desta homenagem.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 10 de abril de 2018.

JOEL PONATH

Vereador/2º Secretário

Santa Teresa

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO TP 04, 05 E 06-2018

Publicação Nº 134378

MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obras de construção de um galpão aberto em estrutura metálica, na Comunidade de Nova Lombardia.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 9h do dia 28/05/2018.

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obras de reforma do telhado do Prédio da PMST.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 9h do dia 30/05/2018.

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, objetivando a confecção de projetos especializados nas áreas de eletrificação, intervenção e reordenamento urbano, estruturais específicos, combate e prevenção a incêndio e seus projetos complementares, no Centro do Município de Santa Teresa e em seu Parque de Festas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 9h do dia 04/06/2018.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa – Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro, Santa Teresa – ES.

Contato para informações adicionais:

Tel./Fax: (27) 3259 – 3853

E-mail:licitação@santateresa.es.gov.br

Site: www.santateresa.es.gov.br

Santa Teresa, 08 de maio de 2018

KENEDY CORTELETTI

Presidente CPL

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº070/2018

Publicação Nº 134297

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº070/2018

OBJETO: Contratação dos serviços para realização de exames complementares conforme estabelecido no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional da PMST e do Fundo Municipal de Saúde.

ABERTURA DA SESSÃO: 9h do dia 21/05/2018.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa – Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro, Santa Teresa – ES.

Contato para informações adicionais:

Tel.: (27) 3259 – 3853.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

Site: www.santateresa.es.gov.br

E-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br

Santa Teresa, 08 de maio de 2018

Vania Barth

Pregoeira Oficial – PMST

DECRETO Nº 155-2018 - NOMEIA AUXILIAR PÚBLICO MUNICIPAL - CARLOS RENATO FERNANDES

Publicação Nº 134171

DECRETO Nº 155/2018

NOMEIA AUXILIAR PÚBLICO MUNICIPAL O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado CARLOS RENATO FERNANDES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Público Municipal, referência VC-13 da Lei Municipal nº 2.678/2017 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 09 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 08 de maio de 2018.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 156-2018 - EXONERA AGENTE OPERACIONAL - MARIA PAULA A. DE ALMEIDA SANTOS

Publicação Nº 134172

DECRETO Nº 156/2018

EXONERA AGENTE OPERACIONAL O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas

atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do art. 53 da Lei Municipal nº 1.800/2007,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 11 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

DECRETA:

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 08 de maio de 2018.

Art. 1º Fica exonerada a pedido MARIA PAULA ALBINO DE ALMEIDA SANTOS, do Cargo de Provimento em Comissão de Agente Operacional, referência VC-13 da Lei Municipal nº 1.933/2008 e alterações.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

Prefeito Municipal

EDITAL/SMED/Nº 007/2018 - RESULTADO, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL/SMED/Nº 006/2018, OBJETIVANDO A SELEÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO, VOLUNTÁRIOS PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

Publicação Nº 134375

EDITAL/SMED/Nº 007/2018

A Secretaria de Educação do Município de Santa Teresa faz saber o resultado, do Processo Seletivo Simplificado Edital/SMED/nº 006/2018, objetivando a Seleção e Constituição do Banco de Assistente de Alfabetização, Voluntários para atuar no Programa Mais Alfabetização.

APROVADOS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	Wanderleia Marsalha	13,0	13,0
2º	Regiani Lino	11,0	11,0
3º	Fernanda Vicente de Freitas	8,0	8,0
4º	Samara Selica Angeli Bazon	6,0	6,0
5º	Lorrayne Aparecida Ferreira Alves	3,5	3,5
6º	Juliana Felicio de Oliveira	2,5	2,5
7º	Jéssica Aparecida Lucas Novelli	0,5	0,5
8º	Selma Dutra Lamborghini	0,0	0,0
9º	Cleides Serafim	0,0	0,0
10º	Debora dos Anjos Lacerda	0,0	0,0

DESCLASSIFICADOS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
01	Rachel Aparecida Lima	A inscrita possui vinculo com esta Municipalidade.

Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 08 de maio de 2018.

MARIA MADALENA BARATELLA

Secretária Municipal de Educação

RESULTADO PP 042/2018

Publicação Nº 134229

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Teresa – ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação:

Pregão Presencial nº. 042/2018

Resultado: Lote 001: LICITAÇÃO DESERTA

Santa Teresa, 05 de maio de 2018.

Cristiane Souza da Cruz Oliveira

Pregoeira Oficial – PMST

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZA**MINUTA SMSA/Nº 001/2018**

Publicação Nº 134367



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Estado do Espírito Santo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**Edital SMSA Nº 001/2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZA/ES torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cadastro de reserva para o cargo de **MÉDICO DE ESF** para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde em consonância com o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e condições estabelecidas neste Edital.

1 – Disposições Preliminares

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado de que se trata o presente Edital tem a finalidade de seleção de candidatos para provimento de cadastro de reserva para o cargo de **MÉDICO DE ESF**, com vistas à contratação temporária por tempo determinado, com validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Administração.

1.2 – Será coordenado pela Comissão nomeada por meio da Portaria SMSA Nº 050/2018, que supervisionará todas as etapas deste Processo até o encaminhamento ao Prefeito Municipal com o resultado final para devida homologação.

1.3 – É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.4 – Ao se inscrever, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.5 – A convocação para contratação temporária de pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final.

1.6 – O Processo Seletivo Simplificado será feito por meio de análise de experiência profissional e de títulos (qualificação profissional), ambas de caráter classificatório e eliminatório.

1.7 - Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas exclusivamente no site oficial da Prefeitura de Santa Teresa/ES (www.santateresa.es.gov.br), no site do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (www.diariomunicipal.es.gov.br) e no mural de avisos da Prefeitura de Santa Teresa/ES, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES por publicações não oficiais.

2 – Dos cargos

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, tem a finalidade de cadastro de reserva para o cargo de **MÉDICO DE ESF** como segue:

Cargo	Nível de escolaridade	Vaga	Salário	Carga horária semanal
Médico de ESF	Formação superior completa em Curso de Graduação de Médico Clínico Geral em Instituição reconhecida pelo MEC	Cadastro de reserva	Salário Base: R\$ 5.074,86; Insalubridade: R\$ 1.014,97 e Gratificação: R\$ 3.213,60	40 horas com registro no ponto eletrônico

1

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

2.2 – Atribuições do cargo de Médico de ESF (Portaria do Ministério da Saúde nº 2.436/2017): Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF.

2.3 - Pré-requisitos para investidura nos cargos: ser brasileiro nato ou naturalizado; ter, na data da convocação, se aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; possuir graduação na área pretendida, para os cursos de nível superior; estar habilitado ao exercício da profissão e possuir registro de classe.

2.4 - No ato da convocação o candidato não deverá possuir rescisão de contrato temporário ou público por justa causa nos últimos 12 (doze) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho.

3 - Das inscrições

3.1 - As inscrições serão gratuitas e realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES, localizada na Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa – ES, nos dias 14 a 18 de maio de 2018, das 8 h às 11h e de 12 h 30 min às 15 h, na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa, localizada na Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa –ES – CEP: 29.650 -000.

3.2 - A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por terceiro, por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório e cópia simples de documento de identidade do procurador. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.3 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, item 2.3, e para o exercício da função pública conforme o cargo pleiteado.

3.4 - No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, sob pena de indeferimento da inscrição. Também deverá realizar a entrega de cópia autenticada ou cópia simples com apresentação original dos documentos abaixo e preencher o check-list da documentação entregue.

3.4.1 - Currículo;

3.4.2 - Documento oficial que contenha foto (RG, CNH ou Carteira de Registro Profissional);

3.4.3 - CPF;

3.4.4 - Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido (conforme item 2.1);

3.4.5 - Título de eleitor e comprovante de regularidade junto a Justiça Eleitoral/comprovante da última votação;

3.4.6 - Comprovante de residência;

3.4.7 - Certificado de reservista (sexo masculino);

2

*Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

- 3.4.8** - Atestado de bons antecedentes: (www.sesp.es.gov.br) e se a carteira de identidade for de outro Estado é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o atestado);
- 3.4.9** - Foto 3x4;
- 3.4.10** - Documento de Registro de Classe;
- 3.4.11** - Comprovante (s) de experiência profissional;
- 3.4.12** - Comprovante (s) de qualificação profissional.
- 3.5** - Deverão constar no currículo as informações relativas a dados pessoais, documentação, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes ao cargo, sendo anexada toda a documentação comprovando as informações fornecidas. Informações sem documentação comprobatória não serão consideradas para este Processo Seletivo, podendo acarretar em eliminação sumária do candidato. As informações prestadas no currículo serão de inteira responsabilidade do candidato que deverá fazê-las de forma correta e legível.
- 3.6** - Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a efetuação da inscrição.
- 3.7** - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 3.8** - O candidato que apresentar documentações falsas ou inexatas, bem como as que não satisfizerem aos termos deste edital, ficará impedido de participar, pelo prazo de 02 (dois) anos, de concursos e processos seletivos realizados pelo município de Santa Teresa/ES, além das imputações criminais ao caso.
- 3.9** - Na impossibilidade de entrega do diploma ou histórico escolar, o candidato poderá apresentar declaração que comprove a conclusão do respectivo curso de formação ou curso de pós-graduação, na versão original ou cópia autenticada em cartório ou cópia simples, previamente autenticada por servidor designado especialmente para receber as inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.
- 3.10** - Em se tratando de curso de pós-graduação, além dos procedimentos previstos no item anterior, a declaração deverá também indicar a data de conclusão do curso e aprovação de monografia.
- 3.11** - Não serão aceitos protocolos de documentos;
- 3.12** - Terá a inscrição inferida o candidato que:
- 3.12.1** - Não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital;
 - 3.12.2** - Não apresentar a ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, na versão original;
 - 3.12.3** - Não preencher todos os requisitos fixados no item 2.3 deste Edital;
- 3.13** - Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos títulos (comprovantes) a serem relacionados para comprovação do pré-requisito e para pontuação na área de qualificação e experiência profissional.

4 – Das etapas do processo seletivo

- 4.1** - O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas, sendo:
- 1ª Etapa:** Avaliação de títulos (qualificação profissional) e tempo de serviço (experiência profissional);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

4.2 - Do cronograma das etapas do Processo Seletivo Simplificado:

Recurso ao Edital	09 e 10/05/2018
Inscrições	14 a 18/05/2018
Análise de documentos	21 a 23/05/2018
Deferimento das inscrições	24/05/2018
Publicação do resultado final	25/05/2018
Prazo para recurso do resultado final	28 e 29/05/2018
Análise de recurso	30/05/2018
Resultado final pós-recurso	04/06/2018
Homologação	05/06/2018

4.3 - Qualificação Profissional: Na contagem de pontos dos certificados de qualificação profissional serão atribuídos pontos conforme o seguinte:

Descrição	Pontos atribuídos
Certificado de Curso de Doutorado na área de Saúde	100
Certificado de Curso de Mestrado na área de Saúde	80
Certificado de Curso de Pós Graduação Latu Sensu/Especialização na área de Saúde	60
Certificado de Curso Avulso na área específica do cargo com duração superior a 120h.	40
Certificado de Curso Avulso na área específica do cargo com duração de 80 a 119h.	30
Certificado de Curso Avulso na área específica do cargo com duração de 40 a 79h.	20
Certificado de Participação em Congressos, simpósios, fóruns, encontros e demais eventos.	10

4.3.1 – Cursos com duração de até 360h só terão pontos atribuídos caso tenham sido concluídos nos últimos 05 (cinco) anos e cumpram as exigências conforme o item 5.

4.4 – Experiência Profissional: Será atribuído 02 (dois) pontos para cada ano completo de serviço na área da saúde da família, e 01 (um) ponto para cada ano completo de serviço em outras áreas na saúde.

4.5 – Pontuação final:

A soma total do resultado do processo = Σ Tempo de serviço/experiência profissional + Σ Qualificação profissional/títulos

4.5.1 - A pontuação final será obtida através do somatório da avaliação dos títulos e tempo de serviços.

5 – Da comprovação da qualificação profissional e títulos

5.1 - Os diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso superior, serão aferidos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas para oferecer o curso de acordo com o MEC (Ministério da Educação).

5.2 - Não serão computados pontos para cursos exigidos como pré-requisito (de acordo com item 2.1), bem como não serão pontuados os cursos de formação de grau igual ou inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo ou curso não concluído no ato da entrega do currículo.

4

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

5.3 - Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data da expedição do mesmo.

5.4 - Não serão contabilizados como qualificação profissional: oficinas, qualquer estágio, seminários, congressos, monitoria, projetos e palestras.

5.5 - Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documentos expedido por tradutor juramentado e com reconhecimento do MEC (Ministério da Educação).

6 – Da comprovação da experiência profissional ou atividade prestada

6.1 - Em órgão público: declaração ou certidão de tempo de serviço expedido pelo órgão empregador, do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado.

6.2 - Em empresa privada: cópia da carteira de trabalho ou contrato de trabalho (registro do (s) contrato (s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho autenticados em cartório ou apresentados juntamente com o original).

6.2.1 - No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando término ou continuidade do trabalho.

6.3 - Como autônomo: certidão emitida por órgão competente (Prefeitura ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo e área/especialidade que pleiteia o contrato.

6.4 - Como prestador de serviços: Cópia do Contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando período efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato.

6.5 - No serviço voluntário: Declaração expedida pelo órgão onde prestou serviço voluntário, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado.

6.6 - Como cooperativista: Cópia do documento que comprove o vínculo entre o candidato e a cooperativa, bem como declaração da empresa onde atua comprovando período efetivo de atuação.

6.7 - A experiência profissional deverá ser comprovada conforme especificado nos itens anteriores deste Edital, não sendo aceitos, sob hipótese alguma, comprovantes de experiência profissional fora dos padrões nele especificados, bem como experiência profissional na qualidade de dono/ sócio de empresa/clínica.

6.8 - Somente serão validadas comprovações de experiências profissionais que especificarem dia, mês e ano de entrada, e dia, mês e ano de saída do serviço.

6.9 - Considera-se experiência/exercício profissional, para efeito de pontuação, toda atividade desenvolvida no cargo que pleiteia o contrato, ocorrida após respectiva conclusão de curso ou colação de grau no curso exigido para o exercício do cargo.

6.10 - Não será computada como experiência profissional, de monitoria, bolsa de estudos, de residência médica, ou outras atribuições prestadas fora do cargo que pleiteia o contrato.

6.11 - O tempo já computado para aposentadoria não será considerado válido na contagem de pontos.

7 – Da divulgação dos resultados, Recursos e Revisão

7.1 - Do resultado final: O resultado final dos candidatos aprovados será elaborado por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o seguinte:

*Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72*

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

7.1.1 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.2 - A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital; o candidato que não o atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.3 - Do recurso ao Edital: Ao presente Edital caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da publicação do mesmo.

7.4 - O recurso ao Edital deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, endereçado à Procuradoria Jurídica Municipal.

7.5 - Do recurso ao resultado do Processo Seletivo: O candidato poderá apresentar recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado final.

7.6 - O recurso ao resultado do Processo Seletivo deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, endereçado à Comissão de Análise de Recursos designada especialmente para este Processo Seletivo Simplificado.

7.7 - Todos os recursos serão analisados e as justificativas quanto ao acatamento ou não do recurso serão disponibilizados ao candidato na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES, no próximo dia útil após a análise da Comissão de Análises e Recursos.

7.8 - Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto no Edital.

7.9 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado não será apreciado por ser intempestivo.

7.10 - A Comissão constitui instância única para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa.

8 – Da convocação e contratação

8.1 - A convocação dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa de acordo com a ordem de classificação final e necessidade da Administração Pública, por instrumento público (Portaria) e divulgada nos canais de comunicação oficiais como constantes no item 1.7.

8.2 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais e demais publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio dos instrumentos de comunicação oficiais constantes no item 1.7.

8.3 - O não comparecimento do candidato classificado no dia, local e hora da convocação implicará na sua automática eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

8.4 - A contratação em caráter temporário, de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde e o profissional contratado.

8.5 - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos: CPF; PIS/PASEP; título de eleitor e comprovante de última votação; carteira de identidade; carteira profissional (apresentação para comprovação do número, série e data da expedição); comprovante de residência; cartão de vacinação em dia e de seus dependentes menores de 14 (quatorze) anos; certificado de reservista (sexo masculino); registro no conselho da classe em caso de cargo regulamentado por Lei; comprovante de regularidade junto ao conselho da classe em caso de cargo regulamentado por lei; 01 (uma) foto 3x4; declaração de não acumulação de cargos (artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal); declaração de bens; certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Municipal; atestado de bons antecedentes (site www.sesp.es.gov.br); atestado médico conforme estabelecido pelo setor de recursos humanos; cópia do documento que comprove a escolaridade mínima para o exercício do cargo; certidão de nascimento ou casamento e certidão de nascimento dos dependentes; número de conta corrente em agência bancária do município de Santa Teresa/ES.

6

*Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

8.6 - Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar laudo médico a ser expedido pelo serviço de Medicina do Trabalho do Município de Santa Teresa/ES ou a outro indicado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para emissão do Atestado Médico Admissional, realizando exames complementares se for o caso.

9 – Das disposições complementares

9.1 - A jornada de trabalho está definida no item 2 deste Edital. Havendo campanhas de saúde em final de semana, o profissional poderá ser convocado a participar, garantindo a compensação da jornada realizada em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais e demais publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio dos instrumentos de comunicação oficiais constantes no item 1.7.

9.3 - O candidato selecionado pelo presente Processo Seletivo Simplificado atuará na Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas as proporções de carga horária e remuneração, bem como, após sua contratação, ficará sujeito a ser remanejado entre os setores da Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade da mesma.

9.4 - O profissional contratado na forma contida neste Edital terá avaliado o seu desempenho profissional pela sua chefia imediata após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades e a cada 04 (quatro) meses de exercício. A avaliação deverá ser formalizada em formulário próprio.

9.5 - A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, poderá acarretar rescisão imediata do Contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES, respeitada a legislação vigente.

9.6 - A cessação do Contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

9.6.1 - A pedido do contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.6.2 - Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

9.6.3 - Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

9.6.4 - Quando da homologação de Concurso Público para provimento da carreira/função equivalente;

9.7 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.8 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será publicada nos órgãos oficiais como consta no item 1.7.

9.9 - De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca de Santa Teresa/ES o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.10 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Procuradoria Municipal observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Santa Teresa - ES, 08 de Maio de 2018.

Andréia Passamani Barbosa Corteletti
Secretária Municipal de Saúde

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

7

PORTARIA SMSA/ Nº 050/2018

Publicação Nº 134368

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**
Estado do Espírito Santo**PORTARIA/SMSA/Nº 050/2018**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A Secretária Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, como responsáveis pelo recebimento das inscrições do Processo Seletivo Simplificado Edital/SMSA/Nº 001/2018, para o Cargo, em Regime de Designação Temporária, de Médico da Estratégia Saúde da Família:

- I - ANA MARIA MASSI NUNES
- II - NEIDES MARIA LEPPAUS PEREIRA

Art. 2º. Nomear a comissão encarregada da Análise Curricular e Avaliação dos Títulos, apresentados pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado que trata o **Art. 1.** desta Portaria.

- I - CARLA ESTELA LIMA
- II - VICTOR ALVARO FERNANDES BREGONCI
- III - ROSANE TREGNAGO

Art. 3º. Nomear a comissão encarregada da avaliação dos recursos interpostos apresentados pelos Candidatos inscritos no Processo Seletivo/Edital/SMSA/Nº 001/2018

- I - ELIZANGELA CORREA DE SOUZA KRUGER
- II - WILSON CARLOS MOSCHEM
- III - KATIA NEUMANN TOMASI

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 08 de maio de 2018.

Andréia Passamani Barbosa Corteletti
Secretária Municipal de Saúde

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

São Domingos do Norte

PREFEITURA

CONTRATO 45/2018

Publicação Nº 134248

RESUMO DO CONTRATO 45/2018. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. CONTRATADA: Reinaldo Pasetto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a locação do imóvel para instalação de serviço oferecido pela secretaria Municipal de Educação e Cultura/Departamento de cultura e turismo/PMSDN/ES, no município de São Domingos do Norte/ES por um período de 12 meses conforme o anexo I do termo de referência. VALOR: R\$ 15.000,00 GLOBAL. VIGÊNCIA: 04/05/2019. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 007050.1339200122.052 – Manutenção do Museu e da Biblioteca municipal 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10000000 - Recursos Ordinarios Ficha: 339. AUTORIZAÇÃO Processo protocolado sob o nº 01518/2018, São Dom. do Norte/ES, 04 de Maio de 2018.

Pedro Amarildo Dalmonte

Prefeito Municipal

São Gabriel da Palha

PREFEITURA

DECISÃO - PROCESSO N.º 1239/2018

Publicação Nº 134246

PROCESSO N.º 1239/2018

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ENDEREÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO

I. Trata-se de processo licitatório por meio de PREGÃO PRESENCIAL 24/2018 para aquisição de equipamentos odontológico para atender as necessidades das equipes das Estratégias de Saúde da Família –ESFs, da Secretaria Municipal de Saúde.

II. A Procuradoria Geral do Município proferiu parecer jurídico nº 446/2018 as fls.468/469 pugnando pela homologação do resultado da licitação. A Controladoria Geral do Município não evidenciou irregularidades no certame licitatório conforme consta no relatório constante as fls. 470 dos autos, onde o Controlador Geral e Coordenador Técnico de Contabilidade opinam pela homologação do certame licitatório. Acolho integralmente os Pareceres.

III. Diante do exposto, HOMOLOGO o certame licitatório e declaro as empresas TEC BRASIL EIRELI EPP, CARVALHAIS & VIANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, HOLY MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME E CELESTE DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA-ME vencedoras do certame licitatório.

IV. À Secretaria Municipal de Administração para que seja PUBLICADA a presente homologação do resultado final.

V. Ao Departamento de Licitação para proceder com o Registro de Homologação no Sistema de Compras, Licitação e Contratos.

São Gabriel da Palha, 07 de maio de 2018.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

DECISÃO - PROCESSO N.º 1240/2018

Publicação Nº 134247

PROCESSO N.º 1240/2018

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ENDEREÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO

I. Trata-se de processo licitatório por meio de PREGÃO PRESENCIAL 23/2018 para constituição de Ata de Registro de Preços, para a aquisição de equipamentos hospitalares para as necessidades das equipes das Estratégias de Saúde da Família-ÉSFs, da Secretaria Municipal de Saúde.

II. A Procuradoria Geral do Município proferiu parecer jurídico nº 440/2018 as fls.843/844 pugnando pela homologação do resultado da licitação. A Controladoria Geral do Município não evidenciou irregularidades no certame licitatório conforme consta no relatório constante as fls. 845 dos autos, onde o Controlador Geral e Coordenador Técnico de Contabilidade opinam pela homologação do certame licitatório. Acolho integralmente os Pareceres.

III. Diante do exposto, HOMOLOGO o certame licitatório e declaro as empresas ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CARVALHAIS & VIANA DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONDONTOLOGICOS LTDA, MAX-MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARTES LTDA EPP, POLI COMERCIAL EIRELI EPP, K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, FENIXMED COMERCIAL LTDA, S2 SAUDE LTDA, HOLY MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME, CELESTE DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA-ME, J.C.T. MESQUITA COMERCIO EIRELI EPP vencedoras do certame licitatório.

IV. À Secretaria Municipal de Administração para que seja PUBLICADA a presente homologação do resultado final.

V. Ao Departamento de Licitação para proceder com o Registro de Homologação no Sistema de Compras, Licitação e Contratos.

São Gabriel da Palha, 07 de maio de 2018.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

DECISÃO - PROCESSO N.º 6079/2017

Publicação Nº 134243

PROCESSO N.º 6079/2017

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ENDEREÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO

I. Trata-se de processo licitatório por meio de TOMADA DE PREÇO 03/2018 para Contratação de serviços de

transporte de resíduos sólidos urbanos e domiciliares não recicláveis provenientes deste Município até o aterro sanitário pertencentes ao SANEAR, em Colatina-ES.

II. A Procuradoria Geral do Município proferiu parecer jurídico nº 431/2018 as fls.340 pugnando pela homologação do resultado da licitação. A Controladoria Geral do Município não evidenciou irregularidades no certame licitatório conforme consta no relatório constante as fls. 341 dos autos, onde o Controlador Geral e Coordenador Técnico de Contabilidade opinam pela homologação do certame licitatório. Acolho integralmente os Pareceres.

III. Diante do exposto, HOMOLOGO o certame licitatório e declaro FRACASSADO.

IV. À Secretaria Municipal de Administração para que seja PUBLICADA a presente homologação.

V. Ao Departamento de Licitação para proceder com o Registro de Homologação no Sistema de Compras, Licitação e Contratos.

São Gabriel da Palha, 07 de maio de 2018.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

DECISÃO - PROCESSO N.º 906/2017

Publicação Nº 134242

PROCESSO N.º 906/2017

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ENDEREÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO

I. Trata-se de processo licitatório por meio de PREGÃO PRESENCIAL 03/2018 para aquisição de equipamentos para dar apoio ao associativismo e à diversificação e comercialização da produção agrícola, de acordo com o contrato de repasse nº 973294/2013MAPA/CAIXA, Contrato de Repasse nº 805616/2014/MPA/CAIXA, Contrato de Repasse nº 808639/2014/MPA/Caixa e Contrato de Repasse nº 805716/2014/MPA/Caixa.

II. A Procuradoria Geral do Município proferiu parecer jurídico nº 436/2018 as fls.141 pugnando pela homologação do resultado da licitação. A Controladoria Geral do Município não evidenciou irregularidades no certame licitatório conforme consta no relatório constante as fls. 142 dos autos, onde o Controlador Geral e Coordenador Técnico de Contabilidade opinam pela homologação do certame licitatório. Acolho integralmente os Pareceres.

III. Diante do exposto, HOMOLOGO o certame licitatório e declaro DESERTA.

IV. À Secretaria Municipal de Administração para que seja PUBLICADA a presente homologação do resultado final.

V. Ao Departamento de Licitação para proceder com o Registro de Homologação no Sistema de Compras, Licitação e Contratos.

São Gabriel da Palha, 07 de maio de 2018.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

DECRETO 168/2018-MARILUCIA PEREIRA COUTINHO VELBERT-ENCARREGADA DE SETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Publicação Nº 134428

DECRETO Nº 168/2018

NOMEIA A SERVIDORA MARILUCIA PEREIRA COUTINHO VELBERT, NA FUNÇÃO COMISSIONADA ENCARREGADA DE SETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 2.616 de 25 de Abril de 2018, do Gabinete da Prefeita Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a Servidora MARILUCIA PEREIRA COUTINHO VELBERT, Mat.2952, Agente de Serviços de Saúde, a partir de 16/04/2018, na Função Comissionada, Padrão FC-2, Encarregada de Setor de Assistência Farmacêutica, Departamento de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Maio de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 08 de maio de 2018.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 169/2018-ALTERA O DECRETO 89-2018 QUE DESIGNOU MOTORISTAS PARA REALIZAREM PLANTÕES NO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL

Publicação Nº 134432

DECRETO Nº169/2018

ALTERA O DECRETO 89/2018 QUE DESIGNOU MOTORISTAS PARA REALIZAREM PLANTÕES NO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 2.830 de 04 de Maio de 2018, da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

Considerando o Decreto nº 89 de 13 de Março de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º- Alterar o Art. 1º do Decreto nº 89 de 13 de Março de 2018, substituindo o Servidor Admilson Alves Ribeiro, Motorista, pelo Servidor Gilson Alves Ribeiro, Motorista, a partir de 02 de Maio de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de Maio de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 08 de maio de 2018.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 170/2018-EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA-KÁTIA PESSI SCHNEIDER

Publicação Nº 134434

DECRETO Nº 170/2018

ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até vinte e cinco (25) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 40 da Lei Municipal nº 1801 de 19 de Dezembro de 2007, reeditada pela Lei Municipal nº 1.815 de 20 de fevereiro de 2008.

Considerando o Processo Administrativo nº 216 de 19 de Abril de 2018 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) horas diárias, a carga-horária da Servidora KÁTIA PESSI SCHNEIDER, Matrícula 262, Professor "A" MAPA, Nível II, Referência "4", passando a ter jornada correspondente a cinquenta (50) horas semanais, nos dias 19 a 20/04/2018, na EMEF "Profº Carlos Dias Miranda Cunha", turno vespertino, em virtude de substituição da Professora contratada Fernanda Mauri Bonizioli Zottele.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Abril de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 08 de maio de 2018.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 171/2018-MARIA LUZIA ROSI-NO-MEIA ASSESSORA ESPECIAL ADJUNTA

Publicação Nº 134443

DECRETO Nº 171/2018

NOMEIA A SENHORA MARIA LUZIA ROSI, NO CARGO COMMISSIONADO DE ASSESSORA ESPECIAL ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 75, de 07 de Maio de 2018, do Gabinete da Prefeita Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA LUZIA ROSI, no Cargo Comissionado de Assessora Especial Adjunta, Padrão CC-1A-1, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de Maio de 2018.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 08 de maio de 2018.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA - ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017

Publicação Nº 134196

ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 6077/2017 de 06/11/2017 e 6047/2017 de 03/11/2017.

Pregão Presencial nº 95/2017 de 19/12/2017

OBJETO – Aquisição de computadores e periféricos para atender a Secretaria Municipal de Educação e Unidades de Ensino Público da rede pública municipal.

EMPRESAS VENCEDORAS**ONDE-SE LÊ:**

Empresa vencedora: CIBOX INFORMÁTICA LTDA EPP

Valor total vencido, conforme relação constante do processo:

R\$ 60.858,00 (Sessenta mil oitocentos e cinquenta e oito reais);

Empresa vencedora: M.E.G. REGATIERI EPP Valor total vencido, conforme relação constante do processo:

R\$ 18.640,00 (Dezoito mil seiscentos e quarenta reais);

Empresa vencedora: GERALDO A. DAS CHAGAS ME

Valor total vencido, conforme relação constante do processo:

R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais);

LEIA-SE:

Empresa vencedora: CIBOX INFORMÁTICA LTDA EPP

Valor total vencido, conforme relação constante do processo:

R\$ 86.940,00 (Oitenta e seis mil novecentos e quarenta reais);

Empresa vencedora: M.E.G. REGATIERI EPP Valor total vencido, conforme relação constante do processo:

R\$ 22.368,00 (Vinte e dois mil trezentos e sessenta e oito reais);

Empresa vencedora: GERALDO A. DAS CHAGAS ME

Valor total vencido, conforme relação constante do processo:

R\$ 1.860,00 (Um mil oitocentos e sessenta reais);

Os autos se encontram com vistas franqueada aos interessados.

São Gabriel da Palha, em 08 de maio de 2018.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Pregoeiro Oficial

PORTARIA 1.353/2018-JOÃO MAURO SCHMIDT-6º QUINQUÊNIO

Publicação Nº 134498

PORTARIA Nº 1.353/2018

CONCEDE AO SERVIDOR JOÃO MAURO SCHMIDT, GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Servidor JOÃO MAURO SCHMIDT, Matrícula 209, Auxiliar Administrativo, Carreira III, Classe N, adicional por tempo de serviço, correspondente ao sexto (6º) quinquênio, fazendo jus a perceber mais dez por cento (10%) sobre seus vencimentos, a partir de 09 de Maio de 2018, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de Maio de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES,
08 de maio de 2018.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 1.354/2018-JOÃO MAURO SCHMIDT-3ª ASSIDUIDADE

Publicação Nº 134500

PORTARIA Nº 1.354/2018

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE AO SERVIDOR JOÃO MAURO SCHMIDT.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 264 de 23 de Abril de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor JOÃO MAURO SCHMIDT, Matrícula 209, Auxiliar Administrativo, nomeado pelo Decreto nº 1.423 de 01/08/1990, a (3ª) terceira gratificação – assiduidade, fazendo jus a perceber (25%) vinte e cinco por cento sobre seus vencimentos, referente ao período de 09/05/2008 a 08/05/2018, a partir de 09/04/2018, conforme estabelece o Artigo 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de Maio de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES,
08 de maio de 2018.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1.356/2018-SEBASTIAO PEREIRA JARDIM-SUSPENDE FÉRIAS PARCIAIS

Publicação Nº 134503

PORTARIA Nº 1.356/2018

SUSPENDE PARCIALMENTE O PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR SEBASTIÃO PEREIRA JARDIM

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

CONSIDERANDO o Memorando nº 38 de 24 de Abril de 2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender parcialmente as férias do Servidor SEBASTIÃO PEREIRA JARDIM, Matrícula 5656, Motorista, referente ao período aquisitivo 2017/2018, de 17/04/2018 a 01/05/2018, por imperiosa necessidade do serviço, as quais serão gozadas de 02 a 16 de Julho de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Abril de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES,
08 de maio de 2018.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 1.357/2018-JOÃO FRANCISCO DA SILVA-7º QUINQUÊNIO

Publicação Nº 134519

PORTARIA Nº 1.357/2018

CONCEDE AO SERVIDOR JOÃO FRANCISCO DA SILVA, GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor JOÃO FRANCISCO DA SILVA,

Matrícula 204, Agente Fiscal, Carreira VI, Classe N, adicional por tempo de serviço, correspondente ao sétimo (7º) quinquênio, fazendo jus a perceber mais dez por cento (10%) sobre seus vencimentos, a partir de 17 de Fevereiro de 2018, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 08 de maio de 2018.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 1.358/2018-ELAINE CANAL-3º QUINQUÊNIO

Publicação Nº 134559

PORTARIA Nº 1.358/2018

CONCEDE A SERVIDORA ELAINE CANAL, GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a Servidora ELAINE CANAL, Matrícula 3714, Professora A MAPA – Ensino Fundamental, nomeada pelo Decreto nº 203 de 01/06/2010, adicional por tempo de serviço, correspondente ao terceiro (3º) quinquênio, fazendo jus a perceber mais cinco por cinco (5%) sobre seus vencimentos, a partir de 02 de Março de 2018, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 08 de maio de 2018.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.002/2018/SGC - DESIGNA SERVIDOR

Publicação Nº 134388

PORTARIA N.002/2018 – SGC DESIGNA SERVIDOR

MONICK ONOFRE GONÇALVES, Secretária Municipal de Governo e Comunicação da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto N.º 162/2018, de 03 de maio de 2018, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função;

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR o servidor ANTONIO MAURÍCIO MOLINÁRIO, Mat.4041, Cargo: Assessor de Comunicação, para atuar na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, como Fiscal do Contrato N.º 047/2017, de 03 de julho de 2017, celebrado com o INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em cumprimento ao disposto no Art. 67, e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu seus efeitos a 03 de maio de 2018.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, 07 de maio de 2018.

MONICK ONOFRE GONÇALVES

Secretária Municipal de Governo e Comunicação

PORTARIA Nº 003/2018/SGC - DESIGNA SERVIDOR

Publicação Nº 134389

PORTARIA N.003/2018 – SGC DESIGNA SERVIDOR

MONICK ONOFRE GONÇALVES, Secretária Municipal de Governo e Comunicação da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto N.º 162/2018, de 03 de maio de 2018, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função;

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR o servidor ANTONIO MAURICIO MOLINÁRIO, Mat.4041, Cargo: Assessor de Comunicação, para atuar na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, como Fiscal do Contrato N.º 079/2017, de 06 de outubro de 2017, celebrado com a firma REGINALDO PEREIRA LORENCINI ME, em cumprimento ao disposto no Art. 67, e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela

contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu seus efeitos a 03 de maio de 2018.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, 07 de maio de 2017.

MONICK ONOFRE GONÇALVES

Secretária Municipal de Governo e Comunicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - REEDIÇÃO

Publicação Nº 134215

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018 - Reedição

DATA DE ABERTURA: 22/05/2018 às 13h.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para a Secretaria Municipal de Educação Infantil. O edital poderá ser retirado através do site www.saogabriel.es.gov.br, e as demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 09/05/2018.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - REEDIÇÃO

Publicação Nº 134217

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018 - Reedição

DATA DE ABERTURA: 23/05/2018 às 13h.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a preparação de lanches que serão oferecidos pelo CRAS no ano de 2018, aos participantes das oficinas junto aos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos. O edital poderá ser retirado através do site www.saogabriel.es.gov.br, e as demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 09/05/2018.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

Publicação Nº 134218

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018

DATA DE ABERTURA: 24/05/2018 às 13h.

OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalares para atender as necessidades do Pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O edital poderá ser retirado através do site www.saogabriel.es.gov.br, e as demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 09/05/2018.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

Publicação Nº 134219

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

DATA DE ABERTURA: 25/05/2018 às 08h30min.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para a manutenção, conservação e funcionamento do Prédio do CRAS.. O edital poderá ser retirado através do site www.saogabriel.es.gov.br, e as demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 09/05/2018.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Pregoeiro Oficial

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 1.321/2018-NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVERIGUAR SUPOSTAS FRAUDES EM PROCESSO LICITATÓRIO

Publicação Nº 134558

PORTARIA Nº 1.321/2018

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVERIGUAR SUPOSTAS FRAUDES EM PROCESSO LICITATÓRIO.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 5.352 de 28 de Julho de 2014, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para averiguar supostas fraudes ocorridas em processo licitatório, referente ao Processo Administrativo nº 5.352 de 28 de Julho de 2014, observando se o valor do contrato está dentro do

praticado em um futuro processo emergencial ou licitatório, para comparação, e, se for o caso ajuizar a competente ação para pleitear o ressarcimento aos cofres públicos do valor excedente auferido de forma indevida em razão da fraude no processo licitatório. Composta pelos seguintes membros:

- Gustavo Tavares Emerick – Engenheiro Civil – Presidente
- Maria da Penha Villela – Assistente Administrativo – Membro
- Antônio Marcos Dalcumune Agente Fiscal – Membro.

Art. 2º - Os Servidores nomeados serão remunerados pelos serviços prestados com dois (02) valores de referência-VRSGP mensais, mediante comprovação da atuação dos membros por meio de declaração fornecida pela Secretaria competente, fazendo constar os devidos documentos junto aos autos.

Art. 3º - A Comissão Especial terá a validade de trinta (30) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 26 de abril de 2018.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 104/2018-EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA-ADRIANI SCHNEIDER RAASCH GOULART

Publicação Nº 134472

DECRETO Nº 104/2018

ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

CONSIDERANDO que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até vinte e cinco (25) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 40 da Lei Municipal nº 1801 de 19 de

Dezembro de 2007, reeditada pela Lei Municipal nº 1.815 de 20 de fevereiro de 2008.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1.614 de 13 de Março de 2018 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) horas diárias, a carga-horária da Servidora ADRIANI SCHNEIDER RAASCH GOULART, Matrícula 4082, Professor "A" MAPA, Nível II, Referência "3", passando a ter jornada correspondente a cinquenta (50) horas semanais, no período de 13 a 16/03/2018, na EMEF "Profª Maria Celeste Torezani Storch", turno vespertino, em virtude de substituição da Professora contratada Lucinéia da Fonseca Santos Bonfim.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 22 de março de 2018.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REPÚBLICAÇÃO DO DECRETO 105/2018-EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA-ROSIANY MARIA MORAO GONÇALVES

Publicação Nº 134481

DECRETO Nº 105/2018

ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

CONSIDERANDO que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até vinte e cinco (25) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 40 da Lei Municipal nº 1801 de 19 de Dezembro de 2007, reeditada pela Lei Municipal nº 1.815 de 20 de fevereiro de 2008.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1.615 de 13 de Março de 2018 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) horas diárias, a carga-horária da Servidora ROSIANY MARIA MORÃO GONÇALVES, Matrícula 4009, Professor "A" MAPA, Nível II, Referência "4", passando a ter jornada correspondente a cinquenta (50) horas semanais, no dia 13/03/2018, na EMEF "Profª Maria Celeste Torezani Storch", turno vespertino, em virtude de substituição do Professor Efetivo Arquilau Pilon Júnior .

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 22 de março de 2018.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REPÚBLICAÇÃO DO PORTARIA 1.348/2018-OFICIALIZA HORÁRIOS DE TRABALHO PARA OS CARGOS E SERVIDORES NO REGIME DE EMPREGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 134488

PORTARIA Nº 1.348/2018

OFICIALIZA HORÁRIOS DE TRABALHO PARA OS CARGOS E SERVIDORES NO REGIME DE EMPREGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei Municipal nº 1.733 de 11 de Junho de 2007, que criou o Emprego Público de Agente de Saúde e Enfermeiro do PACS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.735 de 11 de Junho de 2007, que criou o Emprego Público de: Médicos do PSF, Enfermeiro de PSF, Auxiliar de Enfermagem do PSF, Cirurgião Dentista do PSF, Atendente de Consultório Dentário do PSF, Agente Comunitário de Saúde do PSF, Atendente

do PSF, Servente do PSF e Motorista do PSF.

Considerando o Processo Administrativo 146 de 16 de Abril de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Oficializar o horário de trabalho para os Cargos e Servidores no Regime de Empregos Públicos, listagem em anexo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel da Palha-ES

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de maio de 2018.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGOS E SERVIDORES	HORÁRIOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07h às 11h e 13h às 17h
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	07h às 11h e 13h às 17h
ABIMAEEL CORREA DO NASCIMENTO FILHO	07h às 11h e 13h às 16h
ACKILLA NAYHARA VECHI	07h às 11:30h e 12:30h às 16h
ALEXANDRA DE ALMEIDA	07h às 11h e 12h às 16h
ALQUENIA REIS LUZ	07h às 11h e 12h às 16h
ANA MARIA LIMA DA SILVA	07h às 11h e 12h às 16h
ARIADINY LOVO DOS SANTOS	07h às 11h e 12h às 16h
BERTANILIA FRANK COELHO SCHNEIDER	07h às 11h e 12h às 16h
BRUNA SANTANA ZORDAN CARVALHO	07h às 11h e 12h às 16h
CLAUDIANA MARIA TONIATO FERREIRA	07h às 11h e 12h às 16h

CLEIDEMAR DOS SANTOS BRAZ	07h às 11h e 12h às 16h
DIULLI FREGONA SANTOS	07h às 11h e 12h às 16h
EDSON PEREIRA VIOLA	07h às 11h e 12h às 16h
EVANIRA GUDE BRUMATTI	07h às 11h e 12h às 16h
GILSON ALVES RIBEIRO	07h às 11h e 12h às 16h
IGOR FONSECA DOS REIS	07h às 13h e 14h às 16h
JOAO LUCAS KRAUSE CAMPOSTRINI	07h às 11h e 12h às 16h
JOSE ANTONIO GRATKY	07h às 11h e 12h às 16h
JOSIELEN PRICILA DE PAIVA LUCIO CRUZ	07h às 13h e 14h às 16h
JULIETI FERNANDES FLOR	07h às 11h e 12h às 16h
LAIANA ARRIVABENE	07h às 11h e 12h às 16h
LEIDY DAYANE FERREIRA OLIVEIRA	07h às 11:30h e 12:30h às 16h
LUCAS SOBRINHO DIAS	07h às 12h e 13h às 16h
LUCIMAR NUNES DOS SANTOS	07h às 11h e 12h às 16h
LUIZ ALBERTO RIBON	07h às 11h e 12h às 16h
MARCELO ITALO SARNAGLIA	07h às 11h e 12h às 16h
MARCIA FASOLO DIAS	07h às 11:30h e 13:30h às 16h
MARIA DAS DORES DE FATIMA BAZELATTI	07h às 11h e 12h às 16h
MARILENE WANDERMUREM CLAUS	07h às 12h e 13h às 16h
MARILENE MALFER DORRIGUETI GONCALVES	07h às 11h e 12h às 16h
NAYARA GOESE PEREIRA	07h às 11h e 12h às 16h
PEDRITA CARVALHO PASSEBON	07h às 12h e 13h às 16h
RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO	07h às 11h e 12h às 16h
RARIANI TEIXEIRA DA SILVA	07h às 11h e 12h às 16h
ROBERTA SILVA TON HESPANHOL CORTES	07h às 11:30h e 12:30h às 16h

RONALDO ADRIANO DE FREITAS	07h às 12h e 13h às 16h
TARSIS JAFFREY PAULINO CLAUS	07h às 12h e 13h às 16h
VANESSA ROBERTA PAZULINI	07h às 11:15h e 12:15h às 16h
VITOR EDUARDO GOESE	07h às 11h e 12h às 16h
ZELITA MUNIZ CORREA	07h às 11h e 12h às 16h

São José do Calçado

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 011/2018

Publicação Nº 134257

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José do Calçado - ES, através de seu Pregoeiro, torna público à realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão Presencial

011/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços terceirizados, sob a forma de fretamentos de veículos do tipo Kombis ou similares, com seus respectivos motoristas

e acompanhantes para atender ao serviço de transporte escolar da rede Municipal e Estadual de ensino.

Dia: 22/05/2018.

Esclarecimentos pelo telefone: (28) 3556-0203.

Edital: Através do site www.pmsjc.es.gov.br ou no Setor de Licitações, localizado à Praça Pedro Vieira, 58, Centro.

São José do Calçado - ES, 08/05/2018.

Adriano Ogioni de Matos

-Pregoeiro – PMSJC-

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO 005/2018

Publicação Nº 134561

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

Pelo presente instrumento A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, com sede nesta cidade, na Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº. 130, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.727.175/0001-29, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Sr. WAGNER VIEIRA FRANÇA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Carteira de Identidade nº. 1767143 SSP/ES e do CPF nº. 092.278.257-11, com domicílio funcional na Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº. 130, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e, ACESSO COMUNICAÇÃO EIRELI - ME com sede na Rua Fioravante Padula, nº 300, aptº 02, Centro, Espera Feliz - MG, CEP: 36830-000, Tel: (32) 3746 - 3160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.462.644/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1) É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Conectividade / Internet rede cabeada de fibra óptica com velocidade de 50 Mb para atender a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO.

1.2) O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7(sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término deste contrato, ressalvadas as interrupções causadas por caso fortuito ou motivo de força maior.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1) A CONTRATADA compromete-se a prestar o serviço de forma eficiente.

2.2) É vedada à CONTRATADA condicionar a oferta do serviço de qualquer outro serviço ou facilidade.

2.3) A CONTRATADA observará o dever de zelar estreitamente pelo sigilo inerente aos serviços prestados e pela confidencialidade quanto aos dados e informações transmitidos.

2.4) Em caso de interrupção ou degradação do serviço, a CONTRATADA deve descontar da remuneração o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos; porém se a mesma ocorre por motivos de caso fortuito ou força maior, não será obrigado a descontar da remuneração, cabendo-lhe o ônus da de caso fortuito ou força maior, não será obrigado a descontar da remuneração, cabendo-lhe o ônus da prova.

2.5) Observará as leis e normas técnicas relativas à instalação dos equipamentos.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1) Providenciar local adequado e infra-estrutura necessária à correta instalação dos equipamentos;

3.2) Efetuar mensalmente os pagamentos pelos serviços prestados;

3.3) Emitir solicitações de serviços quando necessários.

CLAUSULA QUARTA: INFRA-ESTRUTURA DO ACESSO

4.1) O meio físico entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.2) A manutenção da porta Ethernet é de competência exclusiva da CONTRATADA.

4.3) Os equipamentos de ponto a ponto com finalidade de transporte do serviço ora contratado são de propriedade da CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA: O ENDEREÇO DA ANATEL E ENDEREÇO ELETRONICO DA BIBLIOTECA

5.1) O endereço da Anatel é SAUS Quadra 06, blocos E e H, CEP 70.070-940-DF e o endereço eletrônico é www.anatel.gov.br/biblioteca, onde o cliente poderá encontrar cópia integral da Resolução 272 da Anatel.

CLAUSULA SEXTA: TELEFONE DA CENTRAL DE ATENDIMENTO DA ANATEL

6.1) O telefone da central de atendimento da Anatel é 0800-332-2001.

CLAUSULA SÉTIMA: CENTRO DE ATENDIMENTO AO ASSINANTE E O ENDEREÇO ELETRONICO DA CONTRATADA.

7.1) O endereço eletrônico da CONTRATADA <http://www.acessecomunicacao.com.br> e a Central de Atendimento é 0800 0321174 / (32) 3746-3160 onde a contratante poderá encontrar informações sobre o serviço.

CLAUSULA OITAVA: REMUNERAÇÃO

8.1) A CONTRATANTE pagará mensalmente o valor total de R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa Centavos) Que deverá ser pago todo dia 30 (Trinta) de cada mês.

8.2) O não pagamento da mesma em seu vencimento, sujeita a CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a juros de mora de 0,1% (um por cento) ao mês e multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do débito.

CLÁUSULA NONA: VIGÊNCIA

9) O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a começar no dia 20/04/2018 e com fim no dia 20/04/2019, podendo ser prorrogado por iguais períodos se de interesse de ambas as partes.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DE CONTRATO

10) O contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial.

§ 1o - Constituem causas de rescisão de contrato:

I - Paralisação total ou parcial as execução dos serviços por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

II- Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

III - Se a CONTRATADA não cumprir as determinações da fiscalização.

§ 2o - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA.

IV - Por parte da CONTRATADA, por atraso de mais de 45 (quarenta e cinco) dias no pagamento da mensalidade, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta dias) por correspondência de AR.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11) As partes elegem o foro da cidade de São José do Calçado/ES para dirimir toda e qualquer dúvida ou pendência decorrente da aplicação do presente.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente acordo em 2(duas) vias, para o único fim de direito, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Calçado/ES, 20 de abril de 2018

ACESSE COMUNICAÇÃO EIRELI - ME CÂMARA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

LEI Nº 2.062/2018

Publicação Nº 134523

LEI Nº. 2.062/2018

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de Afixação de Placas informativas de alto interesse da população nas unidades básicas e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em cumprimento ao artigo 20, XVIII da Lei Orgânica Municipal e no artigo 157 do Regimento Interno desta Casa de Leis PROMULGA a seguinte Lei:

Art 1º - Fica instituída em todas as Unidades Básicas de Saúde, da Rede Pública Municipal, a obrigatoriedade de afixação de placas informativas de alto interesse da população.

Parágrafo Único – Considera-se como informativo de alto interesse da população.

I- As especialidades e os procedimentos médicos disponíveis.

II- A relação contendo os nomes dos médicos que prestam atendimento.

III- Horário de início e do fim do trabalho dos profissionais da área médica odontológica, agentes comunitários de saúde e os demais lotados nos respectivos estabelecimentos.

IV- Nome do responsável pela coordenação da unidade

Básica de Saúde.

V- Número do telefone do órgão municipal de saúde responsável para eventuais reclamações.

Art 2º As placas informativas de que trata esta Lei, deverão ser fixadas na entrada dos respectivos estabelecimentos de modo a permitir a perfeita e fácil visualização, com letras de dimensão adequadas, de forma que seja visível ao público, destacando as exigências aqui previstas alusivas às informações.

Parágrafo Único – Essas informações, conforme os propósitos estabelecidos por Lei deverão conter.

I - Horário de início e final de trabalho dos profissionais da área médica, odontológica, Agentes Comunitários de Saúde e os demais lotados no respectivo estabelecimento.

II - As especialidades e os procedimentos médicos disponíveis.

III - Horário de início e final de trabalho dos profissionais da área médica, odontológicas, Agentes Comunitários de Saúde e os demais lotados no respectivo estabelecimento.

IV - Telefone do órgão municipal de saúde responsável.

V - Nome do responsável pela coordenação da Unidade Básica de Saúde.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Calçado, 26 de abril de 2018.

Wagner Vieira França

Presidente da Câmara

LEI Nº.2.063/2018

Publicação Nº 134525

LEI Nº. 2.063/2018

“Que institui a Ficha Limpa no Município de São José do Calçado”.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em cumprimento ao artigo 20, XVIII da Lei Orgânica Municipal e no artigo 157 do Regimento Interno desta Casa de Leis PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a nomeação ou a designação para cargos ou empregos de direção, chefia e assessoramento, na administração direta, indireta e no Poder Legislativo do Município, de pessoa declarada inelegível em razão de condenação pela prática de ato ilícito doloso, nos termos da legislação federal.

§ 1º - Incorrem na mesma proibição de que trata este artigo os detentores de mandato eletivo declarados inelegíveis por renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município ou do Distrito Federal.

§ 2º - Fica o servidor nomeado ou designado obrigado a apresentar, antes da posse, declaração de que não se encontra na situação de vedação de que trata este artigo.”

Art. 2º - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a pelo menos, uma das seguintes situações:

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo.”

Art. 3º - Os atuais ocupantes de cargos ou empregos de direção, chefia e assessoramento, na administração direta e indireta do Município, ficam obrigados a apresentar ao setor de recursos humanos do órgão ou entidade ao qual estão ligados, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Emenda, declaração de que não incorrem nas proibições de que trata o art. 1.

Art. 4º - As empresas contratadas pela administração direta e indireta do Município ficam obrigadas a apresentar ao setor competente do órgão ou entidade com o qual mantêm contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Emenda, declaração de que os trabalhadores que prestam serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata o art. 2.

Art. 5º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Calçado, 26 de abril de 2018.

Wagner Vieira França

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 403/2018

Publicação Nº 134526

Portaria nº 403 de 27 de abril de 2018.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Calçado, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o preconizado pela alínea "a" do inciso III do artigo 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Calçado e,

Considerando que o dia 1º de Maio (terça - feira) é Feriado Nacional do Dia do Trabalhador e acompanhando o Decreto nº 5.809/2018 do Poder Executivo que decretou Ponto Facultativo no dia 30/04/2018 (segunda - feira) nas repartições públicas municipais.

Resolve:

Art. 1º - Decretar Ponto Facultativo no dia 30 de abril de 2018 (segunda-feira) em face do feriado nacional do dia 01 de maio (terça -feira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Wagner Vieira França

Presidente

São Roque do Canaã

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PP 014-2018 (REPETIÇÃO LOTE 02)

Publicação Nº 134235

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL. Nº14/2018

(REPETIÇÃO DO LOTE 02)

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará a REPETIÇÃO do Lote 02 do Pregão Presencial 014-2018, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 3.859/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estrutura para eventos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e demais Secretarias.

Data da Abertura: 08h30min do dia 21/05/2018.

São Roque do Canaã, 08/05/2018.

Pedro de Alcântara Soares

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2018

Publicação Nº 134430

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2018.

Processo nº.: 3671/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES.

Contratado: Posto Izaura LTDA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor total de R\$ 5.694,00 (cinco mil e seiscentos e noventa e quatro reais), conforme permitido na Cláusula Oitava do Contrato Original, conforme anexo único, parte integrante do presente termo aditivo.

Valor total: R\$ 5.694,00 (cinco mil e seiscentos e noventa e quatro reais).

Vigência: O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura.

São Roque do Canaã - ES, 08/05/2018.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2018

Publicação Nº 134557

PORTARIA Nº 145/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

O processo administrativo nº 1.563/2018;

Considerando o artigo 188, da Lei Municipal nº 564/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora PAULA PERONI MARIANI, referente ao período aquisitivo de 26/06/2017 à 25/06/2018, para gozá-las no período de 09/05/2018 à 07/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2018.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.864/2018

Publicação Nº 134250



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 3.864/2018**REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº
3.863/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o Decreto n.º 3.863/2018, de 07 de maio de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2018.

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho
CEP: 29665-000 – Telefax (027) 3729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71 São Roque do Canaã – ES

DECRETO Nº 3.865/2018

Publicação Nº 134251



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 3.865/2018**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XXII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o conteúdo do processo administrativo nº 1521/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 07 de maio de 2018, o servidor **SEVERINO ZINGER**, do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, para o qual foi nomeado através do Decreto nº 82 de 26 de junho de 1998.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de maio de 2018.


Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2018.

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho
CEP: 29665-000 – Telefax (027) 3729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71 São Roque do Canaã – ES

DECRETO Nº 3.866/2018

Publicação Nº 134562

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESPIRITO SANTO 01.612.865/0001-71 DECRETO Nº 0003866/2018 Data 08/05/2018				
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.				
O Prefeito Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0000816/2017.				
DECRETA:				
Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2018 a importância de R\$ 51.943,08 (cinquenta e um mil novecentos e quarenta e três reais e oito centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000007	0201.0412200022.002 33904600000	Manutenção Atividades do Gabinete AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1604000	100,00
0000071	0403.1236500072.009 33904600000	Manutenção da Rede Escolar - Educação Infantil Creche AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1101000	165,00
0000086	0501.0412400172.023 33904600000	Gestão das Atividades de Controle Interno AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1000000	10,00
0000108	0707.1545200102.014 33903000000	Gestão das Atividades da Sec.Mun. Obras e Serviços Públicos MATERIAL DE CONSUMO	1604000	50.000,00
0000143	0901.0824400132.017 33904600000	Gestão das Atividades da Proteção Social Básica- CRAS/SCFV/IGD/BPC AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1399000	100,00
0000160	1001.1424300152.018 33904600000	Gestão das Atividades do Conselho Tutelar AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1399000	50,00
0000167	1001.1424300152.019 33904600000	Gestão das Atividades da Casa de Passagem AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1399000	18,24
0000183	1301.1012200082.024 33903000000	Gestão das Políticas da Sec. Mun. de Saude MATERIAL DE CONSUMO	1201000	500,00
0000188	1301.1012200082.024 33904600000	Gestão das Políticas da Sec. Mun. de Saude AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1201000	100,00
0000205	1302.1030100082.025 33904600000	Gestão das Atividades de Atenção Básica AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1201000	500,00
0000217	1303.1030200082.026 33904600000	Gestão das Atividades da Média a Alta Complexidade AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1201000	300,00
0000228	1305.1030400082.028 33904600000	Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1299000	49,84
0000234	1305.1030500082.029 33904600000	Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1203000	50,00
TOTAL:				51.943,08
Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 51.943,08 (cinquenta e um mil novecentos e quarenta e três reais e oito centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000006	0201.0412200022.002 33903900000	Manutenção Atividades do Gabinete OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	100,00
0000070	0403.1236500072.009 33903900000	Manutenção da Rede Escolar - Educação Infantil Creche OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1101000	165,00
0000085	0501.0412400172.023 33903900000	Gestão das Atividades de Controle Interno OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	10,00
0000110	0707.1545200102.014 33903900000	Gestão das Atividades da Sec.Mun. Obras e Serviços Públicos OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1604000	50.000,00
0000140	0901.0824400132.017 33903000000	Gestão das Atividades da Proteção Social Básica- CRAS/SCFV/IGD/BPC MATERIAL DE CONSUMO	1399000	100,00
0000166	1001.1424300152.019 33903900000	Gestão das Atividades da Casa de Passagem OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1399000	18,24
0000166	1001.1424300152.019 33903900000	Gestão das Atividades da Casa de Passagem OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1399000	50,00
0000186	1301.1012200082.024 33903600000	Gestão das Políticas da Sec. Mun. de Saude OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1201000	500,00
0000187	1301.1012200082.024 33903900000	Gestão das Políticas da Sec. Mun. de Saude OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1201000	100,00
0000206	1302.1030100082.025 33904900000	Gestão das Atividades de Atenção Básica AUXILIO-TRANSPORTE	1201000	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESPIRITO SANTO
01.612.865/0001-71
DECRETO Nº 0003866/2018
Data 08/05/2018

0000219	1303.1030200082.026 33904900000	Gestão das Atividades da Média a Alta Complexidade AUXILIO-TRANSPORTE	1201000	300,00
0000225	1305.1030400082.028 33903000000	Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária MATERIAL DE CONSUMO	1299000	49,84
0000233	1305.1030500082.029 33903900000	Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1203000	50,00
TOTAL:				51.943,08

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO ROQUE DO CANAÃ, 08 maio de 2018

 RUBENS CASOTTI
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.867/2018

Publicação Nº 134514



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 3.867/2018**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a senhora **GISELLE APARECIDA DA SILVA**, para o cargo de Assistente de Controle Administrativo, de provimento em comissão, referência CC-9, atividade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2018.

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho
CEP: 29665-000 – Telefax (027) 3729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71 São Roque do Canaã – ES

DECRETO Nº 3.868/2018

Publicação Nº 134517



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 3.868/2018**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI, XIV e XXII da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **IVAN CARLOS PEREIRA**, do cargo de Assistente Técnico, de provimento em comissão, para o qual foi nomeado através do Decreto nº 3.461, de 30 de março de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2018.

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho
CEP: 29665-000 – Telefax (027) 3729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71 São Roque do Canaã – ES

ERRATA DA PORTARIA Nº 143/2018

Publicação Nº 134512



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DISPÕE SOBRE ERRATA DA PORTARIA Nº 143/2018

Onde está escrito: Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço público, no período de 04/05/2018 à 31/05/2018, as férias regulamentares do servidor **ROBERTO TENORIO KATTER**, concedidas através da Portaria nº 119/2018, de 11 de abril de 2018, relativas ao período aquisitivo de 24/04/2017 a 23/04/2018, restando-lhe 25 (vinte e cinco) dias, a serem gozados em momento oportuno.

Lê-se: Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço público, no período de 07/05/2018 à 31/05/2018, as férias regulamentares do servidor **ROBERTO TENORIO KATTER**, concedidas através da Portaria nº 119/2018, de 11 de abril de 2018, relativas ao período aquisitivo de 24/04/2017 a 23/04/2018, restando-lhe 25 (vinte e cinco) dias, a serem gozados em momento oportuno.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2018.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho
CEP: 29665-000 – Telefax (027) 3729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71 São Roque do Canaã – ES

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO Nº 014/2018

Publicação Nº 134518



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 014/2018**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA GESTAÇÃO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de
São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, licença gestação à servidora **MAGNA OLIVEIRA ZINGER**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, com vencimentos sob responsabilidade do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

São Roque do Canaã – ES, 08 de maio de 2018.

ANDREA MARGON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho
CEP: 29665-000 – Telefax (027) 3729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71 São Roque do Canaã – ES

PORTARIA Nº 144/2018

Publicação Nº 134515



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 144/2018**DISPÕE SOBRE LOCALIZAÇÃO DE
SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o art. 64, § 1º da Lei Municipal 564/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Localizar, a servidora **GISELLE APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente de Controle Administrativo, atividade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2018.

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal

Serra

PREFEITURA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 134552

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, convida a comunidade para participar da Oficina de Diagnóstico do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) Municipal da Lagoa Jacuném

Local: Auditório da Sede da Área de Proteção Ambiental – APA da Lagoa Jacuném, Rua Dourados, s/n, Barcelona, Serra/ES.

Data: 25/05/2018.

Horário: 10h00.

Telefone: (27) 3291-2402/ 3291-2403/3291-2396

Serra, 03 de maio de 2018

Áurea da Silva Galvão Almeida

Secretária de Meio Ambiente

CP 018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 134458

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2017

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços CPL/SEOB convoca as licitantes habilitadas na Concorrência Pública nº 018/2017: A. Madeira Indústria e Comércio Ltda; Contek Engenharia S.A; Engenharia e Construtora Araribóia Ltda; Monjardim Construções Ltda; Pelicano Construções S.A; Rocco Construtora e Incorporadora ME; RR Costa Construções Ltda; Serrabetume Engenharia Ltda e Tracomal Terraplenagem e Construções Machado Ltda, a comparecerem no dia 10/05/2018 às 13:00horas, na sala da CPL/SEOB, para dar prosseguimento ao certame (abertura das propostas comerciais).

Serra/ES, 08 de maio de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

CP 018/2017 - RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Publicação Nº 134413

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 018/2017

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/SEOB, torna público que o Recurso impetrado pela empresa REIS MAGOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME teve seu provimento negado.

A íntegra da decisão encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL/SEOB.

Serra/ES, 08 de maio de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

HOMOLOGAÇÃO CHP 001/2018

Publicação Nº 134362

HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE SERRA/ES, Após a conclusão dos trabalhos referentes à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 destinada à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, processo nº 63.429/2017, tendo transcorrido regularmente o certame em referência, cumprido todas as suas fases e prazos legais, fica HOMOLOGADO o presente certame em favor de:

- COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA DO ESTADO DO ES – CAFSUL - Valor total de R\$ 508.052,80;

- COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA DO ESTADO DO ES – CPC ES - Valor total de R\$ 162.050,00;

- COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO SERRANA NO ES - Valor total de R\$ 349.198,00;

- GILSON PINTO DE CASTRO - Valor total de R\$ 19.998,00;

- COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE CARIACICA – CAFCA -

Valor total de R\$ 119.575,00;

- COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAÇÃO – GARRAFÃOFRUIT - Valor total de R\$ 213.405,00;

- EDIMAR NUNES - Valor total de R\$ 19.999,20;

- COOPERATIVA DE EMPREENDEDORES RURAIS DE DOMINGOS MARTINS – COOPRAM - Valor total de R\$ 168.140,60

- ASSOCIAÇÃO DO AGROTURISMO DA SERRA – AGROTUR - Valor total de R\$ 76.041,00;

- COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DE ALFREDO CHAVES – CLAC - Valor total de R\$ 701.157,50.

Serra, 07 de maio de 2018.

Nelci do Belém Gazzoni

Secretária Municipal de Educação

NOTIFICAÇÕES

Publicação Nº 134548

A PREFEITURA DA SERRA, através da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL – EDITAL 03/2018

Na forma da legislação o contribuinte abaixo relacionado fica notificado da existência de débitos, inscritos em dívida ativa, com a Fazenda Pública Municipal. A ausência de providências referente a regularização fiscal no prazo de 03 dias contados da data desta publicação, importará em ajuizamento de ação de execução no juízo da Serra e/ou protesto de títulos. Os contribuintes devem comparecer a uma das regionais de atendimento ao cidadão ou emitir os boletos para pagamento no website: www.serra.es.gov.br, link guia de serviços. Dúvidas (27) 3291-2106 ou (27)3291-2127. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar. 1. ROMERIO FERREIRA CARVALHO, Auto SEFA 8282007/2017 e TX ANUAL P. POLICIA ANOS 2013 A 2017, Crc 346991, Proc. 37142/2017; 2. M & M FERREIRA COMERCIO DE BIQUINIS LTDA – ME, Auto SEDUR 19751/2014, Ccm 4660234. Proc. 62747/2014; 3. RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA, Auto SEDIR 8268840/2014, Crc 465829. Proc. 9125/2013; 4. RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS, Auto SEDIR 8269401/2015, Crc 465829. Proc. 9260/2014; 5. SONIA DA SILVA SOARES, Auto SEDIR 8269486/2015 e TX ANUAL P. POLICIA ANOS 2015, 2016 E 2017, Crc 8301953. Proc. 46943/2015; 6. DANIEL ALVES BARCELOS ME, TX ANUAL P. POLICIA 2013 E 2014, Ccm 143230. Proc. 143757/2012; 7. CENTRAL GROUP LTDA EPP, Auto SEFA 2644/2013, Ccm 3575292. Proc. 85853/2013; 8. NATIVO GOMES DOS SANTOS, TX ANUAL P. POLICIA ANOS 2013, 2014 E 2015, Ccm 146090. Proc. 8599/2011; 9. AURICH SALES, Auto SEDUR 22865/2014, Crc 8286680. Proc. 64311/2014; 10. AGILOG LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA ME, Auto SEFA 3096/2013, Ccm 3505910. Proc. 94595/2013; 11. ACIZO PATROCINIO PAREIRA, Auto SEFA 8269077/2014, Ccm 122570. Proc. 43199/2013; 12. MARIA LUCIA JESUS DOS SANTOS, Auto SEFA 2382/2013, Crc 117461. Proc. 74660/2013; 13. ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL EVANGÉLICA DA SERRA – ASSEV, Auto SEFA 2164/2013, Ccm 183020. Proc. 76608/2013; 14. D&S DESENVOLVIMENTO

E SERVIÇOS LTDA ME, Auto SEFA 2664/2013, Ccm 271926. Proc. 87050/2013; 15. LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LTDA, Auto SEDIR 8268775/2014, Crc 8268597. Proc. 78166/2013; 16. GR DISTRIBUIDORA LTDA ME, Auto SEDUR 22413/2014, Ccm 4661983. Proc. 54824/2014; 17. MESSIAS JOSÉ DA SILVA ME, Auto SEFA 8271633/2014, Ccm 163070. Proc. 40792/2015; 18. MARLY FERREIRA ROSA ME, Auto SEFA 8272789/2015, Ccm 3693066. Proc. 40106/2015; 19. ELGIN S/A, Auto SEFA 8269167/2014, Ccm 3807762. Proc. 9947/2014; 20. DW EMPREENDIMENTOS S/A, Auto SEDUR 061626/2017, Crc 170321, Proc. 22379/2017; 21. DW EMPREENDIMENTOS S/A, Auto SEDUR 061624/2017, Crc 170321, Proc. 14147/2017; 22. MECANICA GUAIBA LTDA ME, TX ANUAL P. POLICIA ANOS 2013 E 2014, Ccm 3219585. Proc. 152244/2012; 23. DW EMPREENDIMENTOS S/A, Auto SEDUR 0616118/2017, Crc 170321, Proc. 8028/2017; 24. JHP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHAS LTDA EPP, Auto SEMMA 0944/2013, Crc 361037. Proc. 113112/2013;

PORTARIA SEDUR

Publicação Nº 134528

PORTARIA N.º 007, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU-SERRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal da Serra, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o estabelecido por meio do Parágrafo 2º do artigo 6º do decreto nº. 2.540/2010, e tendo em vista a indicação das Secretarias e entidades, estabelece:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU-Serra, com a seguinte composição:

I – Presidente: Mirian Guidine Soprani – Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano.

II – Gabriel Peixoto Costa Rocha - representante da Secretaria de Finanças;

III – Mário Shigeoka Filho - representante da Secretaria da Habitação;

IV – Vitor Emanuel Broedel Rocha - representante da Secretaria de Obras;

V – Dourine Pereira Aroeira Suce - representante da Coordenação de Governo;

VI – Osmar Pimenta - representante da Federação das Associações de Moradores da Serra — FAMS;

VII – Lindomar José Gomes - representante do Conselho Municipal de Política Urbana.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigência nesta data, dada e passada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra (ES), 02 de Maio de 2018.

MIRIAN GUIDINE SOPRANI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

RESOLUÇÃO

Publicação Nº 134530

Resolução nº 015/2018

Conselho Municipal de Assistência Social da Serra – COMASSE, atendendo ao estabelecido no artigo 22 da Lei n.º 4388 de 13 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 02 de maio de 2018, Ata Nº 255.

Considerando o Regimento Interno, Resolução nº 005/2016, Art. 3º, parágrafo XIV, que dispõe sobre as competências do Comasse em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art.1º. Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza/ES - FUN-COP, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a ser aplicado em ações Proteção Social Básica - Aquisição de material para manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias com a aquisição de equipamentos ou materiais permanentes

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra 04/05/2018

SAMAEL SALIM GEREMIAS

Presidente do COMASSE

RESOLUÇÃO

Publicação Nº 134538

Resolução 006/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra- CONCASE, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 3898/2012 e seguindo a deliberação realizada em reunião ordinária de 18 de Abril de 2018;

Considerando a Resolução Nº 202, de 21 de Novembro de 2017, do CONANDA, que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º. Realizar a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para discussão e deliberação da "Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos de Crianças e Adolescentes".

Art. 2º A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra, realizar-se-á no mês de Maio a Dezembro de 2018.

Art. 3º. A Comissão Organizadora da XI Conferência tem a seguinte composição:

Conselheiros	Órgãos
Joubert Jantorno Filho	SEMAS
Ana Paula Vermelho Baptista	Estação Conhecimento
Karla Mendes Ramos Loureiro	Lar Batista Albertine Meador
Rosilene Bellon	SEDIR
Leila Paiva	SEDU
Pedro Deps Neto	Lar Semente do Amor
Dilma Maria R. Zucolotto	Rede Aica
Claudia C. Da Rocha Dias	Pestalozzi
Adolescentes eleitos para compor a comissão Organizadora	
Titulares	Suplentes
Rodrigo Mendes Santos (Rede Aica)	Giovanilson P. Lima (Rede Aica)
Nathalia dos Santos (Lar Semente do Amor)	Samely Cristina da Silva (Rede Aica)

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra, 07 de Maio de 2018.

Joubert Jantorno Filho

PRESIDENTE DO CONCASE

RESOLUÇÕES

Publicação Nº 134546

RESOLUÇÃO 007/2018

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Serra – COMDPD, atendendo ao estabelecido no artigo 13 da Lei nº 3034 de 14 de setembro de 2006, no uso de suas atribuições legais em reunião ordinária do dia 12 de abril de 2018.

Considerando que de acordo com Regimento Interno no Art. 14 a formação de Comissões Temáticas, de caráter provisório ou permanente, compostas por 03 (três)

membros titulares;

Considerando que foi aprovada por unanimidade a formação da Comissão Temática de Eventos;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão Temática de Eventos com os seguintes Conselheiros:

I - Comissão Temática de Eventos

NOME	ENTIDADE/ÓRGÃO
Evilásia Leopoldo De O. Rodrigues	Representante do Poder Público - Secretaria Municipal de Assistência - SEMAS
Anderson Rubim dos Anjos	Representante do Poder Público - Secretaria Municipal de Educação - SEDU
Gilmar Pereira da Silva	Representante do Poder Público - Secretaria de Turismo

Art. 2º - A Coordenação da Comissão será escolhida pelos seus membros;

Art. 3º Esta Resolução tem efeito a partir de sua publicação.

Serra-ES, 02 de maio de 2018

Míriam Rocha de Moura

Presidente do COMDPD

RESOLUÇÃO 008/2018

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Serra - COMDPD, atendendo ao estabelecido no artigo 13 da Lei nº 3034 de 14 de setembro de 2006, no uso de suas atribuições legais em reunião ordinária do dia 12 de abril de 2018.

Considerando que de acordo com Regimento Interno no Art. 14 a formação de Comissões Temáticas, de caráter provisório ou permanente, compostas por 03 (três) membros titulares;

Considerando que foi aprovada por unanimidade a formação da Comissão Temática de Esportes;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão Temática de Esportes com os seguintes Conselheiros:

I - Comissão Temática de Esportes

NOME	ENTIDADE/ÓRGÃO
Anderson Rubim dos Anjos	Representante do Poder Público - Secretaria Municipal de Educação - SEDU

Gilmar Pereira da Silva	Representante do Poder Público - Secretaria de Turismo
Paulo Sergio V. de Araujo	Representante da Sociedade Civil - FAMS

Art. 2º - A Coordenação da Comissão será escolhida pelos seus membros;

Art. 3º Esta Resolução tem efeito a partir de sua publicação.

Serra-ES, 02 de maio de 2018.

Míriam Rocha de Moura

Presidente do COMDPD

RESOLUÇÃO 09/2018

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Serra - COMDPD, atendendo ao estabelecido no artigo 13 da Lei nº 3034 de 14 de setembro de 2006, no uso de suas atribuições legais em reunião ordinária do dia 12 de abril de 2018.

Considerando que de acordo com Regimento Interno no Art. 14 a formação de Comissões Temáticas, de caráter provisório ou permanente, compostas por 03 (três) membros titulares;

Considerando a Resolução 06/2017 que institui a comissão temática de Saúde.

Resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão Temática de Saúde com os seguintes Conselheiros:

I - Comissão Temática de Saúde

NOME	ENTIDADE/ORGÃO
Derli Souza Dos Santos	Representante da Sociedade Civil - Segmento Autismo
Lorena Loureiro Leôncio	Representante do Poder Público - Secretaria de Saude - SESA
Raíque José de Sousa	Representante da Sociedade Civil - Segmento Áreas Afins

Art. 2º A Coordenação da Comissão será escolhida pelos seus membros;

Art. 3º Esta Resolução tem efeito a partir da publicação.

Serra-ES, 02 de maio de 2018.

Míriam Rocha de Moura

Presidente do COMDPD

RESULTADO MPE 050-2018

Publicação Nº 134401

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SERRA/ES, através da Pregoeira torna público o resultado da licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2018, processo nº 16518/2018 SEPPOM, destinado a Contratação de empresa para Confecção de Banner , conforme segue:

LOTE ÚNICO: GRAFICA CENTRAL LTDA ME - Valor R\$ 2.199,75

Serra, 08 de maio de 2018.

Eva Clarice Pereira Cavalcante

Pregoeira Oficial/SEAD

RESULTADO MPE(SRP) 055-2018

Publicação Nº 134354

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SERRA/ES, através do Pregoeiro, torna público o Resultado do PREGAO ELETRÔNICO (SRP) Nº 055/2018, processo nº 55052/2017, Visando aquisição de monitores e nobreaks, conforme segue:

LOTE I: ASTERIXCO TELECOM LTDA ME- Valor R\$ 41.958,96

LOTE I: ASTERIXCO TELECOM LTDA ME- Valor R\$ 1.898,96

Serra, 08 de maio de 2018.

Anderson Werdan Fagundes

Pregoeiro Oficial/SEAD

DÉCIMA NONA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 007/2017

Publicação Nº 134164



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)****DÉCIMA NONA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 007/2017**

A Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Lei Municipal Nº. 3207/2008, que autoriza a contratação temporária, convocam os profissionais abaixo relacionados, para manifestar interesse em firmar Contrato por Tempo Determinado, cuja vaga será preenchida, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 007/2017, devendo se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos - SESA, no período de **08 de maio a 14 de maio de 2018, de 09h às 15h**, localizada à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro – Nº. 5.416, Portal de Jacaraípe – Serra – ES (antigo Shopping Norte).

Para assinatura do contrato de trabalho será necessário apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição (certificados, declarações e tempo de serviço), inclusive a ficha de inscrição e todos os documentos (cópias e originais) relacionados no Anexo I.

ATENÇÃO: O não comparecimento caracterizará a sua desistência ao contrato oferecido.

2.1 FARMACÊUTICO

Clas.	Candidato
41º	PATRICIA SOPRANI DOS SANTOS

Serra/ES, 07 de maio de 2018.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELLOS
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5416, Portal de Jacaraípe, Serra-ES. CEP: 29173-795
Telefone: (27) 3245-6115



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)****ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – Cópias e Originais****ALÉM DOS CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES ATESTADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO**

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF
2. Registro Geral - RG
3. PIS/PASEP
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
5. Título Eleitoral
6. Registro do Conselho Regional - ES
7. Certificado de Reservista, para o sexo masculino.
8. Declaração de Quitação Eleitoral retirado no site **www.tse.gov.br**
9. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
10. Certidão de Nascimento dos Filhos
11. Comprovante de Residência **(se aluguel ou residência em nome de outro, que não seja pai, mãe ou esposa, declaração do proprietário do imóvel)**
12. Diploma conforme exigido para o cargo/função.
13. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite B)
14. Atestado de Aptidão Física e Mental (original) emitido por **Médico do Trabalho**.
15. Atestado de que não possui antecedentes criminais.
16. Uma Foto ¾
17. Comprovante de Conta Bancária – Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5416, Portal de Jacaraípe, Serra-ES. CEP: 29173-795
Telefone: (27) 3245-6115

DÉCIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº. 002/2018

Publicação Nº 134162

PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)****DÉCIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 002/2018**

A Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Lei Municipal Nº. 3207/2008, que autoriza a contratação temporária, convoca os profissionais abaixo relacionados, para manifestar interesse em firmar Contrato por Tempo Determinado, cuja vaga será preenchida, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 002/2018, devendo se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos - SESA, no período de **08 de maio a 14 de maio de 2018, de 09h às 15h**, localizada à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro – Nº. 5.416, Portal de Jacaraípe – Serra – ES (antigo Shopping Norte).

Para assinatura do contrato de trabalho será necessário apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição (certificados, declarações e tempo de serviço), inclusive a ficha de inscrição e todos os documentos (cópias e originais) relacionados no Anexo I.

ATENÇÃO: O não comparecimento caracterizará a sua desistência ao contrato oferecido.

2.1 MÉDICO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)

Clas.	Candidato
172º	KATARINE ROSA SALES
173º	ARMANDO DE FREITAS CALDAS JUNIOR
174º	HENRIQUE BOECHAT REIS
175º	MILENA DE SOUZA ALVARENGA
176º	CARLA FRECHIANI EMERY
177º	RAQUEL DE SOUSA FILGUEIRAS
178º	KAROLINY KRAUSE MONICO
179º	KESSILYN DOURADO STORCH GRAVINO
180º	CELINA RIVA RODRIGUES
181º	THAIS ROCHA AFONSO
182º	BRUNA ITAMI O'HARA PIMENTA
183º	LIGIA SOUSA SANTOS
184º	IANN ALAS PAVAN
185º	CÍCERO DUFRAYER CHICON

Serra/ES, 07 de maio de 2018.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELLOS
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5416, Portal de Jacaraípe, Serra-ES. CEP: 29173-795
Telefone: (27) 3245-6115



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

ANEXO I**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – Cópias e Originais****ALÉM DOS CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES ATESTADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO**

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF
2. Registro Geral - RG
3. PIS/PASEP
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
5. Título Eleitoral
6. Registro do Conselho Regional - ES
7. Certificado de Reservista, para o sexo masculino.
8. Declaração de Quitação Eleitoral retirado no site **www.tse.gov.br**
9. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
10. Certidão de Nascimento dos Filhos

Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5416, Portal de Jacaraípe, Serra-ES. CEP: 29173-795
Telefone: (27) 3245-6115



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)**

11. Comprovante de Residência **(se aluguel ou residência em nome de outro, que não seja pai, mãe ou esposa, declaração do proprietário do imóvel)**
12. Diploma conforme exigido para o cargo/função.
13. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite B)
14. Atestado de Aptidão Física e Mental (original) emitido por **Médico do Trabalho**.
15. Atestado de que não possui antecedentes criminais.
16. Uma Foto ¾
17. Comprovante de Conta Bancária – Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5416, Portal de Jacaraípe, Serra-ES. CEP: 29173-795
Telefone: (27) 3245-6115

QUARTA CONVOCAÇÃO - EDITAL 004.2018

Publicação Nº 134161



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)****QUARTA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 004/2018**

A Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Lei Municipal Nº. 3207/2008, que autoriza a contratação temporária, convocam os profissionais abaixo relacionados, para manifestar interesse em firmar Contrato por Tempo Determinado, cuja vaga será preenchida, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 004/2018, devendo se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos - SESA, no período de **08 de maio a 14 de maio de 2018, de 09h às 15h, de 09h às 15h**, localizada à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro – Nº. 5.416, Portal de Jacaraípe – Serra – ES (antigo Shopping Norte).

Para assinatura do contrato de trabalho será necessário apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição (certificados, declarações e tempo de serviço), inclusive a ficha de inscrição e todos os documentos (cópias e originais) relacionados no Anexo I.

ATENÇÃO: O não comparecimento caracterizará a sua desistência ao contrato oferecido.

2.1 MÉDICO CLÍNICO GERAL (PLANTONISTA)

Clas.	Candidato
7º	FABIANA LOCHE MARCHON
8º	CARLA MARIA CALMON VINTENA RIBEIRO
9º	VICTOR PAOLIELLO
10º	LIDIAMARA MEDEIROS
11º	ANTONIO LUIZ LIGNANI VALLE DA COSTA JÚNIOR
12º	WANDER RONCONI ALVES
13º	DAIANY DE OLIVEIRA
14º	OLGA FELICIA CABALLERO GILARDY MANTOVANI
15º	LOURDES DOS SANTOS ALBANO
16º	MAX NASCIMENTO MORAES
17º	PAULO GUILHERME BRESSIANE
18º	DARLAN REIS BARBOSA
19º	FLAVIA LIMA PEIXOTO COSTA
20º	BARBARA CHRISTINA BONINO PEREIRA PINTO
21º	LARISSA CORREA NEGREIROS SCARDINI
22º	AMANDA SATUTI ALCURE PINTO
23º	MARCOS EDUARDO BUENO CORCETTI
24º	JACQUESMAR MACHADO DIAS
25º	JADER FILHO DA FONSECA CARREIRO
26º	JESSIKA VIEIRA MARQUES

Serra/ES, 07 de maio de 2018.

Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5416, Portal de Jacaraípe, Serra-ES. CEP: 29173-795
 Telefone: (27) 3245-6115



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5416, Portal de Jacaraípe, Serra-ES. CEP: 29173-795
Telefone: (27) 3245-6115



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)****ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – Cópias e Originais****ALÉM DOS CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES ATESTADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO**

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF
2. Registro Geral - RG
3. PIS/PASEP
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
5. Título Eleitoral
6. Registro do Conselho Regional - ES
7. Certificado de Reservista, para o sexo masculino.
8. Declaração de Quitação Eleitoral retirado no site **www.tse.gov.br**
9. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
10. Certidão de Nascimento dos Filhos
11. Comprovante de Residência **(se aluguel ou residência em nome de outro, que não seja pai, mãe ou esposa, declaração do proprietário do imóvel)**
12. Diploma conforme exigido para o cargo/função.
13. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite B)
14. Atestado de Aptidão Física e Mental (original) emitido por **Médico do Trabalho**.
15. Atestado de que não possui antecedentes criminais.
16. Uma Foto ¾
17. Comprovante de Conta Bancária – Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5416, Portal de Jacaraípe, Serra-ES. CEP: 29173-795
Telefone: (27) 3245-6115

TRIGÉSIMA QUARTA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 005/2016

Publicação Nº 134166



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)****TRIGÉSIMA QUARTA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 005/2016**

A Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Lei Municipal Nº. 3207/2008, que autoriza a contratação temporária, convoca os profissionais abaixo relacionados para manifestar interesse em firmar Contrato por Tempo Determinado e para comprovar os documentos declarados no ato de inscrição, cuja vaga será preenchida, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 005/2016, devendo se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos - SESA, no período de **08 de maio a 14 de maio de 2018, de 09h às 15h**, localizada à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro – Nº. 5.416, Portal de Jacaraípe – Serra – ES (antigo Shopping Norte).

Para assinatura do contrato de trabalho será necessário apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição (certificados, declarações e tempo de serviço), inclusive a ficha de inscrição e todos os documentos (cópias e originais) relacionados no Anexo I.

ATENÇÃO: O não comparecimento caracterizará a sua desistência ao contrato oferecido.

2.1 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Class.	Candidato
487º	VANEZA DE JESUS DA SILVA BATISTA
488º	VANA PALMEIRA CARLOS
489º	WELLITON DE SOUSA FERNANDES PALAURO
490º	SANDRA GONÇALVES SOUSA
491º	SUZETE DA SILVA FRANCISCO ROBERTO
492º	THIAGO BATISTA VITORUGO DA SILVA
493º	MIRIAM FILGUEIRA DO ESPÍRITO SANTO
494º	SUZANE GONÇALVES SILVA
495º	LUANA SEVERO FERNANDES MARQUES
496º	KETLEY MAYARA PEREIRA FRASSI

Serra/ES, 07 de maio de 2018.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELLOS
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5416, Portal de Jacaraípe, Serra-ES. CEP: 29173-795
Telefone: (27) 3245-6115



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)****ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – Cópias e Originais****ALÉM DOS CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES ATESTADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO**

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF
2. Registro Geral - RG
3. PIS/PASEP
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
5. Título Eleitoral
6. Registro do Conselho Regional - ES
7. Certificado de Reservista, para o sexo masculino.
8. Declaração de Quitação Eleitoral retirado no site www.tse.gov.br
9. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
10. Certidão de Nascimento dos Filhos
11. Comprovante de Residência **(se aluguel ou residência em nome de outro, que não seja pai, mãe ou esposa, declaração do proprietário do imóvel)**
12. Diploma conforme exigido para o cargo/função.
13. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite B)
14. Atestado de Aptidão Física e Mental (original) emitido por **Médico do Trabalho**.
15. Atestado de que não possui antecedentes criminais.
16. Uma Foto ¾
17. Comprovante de Conta Bancária – Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5416, Portal de Jacaraípe, Serra-ES. CEP: 29173-795
Telefone: (27) 3245-6115

VIGÉSIMA QUARTA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 004/2016

Publicação Nº 134165



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)****VIGÉSIMA QUARTA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 004/2016**

A Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Lei Municipal Nº. 3207/2008, que autoriza a contratação temporária, convoca os profissionais abaixo relacionados para manifestar interesse em firmar Contrato por Tempo Determinado, cuja vaga será preenchida, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 004/2016, devendo se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos - SESA, no período de **08 de maio a 14 de maio de 2018, de 09h às 15h**, localizada à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro – Nº. 5.416, Portal de Jacaraípe – Serra – ES (antigo Shopping Norte).

Para assinatura do contrato de trabalho será necessário apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição (certificados, declarações e tempo de serviço), inclusive a ficha de inscrição e todos os documentos (cópias e originais) relacionados no Anexo I.

ATENÇÃO: O não comparecimento caracterizará a sua desistência ao contrato oferecido.

Cargo: 2.1 ENFERMEIRO

Clas.	Candidato
110º	KAMILA DE CASTRO
111º	CINTIA BREDAS MONTE
112º	DIANA MARCOS CRISTINO
113º	CRISTIANE DE ASSIS RIBEIRO DA SILVA

Serra/ES, 07 de maio de 2018.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELLOS
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5416, Portal de Jacaraípe, Serra-ES. CEP: 29173-795
Telefone: (27) 3245-6115



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)****ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – Cópias e Originais****ALÉM DOS CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES ATESTADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO**

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF
2. Registro Geral - RG
3. PIS/PASEP
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
5. Título Eleitoral
6. Registro do Conselho Regional - ES
7. Certificado de Reservista, para o sexo masculino.
8. Declaração de Quitação Eleitoral retirado no site **www.tse.gov.br**
9. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
10. Certidão de Nascimento dos Filhos
11. Comprovante de Residência **(se aluguel ou residência em nome de outro, que não seja pai, mãe ou esposa, declaração do proprietário do imóvel)**
12. Diploma conforme exigido para o cargo/função.
13. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite B)
14. Atestado de Aptidão Física e Mental (original) emitido por **Médico do Trabalho**.
15. Atestado de que não possui antecedentes criminais.
16. Uma Foto ¾
17. Comprovante de Conta Bancária – Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5416, Portal de Jacaraípe, Serra-ES. CEP: 29173-795
Telefone: (27) 3245-6115

Venda Nova do Imigrante

PREFEITURA

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000085/2017 E ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

Publicação Nº 134360

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000038/2018 E ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 000038/2018.

RESULTADO

M G DE OLIVEIRA MILHORATO - ME nos lotes 2, 11 e 13 no valor total de R\$ 8.514,54 (oito mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos) e NUTRIBEM SUPERMERCADO LTDA nos lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 12 no valor total de R\$ 20.486,74 (vinte mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos). O Município de Venda Nova do Imigrante, ES, através da Pregoeira oficial, CONVOCA as empresas: M G DE OLIVEIRA MILHORATO - ME e NUTRIBEM SUPERMERCADO LTDA caso queiram apresentar recurso referente as amostras do prego em epígrafe. Prazo de 03 (cinco) dias úteis a contar desta publicação. Recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi A. Comarela, 385. Tel.: (28) 3546 1188 - R 252, das 12:00 às 18:00 horas ou no site www.vendanova.es.gov.br.

Venda Nova do Imigrante-ES, 08 de maio de 2018.

Alexandra de Oliveira Vinco

Pregoeira Oficial

AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRENCIA Nº 001/2018

Publicação Nº 134511

AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CONCORRENCIA Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, com fulcro na Lei 8.666/93, LC nº 123/06 torna pública a REABERTURA E A RETIFICAÇÃO DO ANEXO I E ITEM 9.4 DO EDITAL DA CONCORRENCIA EM EPÍGRAFE PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA. DATA DE ABERTURA PARA: 28/06/2018, às 12:30 horas. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - VNI - ES. Tel (28) 3546-1188 R: 252, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.vendanova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco

Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 000048/2018

Publicação Nº 134291

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2018

RESUMO DO CONTRATO Nº000048/2018

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: BRUNO LEONARDO DE LIMA 10488585708

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA CAIXADA, PARA A 30ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA, NO CENTRO DE EVENTOS PADRE CLETO CALIMAN, NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, NO DIA 12 DE MAIO DE 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 26 de abril de 2018 à 26 de outubro de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2018

Venda Nova do Imigrante, 26 de abril de 2018

BRAZ DELPUPO

Prefeito Municipal

Viana

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0270/2018

Publicação Nº 134510

PORTARIA Nº 0270/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e de acordo com o processo nº 6955/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Averbar na ficha funcional nº 022101-01 da servidora MARIA DA PENHA PREZOTTI o período de 7 (sete) anos, 08 (oito) meses e 09 (nove) dias, conforme certidão emitida pelo INSS, para efeito de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 07 de maio de 2018.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

10º CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 134496

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

10º CONVOCAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo e Cadastro de Reserva Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Viana, em referência ao Edital nº 003/2017, convoca para Chamada os Candidatos habilitados, segundo classificação e modalidades abaixo relacionadas:

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

ENDEREÇO: Rua Aspásia Varejão Dias, s/n - Centro - Viana/ES - CEP: 29130-013

PONTO DE REFERÊNCIA: Próximo ao Cartório Eleitoral.

DATA DA CHAMADA: 10/05/2018

MODALIDADE: MAPP - Pedagoga Educação Infantil

DATA	HORÁRIO	DISCIPLINA	CHAMADA POR CLASSIFICAÇÃO DE HABILITADOS
10/05/2018	12h30min	MAPP - Pedagoga Educação Infantil	Nº 261º ao 290º

Classificação - Geral - MAPP - Pedagoga Educação Infantil

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	PNE	Cargo
261	8.15-002424	JOSELAINA RAMOS GRAMPINHA	11.0	Não	MAPP - Pedagogo Educação Infantil
262	8.15-005712	KELLY CRISTINA BAUDSON	11.0	Não	MAPP - Pedagogo Educação Infantil

263	8.15-003408	VANDERLENE MARTINS DA VITÓRIA DOS REIS	10.0	Não	MAPP - Pedagogo Educação Infantil
264	8.15-008481	ELIZABETH CRUZ MEYRELLES ALMEIDA	10.0	Não	MAPP - Pedagogo Educação Infantil
265	8.15-008725	CLAUDIA DE OLIVEIRA AMON	10.0	Não	MAPP - Pedagogo Educação Infantil
266	8.15-002250	ANDREIA MERSCHER ARAUJO	10.0	Não	MAPP - Pedagogo Educação Infantil
267	8.15-004085	CELIA CONCEIÇÃO BASTOS MARCELO	10.0	Não	MAPP - Pedagogo Educação Infantil
268	8.15-005374	MARIA HILDA LUCAS SOARES	10.0	Não	MAPP - Pedagogo Educação Infantil
269	8.15-005967	CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	10.0	Não	MAPP - Pedagogo Educação Infantil
270	8.15-003641	SILVANA ZANELATO CAMARGO	10.0	Não	MAPP - Pedagogo Educação Infantil
271	8.15-007309	PRISCILA NAZARETH STADLINGER	10.0	Não	MAPP - Pedagogo Educação Infantil
272	8.15-010904	MARCIA CAMILO DE PAULA	10.0	Não	MAPP - Pedagogo Educação Infantil
273	8.15-006545	IRONETE REIS FERNANDES	10.0	Não	MAPP - Pedagogo Educação Infantil
274	8.15-000325	FABIANA SANTOS DE ABREU	10.0	Não	MAPP - Pedagogo Educação Infantil
275	8.15-002780	LUCIELLE DE SOUZA	10.0	Não	MAPP - Pedagogo Educação Infantil
276	8.15-001600	MONIQUE RODRIGUES DE SOUZA	10.0	Não	MAPP - Pedagogo Educação Infantil
277	8.15-006234	DANIELY ALVES DA SILVA	10.0	Não	MAPP - Pedagogo Educação Infantil
278	8.15-002530	JAQUILENE RAMOS	10.0	Não	MAPP - Pedagogo Educação Infantil
279	8.15-005235	LETÍCIA MONTEIRO NASCIMENTO	10.0	Não	MAPP - Pedagogo Educação Infantil
280	8.15-005583	SUELEN ELIANE PIMENTEL DA SILVA	10.0	Não	MAPP - Pedagogo Educação Infantil
281	8.15-001729	REBECA PINA DE SOUZA FIRMINO	10.0	Não	MAPP - Pedagogo Educação Infantil
282	8.15-010182	DANIK MAYRYELLE CORREA GERKE	10.0	Não	MAPP - Pedagogo Educação Infantil
283	8.15-001823	ANDRESSA COLOMBI	10.0	Não	MAPP - Pedagogo Educação Infantil
284	8.15-006340	MEURYEN NASCIMENTO GONÇALVES	8.0	Não	MAPP - Pedagogo Educação Infantil
285	8.15-010213	ROSILENE LOYOLA DOS SANTOS DA CRUZ	7.9	Não	MAPP - Pedagogo Educação Infantil
286	8.15-004081	ROSELI FATIMA FERREIRA	7.8	Não	MAPP - Pedagogo Educação Infantil
287	8.15-004036	VIVIANE ANDREATTA	6.6	Não	MAPP - Pedagogo Educação Infantil
288	8.15-004061	CÉLIA DE SOUZA	5.4	Não	MAPP - Pedagogo Educação Infantil
289	8.15-002714	MARIANA EFIGÊNIA PIMENTA	4.1	Não	MAPP - Pedagogo Educação Infantil

Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer – Viana - ES

Portaria nº 0915/2017.

5º CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 134476

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

5º CONVOCAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo e Cadastro de Reserva Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Viana, em referência ao Edital nº 003/2017, convoca para Chamada os Candidatos habilitados, segundo classificação e modalidades abaixo relacionadas:

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Esportes

ENDEREÇO: Rua Aspásia Varejão Dias, s/n - Centro - Viana/ES - CEP : 29130-013

PONTO DE REFERÊNCIA: Próximo ao Cartório Eleitoral.

DATA DA CHAMADA: 10/05/2018

MODALIDADE: MAPA - Ensino Fundamental (4º e 5º Anos)

DATA	HORÁRIO	DISCIPLINA	CHAMADA POR CLASSIFICAÇÃO DE HABILITADOS
10/05/2018	15h30min	MAPA - Professor MAPA - Ensino Fundamental (4º e 5º Anos)	Nº 266º ao 300º

Classificação – Geral – Professor MAPA - Ensino Fundamental (4º e 5º Anos)

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	PNE	Cargo
266	8.18-010733	SÔNIA MARIA LOUREIRO	19.0	Não	Professor MAPA - Ensino Fundamental (4º e 5º Anos)
267	8.18-003088	VERÔNICA SOLANGE CARDOSO	19.0	Não	Professor MAPA - Ensino Fundamental (4º e 5º Anos)
268	8.18-010511	JANETE DA SILVA RIBEIRO	19.0	Não	Professor MAPA - Ensino Fundamental (4º e 5º Anos)
269	8.18-007622	ZULENIA COSTA SANTANA	19.0	Não	Professor MAPA - Ensino Fundamental (4º e 5º Anos)
270	8.18-010399	DENIZETE MARIA SANTANA DE JESUS	19.0	Não	Professor MAPA - Ensino Fundamental (4º e 5º Anos)
271	8.18-006474	WESLENE RAMOS PACHECO PEREIRA	19.0	Não	Professor MAPA - Ensino Fundamental (4º e 5º Anos)
272	8.18-004803	MARIA DA PENHA MOREIRA DE SOUZA	19.0	Não	Professor MAPA - Ensino Fundamental (4º e 5º Anos)
273	8.18-003725	MÁRCIA PAGANINI	19.0	Não	Professor MAPA - Ensino Fundamental (4º e 5º Anos)
274	8.18-004266	SANDRA PEREIRA DE BIASE CORADINE	19.0	Não	Professor MAPA - Ensino Fundamental (4º e 5º Anos)
275	8.18-008530	ELIANE JUNGER SUARES	19.0	Não	Professor MAPA - Ensino Fundamental (4º e 5º Anos)
276	8.18-006848	HILDA TONONI TURINI	19.0	Não	Professor MAPA - Ensino Fundamental (4º e 5º Anos)
277	8.18-011102	CLEUSA ANGELITA PASSOS FERREIRA	19.0	Não	Professor MAPA - Ensino Fundamental (4º e 5º Anos)
278	8.18-008765	LÚCIA DA PENHA LIMA SCHMIDEL	19.0	Não	Professor MAPA - Ensino Fundamental (4º e 5º Anos)
279	8.18-006529	ALDOMIRA DA SILVA HOTTS CAVASSONI	19.0	Não	Professor MAPA - Ensino Fundamental (4º e 5º Anos)
280	8.18-007984	MARCOS MENEZES DE FREITAS	19.0	Não	Professor MAPA - Ensino Fundamental (4º e 5º Anos)
281	8.18-000184	ELIZA ELENA PINHEIRO CAMPONEZ	19.0	Não	Professor MAPA - Ensino Fundamental (4º e 5º Anos)
282	8.18-001663	ELIANE DOMINGOS NASCIMENTO	19.0	Não	Professor MAPA - Ensino Fundamental (4º e 5º Anos)
283	8.18-005062	ANTONIA MARA SECCHIN VIGUINI	19.0	Não	Professor MAPA - Ensino Fundamental (4º e 5º Anos)

284	8.18-010574	MARIA DO CARMO JOSE ACRISIO	19.0	Não	Professor MAPA - Ensino Fundamental (4º e 5º Anos)
285	8.18-006930	MARCIA HELENA JACOB RODRIGUES	19.0	Não	Professor MAPA - Ensino Fundamental (4º e 5º Anos)
286	8.18-008664	APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	19.0	Não	Professor MAPA - Ensino Fundamental (4º e 5º Anos)
287	8.18-007406	TÂNIA APARECIDA DE CARVALHO	19.0	Não	Professor MAPA - Ensino Fundamental (4º e 5º Anos)
288	8.18-007027	ROZIANE BARBOSA	19.0	Não	Professor MAPA - Ensino Fundamental (4º e 5º Anos)
289	8.18-009840	MARA RUBIA RIBEIRO LEAL	19.0	Não	Professor MAPA - Ensino Fundamental (4º e 5º Anos)
290	8.18-009406	MARCIA GOMES DA CONCEIÇÃO SCHELLMANN	19.0	Não	Professor MAPA - Ensino Fundamental (4º e 5º Anos)
291	8.18-002735	JACIRA ANTUNES DA SILVA TAVARES	19.0	Não	Professor MAPA - Ensino Fundamental (4º e 5º Anos)
292	8.18-000835	ADRIANA BERTHOLINE SATHLER ELIAS	19.0	Não	Professor MAPA - Ensino Fundamental (4º e 5º Anos)
293	8.18-008220	ANGÉLICA MARCELINO DE ASSIS	19.0	Não	Professor MAPA - Ensino Fundamental (4º e 5º Anos)
294	8.18-008754	MÁRCIA CRISTINA SANTOS	19.0	Não	Professor MAPA - Ensino Fundamental (4º e 5º Anos)
295	8.18-008771	GIOVANA STANGE PORTELLA	19.0	Não	Professor MAPA - Ensino Fundamental (4º e 5º Anos)
296	8.18-010017	LUCIANA RIBEIRO DEL CARO COELHO	19.0	Não	Professor MAPA - Ensino Fundamental (4º e 5º Anos)
297	8.18-010465	ADELANDIA ROSA DOS REIS NIETTO	19.0	Não	Professor MAPA - Ensino Fundamental (4º e 5º Anos)
298	8.18-004573	DANIELE NATALIA DOMINGUES DE SOUZA	19.0	Não	Professor MAPA - Ensino Fundamental (4º e 5º Anos)
299	8.18-011257	CRISTIANO CARDOSO NASCIMENTO	19.0	Não	Professor MAPA - Ensino Fundamental (4º e 5º Anos)
300	8.18-003093	JULIANA VIEIRA	19.0	Não	Professor MAPA - Ensino Fundamental (4º e 5º Anos)

Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer – Viana - ES

Portaria nº 0915/2017.

7º CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 134489

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

7º CONVOCAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo e Cadastro de Reserva Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Viana, em referência ao Edital nº 003/2017, convoca para Chamada os Candidatos habilitados, segundo classificação e modalidades abaixo relacionadas:

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Esportes

ENDEREÇO: Rua Aspásia Varejão Dias, s/n - Centro - Viana/ES - CEP: 29130-013

PONTO DE REFERÊNCIA: Próximo ao Cartório Eleitoral.

DATA DA CHAMADA: 10/05/2018

MODALIDADE: MAPA – Educação Infantil

DATA	HORÁRIO	DISCIPLINA	CHAMADA POR CLASSIFICAÇÃO DE HABILITADOS
10/05/2018	16h30min	Professor MAPA – Educação Infantil	Nº 421º ao 450º

Classificação – Geral – Professor MAPA – Educação Infantil

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	PNE	Cargo
421	8.16-005345	MARIA GOMES COUTINHO	18.0	Não	Professor MAPA - Educação Infantil
422	8.16-003147	ROSANGELA APARECIDA VILELA BELLI	18.0	Não	Professor MAPA - Educação Infantil
423	8.16-004436	LIGIA GOMES FEITOSA NASCIMENTO	18.0	Não	Professor MAPA - Educação Infantil
424	8.16-000597	ARTUR LUGON DE BRITO	18.0	Não	Professor MAPA - Educação Infantil
425	8.16-007298	SILVIA REGINA MARIANO MARTINS	18.0	Não	Professor MAPA - Educação Infantil
426	8.16-005833	MARLY MENDONÇA DOS SANTOS	18.0	Não	Professor MAPA - Educação Infantil
427	8.16-008375	LUCIA ROBERTA PORTO	18.0	Sim	Professor MAPA - Educação Infantil
428	8.16-003250	NELHA NUNES BARCELOS	18.0	Não	Professor MAPA - Educação Infantil
429	8.16-008101	VANDA SOARES DA SILVA OLIVEIRAQ	18.0	Não	Professor MAPA - Educação Infantil
430	8.16-000938	ERACILDES SANTOS BARCELLOS	18.0	Não	Professor MAPA - Educação Infantil
431	8.16-004294	ROSIANE GOMES DE OLIVEIRA	18.0	Não	Professor MAPA - Educação Infantil
432	8.16-000052	MARLENE DA PENHA VIEIRA DA SILVA	18.0	Não	Professor MAPA - Educação Infantil
433	8.16-009259	ROZIMARI BRUNO TONINI	18.0	Não	Professor MAPA - Educação Infantil
434	8.16-002857	MADOLON LACERDA CHRISTO	18.0	Não	Professor MAPA - Educação Infantil
435	8.16-000956	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA LOPES	18.0	Não	Professor MAPA - Educação Infantil
436	8.16-010643	VANIA DOS SANTOS COUTINHO PONTES	18.0	Não	Professor MAPA - Educação Infantil
437	8.16-008832	GILDETE CUSTÓDIO DA SILVA	18.0	Não	Professor MAPA - Educação Infantil
438	8.16-003639	JOANA ANGELICA RAMOS ASSIS	18.0	Não	Professor MAPA - Educação Infantil
439	8.16-008184	MARCIA ADRIANA COGO GONÇALVES	18.0	Não	Professor MAPA - Educação Infantil
440	8.16-000577	JANETE RODRIGUES TEIXEIRA DE CARVALHO	18.0	Não	Professor MAPA - Educação Infantil
441	8.16-009569	ROSIANE TEIXEIRA RAMOS	18.0	Não	Professor MAPA - Educação Infantil
442	8.16-005581	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MATTOS MACHADO	18.0	Não	Professor MAPA - Educação Infantil
443	8.16-008165	RITA DE CASSIA NASCIMENTO BATISTA PEREIRA	18.0	Não	Professor MAPA - Educação Infantil
444	8.16-003953	CRISTINA MARTA GONÇALVES PEREIRA NERY	18.0	Não	Professor MAPA - Educação Infantil
445	8.16-006605	LUCIMARA MARIA DA CONCEIÇÃO	18.0	Não	Professor MAPA - Educação Infantil
446	8.16-001824	GLAUCIA ZAMPROGNO BAPTISTA	18.0	Não	Professor MAPA - Educação Infantil
447	8.16-007134	FABÍOLA CARLA MARTINS	18.0	Não	Professor MAPA - Educação Infantil
448	8.16-011542	LUCINÉIA PITTELKOW MAURICIO	18.0	Não	Professor MAPA - Educação Infantil
449	8.16-002606	GILNE DAS NEVES ROSA	18.0	Não	Professor MAPA - Educação Infantil
450	8.16-011005	ROSILANE LOPES DO ROZARIO	18.0	Não	Professor MAPA - Educação Infantil

Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer – Viana - ES

Portaria nº 0915/2017.

8º CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 134493

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

8º CONVOCAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo e Cadastro de Reserva Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Viana, em referência ao Edital nº 003/2017, convoca para Chamada os Candidatos habilitados, segundo classificação e modalidades abaixo relacionadas:

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

ENDEREÇO: Rua Aspásia Varejão Dias, s/n - Centro - Viana/ES - CEP: 29130-013

PONTO DE REFERÊNCIA: Próximo ao Cartório Eleitoral.

DATA DA CHAMADA: 10/05/2018

MODALIDADE: MAPP – Pedagogo do Ensino Fundamental

DATA	HORÁRIO	DISCIPLINA	CHAMADA POR CLASSIFICAÇÃO DE HABILITADOS
10/05/2018	14h30min	MAPP – Pedagogo do Ensino Fundamental	Nº 291º ao 320º

Classificação – Geral – MAPP – Pedagogo do Ensino Fundamental

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	PNE	Cargo
291	8.4-011481	LILIAN FONTES DE SOUZA	14.3	Não	MAPP - Pedagogo Ensino Fundamental
292	8.4-009021	GILZA MARIA ALVES ELEUTERIO	14.2	Não	MAPP - Pedagogo Ensino Fundamental
293	8.4-006833	SUELY DE FATIMA SILVA LOUREIRO	14.2	Não	MAPP - Pedagogo Ensino Fundamental
294	8.4-004370	KAREM KATUSCIA MARTINS RIBEIRO	14.2	Não	MAPP - Pedagogo Ensino Fundamental
295	8.4-001486	ARIANE MEIRELES ROCHA DOS SANTOS	14.2	Não	MAPP - Pedagogo Ensino Fundamental
296	8.4-007087	FRANCIELLE CHRISTINA DA SILVA	14.2	Não	MAPP - Pedagogo Ensino Fundamental
297	8.4-007801	MICHELI DA SILVA OLIVEIRA REIS	14.2	Não	MAPP - Pedagogo Ensino Fundamental
298	8.4-008409	JOAO BATISTA COSTA GOMES	14.1	Não	MAPP - Pedagogo Ensino Fundamental
299	8.4-011526	LEILA RAMOS BARBOSA MACIEJEWSKI	14.1	Não	MAPP - Pedagogo Ensino Fundamental
300	8.4-006137	RAPHAELA LIMA PEREIRA	14.1	Não	MAPP - Pedagogo Ensino Fundamental
301	8.4-000693	EVALCINEIDE PEREIRA RODRIGUES	14.0	Não	MAPP - Pedagogo Ensino Fundamental
302	8.4-001535	MARILDA FRANÇA	14.0	Não	MAPP - Pedagogo Ensino Fundamental
303	8.4-006223	MARCIA GONÇALVES	14.0	Não	MAPP - Pedagogo Ensino Fundamental
304	8.4-005725	JAIRO CARLOS CORREA LAURINDO	14.0	Sim	MAPP - Pedagogo Ensino Fundamental
305	8.4-008296	ANGELITA CAVALCANTI GIFFONI	14.0	Não	MAPP - Pedagogo Ensino Fundamental
306	8.4-006725	ELSIMARA CAVALCANTE SILVA	14.0	Não	MAPP - Pedagogo Ensino Fundamental
307	8.4-006310	MARLETE DE NAZARÉ DAMASCENO COELHO SIMÕES	14.0	Não	MAPP - Pedagogo Ensino Fundamental
308	8.4-008954	ANA MARIA GREGORIO	14.0	Não	MAPP - Pedagogo Ensino Fundamental

309	8.4-001303	RAQUEL ROCHA TEIXEIRA	14.0	Não	MAPP - Pedagogo Ensino Fundamental
310	8.4-007627	CRYSLEYSE PENIDO SILVÉRIO NOGUEIRA	14.0	Não	MAPP - Pedagogo Ensino Fundamental
311	8.4-007630	GESSANI DE CASTRO SILVA FLEGLER	14.0	Não	MAPP - Pedagogo Ensino Fundamental
312	8.4-001798	ÁQUILA BORGES MEIRA	14.0	Sim	MAPP - Pedagogo Ensino Fundamental
313	8.4-008169	PÂMELA DE JESUS SALES	14.0	Não	MAPP - Pedagogo Ensino Fundamental
314	8.4-004345	DOUGLAS SETUBAL LESSA	14.0	Não	MAPP - Pedagogo Ensino Fundamental
315	8.4-000668	EDVALDO GOMES DOS SANTOS	13.9	Não	MAPP - Pedagogo Ensino Fundamental
316	8.4-002412	LUCELY GONÇALVES RUAS	13.8	Não	MAPP - Pedagogo Ensino Fundamental
317	8.4-003623	CELIA FÁTIMA CAMPOS SANTOS	13.6	Não	MAPP - Pedagogo Ensino Fundamental
318	8.4-001228	ISBELLA SAMIRA MACHADO TOSO PEREIRA	13.6	Não	MAPP - Pedagogo Ensino Fundamental
319	8.4-001524	CIRLENE PEREIRA ALVES	13.5	Não	MAPP - Pedagogo Ensino Fundamental
320	8.4-003247	ANA REGINA MARCOLANO	13.5	Não	MAPP - Pedagogo Ensino Fundamental

Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer – Viana - ES

Portaria nº 0915/2017.

ERRATA

Publicação Nº 134550

ERRATA

No Resumo do Contrato de Prestação de Serviços Nº 049/2018, publicado no DOM/ES, na data de 08/05/2018, edição nº 1006, página nº 267.

Onde se lê:

Viana/ES, 04 de maio de 2018.

Leia-se:

Viana/ES, 30 de abril de 2018.

Viana/ES, 08 de maio de 2018.

GILSON DANIEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

PORTARIA Nº 0269/2018

Publicação Nº 134225

PORTARIA Nº 0269/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e de acordo com o processo administrativo nº 1759/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a Servidora GEOVANA FIRME GOMES FRASSON ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula funcional nº 020817-01, 02 (dois)

meses de Férias Prêmio, a partir de 07/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 07 de maio de 2018.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana

RESOLUÇÃO COMDDIPIVI Nº. 04/2018

Publicação Nº 134437

RESOLUÇÃO COMDDIPIVI Nº. 04/2018

Dispõe sobre o deferimento ou indeferimento das inscrições da eleição de entidades para composição no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Viana – COMDDIPIVI após análise da Comissão Especial para Condução do Processo Eleitoral.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Viana – COMDDIPIVI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1.700, de 09 de maio de 2005;

Considerando o disposto no edital I de Convocação da Eleição de Entidades Para Composição No Conselho Municipal De Defesa Dos Direitos Da Pessoa Idosa De Viana – COMDDIPIVI no biênio 2018-2020, em seu Artigo 8º que se refere ao deferimento ou indeferimento das inscrições após análise da Comissão Especial para Condução do Processo Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR a inscrição no segmento de associações

de Idosos que desenvolvam ações nas diversas áreas de atendimento ao idoso situadas no município:

- Associação dos idosos de Viana - AIVI
- Grupo Carinhoso de Marcílio de Noronha

Parágrafo Único: Não houveram indeferimentos no segmento de associações de Idosos que desenvolvam ações nas diversas áreas de atendimento ao idoso situadas no município.

Art. 2º - DEFERIR a inscrição no segmento de Federação dos Movimentos Populares de Viana;

- Federação dos Movimentos Populares de Viana – FEMO-POVI

Art. 3º - DEFERIR a inscrição no segmento de instituição asilar, casa lar ou similar;

- Instituto Família Feliz

Parágrafo Único: Não houve indeferimento no segmento de instituição asilar, casa lar ou similar.

Art. 4º Todas as entidades apresentaram documentações suficientes para habilitação no referido conselho.

Art. 5º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor à partir da data de sua assinatura.

Viana, 04 de maio de 2018.

MARCELE VIEIRA RIBEIRO WENDLER

Representante do Poder Público

Presidente em exercício da comissão Especial para Condução do Processo Eleitoral.

MARIA DA PENHA LOURENÇO CABRERA

Membro Representante da Sociedade Civil

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2018

Publicação Nº 134524

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA nº. 001/2018

Processo Adm. nº 0253/2018.

A Prefeitura de Viana, através da 2ª Comissão Permanente de Licitação em conformidade com a Lei 8.666/93, comunica o resultado da CONCORRENCIA PUBLICA nº. 001/2018 - após análise de documentos de habilitação e das Propostas de Preços apresentadas pelas empresas participantes do certame, esta Comissão declara VENCEDORA do certame à empresa Ideal Engenharia Ltda., por ter apresentado sua proposta em conformidade com o exigido no edital e com o menor valor global de R\$ 7.602.124,90 (sete

milhões seiscentos e dois mil cento e vinte e quatro reais e noventa centavos).

Viana/ES - 09 de maio de 2018

Nelson da Silva Naves

Presidente da 2ª CPL

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Publicação Nº 134556

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 019/2017

Processo nº. 5106/2017.

Concedente: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Conveniente: ALVALARDE FOODS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do convênio 019/2017, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

Vigência: a partir de 06.04.2018, por mais 12 (doze) meses.

Viana/ES, 06 de abril de 2018.

GILSON DANIEL BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 026/2017

Processo nº. 6787/2017.

Concedente: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Conveniente: SUPERMERCADO VENETTO EIRELI.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do convênio 020/2017, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

Vigência: a partir de 04.05.2018, por mais 12 (doze) meses.

Viana/ES, 04 de maio de 2018.

GILSON DANIEL BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 021/2017

Processo nº. 5318/2017.

Concedente: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Conveniente: PHT TRANSPORTES LTDA.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do convênio 021/2017, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos

em sua Cláusula Quinta.

Vigência: a partir de 06.04.2018, por mais 12 (doze) meses.

Viana/ES, 06 de abril de 2018.

GILSON DANIEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 022/2017

Processo nº. 5450/2017.

Concedente: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Conveniente: SERRÃO & CIA LTDA.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do convênio 022/2017, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

Vigência: a partir de 10.04.2018, por mais 12 (doze) meses.

Viana/ES, 10 de abril de 2018.

GILSON DANIEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 023/2017

Processo nº. 5153/2017.

Concedente: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Conveniente: SANTA ZITA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do convênio 023/2017, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

Vigência: a partir de 10.04.2018, por mais 12 (doze) meses.

Viana/ES, 10 de abril de 2018.

GILSON DANIEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Vila Pavão

PREFEITURA

DISPENSA 023/2018

Publicação Nº 134356

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Adm.: 000596/2018

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E ATUALIZAÇÃO DO WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 000596/2018, referente à Dispensa de Licitação, embasado no Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido em favor de: THALYSON DA SILVA CORDEIRO, inscrito no CPF sob o nº 126.642.967-01 e RG sob o nº 16973088-SSP/MG, no valor mensal de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), para a prestação do serviço do objeto em referência, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em conseqüência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Vila Pavão/ES, 08 de Maio de 2018.

Irineu Wutke

Prefeito Municipal